JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 7
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 10
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Camara Municipal de São José do Povo 11
Camara Municipal de Vale de São Domingos 11
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 35
Prefeitura Municipal de Cáceres 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis 49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 53
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 62
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 62
Prefeitura Municipal de Canarana 63
Prefeitura Municipal de Carlinda 64
Prefeitura Municipal de Castanheira 65
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 66
Prefeitura Municipal de Cocalinho 66
Prefeitura Municipal de Colíder 67
Prefeitura Municipal de Colniza 79
Prefeitura Municipal de Comodoro 80
Prefeitura Municipal de Confresa 82
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 85
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 102
Prefeitura Municipal de Cuiabá 102
Prefeitura Municipal de Curvelândia 103
Prefeitura Municipal de Denise 105
Prefeitura Municipal de Diamantino 106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 112
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 112
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 113
Prefeitura Municipal de Indiavaí 113
Prefeitura Municipal de Itanhangá 114
Prefeitura Municipal de Itiquira 115
Prefeitura Municipal de Jaciara 118

Prefeitura Municipal de Jangada 119
Prefeitura Municipal de Jauru 120
Prefeitura Municipal de Juara 121
Prefeitura Municipal de Juscimeira 121
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 127
Prefeitura Municipal de Luciara 129
Prefeitura Municipal de Marcelândia 130
Prefeitura Municipal de Matupá 130
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 131
Prefeitura Municipal de Nobres 159
Prefeitura Municipal de Nortelândia 174
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 175
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 177
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 183
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 184
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 188
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 189
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 189
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 190
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 193
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 202
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 203
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 204
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 205
Prefeitura Municipal de Paranatinga 205
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 208
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 216
Prefeitura Municipal de Poconé 216
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 218
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 218
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 218
Prefeitura Municipal de Rio Branco 221
Prefeitura Municipal de Rondolândia 221
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 225
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 231
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 231
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 236
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 237
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 238
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 238
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 242
Prefeitura Municipal de São José do Povo 250
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 251
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 252
Prefeitura Municipal de Tabaporã 253
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 255
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 255
Prefeitura Municipal de União do Sul 256
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 256
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 300
Prefeitura Municipal de Vila Rica 300

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011-2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

VALOR: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 18/09/2019

Cuiabá (MT) 18 de Março de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**

CONTRATADA:PITTER MARCONI RIEGER - ME CNPJ/MF Nº 04132823/0001-21

Prazo de VIGENCIA

VIGENCIA: 01/05/2019

Cuiabá (MT) 01 de Março de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013-2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE COM BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO MENSAL COM GARANTIA DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

VALOR: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 20/03/2020

Cuiabá (MT) 21 de Março de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 020/2019

ERRATA

Da Portaria nº 020/2018, que dispõe sobre"**Nomeia Estagiários para Câmara Municipal de Água Boa-MT, conforme Convênios 001/2019 e 002/2019, e Lei Complementar nº 135 de 04 de fevereiro de 2019".**

Onde se lê:

... Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

Leia-se:

... Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário...

Sala da Presidência, 21 de março de 2019

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO 006/2019 PARA 005/2019

CONTRATO 005/2019

CONTRATO de prestação de serviços Nº 005/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 20.678.478/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1819, bairro Primavera, cidade de Apiacás, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 1796584-5 SSP/MT e do CPF nº 930.197.001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo de contratação direta,** tem justo e acordado o seguinte:

Tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, em conformidade à Lei Municipal nº 910/2015, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é Prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenções do sinal de internet, serviços de manutenção da rede de computadores da Câmara de Vereadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores) e novos drivers sempre que necessário, avaliação permanente da realização de Back-ups automáticos dos sistemas informatizados e segurança da rede, durante o **exercício de 2019.**

1.2. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada por preço global, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 910/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INICIO E CONDIÇOES DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços na Câmara Municipal de Apiacás, sendo o início da prestação de serviços imediatamente após a celebração desse termo e emissão da ordem de serviços.

2.2. A Contratada deverá mensalmente emitir relatório das atividades executadas para acompanhamento do Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais de R$ **700,00** (setecentos reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da *Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.*

3.3. Édever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2018, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá também, ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, desde que hajam interesses entre as partes convencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

6.1.2. Não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

6.1.4. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.5. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA, que responderá pelas sanções legais;

6.1.6. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

6.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6.2. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 3.2 deste contrato.

6.3. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

6.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento de contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências contratuais e as previstas em leis.

8.2. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da referida Lei 8.666/93.

8.3. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.4. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Advertência; Multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Pela demora em substituir o serviço requerido ou corrigir falhas no produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem á data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem anterior:

a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo

máximo de até 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) Pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 01 de março de 2019.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

CNPJ nº 20.678.478/0001-82

LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS

CPF nº 930.197.001-59

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres tem a honra de convidar a população para uma audiência pública, com o intuito de contextualizar sobre os seguintes processos dos Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 04 de 11/02/2019 - "Institui o Conselho de Turismo alterando a Lei Municipal sob o nº 1.250";

Projeto de Lei nº 25 de 18/03/2018 - "Preservação e Manutenção Procedimental para a Realização de Intervenções e Bens Edificados e Tombados nas Áreas de Entornos no Município de Cáceres";

Projeto de Lei nº 03 de 11/02/2019 - "Criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, revogando Lei anterior de 1994".

A audiência será realizada no dia **22/03/2019 (sexta-feira) a partir das 18h** na Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce s/nº. A Comissão afirma que a audiência é o momento ideal para o aperfeiçoamento da legislação em gênese, com a participação do público, de modo a torná-la efetiva e aplicável.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 22 março de 2019.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22 de março de 2019, no horário das 15 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2019.

De 15 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 021/2019.

De 18 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo do Município de Canarana a firmar Convênio com a EPAC- Escolinha de Pais e Amigos de Canarana.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 022/2019.

De 15 de março de 2019

Dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Colaboração com a ADAC (Associação dos Amigos de Canarana), inscrita, no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 117 A no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 023/2019.

De 15 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 024/2019.

De 15 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 025/2019.

De 15 de março de 2019

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 026/2019.

De 15 de março de 2019

“Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências”.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 027/2019.

De 15 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana – MT – CONSEG – e dá outras Providências. Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 21 de março de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

AUTORIA: Vereadores **CARLINHOS DO PT, THOMAS JEFFERSON, NETINHO, Professora ROSA LISBOA, ALINE MUNIZ, MARIANO, BOZÓ.**

“SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES” (SAAE-CG).

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - Mato Grosso-MT., Senhor **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**, faz saber que o Soberano Plenário, nos termos dos artigo 17, XV, 54, XI da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº1.522/2013, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo suspende os efeitos do Decreto Municipal nº 007, de 21 de fevereiro de 2019, que ***“dispõe sobre a atualização da tarifa de serviços de água e esgoto do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães (SAAE-CG)”.***

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigência na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Neves, 21 de março de 2019.

CARLINHOS PT

Vereador Autor

THOMAS JEFFERSON - PSDB Vereador Autor	MARIANO - PSC Vereador Autor	BOZÓ - MDB Vereador Autor
NETINHO - DEM Vereador Autor	ALINE MUNIZ - PT Vereadora Autora	Profª. ROSA LISBOA - PR Vereadora Autora

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO

ATO LEGISLATIVO n.º 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. LUCAS DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. JULIANO DA COSTA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência – padrão 6, a partir da presente data.

II - **Este Ato entrará em vigor nesta data.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srtª. ELISANGELA VIRGINA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srtª. THELMA MEIRA REZENDE, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srtª. PRISCILA RODRIGUES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2019

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor de carreira e dá outras providências”

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder progressão Vertical de Nível a servidora **APARECIDA COSTA PINHEIRO RODRIGUES**, portadora do RG nº. 28076923 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 963.299.121-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme segue;

Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
APARECIDA COSTA PINHEIRO RODRIGUES	02	21/2019	Classe: C Nivel: 09	Classe: C Nível: 15	14/03/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2019.

Edilson Dutra Pereira Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2019

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor de carreira e dá outras providências”

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical de Nível ao servidor **ELTON QUEIROZ DE FREITAS**, portador do RG nº. M1429613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 302.880.106-04, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, conforme segue;

Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro

ELTON QUEIROZ DE FREITAS	02	22/2019	Classe: A Nível: 10	Classe: A Nível: 15	14/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2019

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor de carreira e dá outras providências”

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical de Nível ao servidor **NATANAEL SIANI RODRIGUES**, portador do RG nº. 13123670 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 871.309.391-68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme segue;

Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
NATANAEL SIANI RODRIGUES	01	24/2019	Classe: A Nível: 10	Classe: A Nível: 15	14/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2019.

Edilson Dutra Pereira Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2019

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor de carreira e dá outras providências”

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical de Nível ao servidor **EDER JUSTINO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 138086-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 963.125.831-15, ocupante do cargo de Contador, conforme segue;

Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	42	23/2019	Classe: A Nível: 01	Classe: A Nível: 04	14/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2019

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor de carreira e dá outras providências”

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical de Nível ao servidor **IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº. 11366646-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.307.031-04, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme segue;

Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	05	25/2019	Classe: B Nível: 09	Classe: B Nível: 15	14/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/20149

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, DESTINANDO-SE A SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 10 (dez) MESES E 01 (UM) SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, conforme detalhamento de serviços abaixo especificados, essa Comissão passa a emitir a seguinte justificativa:

Detalhamento do Serviço:

Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Nova Brasilândia envolvendo os seguintes sistemas: Orçamento e Contabilidade Pública, Almoxarifado, Compras e Licitações, Controle de Frotas, Patrimônio, Protocolo e Portal Transparência.

Fundamento Legal: Art. 24, III da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015.

Favorecido: **AGILI SOFTWARE CNPJ: 26.804.377/0004-30**

Valor Global: **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 Inciso II da Lei nº. 8. 666/93 e Lei Municipal nº 582/2015 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Brasilândia – MT, em 07 de Março de 2019.

EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS

Presidente do Poder Legislativo

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 de 07/03/2019

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública**

VALOR GLOBAL: **R$ 19.80000 (Dezenove mil e oitocentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO: Agili Software

CNPJ Nº **26.804.377/0004-30**

Nova Brasilândia - MT, 07 de Março de 2019

Rosimeiro Cruz da Silva

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE

CNPJ Nº **26.804.377/0004-30**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública**

.

VALOR GLOBAL: **R$ 19.80000 (Dezenove mil e oitocentos reais)**

ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NA LEI MUNICIPAL Nº. 582/2015

VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019.

Ata de abertura do Pregão Presencial nº 002/2019 - Processo Licitatório nº 003/2019.

Aos vinte e um dias do mês de março de 2019, as quatorze horas, iniciou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório nº 003/2019 que trata do Pregão Presencial nº 002/2019, coordenado pela Pregoeira Oficial desta Câmara de Vereadores a Servidora efetiva Dayanne Ferreira da Silva, que fez a apresentação de toda a equipe de apoio aos presentes começando pela Servidora Márcia da Silva Sobrinho e Cristiane Macedo Lima. Na sequência a pregoeira pediu que este secretário lavrasse em ata os dados das empresas concorrentes ao certame, devidamente credenciadas: a empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - ME **CNPJ nº 11.500.723/0001-76**, representado neste ato pelo Sócio proprietário Sidney Oribes da Silva, brasileiro, casado, administrador e Contador, portador da cédula de Identidade nº 629631, expedida pela SSP/MT e CPF nº 275. 723.151-00.

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 con-

tendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Em ato contínuo, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance o seguinte licitante: A empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME **CNPJ nº 11.500.723/0001-76** que apresentou a proposta de R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Estando o preço adequado ao balizamento e, após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope nº 02 de habilitação, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa habilitada e vencedora do certame. Todavia, a Pregoeira resolve conceder prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura da ata, para interposição de recursos administrativos contra o resultado.

Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e Licitante presentes até o final do certame.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira

Márcia da Silva Sobrinho

Equipe de Apoio

Cristiane Macedo Lima

Equipe de Apoio

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

Sidney Oribes da Silva

Licitante

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2.019

Dispõe sobre, ALTERAÇÃO da **RESOLUÇÃO Nº 005/2.011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011,** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA** Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - Conforme estabelece o Artigo1º - Parágrafo Único, da **RESOLUÇÃO Nº 005/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.011** a partir desta data, fica atualizadoo valor das Diárias concedidas através da Resolução em pauta, a qual passará a obedecer a seguinte tabela:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIADO	Viagens dentro do Estado R$	Viagens fora do Estado R$
Presidente da Câmara	-.-	794,72
Vereador	-.-	566,56
Assessor Jurídico, Secretária Legislativa e Contador	283,28	566,56
Demais Servidores	169,10	338,20

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de março de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho anteriormente proferido, foi promovida a entrega de cópia da mídia digital alusivas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT – Exercício 2017 aos Excelentíssimos Vereadores que compõem esta Casa de Leis, conforme assinaturas abaixo apostas.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Vale de São Domingos/MT, 01 de março de 2019.

Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira,

Agente Administrativo.

Vereador: Lucimar Jesus de Melo

Vereador: Roberto Carlos Rodrigues de

Vereador: José Antônio Lopes

Vereador: Leandro Azevedo da Cunha

Vereador: Fábio dos Santos Bezerra

Vereador: Vanilton Ramos da Silva

Vereador: Glaci Borges da Luz

Vereador: Valmiro Borges Gonçalves

Vereadora: Sônia Rubio da Rocha

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – EXERCÍCIO 2017

DESPACHO

Autue-se.

Na forma do art. 266 do Regimento Interno da Câmara, determino que seja disponibilizado para consulta a quem interessar, em local de fácil acesso, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT – Exercício 2017, pelo prazo de 60 (sessenta dias), distribuindo-se também cópia da mídia digital aos vereadores, mediante recibo de entrega.

Após, à Comissão de Finanças e Orçamento, para que se manifeste.

Cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara de Vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 557/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI 543/2019 REFERENTE AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam alterados os artigos 1º da Lei 543/2019, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

QUANT. VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE
05	Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado
02	Motorista de Veículo Especial	Ensino Fundamental Incompleto/CNH categoria D/E/**Prática**
01	Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Incompleto/CNH categoria C/**Prática**
01	Odontólogo	Nível Superior Completo Específico/Registro no CRO
08	Professor II - Licenciatura Plena	Licenciatura Plena em Pedagogia

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e mantendo na íntegra os demais dispositivos da Lei 543/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Vale de São Domingos – MT, em 20 de Março de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 556/2019

"Dispõe sobre Criação do cargo de "Médico Veterinário" do Município de Vale de São Domingos/MT, dá outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, prefeito do município de Vale de São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado cria o Cargo de Médico Veterinário do Município de Vale de São Domingos, que será subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Provimento Efetivo ao Anexo I da lei Complementar 09/2007.

Art. 2º As atribuições do Médico Veterinário são a seguintes:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de inspeção de produtos de origem animal e estudos concernentes à defesa sanitária animal e saúde pública.

b) Descrição Analítica: Realizar inspeção de produtos de origem animal; Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento e higiene animal; atuar em questões locais de higiene de alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; atuar na medicina veterinária preventiva, orientando quanto à utilização de diferentes técnicas; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais Requisitos para Provimento: Habilitação legal para o exercício da profissão (Ensino Superior e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária), com ingresso através de Concurso Público.

Art. 3º. Os vencimentos para os cargos Médico Veterinário atenderão ao disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 20 de Março de 2019.

Geraldo Martins da Silva,

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 556/2019

ANEXO I

CARGO	SALARIO BASE	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
Médico Veterinário	R$ 3.743,56	40 horas semanais	01

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio dos Santos Bezerra, no uso de suas atribuições legais…

FAZ SABER que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2017, se encontram nesta Casa de Leis para consulta a quem interessar, restando estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para julgamento, conforme estabelece o disposto no art. 223, § 5º do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, 01 de março de 2019.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara de Vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, doravante denominado **GERENCIADORA**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **FABIO JOSÉ TARDIN**, portador da cédula de identidade RG n.º 0580582-1. SSP/MT e inscrito no CPF n.º 415.346.381-72, residente e domiciliado a Rua: Avenida Gov. Pedro Pedrossian s/n, apto. 702, bloco D. Jardim Aeroporto CEP 78.110-971, em Várzea Grande-MT, **RESOLVE** registar os preços das empresas **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, Inscrição Estadual n.º13544670-8 – Inscrição Municipal n.º 134821, situado a Avenida Isaac Povoas, n.º 475, subsolo sala 01, Centro Norte, Cuiabá-MT,

CEP: 78.005-340, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, situado a Avenida Alzira Santana, (Res.S.Gonçalo), s/n, Qdra: 17, lote: 02, Bairro: Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP: 78.128-474. **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, i**nscrito no CNPJ sob o n.º 26.511.522/0001-41, situado a Avenida Da Feb, Lote: U Monteiro, 901, Bairro: Ponte Nova, CEP 78.115-810 – Várzea Grande-MT. **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, situado a Rua Dos Curiós, n.º 03, Quadra: 09, Bairro: Parque Ohara, CEP: 78.080-480, Cuiabá-MT, de acordo com as classificações por elas alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** e , conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n. º 03/2019, e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n**º 03/2019**, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**º** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. **FABIO JOSÉ TARDIN** - Presidente da Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n**º 03/2019** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedoras:

Nome: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP** CNPJ: 20.357.366/0001-20 Inscrição Estadual: 13544670-8 Endereço: situado a Avenida Isaac Povoas, nº. 475, subsolo sala 01 Cidade/Estado: Cuiabá-MT CEP: 78.005-340 Telefones: (65) 3025-1144 E-mail: cyanpapelaria@terra.com.br Representante Legal: Aldeney Antônio Neto RG: 79.08026 SSP/MG CPF: 030.274.876.80 Nome: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** CNPJ: 26.877.656/0001-80, Endereço: Avenida Alzira Santana, (Res.S.Gonçalo), s/n, Qdra: 17, lote: 02, Bairro: Ikaray Cidade/Estado: Várzea Grande-MT CEP: 78.128-474 Telefones: (65) 3686-1330/1310/1304 E-mail: rodrigogpaz@gmail.com Representante Legal: Rodrigo Garcia da Paz RG: 1477296 SSP/MT CPF: 030.274.876.80 Nome: **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** CNPJ: 26.511.522/0001-41 Inscrição Estadual: 13544670-8 Endereço: Avenida Da Feb, Lote: U Monteiro, 901, Bairro: Ponte Nova Cidade/Estado: Várzea Grande-MT CEP: 78.115-810 Telefones: (65) 3028-4200 E-mail: Priscila@meplicitacoes.com.br Representante Legal: Priscila Consani das Mercês RG: 10.616.831-8 SSP/PR CPF: 075.082.869-28

Nome: **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 15.337.202/0001-09 Inscrição Estadual: 13.450.652-9 Endereço: Rua: Dos Curiós, nº. 03, Quadra: 09, Bairro: Parque Ohara Cidade/Estado: Cuiabá-MT CEP: 78.080-480 Telefones: (65) 3661-4877 E-mail: arenamix.comercio@outlook.com Representante Legal: Marços Fernandes da Silva RG: 1114259-6 SSP/MT CPF: 488.728.731-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

Item	Unid	Qte	Especificações	Marca	V. Unit. R$	V.total R$
5	Unid	700	CHA MATE - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM CAIXA DE 200 GRAMAS, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MISSÃO	3,16	2.212,00
6	Unid	500	SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA (TETRA PAK), EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES DIVERSOS, TIPO: MAGUARY, DEL VALLE, SU FRESH, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	MARATA	3,90	1.950,00
14	Unid	2.000	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL EM POLIPROPILENO - PP, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UND.	TOTAL PLAST	1,26	2.520,00
20	Unid	60	COLHER DE CAFÉ, MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL 18/10; MATERIAL DO CABO AÇO INOXIDÁVEL 18/10; TIPO CAFÉ; COMPRIMENTO 10,2CM ESPESSURA 1,0MM LISA E POLIDA	DI SOLLE	0,73	43,80
30	Unid	100	SABAO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA AN32VISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	CLASS	3,95	395,00
31	unid	100	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G. EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO **05 UNIDADES**. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	JAMARY	3,96	396,00
32	unid	250	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA FRASCO COM **1 LITRO** - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - PRODUTO A BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, 2-BUTOXIETANOL,	SUPER CLEAN	5,17	1.292,50

			LAURILETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO, SEQUESTRANTE, LIQUIDA AZUL			
34	unid	300	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE, ESPESSANTE,FRAGANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA	LIMPISIMA	1,14	342,00
39	Unid	400	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO APLICADOR,	AUDAX	1.94	776,00
42	Unid	500	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400 ML	DOM LINE	6,07	3.035,00
45	Unid	30	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQPLAST	4,46	133,80
Valor total R$				**13.096,10**		

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Item	Unid	Qte	Especificações	Marca	V. unit R$	V.total R$
16	Unid	100	COPOS MODELO ELEGANCE DOSE 90ML	NADIR		
40	Unid	20	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FR. DE 500 ML, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO; COMPOSIÇAO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	BY KIM	4,95	495,00
41	unid	20	LIMPA MOVEIS - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL - 200ML	AUDAX	1,57	31,40
47	Unid	2	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 35.	CALFOR	2,97	59,40
48	Unid	2	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 36.	CALFOR	34,65	69,30
49	Unid	2	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 37.	CALFOR	34,65	69,30
50	Unid	2	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 38.	CALFOR	34,65	69,30
51	Unid	2	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 39.	CALFOR	34,95	69,30
52	Unid	2	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 40.	CALFOR	34,95	69,30
53	Unid	2	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 41.	CALFOR	34,95	69,30
54	Unid	2	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 42.	CALFOR	34,95	69,30
Valor total R$						**1.140,20**

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Item	Unid	Qte	Especificações	Marca	V. Unit. R$	V.total R$
01	Unid	1.000	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 2KG	DOCE DIA	3,70	3.700,00
02	Unid	100	AÇUCAR REFINADO, SACAROSE DE CANA- DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 1KG	UNIÃO	2,55	255,00
03	Unid	80	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	MARATA	2,40	192,00
04	Unid	1.300	CAFÉ TORRADO E MÓIDO EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL (100% CAFÉ) - PACOTE C/ 500 GR CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	DUBOM	8,20	10.660,00
07	Unid	1.000	GUARANÁ EM PÓ SOLÚVEL TIBIRIÇA/MAUÉ IGUAL OU SIMILAR EMBALAGEM TIPO POTE DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DO ZECA	4,53	4.530,00
08	Unid	3.200	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ORGÃO COMPETENTE.	LEBRINHA	7,68	24.576,00
13	Unid	3.000	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL EM POLIPROPILENO - PP, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UND.	COPOSUL	2,15	6.450,00
15	Unid	100	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA DRINKS, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	3,60	360,00
37	Unid	500	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VOREL	5,20	2.600,00
57	Unid	30	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CIXA COM **40 PALITOS** MÉDIOS, PCT COM **10 CAIXAS.**	PARANÁ	2,75	82,50
Valor total R$						**53.405,50**

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Unid	Qte	Especificações	Marca	V. Unit. R$	V.total R$
12	Unid	80	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM CUMPRIMENTO 22 CM, FOLHA SMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SNOB	1,63	130,40
21	Unid	80	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	MARTINS	2,26	180,80
22	Unid	200	PANO DE CHAO CRU, SACOS PARA LIMPEZA 40CM X 70CM 100% ALGODÃO	MARTINS	2,65	530,00
24	Unid	100	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO FARDO COM 1000 FOLHAS	BELL	7,09	709,00
25	Unid	200	AGUA SANITARIA – SOLUÇÃO AQUOSA , GALÃO 5 LITROS COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CALCIO, 2% PP A 2,5% PP	MASTER	7,41	1.482,00
26	Unid	800	DESINFETANTE - DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS (LIMAO)- COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES (CL 42090 E CL 19140) ARTIFICIAIS DE LIMAO	MASTER	3,12	2.496,00
27	Unid	50	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	BRILHEX	1,61	80,50
28	Unid	100	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	1,07	107,00
29	Unid	100	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO. ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGRANCIA DE COCO OU ERVA_DOCE. APLICAÇÃO: ARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	LUXLIA	4,32	432,00
35	Unid	30	VASSOURA DE TETO CABO LONGO DE MADEIRA AJUSTAVEL.	ART	9,35	280,50
38	Unid	300	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO,COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	FACILITA	2,03	609,00
46	Unid	10	MASCARA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU UN.DE POLIPROPILENO, NA COR VERDE OU BRANCA, DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR. C/PREGAS LONGITUDINAIS CAIXA COM 50 UNIDADES	TALGE	4,16	41,60
55	Unid	100	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **60 LITROS**, MEDINDO (80CM X 0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 **PACOTE COM 100 UNIDADES**	RC	14,04	1.404,00
56	Unid	100	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, **40 LITROS**, PACOTE COM 100 UNIDADES	RC	8,19	819,00
Valor total R$						**9.301,80**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial nos fornecimentos, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços efetuados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNCEDOR, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Câmara poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

33.90.30 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº **03/2019**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande-MT, 15 de março 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

CYAN PAP. E MATERIAL DE INFORMÁTICA E EIRELI –EPP

Thais Trindade Fonseca

FLOR DE MAIO COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS EIREL

Tayna Isabel Dias

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Eric Lucas de Andrade Cordeiro

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Rodrigo Garcia da Paz

TESTEMUNHAS:

1-NOME:

RG Nº.

CPF Nº.

Assinatura:

1-NOME:

RG Nº.

CPF Nº.

Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSE TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, resolve:

01- Adjudicação a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 03/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

c) Data Homologação: 15/03/2019

d) Data Adjudicação: 15/03/2019

e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,* PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

f) Empresas Vencedoras:

CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA E EIRELI –EPP - CNPJ N.º 20.357.366/0001-20

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ N.º 26.877.656/0001-80

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N.º 26.511.522/0001-41

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N.º 15.337.202/0001-09

Várzea Grande – MT, 15 de março de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSE TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 03/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

c) Data Homologação: 15/03/2019

d) Data Adjudicação: 15/03/2019

e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,* PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

f) Empresas Vencedoras:

CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA E EIRELI –EPP - CNPJ N.º 20.357.366/0001-20

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ N.º 26.877.656/0001-80

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ N.º 26.511.522/0001-41

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N.º 15.337.202/0001-09

Várzea Grande – MT, 15 de março de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 036/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimar Pinheiro Simões, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 01/04/19 a 30/04/19, referente ao exercício de 2017/2018, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA (EXERCÍCIO 2018)

HOMOLOGAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA (EXERCÍCIO 2018)

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019, reuniram-se na sede desta entidade os Associados do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, convocados por assembleia Geral, especificamente para apresentação e aprovação das contas referente a janeiro a dezembro de 2018. Estando presente a Srª Janailza Taveira Leite, inscrita RG nº 5320433534 SSP/SP e Suplente Sr Valtuir Candido da silva, inscrito no RG 0346050-9 SSP/MT. Sendo encaminhado cópia da prestação de conta para todos os presentes. Os balancetes referentes aos meses prestados estão à disposição na sede bem como as pastas contendo as despesas dos meses prestados ficaram a disposição na sede. A reunião encerrou-se as 09:20 regida por mim Maria Solange Erthal, obs: como um acordo em comum ficou decidido que os empenhos não constam notas fiscais referente a anos anterior serão cancelados. Encerrou-se as 9:25hrs, **Presentes: Debora Katia dos Santos Silva, Rosane de Faria Maciel, Fabiana Aguiar da Silva, Janailza Taveira Leite, Valtuir** Candido da silva, Solange Erthal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 009/2019

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de um Micro-Ônibus para a Secretaria de Saúde**.**

DATA: 05/04/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 21 de março de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

PROCESSO: 015/2019

LICITAÇÃO: PE 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futura e eventual aquisição de televisores, impressoras e projetores multimídia, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	PRODUTO	MARCA	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34453	PROJETOR MULTIMIDIA - 2700 LUMENS - RESOLUCAO 800X600- DETALHAMENTO: ENTRADA: VGA, VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, AUDIO R/L, USB TIPO B, USB TIPO A, CONEXOES DE SAIDA: VGA, AUDIO (ESTEREO MINI JACK, ACOMPANHA DOCUMENTA COMPLETA, CABOS E TODOS OS ACESSORIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	EPSON POWERLITE S39	UN	21	1.927,00	40.467,00
34454	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED ULTRA HD, COM CONVERSOR DIGITAL - DETALHAMENTO: TELEVISOR A CORES, DE 50 POLEGADAS, LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIDESCREEN, FREQUENCIA MINIMA DE 120HZ, FORMATO DA TELA 16:9 ENTRADAS MINIMAS: 1 HDMI, 1 USB, VIDEO COMPONENTE (Y/PB/PR), ETHERNET, VIDEO COMPOSTO (A). SAIDAS: AUDIO DIGITAL, CONEXOES LATERAIS MINIMAS: 1 HDMI, 1 ENTRADA USB, COBERTURA DE CANAIS - VHF - 2 - 13. UHF - 14 -69. CATV - 1 - 125, PAL-M, PAL- N, NTSC, BIVOLT, COM MENU EM PORTUGUES, CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORCA, MANUAL DE INSTRUCOES, MINIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	AOC LE50U7970S	UN	06	2.598,00	15.588,00

VALOR: R$ 56.055,00 (Cinquenta e seis mil, e cinquenta e cinco reais)

DATA: 20/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

PROCESSO: 015/2019

LICITAÇÃO: PE 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futura e eventual aquisição de televisores, impressoras e projetores multimídia, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	PRODUTO	MARCA	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34453	PROJETOR MULTIMIDIA - 2700 LUMENS - RESOLUCAO 800X600- DETALHAMENTO: ENTRADA: VGA, VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, AUDIO R/L, USB TIPO B, USB TIPO A, CONEXOES DE SAIDA: VGA, AUDIO (ESTEREO MINI JACK, ACOMPANHA DOCUMENTA COMPLETA, CABOS E TODOS OS ACESSORIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	EPSON POWERLITE S39	UN	21	1.927,00	40.467,00
34454	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED ULTRA HD, COM CONVERSOR DIGITAL - DETALHAMENTO: TELEVISOR A CORES, DE 50 POLEGADAS, LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIDESCREEN, FREQUENCIA MINIMA DE 120HZ, FORMATO DA TELA 16:9 ENTRADAS MINIMAS: 1 HDMI, 1 USB, VIDEO COMPONENTE (Y/PB/PR), ETHERNET, VIDEO COMPOSTO (A). SAIDAS: AUDIO DIGITAL, CONEXOES LATERAIS MINIMAS: 1 HDMI, 1 ENTRADA USB, COBERTURA DE CANAIS - VHF - 2 - 13. UHF - 14 -69. CATV - 1 - 125, PAL-M, PAL- N, NTSC, BIVOLT, COM MENU EM PORTUGUES, CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORCA, MANU-	AOC LE50U7970S	UN	06	2.598,00	15.588,00

	AL DE INSTRUCOES, MINIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL					

VALOR: R$ 56.055,00 (Cinquenta e seis mil, e cinquenta e cinco reais)

DATA: 20/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO N°. 078/2015

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato n°. 078/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CLAUDINEI DE OLIVEIRA ROSA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 034/2015

MODALIDADE: TP 006/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Reajuste anual INPC

VALOR: Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Valor e Das Condições de Pagamento; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 2.131,74 (dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao reajuste anual de maio/2017 a janeiro/2019 um total de 4,74% (quatro inteiros e setenta e quatro por cento). O valor mensal do termo aditivo é de R$ 355,29 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos).

DATA: 19/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO N°. 077/2015

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato n°. 077/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ALINE FAVARETTO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 034/2015

LICITAÇÃO: TP 006/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

OBJETO: Reajuste anual conforme INPC

VALOR: Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Valor e Das Condições de Pagamento; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 2.131,74 (dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao reajuste anual de maio/2017 a janeiro/2019 um total de 4,74% (quatro inteiros e setenta e quatro por cento). O valor mensal do termo aditivo é de R$ 355,29 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos)

DATA: 19/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Execução de pavimentação em TSD e drenagem da Rua 16 A no município de Água Boa MT, conforme Termo de Referência, anexo do Edital.

LOCAL: Município de Água Boa – MT.

FIRMA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CONTRATO Nº: 56/2018

DATA: 16/01/2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 229.815,98

Aos 29 (vinte nove de janeiro) dias do mês de janeiro do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por **ENCERRADA** as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº. 59/2018, pôr ter constatado que a firma **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP,** executou a contento os serviços de a Execução de pavimentação em TSD e drenagem da Rua 16 A no município de Água Boa MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato 159/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 147/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa

MAF CONSTRUTORA EIRELI ME

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 012/2018

CLAUSULA PRIMEIRA

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.4 – Acréscimo de valor.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.3 – Fica Alterada a Cláusula Sexta – Das alterações do Contrato; fica acrescido um valor de R$ 37.192,46 (trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.4 – Acréscimo de valor.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.3 – Fica Alterada a Cláusula Sexta – Das alterações do Contrato; fica acrescido um valor de R$ 35.715,97 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais, noventa e sete centavos).

Água Boa, 21 de Março 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 033/2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 033/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROC: 024/2019

MODALIDADE: PR 008/2019

OBJETO: Aditivo de Acréscimo de 14% do valor

VALOR: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto; ficando Acrescido o valor de R$ 4.655,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DATA: 15/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução e assentamento de bueiros na Avenida Planalto, no município de Água Boa-MT**; conforme especificações constantes no seus anexos e Planilhas da Engenharia.**

LOCAL: Município de Água Boa – MT.

FIRMA: A M DA COSTA SILVA EIRELI EPP

CONTRATO Nº: 131/2018

DATA: 26/01/2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 66.079,41

Aos 29 (vinte nove de janeiro) dias do mês de janeiro do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por

ENCERRADA as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº.

131/2018, pôr ter constatado que a firma **A M DA COSTA SILVA EIRELI EPP,** executou a contento os serviços de a execução e assentamento de bueiros na Avenida Planalto, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Água boa, 29 de janeiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Exonera, FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 095/2019/GAB/CS de ordem deste Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir de 30 de Março de 2019, **FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN**, portadora do Registro Geral n° 0952557-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.581.411-00, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 30 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Exonera, LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES da função gratificada de Coordenadora Pedagógica do AEE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 056/2019/SME/MJMC de ordem da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir de 30 de Março de 2019, **LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES**, portadora do Registro Geral n° 0226123-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 251.397.538-39, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica do AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 30 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 096/2019

PORTARIA 096/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, período compreendido entre 21/11/2018 a 21/03/2019, a servidora **FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO,** portadora do **RG N° 20952538 SSP/MT** e do **CPF N° 049.699.921.42, CHEFE DE DEPTO DE COMPRAS**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 073/2019

PORTARIA 073/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CINELANDIA TITO SANTIAGO – Titular do Cargo Efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 04/02/2019 até o dia 06/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES – Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 04/02/2019 até o dia 24/02/2019, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 3º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – SECRETARIA RECEPCIONISTA,** junto ao Gabinete da Prefeita Municipal, a partir do dia 02/02/2019 até o dia 22/02/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias o Servidor Público Municipal o Sr. **FRANCK LANE DE SOUZA LIMA –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE- OPERADOR DE ETA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/02/2019 até o dia 03/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **HIOSIANI VANNI MASSAROLO –** Titular do Cargo Efetivo de **CONTROLADOR INTERNO , lotado** junto ao Gabinete da Controladoria, a partir do dia 13/02/2019 até o dia 23/02/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ESMERALDA JESUS DE VIANA –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- ACS,** junto a secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2019 até o dia 03/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **RAQUEL PEREIRA VIEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2019 até o dia 03/03/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07/02/2019 até o dia 09/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 9º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **SILVANE ARAUJO CARVALHO –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS , lotado** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 07/02/2019 até o dia 09/03/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Pública Municipal a Sra. **JUCELINO MANOEL DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, lotado** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2019 até o dia 03/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 11º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLAUDENOR SANTIAGO OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **CHEFE DE DEPTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, lotado** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/02/2019 até o dia 03/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 12º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LAURA REGINA ARRUDA RIBEIRO – Titular do Cargo Em Comissão de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 04/02/2019 até o dia 06/03/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art.13º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUCIANA RAMOS – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- I PROFI CONTINUO,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/02/2019 até o dia 13/03/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 14º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Pública Municipal o Sr. **EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2019 até o dia 03/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 15º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **LENILSON BATISTA BARROS –** Titular do Cargo Efetivo de **CONTROLADOR INTERNO,** junto ao Gabinete da Controladoria, a partir do dia 25/02/2019 até o dia 17/03/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 16º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS –** Titular do Cargo Efetivo de **TEC NICO ADM EDUCACIONAL 30 HS, lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 25/02/2019 até o dia 17/03/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 17º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JUCELINO MANOEL DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE , lotado** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/02/2019 até o dia 03/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 18º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANDREIA BARROS FIGUEIRO – Titular do Cargo Em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA – PRONTO ATENDIMENTO, lotado** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11/02/2019 até o dia 13/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 19º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 26/02/2019 revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 26 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 095/2019

PORTARIA 095/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **THAISE CAROLINE DE SOUZA MATOS,** portadora do **RG Nº 2095205-8 SSP/MT e do CPF Nº 045.357.791.12**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ – COORDENADORA DE PROJETOS E CONVENIOS,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 097/2019

PORTARIA 097/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **MILTO DE CAMPOS LUZ** portador do **RG Nº 6179460 SSP/MT e do CPF Nº 651.910.561.91**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS,** junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 098/2019

PORTARIA 098/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor Efetivo Sr. **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO** portador do **RG Nº 826.504 SSP/MT e do CPF Nº 486.861.741.91**, para exercer o cargo em Comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS,** junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 042/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o aproveitamento da jazida de substancia mineral que menciona, para extração de rachão a ser utilizado na conservação das estradas vicinais do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º c.c. art. 5º, alínea "f", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os direitos de pesquisa e lavra relativos ao aproveitamento da jazida mineral localizada na MT-100, Km 63 (+6,59 km à esq.), Fazenda "São João", zona rural, nas seguintes coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – W: 53:12:55,46 – S: 17:51:18,66, no Município de Alto Taquari-MT, objeto da Licença de Operação (LO) nº 313807/2016 (processo nº 60467/2007), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, com validade até 24/11/2019.

Art. 2º. Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais acha-se arquivado na Prefeitura Municipal a documentação pertinente à identificação e escolha do objeto a ser desapropriado.

Art. 3º. A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. O aproveitamento da jazida mineral a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a suprir a Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT de "rachão", visando à conservação das estradas vicinais do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

(Prefeito Municipal)

LEI N.º 1019/2019.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Recurso do FETHAB no valor de R$ 605.433,81"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do FETHAB até o montante de **R$ 605.433,81 (Seiscentos e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.070.00 – SEC. DE INFRAESTRURA, VIAÇAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0330000000 – REC. FETHAB EXECICIO ANTERIOR

Atividade – 2024 Manter atividades de Viação e Obras 605.433,81

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 605.433,81 (Seiscentos e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 21 de março de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1018/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** , na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, PPA Lei 923/2017 e LDO-2019 Lei 972/2018, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** incluindo o **projeto 1200-Reformar, o Canil Municipal,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.030.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0102000000 – Saúde Mínimo 15%

Atividade – 1200 Reformar o Canil Municipal

449051000 – Obras e instalações 100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

05.030.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0102000000 – Saúde Mínimo 15%

Atividade – 2090 Manter o tratamento médico fora do domicilio

3390390000 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

100.000,00

Total das Anulações 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 21 de março de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 059/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIVINA OLIVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 18.133,50 (dezoito mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 060/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANTONIO DOMINGOS SOUZA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 1.482,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019, da Servidora Pública Municipal **MARILZA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 37.157.006-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 018.877.971-06,do Cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 21 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 053/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ORLENO PREIRA BATISTA**

CONTRATO: 053/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 051/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS**

CONTRATO: 051/2019

VALOR: R$ 18.971,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e um reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 058/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANGELINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 3.766,00 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 056/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 1.368,00 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 05 de Dezembro de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MARCIA CRISTINA CLAUDINO 002.675.251-41 9773/00170/2018

MARCIA CRISTINA CLAUDINO 002.675.251-41 9773/00171/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

RESULTADO-LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA PELO MOTIVO DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2019

PORTARIA N.º 016/2019

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 22 de Março do ano de 2019, para o dia 25 de Março de 2019, no mesmo horário e local.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 21 de Março de 2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 057/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ALAIDE HERCULANO ALVES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 1.755,00 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 054/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **VIVALDO CAMPOS CARDOSO**

CONTRATO: 054/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **061/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **SUZANA BUFFON DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

VIGÊNCIA – **22/03/2019 à 31/12/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 052/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ GOMES DA SILVA**

CONTRATO: 052/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **SUZANA BUFFON DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2087092-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 030. 267.801-89, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2019 em 22 de Março de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 055/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **CLAUDIO FRACASSO**

CONTRATO: 055/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

VALOR: R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGENCIA => DOZE MESES (12/03/2019 - 31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 064/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDIO JULIO WORMS,** portador da cédula de identidade 2122148-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 035.466. 601-02, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 21 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **GLOBAL** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.** As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 - Centro, no dia 03/04/2019 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser ob-

tidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha – MT, 19 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2019 ELEVAÇÃO DE GRAUS, VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 41º.; IV; §8º da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus da servidora pública municipal, **Maria José Justo da Silva**, cargo de **Assistente Social, "C/01"**, conforme artigo 41º.; IV; §8º; anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 1.588.494,56 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, cinquenta e seis centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1016 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

Fonte de Recursos: 0.3.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 92.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1021 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEÍCULOS

Fonte de Recursos: 0.3.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 65.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 0.3.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 87.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2031 – MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 0.3.22 – Transferências de Convenio – Educação-Recurso do Tesouro

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Fonte de Recursos: 0.3.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 49.700,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMETAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 0.3.19 – Transferências do FUNDEB –(Aplicação em outras despesas da educação básica)

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 50.500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMETAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2037 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 0.3.18 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação na renumeração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação básica)

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 77.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2123 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 0.3.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Recursos – Saúde – Recurso da Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 45.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 8.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2121 – MANUTENÇÃO DAS E ENCARGOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Fonte de Recursos: 0.3.14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.269,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 7.920,00

Fonte de Recursos: 0.3.42 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - ESTADO

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0072 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

2126 – MANUTENÇAÕ DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 0.3.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Recursos – Saúde – Recurso da Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0072 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

2126 – MANUTENÇAÕ DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 0.3.42 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - ESTADO

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 18.000,00

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2112 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.3.14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 76.354,56

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 0.3.14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 99.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1004 – GESTÃO SOCIAL

2089 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recurso Ordinários – Recursos do Tesouro

Elementos de Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUICOES.....R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2085 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA –PBV II - PB

Fonte de Recursos: 0.3.29 – Transf. de Recursos de Fundo Nacional de Assistência Social

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 19.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2136 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA FEAS

Fonte de Recursos: 0.3.29 – Transf. de Recursos de Fundo Nacional de Assistência Social

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 8.901,00

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2135 – MANUTENÇAO DO O SCFV- JOVENS E ADULTOS

Fonte de Recursos: 0.3.29 – Transf. de Recursos de Fundo Nacional de Assistência Social

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 11.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

001 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INSFRAESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recurso Ordinários – Recursos do Tesouro

Elementos de Despesa: .3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 469.850,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

001 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOSS

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA

Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recurso Ordinários – Recursos do Tesouro

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 242.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2132 – AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUT. DE VEICULOS E QUIPAM. PARA MNAUT. DE ESTRADAS VICINAIS

Fonte de Recursos: 0.3.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 22.500,00

TOTAL .....R$ 1.588.494,56

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2019, CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **Vinicius Felipe Nogueira**, Secretaria de Esportes Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de ***19/03/2012 á 18/03/2017*****,** a partir de 20 de março de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 089/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM CAPA SELANTE E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2019, oriundo do Pregão Presencial nº. 011/2018, com a empresa a seguir: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03. 722.632/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios juntos às Instituições de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação para a realização de estágio obrigatório e não remunerado nas unidades dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único: Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 2º – As Instituições de Ensino futuramente conveniadas deverão indicar à Municipalidade os cursos e acadêmicos que necessitam realizar estágio curricular obrigatório e não remunerado para prévia análise da disponibilidade.

Art. 3º - Todo e qualquer custo oriundo do estágio curricular obrigatório não remunerado ficará a cargo a Instituição de Ensino Superior interessada.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.153/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 88/2019

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) PARA PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 20 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 16 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 62/2018, datado de 28 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Circular Interna nº 38 e 53/2019/SMS/PMA;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 02: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS URBANO

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	5	JOCÉLIA SANTOS SILVA	**72,00**
2º	195	VALÉRIA BORGES FERREIRA	**71,00**

CARGO- 06: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS RURAL – MICRO ÁREA 26

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	504	MICHELE BATISTA AMORIM	**62,00**

CARGO- 08: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS RURAL – MICRO ÁREA 13

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	469	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	**54,00**

CARGO- 09: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS RURAL – MICRO ÁREA 33

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	337	LEANDRO FARIA PINHEIRO	**51,00**

CARGO- 10: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SÃO SEBASTIÃO

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	49	LETICIA DE SOUZA BRAZ	**75,00**
2º	59	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	**64,00**

CARGO- 11: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SANTO ANTÔNIO

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	210	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	**56,00**
2º	111	MIRIAN LIMA DOS SANTOS	**55,00**

CARGO- 12: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CIDADE ALTA

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	106	DILEUZA VESPAL	**65,00**
2º	287	PATRICIA DA SILVA MEIRA MENDES	**63,00**
3º	16	VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	**62,00**
4º	9	JÉSSICA SANTOS STEVANATO	**57,00**
5º	560	PAULINA FEITOSA DA SILVA	**56,00**

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante do Anexo I** , e todos os exames exigidos no Anexo VIII do Edital de Abertura, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º- Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA A POSSE

ACS	**1- Cópia do RG e CPF; 2- Comprovante de inscrição no pis/pasep; 3- Cópia da certidão de nascimento ou casamento; 4- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; 5- Comprovante de conclusão com aproveitamento do curso de formação inicial; 6- Comprovante de residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; 7- Cópia do titulo eleitoral; 8- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; 9- Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino); 10- Cópia da carteira de trabalho (frente e verso); 11- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade; 12- Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos; 13- Copia do RG e CPF dos pais; 14- Declaração de não acumulo de cargo público; 15- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; 16- Declaração de dependentes; 17- Certidão negativa de antecedentes criminais; 18- Outros que estiverem presentes no Edital do Processo Seletivo Público.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO PARA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMÔNIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes: No dia 27 de Março de 2019, as 09:00 horas.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis .

Fundamento Legal: art. 25, Inc.I da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 21 de março de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Inexigibilidade nº 008/Chamada Pública nº. 002/2018, cujo objeto é selecionar projeto para cessão de uso, de forma gratuita, dos tratores agrícolas abaixo especificados e transferência de recursos financeiros a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas. Nos termos do Edital da Chamada Pública, realizada no dia 20/12/2018, às 08h00min, local Prefeitura Municipal de Aripuanã, foram declarado(s) vencedor(es):

ITEM	ASSOSSIAÇOES	VALOR UN	QUANTIDADE (MESES)	DESCRIÇÃO DO BEM	MATRICULA
695535	ASS.MORENENSE	**R$ 1.000,00**	12	TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2014	675039
695536	PROJETO LONTRA	**R$ 1.000,00**	12	TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2013	67243
695537	VALE DO GUARIBA	**R$ 1.000,00**	12	TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2015	680822
695538	GLEBA MILAGROSA	**R$ 1.000,00**	12	TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	24826
695539	LINHA PROG.CONSELVAN	**R$ 1.000,00**	12	TRATOR LS 50 CV /2017	690339
685540	**GLEBA MILAGROSA LINHA CAFUNDÓ**	**R$ 1.000,00**	12	TRATOR AGRITECH 1185/2017	690269
685541	GLEBA AR-2	**R$ 1.000,00**	12	TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2017	691041

Valor Total De ajuda de custo para as associações R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Aripuanã-MT, 21 de Dezembro de 2018

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.538/2019

SÚMULA:

"ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DA pLANTA BÁSICA DE vALORES DE HECTARE PARA IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 083/2013;

Considerando a variação acumulada dos meses de janeiro de 2014 a dezembro de 2018 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidado em 33,68% (trinta e três inteiros e sessenta e oito décimos de milésimo);

Considerando a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante paragrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, e parágrafo único do artigo 3° do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor venal do hectare previsto na Planta Básica de Valores para imóveis rurais do Município, constantes no anexo da Lei Complementar n° 083/2013.

§ 1º. A atualização é feita pela aplicação do índice 33,68% (trinta e três inteiros e sessenta e oito décimos de milésimo) sobre o valor então vigente, e resulta da variação acumulada dos meses de janeiro de 2014 a dezembro de 2018 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º A tabela com os valores atualizados constituem anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**, se imóvel rural, no exercício de 2019 observarão os valores atualizados, constantes na tabela referida no § 2° do artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, aos 21 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

PLANTA BÁSICA DE VALORES DE HECTARE PARA IMÓVEIS RURAIS

Localidade	Valor por hectare
Chácara	R$ 2.339,40
Imóvel até 20 Km	R$ 1.336,80
Imóvel acima de 20 km até 50 Km	R$ 1.096,18
Imóvel acima de 50 km até 100 Km	R$ 735,24
Imóvel acima de 100 km até 150 Km	R$ 601,56
Imóvel além de 150 Km	R$ 467,88

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 10.655/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Srª. **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 800.805.611-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** do Nível **1,** para**Nível 2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,a partir do dia **1º/03/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.723/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, **e Lei Complementar 037/2009,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária a Srª. **GREICIELI APARECIDA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.2347740-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 016.404.821-99, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Conselvan,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **com vencimentos integrais, a partir de 18/03/2019 e término em 13/09/2019, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2019.08.00016P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.722 /2019

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de Sindicância N° 001/2019, com a finalidade de apurar os fatos e identificar responsáveis, a respeito da Moto niveladora FG 140, de propriedade do Estado**,** conforme requerido no Memorando n° 028/2019/SINFRA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

Márcia Nunes Barbosa – Mat. 3002

Cristiano Gomes Ribeiro – Mat.1597

Manoel Pereira da Silva – Mat. 86

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 04 DE MARÇO DE 2019, ANO XIV Nº 3179, PAGINA 62 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10. 658/2019, ONDE LÊ-SE "PROGREDIR", LEIA-SE "PROMOVER"

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 11 DE MARÇO DE 2019, ANO XIV Nº 3182, PAGINA 33 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10. 668/2019, ONDE LÊ-SE "PROGREDIR", LEIA-SE "PROMOVER"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria *10.527/2019*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 04/04/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de março de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.537/2019.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº.". 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **21/03/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Edirlene Pereira Marins	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Patrícia Sonia Lima Silva	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Patrícia Ximenes dos Santos	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 069/2018

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2018 originária **do Pregão Presencial nº 017/2018 – Município de Mirassol d´Oeste-`MT**, para **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORAS SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESDE MUNICIPIO**.

V**alor total de** R$ R$ 23.950,00 (Vinte e Tres Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**.**

CONTRATADO: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.607.429/0001-68

Barra do Bugres/MT, 18 de Março de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-A/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: E F DOS SANTOS - **ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.888/0001-36.

Objeto: OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência aumento do Quantitativo em 25% do total dosa Itens - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - (TRANSPORTE SOCORRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA	QTDE.	AUM. 25%	VALORR unit.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - DIÁRIA DE 0KM A 50KM	200	50	R$379,67	R$ 18. 983,50
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - DIÁRIA DE 51KM A 100KM	200	50	R$529,00	R$ 26. 450,00
TOTAL GERAL					**R$ 45. 433,50**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor para este Quantitativo adicionais importou em **R$-45.433,50** - (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Tres Reais e Cinquenta Centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019

PORTARIA Nº 079/2019

Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT, para o biênio 2019/2021.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a resolução nº 001/2019 de 05/03/2019 do Conselho Municipal de Saúde.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT, para o biênio 2019/2021, nos termos da Lei Municipal Nº 1.929/2010, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA UMUTINA

Titular: Maria Alice de Souza

Suplente: Adenil Apodonepá Boroponepá

b) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – SINPEN;

Titular: Bruna Soares Vasques Blaz

Suplente : Irene Rodrigues Vieira

C) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS (SINDICATOS);

Titular : Jovenir Ferreira da Silva

Suplente : Sebastião Antônio de Lima

d) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS;

Titular : Joelina Agostinho Rondon

Suplente : Wemerson Luan da Silva

e) REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS;

Titular : Maria Azenilda Pereira

Suplente : Lucimar de Souza Pereira

f) REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB/CASA DA AMIZADE

Titular: Ledijane Zandonadi

Suplente: Adriana Miranda Sansão

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

a) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE;

Titular : Marcos Aurélio Irineu da Silva

Suplente : Ednildo Xavier França

Titular : Nadia Maria Lus

Suplente : Laura Cassasus

Titular : Wania Queiroz de Souza Castanho

Suplente : Claudenice Galhos de Souza

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, REPRESENTANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL;

Titular : Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda

Suplente : Marcia Benedita Gouveia Pereira

Titular : Ebenilda Xavier da Costa

Suplente : Dirlene Sponchiado

Titular : Alexandre Luiz Pereira

Suplente : Juliana Marques da Silva

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019

PORTARIA Nº 080/2019

Que dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Barra do Bugres.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais dispõe:

Considerando, a resolução nº 002/2019 de 05/03/2019 do Conselho Municipal de Saúde.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **CAIO NEVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos da Lei Municipal Nº 1.929/2010, conforme segue:

. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 007/2018

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2018 originária **do Pregão Presencial nº 017/2018 – ORIGINÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE),** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS ESCOLARES,VISAMDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO**.

V**alor total de** R$ R$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Doze Reais).

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10

Barra do Bugres/MT, 20 de Março de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 011/2018

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 originária **do Pregão Presencial nº 015/2018 – Município de Jangada -`MT**, para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.**

V**alor total de** R$ R$ 163.800,00 (Cento e Sessenta e Tres Mil e Oitocentso Reais)**.**

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ,inscrita no CNPJ/MF nº 01.016.616/0001-13

Barra do Bugres/MT, 20 de Março de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N° 036/2019 DISPENSA N° 029/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME,** Objeto: Contratação emergencial para reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Portão. Valor Global: R$ 64.032,62 **Validade: o presente contrato irá viger a partir de sua assinatura**. Barra do Garças - MT, 21 de março de 2019.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barra do Garças/MT, através da Secretária Municipal de Administração, faz saber a todos a realização de Audiência Pública sobre a **parceria público-privada** na modalidade de Concessão Administrativa para a Prestação dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Barra do Garças, nos termos da Lei Federal Nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a realizar-se no dia 27/03/2019 às 14:00 – na sala de reunião do Gabinete do Prefeito. Quaisquer informações na Secretaria Municipal de Administração na Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Patrícia Parreira Saraiva, 21/03/2019.

CONTRATO N° 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLINIC MED HOSPITALAR – EIRELI EPP,** Objeto: Contratação de empresa para locação de 11 (onze) camas hospitalares motorizadas com colchões para atender a UTI do hospital Municipal e Pronto Socorro Nilton Pessoa Morbeck. Valor Global: R$ 9.240,00 **Validade: o prazo de duração do presente contrato será de seis meses contados a partir da assinatura do contrato**. Barra do Garças - MT, 21 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO 2020

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense para participar da **1ªAudiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias**

– LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2020.

Data: 26 de março 2019 (terça-feira)

Horário: 19h

Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

Trata-se da abertura proporcionada pelo Orçamento Participativo, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual se propicia que a população contribua nas definições das demandas locais e das previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as exequíveis no exercício correspondente.

A presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 076/2019

PORTARIA N.º 076/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nadir Moreira dos Reis".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Nadir Moreira dos Reis,** portadora do CPF nº. 383.446.701-44, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/03/2019 a 30/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 114/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 21/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 075/2019

PORTARIA N.º 075/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Mery Estefane da Silva Endlich de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Mery Estefane da Silva Endlich de Oliveira,** portadora do CPF nº. 020.736.561-02, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/02/2019 a 19/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 010/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 25/02/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 074/2019

PORTARIA N.º 074/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Auxiliadora de Souza e Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Maria Auxiliadora de Souza e Silva,** portadora do CPF nº. 162.617.631-00, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/03/2019 a 31/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 26/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 073/2019

PORTARIA N.º 073/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Luís Rafael Gomes Fonseca**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Luís Rafael Gomes Fonseca**, portador do CPF nº. 396.508.981-15, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/03/2019 a 11/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 003/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 13/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 072/2019

PORTARIA N.º 072/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor ***José Henrique Ribeiro da Fonseca".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* ***José Henrique Ribeiro da Fonseca,*** *portador do CPF nº 274.539.281-68, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/03/2019 a 30/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 022/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir de 23/03/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 071/2019

PORTARIA N.º 071/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Gloria Regina Garcia Ferreira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Gloria Regina Garcia Ferreira,** portadora do CPF nº. 415.451.091-68, *efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/03/2019 a 30/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 107/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04/03/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 070/2019

PORTARIA N.º 070/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Geni Aparecida de Oliveira Lemes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Geni Aparecida de Oliveira Lemes,** portadora do CPF nº. 488.715.831-91, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/03/2019 a 31/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 24/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 081/2019

PORTARIA N.º 081/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**José Márcio Miranda Minervini**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **José Márcio Miranda Minervini**, portador do CPF nº. 274.529.211-00, *efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/03/2019 a 12/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 14/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 068/2019

PORTARIA N.º 068/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Clara Mendes Baptista Leite".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Clara Mendes Baptista Leite,** portadora do CPF nº. 316.582.318-99, *efetiva no cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal deSaúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 067/2019

PORTARIA N.º 067/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Adna Rodrigues dos Santos Pires".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Adna Rodrigues dos Santos Pires,** portadora do CPF nº. 017.407.991-51, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal deSaúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/03/2019 a 30/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 105/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 069/2019

PORTARIA N.º 069/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Deborah Sampaio Nunes da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Deborah Sampaio Nunes da Silva,** portadora do CPF nº. 964.622.301-00, *efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal deSaúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/03/2019 a 18/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 023/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

DECRETO Nº 153 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10214 de 13 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MIRIELE GARCIA RIBEIRO DE LIMA**, para exercer a função de Assessora Jurídica do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.03.19.

DECRETO Nº. 154 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 1142, de 18 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes a servidora **ELIETE DA SILVA** – Coordenadora Administrativa Escolar, para assinar e encaminhar documentos, pertinentes a pasta na ausência da Secretária Municipal de Educação, nos dias 19 e 20 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.03.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATO 019/2019

CONTRATO Nº 019/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE EDUARDO DIAS MO-**

REIRA, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua da Tapagem, N° 743, Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1403193-0 SSP/MT e CPF nº 718.691.311-34, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA** no cargo de Médico Especialista (Urologia), com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (Postão) do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2019.

_____

JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 082/2019

PORTARIA N.º 082/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Aloisio Souza Lima**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Aloisio Souza Lima**, portador do CPF nº. 459.661.251-04, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/04/2019 a 05/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 06/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 083/2019

PORTARIA N.º 083/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Jucyara Costa Sortica de Souza,** portadora do CPF nº. 111.457.491-00**,** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/03/2019 a 27/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/03/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 084/2019

PORTARIA N.º 084/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdeci Laurentino Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora***Valdeci Laurentino Silva,** portadora do CPF nº. 452.508.471-53, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/04/2019 a 13/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 036/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 077/2019

PORTARIA N.º 077/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nelia Silva de Andrade".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Nelia Silva de Andrade,** portadora do CPF nº. 572.215.701-59, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/03/2019 a 30/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 035/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 20/03/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 085/2019

PORTARIA N.º 085/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Aparecida Nobre".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Maria Aparecida Nobre,** portadora do CPF nº. 779.013.041-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/04/2019 a 10/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 11/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 04° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 256/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo n° 256/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, para mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Cáceres – MT, 21 de março de 2019.

Eliane Batista

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 222/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 222/2018, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 20 de março de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 10° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 249/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 249/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 21 de março de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Aprova o Edital nº 003/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Março de 2019, com registro em Ata nº. 186,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 003/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, conforme segue:

EDITAL Nº 003/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015, faz publicar o Edital nº 003/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Cáceres-MT, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto definir as normas e meios do Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar de Cáceres, disciplinado na forma da Lei Municipal nº 2.473 de 2015, fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução Nº 08/2019/CMDCA; sob a fiscalização do Ministério Público Estadual que atua perante o Juízo da Comarca de Cáceres/MT.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no território do município de Cáceres, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.2. O mandato dos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2020/2024, encerrará no dia 10 de janeiro de 2024 até o ato de posse de novos conselheiros tutelares.

3. DO INGRESSO E REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Poderão concorrer ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cáceres os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os requisitos exigidos por este edital.

3.2. Consiste em requisitos para a nomeação ao cargo:

3.2.1. Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

3.2.2. Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

3.2.3. Residir no Município de Cáceres há pelo menos 2 (dois) anos;

3.2.4. Ter nível superior completo ao tempo da inscrição;

3.2.5. Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

3.2.6. Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.2.7. Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

3.2.8. Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.2.9. Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.2.10. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

3.3. Os requisitos previstos nos incisos 3.2.3, 3.2.8, 3.2.9 e 3.2.10, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato.

3.4. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste item, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Cáceres.

4.4. Serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, os mesmos critérios estabelecidos no art. 54 da Lei Municipal nº 2.473 de 2015.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. O Conselho Tutelar do Município de Cáceres funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) com jornada de 40 horas semanais, nos mesmos expedientes da Administração Municipal.

5.1.2. Para atendimento fora do horário previsto no Art. 58 da Lei Municipal nº 2.473, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, regulamentado por escala elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Colegiado.

5.1.3. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar incitará a realização de trabalho preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

5.2. Os membros Titulares do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão remuneração no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do cargo comissionado de Coordenador da Administração Publica Municipal, atualmente fixado em R$ 2.327,02 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e dois centavos) sendo-lhes garantidos os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, fixado no mínimo em:

5.2.1. Cobertura previdenciária;

5.2.2. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

5.2.3. Licença-maternidade;

5.2.4. Licença - paternidade;

5.2.5. Gratificação natalina.

5.3. O conselheiro titular que, a serviço, tiver que se deslocar para outro Município ou Estado, fará jus a diária, nos mesmos valores previstos aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 76 da Lei Municipal nº 2.473/2015.

7- DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes;

7.2. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento (Anexo II) endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previsto neste edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.3. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;

7.4. O processo será regido por uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio da Resolução nº 08/2019/CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;

7.5. A Comissão Especial do Processo de Escolha será encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.6. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de cinco dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.7. A Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.8. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público Estadual.

7.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos na imprensa oficial do município e via impressa, afixado em mural da Casa dos Conselhos, sito a Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana no município de Cáceres/MT, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha serão organizadas da seguinte forma:

8.1.1. **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

8.1.2. **Segunda Etapa:** Análise da documentação para requisitos exigidos e fase de impugnação;

8.1.3. **Terceira Etapa:** Avaliação de Conhecimento específico, através de prova escrita;

8.1.4. **Quarta Etapa:** Avaliação Psicológica;

8.1.5. **Quinta Etapa:** Da Escolha por eleição;

8.1.6. **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. As inscrições serão gratuitas e se dará por meio de requerimento pessoalmente preenchido conforme modelo em Anexo II deste Edital junto com a documentação comprobatória dos requisitos do cargo, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no **período de 22/04 a 17 de maio de 2019 (dias úteis), das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, junto a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no endereço Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana (Casa dos Conselhos), no município de Cáceres/MT.

9.3. Só será permitida uma inscriçãopor candidato. Sendo considerada apenas a inscrição mais recente e anuladas as anteriores.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato, que deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé:

9.5.1. Cópia do documento de identidade (RG);

9.5.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

9.5.3. Certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca de Cáceres/MT para reconhecimento de idoneidade moral;

9.5.4. Declaração assinada e escrita de próprio punho, onde declare residir no Município de Cáceres há pelo menos 2(dois) anos;

9.5.5. Cópia de Histórico e/ou Certificado de Conclusão de Curso de nível superior completo ao tempo da inscrição;

9.5.6. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral;

9.5.7. **D**ocumento que comprove que tenha desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos;

9.5.8. Declaração de que não exerce atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais, assinada pelo candidato;

9.5.9. Declaração de que não exerce cargo ou mandato público eletivo, assinada pelo candidato;

9.5.10. Declaração, assinada pelo candidato, de que não ocupa cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

9.5.11. Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

9.6. Após a inscrição e submetido a analise dos documentos, se atendendo os requisitos exigidos para investidura do cargo, o candidato será considerado habilitado, mas somente estará apto ao processo de escolha, após prazo final da fase de impugnação descrita neste edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS E FASE DE IMPUGNAÇÃO.

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida previsto neste Edital, dando publicação do resultado dos Candidatos Habilitados no dia 23 de maio de 2019, conforme indicado no Anexo I e no item 7.10., deste edital.

10.2. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em requerimento devidamente fundamentada, conforme modelo do Anexo IV,

10.2.1. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de sua notificação para apresentar sua defesa.

10.2.2. Após análise das defesas pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

10.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1. Os candidatos aptos submeter-se-ão a avaliação de conhecimento específico através de prova escrita, com questões objetivas, sobre a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 2.473/15.

11.1.1. Somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

11.2. A avaliação de conhecimento específico (prova escrita) será aplicada no dia 30 de junho de 2019, das 8 horas às 11 horas, em local a ser divulgado em Edital complementar.

11.3. Após publicação do resultado da avaliação de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso em prazo conforme consta em anexo I deste Edital, para a Comissão Especial Eleitoral, que deverá deflagrar resposta de acordo com o prazo estabelecido.

12. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

12.2. Após publicação do resultado da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo fixado no anexo I deste Edital, sendo o atendimento no mesmo prazo para avaliação do recurso.

12.2.1. Caso necessário o candidato será notificado a novos esclarecimentos aos profissionais responsáveis pela avaliação psicológica.

13. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA POR ELEIÇÃO:

13.1. Os candidatos considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros titulares do Conselho Tutelar os cinco candidatos mais votados e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

13.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar obedecerá às seguintes diretrizes:

13.2.1. Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cáceres, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução nº08/2019/CMDCA;

13.2.2. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

13.2.3. Fiscalização pelo Ministério Público Estadual.

13.3. A Escolha por Eleição realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h (horário local) e o local será divulgado por meio de publicação nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no CMDCA.

13.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de publicação nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no CMDCA.

13.5. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

13.5.1. Obtiver nota superior na avaliação de conhecimento específico na prova escrita;

13.5.2. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

13.5.3. Residir a mais tempo no Município; e,

13.5.4. Tiver maior idade.

13.6. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

14.1. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em ato público e solene, através do Exmo. Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, dará posse aos eleitos no dia 10 de janeiro de 2020.

14.2. Anterior ao ato de posse, os membros titulares eleitos, deverão apresentar os documentos exigidos no Anexo V, para fins de contratação, na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prazo fixado neste edital.

14.3. Os membros titulares eleitos deverão iniciar sua jornada de trabalho, imediatamente no dia posterior a posse.

15. DOS RECURSOS

15.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos por escrito à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, específicos no Anexo I.

15.2. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

15.3. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha.

15.4. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

15.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha fará publicar suas decisões com cópia ao Ministério Público Estadual.

15.7. O formulário do recurso deverá ser preenchido de acordo com o anexo III deste edital.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no CMDCA, os nomes dos conselheiros tutelares titulares e de seus suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.473/2015 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres – CMDCA.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha descrita nesta edital.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

17.4. Todas as datas do ANEXO I estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital.

17.5. Fazem parte deste Edital:

17.5.1. **ANEXO I** – Cronograma de realização do Processo de Escolha

17.5.2. **ANEXO II** – Requerimento de Inscrição

17.5.3. **ANEXO III** – Requerimento de Recurso

17.5.4. **ANEXO IV** – Requerimento de impugnação

17.5.5. **ANEXO V -** Documentos necessários para contratação

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Março de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA e Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma de realização do Processo de Escolha para

Membros do Conselho Tutelar de Cáceres

AÇÃO	**DATA/PERÍODO**
Divulgação oficial do Edital	22/03 à 20/04/2019
Primeira Etapa: Inscrições e Entrega de Documentos e Segunda Etapa: Análise da Documentação para requisitos exigidos	22/04 à 17/05/2019
Publicação dos candidatos habilitados	23/05/2019
Prazo para Requerimento de Impugnação	24 à 30/05/2019
Apresentação de defesa pelo candidato	31/05 à 04/06/2019
Publicação dos Candidatos Aptos	10/06/2019
Terceira Etapa: Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	30/06/2019
Resultado da Terceira Etapa - Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	03/07/2019
Recursos da Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita)	04 e 05/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos Terceira Etapa	10/07/2019
Quarta Etapa: Avaliação Psicológica	18 e 19/07/2019
Resultado da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica	24/07/2019
Recursos da Avaliação Psicológica	25 à 26/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos Quarta Etapa	31/07/2019
Período para campanha dos candidatos	01/09 à 30/09/2019
Quinta Etapa - Escolha por Eleição	06/10/2019
Resultado da Quinta Etapa – Eleição - Escrutínio	06/10/2019
Publicação do Resultado da Quinta Etapa - Eleição	08/10/2019
Recursos da Quinta Etapa - Escolha por Eleição	09 a 11/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos da Quinta Etapa	17/10/2019
Entrega dos documentos – Contratação RH – na Recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social	02 a 13/12/2019
Diplomação e Posse – Assinatura de Termo Contratual	10/01/2020

ANEXO II

Requerimento de Inscrição do Processo de Escolha para

Membros do Conselho Tutelar de Cáceres- MT

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
NOME:			TEL. CONTATO:
CPF:	RG:		DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP: 78.200-000		MUNICÍPIO: CÁCERES
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-CÁCERES)			

Declaro conhecer o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres e preencher todos os requisitos nele exigidos. Deficiente Físico: ( ) Não ( ) Sim
_____ Assinatura do Candidato — Data: _____/_____/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES	
PROTOCOLO DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-CÁCERES)	
NOME DO CANDIDATO(A):	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº	Data: _____/_____/2019

ANEXO III

Requerimento de Recurso do Processo de Escolha para

Membros do Conselho Tutelar de Cáceres - MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito Revisão de:	
Justificativa do Candidato:	
Referencial Bibliográfico:	
Peço Deferimento. Data: _____/_____/2019	_____ Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-CÁCERES)		**Solicito Revisão de:**
NOME DO CANDIDATO(A):		
_____ Assinatura do Candidato	**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº**	Data: _____/_____/2019

ANEXO IV

Requerimento de Impugnação ao Candidato inscrito no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Cáceres -MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito impugnação do candidato:	
Justificativa do requerente:	
Peço Deferimento. Data: _____/_____/2019	_____ Assinatura do Requerente

PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-CÁCERES)		**Solicito Impugnação de:**
NOME DO REQUERENTE:		
_____ Assinatura do Requerente	**Nº REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	Data: _____/_____/2019

ANEXO V

Documentos necessários para contratação – Deverão ser apresentados na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, (conforme cronograma – anexo I)

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
8	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (**autenticado**)
9	1 Foto 3X4 Atualizada
10	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes. Se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (**autenticado**) ou declaração de não convivência com os pais (**autenticado**)

11	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
12	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
13	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido
14	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida em Cartório**
15	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
16	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau
17	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau
18	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida em Cartório**
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (**Original**)
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo, **com firma reconhecida em Cartório**
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATO 017/2019

CONTRATO Nº 017/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua das Anhumas, SN°, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1901698-0 SSP/MT e CPF nº 029.875.341-32, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** no cargo de Médica Clínico Geral, em regime de plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Fevereiro 2019 e término em 18 de Agosto 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATO 017/2019

CONTRATO Nº 017/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na

Rua das Anhumas, SN°, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1901698-0 SSP/MT e CPF nº 029.875.341-32, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** no cargo de Médica Clínico Geral, em regime de plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Fevereiro 2019 e término em 18 de Agosto 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 078/2019

PORTARIA N.º 078/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Rosilene Lacerda Cintra Paes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosilene Lacerda Cintra Paes**, portadora do CPF nº. 460.456.601-10, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/02/2019 a 19/03/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 084/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 18/02/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 079/2019

PORTARIA N.º 079/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti,** portadora do CPF nº. 476.832.440-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/02/2019 a 31/03/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 141/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20/02/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 080/2019

PORTARIA N.º 080/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luiza Aparecida de Amorim Yonenaga".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Luiza Aparecida de Amorim Yonenaga,** portadora do CPF nº. 429.825.291-49, *efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal deAção Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/03/2019 a 19/03/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.03.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CAMPINÁPOLIS-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – CMDCA CAMPINÁPOLIS-MT.

Lei Municipal de nº 104 de 07 de novembro de 1990, Lei nº. 181 de 24 de março de 1993 e a Lei nº 1.035 de 26 de junho de 2013, Rua 31 de Março nº 1.520, CEP – 78.630-000 - Fone (66)3437-1108.

RESOLUÇÃO 01/2019

SÚMULA: Formar Comissão Especial para delegar o Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar 2019, dos Membros do Conselho Tutelar de Campinápolis – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 104 de 07 de novembro de 1990 e alterações pela Lei Municipal nº. 181 de 24 de março de 1993 e a Lei Municipal nº 1.035 de 26 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 19/03/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º. Formar Comissão Especial para delegar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Campinápolis - MT, para Processo unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar;

Nome	Representação	Funções:
Fernanda Vieira de Souza Maia	Governamental	Pres da Comissão
Rosely Campos de Oliveira Moura	Não Governamental	Vice-Presidente
Mariaozete Maria da Cosa	Não Governamental	Membro
Eli de Oliveira Rondow	Não Governamental	Membro
Rafael Pereira Lopes	Governamental	Membro
Vera Lucia dos Santos	Governamental	Membro
Elzimar Van Rondow	Não Governamental	Membro
Nêide Piaba Bento	Governamental	Membro

Art. 2º. Estabelece as atribuições da Comissão:

- A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial e encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

- Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de

impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários

e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para

garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

- O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 21 de Março de 2019

Rosely Campos de Oliveira Moura

Presidente do CMDCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 08.625.266/0001-31

Objeto: Serviços de transporte escolar, de mercadorias, transporte intermunicipal de alunos para eventos e transporte de universitários.

Valor: R$ 797.332,90 (setecentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Dotação: 06.030.12.361.0012.2059.3390390000 – RED. 0189

06.030.12.361.0012.2057.3390390000 – RED. 0183

Vigência: 125 (cento e vinte e cinco) dias, período que compreende 15/03/2019 a 18/07/2019.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cezar de Oliveira, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3102 18 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO DE Nº 3102 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **JONAS HENRIQUE MENDES COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **JONAS HENRIQUE MENDES COSTA**, para exercer o cargo **APOIO DO SUS- AGENTE DE LIMPEZA-SEDE DO MUNICÍPIO, Classe "A" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 18 de Março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3103 18 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO DE Nº 3103 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **MAYSA KELE DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **MAYSA KELE DA SILVA**, para exercer o cargo **ASSISTENTE DO SUS- ATENDENTE-SEDE DO MUNICÍPIO, Classe "A" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 18 de Março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 029/SMS-GAB;

Considerando o Ofício nº 060/SEMEC-GAB;

Considerando o Ofício nº 02/2019/SETRANS;

Considerando o Ofício nº 093/GPM/2019;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 21/04/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k.Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 43 - Professor Ensino Fundamental - Sede Município Data de Nascimento		
01	CLÁUDIA BARBOSA LOPES MORAES	18/11/1971
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo: 57 - Técnico do SUS - Técnico em Enfermagem - Sede Município		
01	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	29/11/1968
02	VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	30/08/1987
03	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18/12/1983
Cargo: 15 - Assistente do SUS - Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede Município		
01	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	25/08/1999
Cargo: 12 - Assistente do SUS - Atendente - Distrito São José do Couto		
01	MARCOS VINICIUS MIRANDA DE OLIVEIRA	21/08/2000
Cargo: 54 - Profissional de Nível superior do SUS II - Psicólogo - Sede Município		
01	ELOISA FERREIRA FORMIGA	19/09/1981
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Cargo: 25 - Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede Município		
01	NACYMAR DE JESUS CALDAS	10/04/1985
02	ALEANDRO CANDIDO MELO	27/02/1986
SECRETARIA ADJUNTA AO GABINETE		
Cargo: 16 - Assistente Jurídico - Sede Município		
01	YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	15/05/1984

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de março de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de março de 2019.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 029/2019

Nome: **ROGÉRIO ARIOLI** CPF: **337.702.800-59**

Endereço: Rua Cabreuva - Quadra 28 Lote 05 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **086/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N. ZABOLOSTKY

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 84.365,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ROSANGELA VITORINO DA SILVA.

1. CONCEDER, licença MATERNIDADE à servidora:

NOME	CARGO	PERÍODO
Rosangela Vitorino da Silva	Instrutora de Artesanato	13/03/2019 a 08/09/2019

2. O gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

a) INSS 120 (cento e vinte) dias: 13.03.2019 a 10.07.2019;

b) Prefeitura 60 (sessenta) dias: 11.07.2019 a 08.09.2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 321.441,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 677.842,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 254.097,06

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 056/2019

PORTARIA Nº 056/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELIZELMA DOS SANTOS SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **15/03/2019** *e término em* **08/04/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **30/03/2019 a 08/04/2019**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de Março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **LUCIANO ERMISON DE MELO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2019.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, contra a decisão do pregoeiro a inabilitoupara o Pregão Eletrônico nº 010/2019, foi DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 030/2019

Nome: **ROGÉRIO ARIOLI** CPF: **337.702.800-59**

Endereço: Rua Cabreuva - Quadra 28 Lote 03 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/ responsável havia atendido a notificação nº **086/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____
_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 031/2019

Nome: **ROGÉRIO ARIOLI** CPF: **337.702.800-59**

Endereço: Rua Canjerana - Quadra 15 Lote 25 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/ responsável havia atendido a notificação nº **096/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____
_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 032/2019

Nome: **LUCIANO WASEN** CPF**: 969.476.400-91**

Endereço: Rua Figueira - Quadra 18 Lote 23 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/

responsável havia atendido a notificação nº **092/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 024/2019

Nome: **GLOBAL MAQUINAS E INSUMOS AGRIC** CNPJ: **07.958.647/0001-70**

Endereço: Rua Bahia, 191- NE Bairro: Centro

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **071/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por ser reincidente, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 220/2019 datado de 08 de março de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	DANIEL KOBAYASHI COLOMBO
16º	KARINA ARRUDA PRAXEDES

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	PRISCILA MOLINA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 033/2019

Nome: **LUCIANO WASEN** CPF**: 969.476.400-91**

Endereço: Rua Figueira - Quadra 18 Lote 24 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **092/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 034/2019

Nome: **RAFAEL ANTONIO BONATTI** CPF**: 087.301.179-17**

Endereço: Rua Figueira - Quadra 23 Lote 05 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **091/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Munici-

pal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 035/2019

Nome: **EMILIO TEIXEIRA BELAI** CPF**: 582.599.701-63**

Endereço: Av. Mato Grosso - Quadra 34 Lote 23 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **030/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 134 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2019, que visa apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor público municipal, referente ao ocorrido do dia 31/01/2019 ás 11h, onde ocorreu acidente durante o corte de grama no canteiro central da Av. Olaciyr Francisco de Moraes com a Rua Andorinha, onde a roçadeira em curso arremessou uma barra de ferro, em direção a loja causando prejuízos materiais. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

I - Presidente: **CLAUDIA CARLA MARTINS matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04;**

II – Membro: SANDRO SILVIO CATTANEO, matrícula nº 1952, CPF nº 018.335.529-62;

III - Membro: SILVIANE CRISTINA OLEJAS, matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 055/2019

PORTARIA Nº 055/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DARLI SEIBERT VENTURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DARLI SEIBERT VENTURA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 12/03/2019 e término em 09/06/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.00129R14 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de Março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 036/2019

Nome: **RENATO JOSÉ PIRES** CPF**: 872.280.251-72**

Endereço: Rua Figueira - Quadra 23 Lote 14 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **090/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 037/2019

Nome: **PERDIGÃO ALIMENTOS S/A** CNPJ**: 82.829.730/0111-07**

Endereço: Av. Olacir F.Moraes – Q. 999 L.07A Bairro: Área industrial

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: **78360-000**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/

responsável havia atendido a notificação nº **095/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 133 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2019, que visa apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor público municipal, referente à aplicação de multa pela SEMA em decorrência do Auto de Infração nº 107567/2018, ocasionado pelo descumprimento das notificações nº 124641/2009 e nº 135829/2017. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

I - Presidente: **CLAUDIA CARLA MARTINS matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04;**

II – Membro: SANDRO SILVIO CATTANEO, matrícula nº 1952, CPF nº 018.335.529-62;

III - Membro: SILVIANE CRISTINA OLEJAS, matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 132 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2019, que visa apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor público municipal, referente ao uso da máquina Pá Carregadeira, utilizada na referida construção de ponte na aldeia indígena Sacre II, que supostamente retornou danificada, causando prejuízo ao Patrimônio Público. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

I - Presidente: **ROSANGELA XAVIER DE ALCÂNTARA NASCIMENTO matrícula nº 1491, CPF nº 421.773.831-53;**

II – Membro: PABLO MARCELO BORGES CARPINETTI, matrícula nº 2254, CPF nº 010.283.811-90;

III - Membro: ELENI TEIXEIRA BELAI, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 026/2019

Autuado: ROSIMEIRE NEVES DE SOUZA TAVARES **CPF:** 629.310.752-72

Endereço: rua Das Garças, quadra 353, lote 01 **Bairro:** Jardim Primavera

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezoito dias do mês março do ano dois mil e dezenove, às 15h 18min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 019/2019 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°. 1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, conforme artigo 4º parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis. O referido proprietário, poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento do mesmo.

Art. 37.

(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 4ª.

O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta Lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração. § 1º No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

ROSIMEIRE NEVES DE SOUZA TAVARES

CPF: 629.310.752-72

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.984, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Autoria: Vereadores Milton Soares, Antonia Ap. Pereira de Souza, Cicero dos Santos Silva e Dionardo Mendes da Conceição.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2o do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, WAGNER TAVARES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7o do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FEIRA LIVRE LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 068-C, NESTA CIDADE.

Art. 1º.Fica denominada de Feira Livre Municipal “Dalmir Batista de Paula (Nêgo)”, o espaço público localizado na Avenida Mato Grosso, quadra 068-C, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 18 de março de 2019.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA Presidente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 138 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2019, que visa apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor público municipal, conforme relatado no memorando nº 056/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e memorando n° 01/2019 do Serviço de Proteção Social Especial. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

I - Presidente: **ELENI TEIXEIRA BELAI, matrícula nº 478, CPF nº 609. 516.211-49;**

II – Membro: SANDRO SILVIO CATTANEO, matrícula nº 1952, CPF nº 018.335.529-62;

III - Membro: CLAUDIA CARLA MARTINS, matrícula nº 573, CPF nº 680. 994.950-04.

AVISO DE EDITAL CP 01/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

ABERTURA: 23 de abril de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de abril de 2019 às 08:00 horas.

OBJETO: Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1692/2014 de 15 de julho de 2014, (Lote A2, Quadra 434, Matrícula nº 14.401 – Pólo Industrial José Diogo Dutra).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2019 .

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL PP 18/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

ABERTURA: 05 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de abril às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 19/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

ABERTURA: 08 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação para atender as necessidades das secretarias municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 137 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2019, que visa, apurar o fatos narrados nas reclamações dos munícipes junto com às Ouvidorias da Secretaria Municipal de Saúde, Escritório Regional de Saúde –SES e Prefeitura Municipal, conforme memorando nº 945/2018, da Secretaria Municipal de Saúde. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

I - Presidente: ELAINE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20;

II – Membro: ELENI TEIXEIRA BELAI, matrícula nº 478, CPF nº 609.516. 211-49;

III - Membro: ROSANGELA XAVIER DE ALCÂNTARA NASCIMENTO, matrícula nº 1491, CPF nº 421.773.831-53.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 025/2019

Nome: **ELIEL DA SILVA SOUZA** CPF: **007.934.391-08**

Endereço: Rua Jacarandá Quadra 60 Lote 03 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **073/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Com-

bate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 027/2019

Nome: **CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO** CPF: **571.256. 781-49**

Endereço: Rua Silvio Santos - Quadra 01 Lote 18 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/ responsável havia atendido a notificação nº **083/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 139 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVISO DE EDITAL PP 20/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

ABERTURA: 08 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de abril às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães e lanches para atender as necessidades das secretarias municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 057/2019

PORTARIA Nº 057/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. CLODOALDO LOPES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. CLODOALDO LOPES**, efetivo no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **10/03/2019** e término em **07/06/2019***, conforme processo administrativo* ***nº*** 2019.05.16645R5 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Abre prazo de adesão DA AVENIDA eli ANTônio brizola a serem pavimentadas no pólo industrial loteamento pioneiros e loteamneto pindorama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis**;** o memorando nº 127/2019, datado de 18 de março de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do presente decreto, o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas na etapa delimitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto a seguir:

1 – Loteamento Pioneiros

I – quadra 429- lotes 01 e 02.

II – quadra 431 – lotes 01, 02, 03.

III – quadra 432 – lotes 01, 02, 03 e 03A e 04.

IV – Imóvel Matricula 4861 (Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis)

2 – Loteamento Pindorama

I – quadra 433 – lotes 01, 02-C, 03 e 04, 05, 06, 07, 08.

II – quadra 434 – lotes A1

III – quadra 435 – lotes 03, 04, 06, 07, 08.

IV – quadra 436 – lotes 01, 04, 05, 06, 08 e 09.

Art. 2º. Os lotes e suas características constantes do artigo anterior são os apresentados no Memorando nº. 130/2019, datado em 19 de março de 2019, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO PARA CORRREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 028/2019

Nome: **ROGÉRIO ARIOLI** CPF: **337.702.800-59**

Endereço: Rua Cabreuva - Quadra 28 Lote 01 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/ responsável havia atendido a notificação nº **086/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 348.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMPREAKI OM. VARIJ. DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para atender alimentação escolar de alunos da rede municipal.

Valor: R$ 6.576,56 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: até 07 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MACCARI E MACCARI LTDA ME

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para atender alimentação escolar de alunos da rede municipal.

Valor: R$ 87.779,45 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: até 07 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BIG CENTER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para atender alimentação escolar de alunos da rede municipal.

Valor: R$ 61.871,63 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

Vigência: até 07 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet empresarial por meio de recebimento de dados por fibra ótica.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: até 10 de Março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E OS MOTOTAXISTAS DE CAMPO VERDE QUE NO FINAL SUBSCREVEM.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3, bairro Centro, em Campo Verde/MT, **e-mail: gabinete@campoverde.mt.gov.br**, neste ato representado pelo Prefeito Munici-

pal, o Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.146.793-8 SSP/MT e do CPF nº 346.080.601-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde, doravante denominado **PERMITENTE**, e, doravante denominados **PERMISSIONÁRIOS** os **MOTOTAXISTAS** dessa municipalidade, situados no ponto nº 1, Av. Brasil, que no final subscrevem, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a destinação do COPON, RP nº 22233, localizado na Av. Brasil, canteiro central, nas proximidades do Branco do Brasil e Supermercado Campo Verde, **a fim de atender os mototaxistas desta municipalidade, disponibilizando para estes melhores condições de trabalho, além da potencial utilização do espaço público que ali se situa.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os convenentes utilizam como base legal o Art. 1º da Lei Ordinária nº 2. 428 do Município de Campo Verde, que traz a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de uso, a título precário, com os Mototaxistas desta municipalidade, situados no ponto nº 01 (um) da Avenida Brasil, sendo disponibilizado o COPON sob RP nº 22233, situado no canteiro central da Av. Brasil, nas proximidades do Banco do Brasil, neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO

a) Entregar o local em plenas condições de uso; b) Acompanhar e supervisionar a execução das ações deste termo;

II – DOS MOTOTAXISTAS

a) Conservar as instalações do imóvel, bem como realizar a conservação e manutenção de toda jardinagem necessária no canteiro onde está situado o COPON, na Av. Brasil; b) Só poderá utilizar o COPON aqueles que estiverem regulares com o Município de Campo verde; c) Passar as faturas de água e energia para o nome dos cooperantes, para que os mesmos fiquem responsáveis pelo pagamento das mesmas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso terá início na data de sua assinatura, com vigência até dia 31 de Dezembro do ano de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Esta permissão poderá ser denunciada pelas partes a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente **Termo de Permissão de Uso** poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenentes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os Cooperantes elegem o foro da Comarca de Campo Verde, MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Permissão de Uso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em (03) três vias de igual teor e forma.

Campo Verde/MT, 13 de Março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal de Campo Verde/MT

PERMITENTE

JOSÉ ROSIVALDO VITURINO WILSON MATEUS VENTURA

Mototaxista Mototaxista

CNPJ: 32.491.982/0001-58 CNPJ: 14.876.948/0001-10

PERMISSIONÁRIO PERMISSIONÁRIO

SEBASTIÃO MENDES DE CARVALHO EDEMIR FOSCHIERA

Mototaxista Mototaxista

CNPJ: 31.896.262/0001-00 CNPJ: 24.218.631/0001-40

PERMISSIONÁRIO PERMISSIONÁRIO

GILVANITO BARBOSA DOS SANTOS DEIDE MARTINS FERREIRA

Mototaxista Mototaxista

CNPJ: 22.605.064/0001-59 CNPJ: 26.208.235/0001-67

PERMISSIONÁRIO PERMISSIONÁRIO

Testemunha 01:	
CPF:	
Testemunha 02:	
CPF:	

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução, nr 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1044/2005, de 02 de junho de 2005.

Considerando a Resolução 006 de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Verde.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, a realizar-se de 04 a 05 de abril de 2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Campo Verde. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde.

ARTIGO 2º- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central DEMOCRACIA E SAÚDE.

ARTIGO 3º -A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 003/2019, cujo objeto é a *Contratação de empresa para construção do Parque Recanto dos Pássaros:* a empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 19.699.306/0001-06, sagrou-se vencedora do certame com a proposta de R$ 653.663,19 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). Campo Verde, 21 de março de 2019.Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 029/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 029/2019** a se realizar no dia **04/04/2019, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da CPL, torna público o resultado da Concorrência Nº 001/2019, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT: a empresa GERALDO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 15.192.739/0001-10, sagrou-se vencedora do lote 03 com a proposta de 550 UPFCV, que atualmente corresponde a R$ 1.133,00 (um mil cento e trinta e três reais); e ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA 02565075111, foi vencedora do lote 02 com a proposta de 350 UPFCV, que hoje corresponde a R$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais). O lote 01 resultou em fracassado e lote 04 em deserto. Campo Verde, 21 de março de 2019.Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina da Secretaria de Assistência Social.

Valor: R$ 23.999,94 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: até 11 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GUENO E CIA LTDA ME

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para atender alimentação escolar de alunos da rede municipal.

Valor: R$ 49.780,95 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: até 07 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 001/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futura e parceladas de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 03/04/2019, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 088/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 088/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ÉRICA MASLA DA SILVA FONSECA,** matrícula 1952, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2018 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 089/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 089/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA PIEDADE DA SILVA,** matrícula 719, ocupante do cargo de Chefe de Seção, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2018 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1°. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matricula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R$ 5.495,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais),e empenhados à conta dos elementos de despesa de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 33.90.39.00.00.00.

Art. 2°. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. **3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO Nº 046/2019 - CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 046/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: ROMEU WEIMER – EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 456.450,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 047/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 008/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município. (LOTE 01 - ROD. RM-006, PONTE CORREGO AGUA LIMPA).

Valor: R$ 46.677,99 (Quarenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 048/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 008/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no

interior do município. (LOTE 02 - ROD. MUNICIPAL, CORREGO CERVO (PRÓXIMO A CACHOEIRA DO CERVO).

Valor: R$ 50.637,15 (Cinquenta mil seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 049/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 008/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município. (LOTE 03 - ROD. RM-008, CORREGO DO OURO, 30 KM DE CANRANARA).

Valor: R$ 60.244,70 (Sessenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 050/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 008/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município. (LOTE 04 - ROD. RM-027, CORREGO QUEIXADA, 87 KM DE CANRANARA).

Valor: R$ 51.786,79 (Cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 051/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 008/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município. (LOTE 05 - ROD. MT-020, CORREGO SUIAZINHO, 51 KM DE CANRANARA).

Valor: R$ 58.720,73 (Cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e setenta e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 052/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 008/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município. (LOTE 06 - ROD. MT-020, CORREGO TANGURINHO, 36 KM DE CANRANARA).

Valor: R$ 51.499,01 (Cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 053/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 008/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município. (LOTE 07 - ROD. MT-020, PONTE SECA CORREGO SUIAZINHO).

Valor: R$ 39.670,26 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 054/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 008/2019

Data: 15/03/2019

Vigência: 15/03/2020

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município. (LOTE 08 - PONTE DE ENTRADA CACHOEIRA DIETER, 40 KM DE CANARANA).

Valor: R$ 66.067,66 (Sessenta e seis mil e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de março de 2019 e o senhor OSVALDO SOARES BISPO como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 11/2019 II. Ata de Registro de Preço n° 19/2019 III. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins, para atender as necessidades das secretarias do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de março de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO SUPRESSIVO Nº 001/2019

TERMO SUPRESSIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/

MT, E DE OUTRO LADO ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.135/2018.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado,Alunos do Instituto Federal do neste ato representados pela aluna Renata Stefani Rodrigues Alencar portadora do RG n.º 2230288-3, SSP/MT e CPF nº050.930.971-28, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE SUPRESSIVO**, nos termos da Lei Municipal n.º1. 135/2018, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** O presente Termo Supressivo tem por objetivo suprimir os alunos, José Ferreira de Barcellos Filho portador do RG 2886652-5 inscrito no CPF 0063.739.511-54 e Geovany Ximenes Santana, portador do RG n.º 2456293-9, SSP/MT e CPF nº 073.554.871-40 do Termo de Convenio nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convenio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Supressivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 21 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RENATA STEFANI RODRIGUES ALENCAR

Representante de Alunos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de março de 2019 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Eliana Deodato Farias Rosa

Secretaria de Assistência Social

Fiscal: Eidi Neia Martins

Suplente: Liliane da Rosa Bispo

Demais Secretarias

Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos

Suplente: Adriana de Freitas

I. Pregão Presencial n° 09/2019

II. Ata de Registro de Preço n° 16/2019

III. Ata de Registro de Preço n° 17/2019 IV. Ata de Registro de Preço n° 18/2019 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos para atender as diversas Secretarias do Município de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE a PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio nº 15/2019/24ªZE;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 6999 de 07 de junho de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 30 de abril de 2019, a cedência do servidor JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA GODOY, determinada pela Portaria nº 48/2019, para exercer atribuições no Cartório Eleitoral da 24º Zona Eleitoral, com ônus para o Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 073/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2018

Contratado: WILLIAM SALES DO NASCIMENTO pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n. º 054.543.391-64,CREF 17/MT sob o n.º 2018/000323.

Objeto: Contratação de Serviços de Profissional com Formação em Nível Superior como EDUCADOR FÍSICO para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso- MT.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato: 27/03/2018 a 31/12/2018;

Destrato em: 03.12.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/GP/2019 EM, 21 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 232/GP/2019

Em, 21 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr. º EDEILTON BENEDITO DE FREITAS,** portador do RG nº 625397 e CPF nº 654.512. 791-87, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2018 a 20/01/ 2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/02/2019 e término em 16/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/GP/2019 EM, 21 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 233/GP/2019

Em, 21 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª ONEIDA APARECIDA DE REZENDE,** portadora do RG nº 213279 e CPF nº 299.928. 501-91, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/04/2002 a 01/04/2007, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 14/03/ 2019 e término em 11/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/06/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/GP/2019 EM, 21 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 231/GP/2019

Em, 21 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO,** portadora do RG nº 04755138 e CPF nº 432.836. 591-68, na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/10/2017 a 11/10/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/GP/2019 EM, 21 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 234/GP/2019

Em, 21 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **ROSIMEIRE CORREA MARTINS,** portadora do RG nº 773752 e CPF nº 632.864.671-20, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2017 a 01/07/ 2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/03/2019 e término em 18/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados através de seu pregoeiro que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, para aquisição e instalação de grama sintética que seria realizada as 09:00 horas do dia 20 de março de 2019, tornou -se deserta.

Cocalinho, 20 de Março de 2019

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato – Contrato nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Nova Galileia I e Posto de Saúde Trevo Ouro Verde de Colider/MT.

Valor Total (R$): 1.506,00

Vigência: 30/06/2019

Data de Assinatura: 11/03/2019

Extrato – Contrato nº 009/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Nova Galileia I e Posto de Saúde Trevo Ouro Verde de Colider/MT.

Valor Total (R$): 10.948,00

Vigência: 30/06/2019

Data de Assinatura: 11/03/2019

Extrato – Contrato nº 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

Objeto: Fornecimento de cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de Colider/MT.

Valor Total (R$): 7.200,00

Vigência: 11/03/2020

Data de Assinatura: 11/03/2019

Extrato – Contrato nº 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CLEONICE VALENTINA SANTANA NUNES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 11.367,10

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA AGRO. MISTA TERRANOVA LTDA

CNPJ/MF nº 24.702.037/0004-72

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 20.970,40

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA AGRO. MISTA TERRANOVA LTDA

CNPJ/MF nº 24.702.037/0007-15

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 40.969,50

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: E. SCHENATTO LATICINIOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 47.124,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: EDSON MANTOVANI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 10.637,20

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: GLEISO PAULUCCI PEREIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 10.940,20

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: IVONE SANTANA NUNES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 8.971,20

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JOÃO CARLOS CASADO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 12.927,40

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JOSE FLORENCIO DOS SANTOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 16.737,20

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 020/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JOSIMAR DE SOUZA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 7.680,60

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 021/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MARIA JOSE DOS SANTOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 7.381,40

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: PAULO COELHO DE MIRANDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 15.852,48

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: VALMIR PACHECO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 4.710,90

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: WALDEMAR MATEUS PEREIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Valor Total (R$): 4.622,94

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 025/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CÉLIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 7.825,20

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 026/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA AGRO. MISTA TERRANOVA LTDA

CNPJ/MF nº 24.702.037/0004-72

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 16.204,40

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 027/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA AGRO. MISTA TERRANOVA LTDA

CNPJ/MF nº 24.702.037/0007-15

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 44.775,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: E. SCHENATTO LATICINIOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 42.840,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 029/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 7.400,80

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 030/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JOÃO FERREIRA DE CASTRO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 4.866,72

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 9.339,24

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 032/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JOSÉ HUMBERTO SANTANA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 5.798,40

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 033/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: LUIZ ISIDIO DA SILVA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 6.290,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 034/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MARCOS SUSSAI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 6.364,80

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 035/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MARIA SUELI LOBO MACHADO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 13.699,30

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 036/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: NILDO CAVALCANTE SILVA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 6.969,20

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

Extrato – Contrato nº 037/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: NILSON CAVALCANTE SILVA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT

Valor Total (R$): 6.265,62

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/03/2019

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/04/2019, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2019, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma do PSF Perin localizado no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 21 de Março de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 015/2019; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Médicos Hospitalares para Manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT****; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/04/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).*

Colider/MT, 21 de Março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019
SERVIDORA: LARISSA DORINI

DESPACHO

,

Vistos, etc.

Considerando o que consta neste Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela Portaria Interna nº 934/2018, e do que consta o Relatório Final da Comissão Processante juntado às folhas 28/31, adoto os próprios fundamentos para acolher o Relatório Final da Comissão Processante para **aplicar a penalidade de demissão** à Servidora **LARISSA DORINI**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento nos incisos III e VI, do artigo 158, e do inciso XV, do artigo 143, da Lei 2408/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município de Colider/MT, a partir de 01/03/2019, em face da violação ao dispositivo do artigo 142, IX, da Lei 2.408/2010.

Restitua-se o processo ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, para ciência à Senhora LARISSA DORINI, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 4351 e demais providências cabíveis.

Colider-MT, 01 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 021/2019 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0001-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	286.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	286.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**286.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Infraestrutura do Legislativo		
Ação 10010 – Reforma e Readequação da Sede do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
0013-449051 – Obras e Instalações	R$	100.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Esportes, Laser e Cultura		
Unidade: 001 – Departamento de Esporte e Lazer		
Função: 27 – Deporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Deporto Comunitário		
Programa: 0045 – Infraestrutura e Modernização Esportiva		
Ação 10110 – Construções, Reformas e Readequações - Esportes		
Natureza da Despesa:		
0066-449051 – Obras e Instalações	R$	80.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	80.000,00
0065-449051 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros (Não relacionado à educação	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0019 – Ambiente e Negócios		
Ação 20440 – Manutenção das Atividades da SMDE		
Natureza da Despesa:		
0529-339030 – Material de Consumo	R$	30.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	30.000,00
0533-339039 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	30.000,00
0537-339093 – Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**80.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0043 – Edificações Publicas		
Ação 10370 – Construções/Reforma/Ampl/Readeq/SMDE		
Natureza da Despesa:		
0561-339030 – Material de Consumo	R$	5.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	5.000,00
0562-339039 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	5.000,00

0564-449051 – Obras e Instalações	R$	25.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	25.000,00
0563-449051 – Obras e Instalações	R$	25.000,00
0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros (Não relacionado à educação	R$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**60.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0043 – Edificações Publicas		
Ação 10440 – Terminal Rodoviário		
Natureza da Despesa:		
0584-339030 – Material de Consumo	R$	10.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	10.000,00
0585-339039 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	10.000,00
0586-449051 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros (Não Relacionados à Educação	R$	5.000,00
0587-449051 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	5.000,00
0588-449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**35.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0047 – Iluminação Pública Eficiente		
Ação 20570 – Manutenção da Iluminação Publica		
Natureza da Despesa:		
0854-339039 Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	111.000,00
0.1.17 – Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Cosip	R$	111.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**111.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Abril de 2019, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender necessidades do gabinete do prefeito e secretarias do município de Colider/MT**. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 21 de março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº024/2019 "PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2019, ESTABELECIDA NO DECRETO 003/2019".

O excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2019 na opção Cota única com 20% de desconto, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 10 de ABRIL de 2019;

II - As demais opções permanecem inalteradas.

Art. 2º - A data de pagamento mencionadas no artigo anterior poderá ser prorrogada caso haja necessidade de revisão de cadastros e nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, com a necessidade do reprocessamento do imposto.

Art. 3º. – Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cujo pagamento poderá ser e cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Art. 4º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Colíder, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicações do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º. - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato – Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preço: Ficam realinhados os preços dos itens de nº 079, 209 e 216 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços unitários a

serem praticados os seguintes: ITEM: 079 – VALOR: R$ 0,196; ITEM: 209 - VALOR: R$ 0,032 e ITEM: 216 - VALOR: R$ 0,064.

Data de Assinatura: 19**/03/2019**

Extrato – Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 044/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preço: Fica realinhado o preço do item de nº 003 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 044/2018, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço unitário a ser praticado o seguinte: R$ R$ 0,087.

Data de Assinatura: 19**/03/2019**

Extrato – Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT.

Realinhamento de Preço: Fica realinhado o preço do item de nº 01 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, em virtude do aumento dos preços dos produtos asfálticos praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço unitário a ser praticado o seguinte: R$ 3.068,00

Data de Assinatura: 12**/03/2019**

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original, o valor total de R$ 495,00;

Data de Assinatura: 01**/03/2019**

Extrato – Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preço: Fica realinhado o preço do item de nº 217 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço unitário a ser praticado o seguinte: R$ 0,395.

Data de Assinatura: 19**/03/2019**

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. S. DE OLIVEIRA EPP

Objeto: Execução da Obra de Reforma de Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Estadual Palmital Localizada na Comunidade Marco de Cimento no Município de Colider/MT.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica acrescentada na Cláusula Quinta do Contrato original, o acréscimo de 302 (trezentos e dois) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 01**/03/2019**

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **JOSE MARGREITER ME** - CNPJ n°: 10.991.187/0001-96 Rod. dos Imigrantes, s/n°, KM 23,5, Bairro Capão Grande, CEP. 78.110-798, Várzea Grande/MT Fone: (65) 3686-4010 / (65) 9.9982-6244 E-mail: pantanalpneus2010@hotmail.com / pneuar51@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
15	161950	Recapagem de pneu 12.4x24	Serviço	4	787,00	3.148,00
16	161953	Recapagem de pneu 1300x24	Serviço	8	952,00	7.616,00
19	161955	Recapagem de pneu 1400x24	Serviço	20	1.150,00	23.000,00
27	169180	Recapagem de pneu 275/80x22.5 - Liso	Serviço	40	540,00	21.600,00
26	169181	Recapagem de pneu 275/80x22.5 - Borrachudo	Serviço	40	540,00	21.600,00
2	203486	Duplagem de pneu 12x16.5 G2-L2	Serviço	6	637,00	3.822,00
3	505830	Duplagem de pneu 1300x24	Serviço	8	794,00	6.352,00
6	505831	Duplagem de pneu 1400x24	Serviço	20	825,00	16.500,00
1	505832	Duplagem de pneu 12.4x24	Serviço	4	639,00	2.556,00
10	510393	Duplagem de pneu 19.5Lx24 R4	Serviço	4	1.037,00	4.148,00
		VALOR TOTAL (R$)				**110.342,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontram à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **S P DE ARAUJO ME** - CNPJ n°: 29.823.772/0001-05 Estrada Santa Fé, s/n°, Chácara São José, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-2044 / (66) 9.9991-2696 E-mail: translider_pneus@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	505833	Duplagem de pneu 14.9x24	Serviço	12	782,00	9.384,00
9	510392	Duplagem de pneu 18.4x34	Serviço	10	1.150,00	11.500,00
23	186439	Recapagem de pneu 18.4x34	Serviço	8	1.300,00	10.400,00
		VALOR TOTAL (R$)				**31.284,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontram à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **F. VACHILESKI & CIA LTDA** - CNPJ n°: 93.388.031/0007-38 Av. Porto Alegre, n° 540, Bairro Setor Industrial, CEP. 78.455-000, Lucas do Rio Verde/MT Fone: (65) 3549-6666 / (65) 9.9807-7994 E-mail: licitacao@vachileski.com.br / sidenei@vachileski.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	161951	Recapagem de pneu 18.4x30	Serviço	12	1.620,00	19.440,00
30	161959	Recapagem de pneu 900x20 - Borrachudo	Serviço	10	458,00	4.580,00
12	161960	Recapagem de pneu 1000x20 - Borrachudo	Serviço	30	523,00	15.690,00
13	186435	Recapagem de pneu 1000x20 - Liso	Serviço	30	523,00	15.690,00
18	186437	Recapagem de pneu 14.9x24	Serviço	12	1.009,00	12.108,00
28	186444	Recapagem de pneu 750x16 - Borrachudo	Serviço	30	342,00	10.260,00
29	186445	Recapagem de pneu 750x16 - Liso	Serviço	30	300,00	9.000,00
7	203490	Duplagem de pneu 17.5x25 L2-G2	Serviço	40	1.068,00	42.720,00
8	203493	Duplagem de pneu 18.4x30	Serviço	8	1.030,00	8.240,00
11	203494	Duplagem de pneu 23.1x30	Serviço	8	1.570,00	12.560,00
14	505827	Recapagem de pneu 1000x20 - Radial Borrachudo	Serviço	10	538,00	5.380,00
31	505828	Recapagem de pneu 900x20 - Liso	Serviço	6	475,00	2.850,00
24	505829	Recapagem de pneu 23.1x30	Serviço	8	2.250,00	18.000,00
20	510395	Recapagem de pneu 175/65 - Aro 14-82T - Radial	Serviço	8	200,00	1.600,00
21	510396	Recapagem de pneu 175/70 - Aro 14-84T - Radial	Serviço	8	200,00	1.600,00
25	510397	Recapagem de pneu 235/75 P - R15	Serviço	8	285,00	2.280,00
		VALOR TOTAL (R$)				**181.998,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontram à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 008/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no Projeto Vida Nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME** CNPJ nº. 28.372.398/0001-06 Rua Acácia, nº 18 (Lt. Chapéu do Sol), Qd. 24, Bairro Petrópolis, CEP. 78.144-500 – Várzea Grande/MT Fone: (65) 3362-0410 / (65) 9.8432-9210 E-mail: compativelcomercio@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	182939	**Babador - Características mínimas:** Confeccionado em tecido 100% algodão, com forro PVC, medida aproximada de 20x25cm (enquadramento), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)	Dohler	Unidade	75	11,80	885,00
3	508950	**Bolsa Emborrachada - Características mínimas:** Confeccionado em material emborrachada, utilizado para transporte de materiais, 01 zíper superior, 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas, 02 bolsos na lateral com elástico em bordas, medidas aproximadas 29x38x13 (AxLxP), alças de apoio nas mãos reforçada, alça tira colo, costura de nylon, paraquedas reforçada	Fashion Baby	Unidade	75	55,50	4.162,50
7	15181	**Cueiro para bebê - Características mínimas:** Confeccionado em tecido flagelado e antialérgico, medindo aproximadamente 0,96x0,80m, estampas delicadas e claras (será escolhidos no pedido)	Parapipi	Unidade	75	30,15	2.261,25
10	199295	**Haste flexível (cotonete) - Características mínimas:** Confeccionado em material do tipo polipropileno inquebrável, pontas em algodão hidrofilizado e tratamento especial anti-germe, para limpeza do nariz, orelhas e umbigo e sem impureza, número de lote, data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses, caixa com 75 unidades	Higie Top	Unidade	75	2,60	195,00
11	190252	**Jogo de lençol para berço - Características mínimas:** Confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, padrão nacional, unissex, com elástico, sendo 01 lençol de baixo com elástico de 1,50x0,85m, 01 lençol (cima) de 1,45x0,90cm e 01 fronha de 0,45x0,35cm, estampas claras e delicadas (será escolhido no pedido)	Parapipi	Unidade	75	50,85	3.813,75
16	182391	**Macacão para bebê (com capuz) – Características mínimas:** Confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, do tipo plush, forrado, bordado, cores variadas, tamanho P e M (a cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido)	Fashion Baby	Unidade	150	44,20	6.630,00
18	174157	**Meia nº 14-16 (Bebê)** - Cano médio, par, tamanho 14-16, fabricado em material do tipo 70% Algodão, 26% Poliéster, 02% Elastano e 2% Elastodeno, estampas delicadas, cores variadas (a cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido)	Polo	Par	150	6,20	930,00
21	508963	**Toalha de banho - Características mínimas:** Confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão com capuz, cores variadas (cor será escolhido no ato do pedido)	Parapipi	Unidade	75	24,00	1.800,00
22	12791	**Travesseiro - Características mínimas:** Confeccionado em tecido revestimento 100% algodão, **cor branca,** antialérgico, medida aproximada de 30x20x3cm, enchimento fibra siliconizada, anatômico	Incomfral	Unidade	75	11,00	825,00
		VALOR TOTAL (R$)					**21.502,50**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontram à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 008/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no Projeto Vida Nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME** - CNPJ nº 11.073.488/0001-01 Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4413, Sala 05, Bairro Coxipó, CEP. 78.080-000 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3027-6081 / (65) 9.9981-2274 E-mail: alicesg_garcia@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	14891	**Algodão bolinha - Características mínimas:** Bolas com 100% algodão puro, limpo sem impurezas, embalado sem o contato com as mãos e número de lote, data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses, pacote com 50g	M. Reis	Unidade	75	4,65	348,75
4	508952	**Camiseta Pagão (bebê)** - **Características mínimas:** Confeccionado em malha 150 fios, 100% algodão, tipo pagão, cores variadas, tamanho P e M (cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido)	Jollen	Unidade	150	19,84	2.976,00
5	508953	**Cobertor (bebê) – Características mínimas:** Confeccionado em tecido 67% poliéster e 33% algodão, borda: 100% poliamida, super macio, confortável, medindo 0,90x1,10m, antialérgico, com ou sem desenho (será escolhido no pedido)	Lepete	Unidade	75	77,50	5.812,50
6	508956	**Conjunto pijama -** Confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, tipo pagão, composto por 01 blusa e 01 calça, cores variadas, tamanho P e M (cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido)	Massefoni	Unidade	150	33,98	5.097,00
8	204079	**Escova para limpeza de mamadeira** - Características mínimas:Composição em aço inoxidável, polipropileno, nylon, contendo 01 peça, com medida aproximada 33x9x7cm (AxLxP), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)	Urano	Unidade	75	8,10	607,50
9	263790	**Fralda (branca) - Características mínimas:** Confeccionado em material 100% algodão, tecido duplo, 30 fios por cm2, macia e absorvente, com medida aproximada de 65x65cm, básica, embalagem com 05 unidades	Inconfral	Unidade	75	15,91	1.193,25
12	508959	**Kit cabelo - Características mínimas:** 01 escova com cerdas macias, 01 pente com pontas arredondadas, para cabelo de criança, proteção e segurança, composição em metal, pa, pp	RCA	Unidade	75	10,20	765,00
13	508960	**Kit mamadeira - Características mínimas:** Produzidas em copoliéster totalmente atóxicas, livres de Bisfenol A e com bico de silicone ortodôntico, contendo 03 unidades, sendo 01 de leite, 01 de suco, 01 de chá, Net bico orto baby, tamanhos: 50ml, 70ml, 250ml, cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)	Cefisa	Unidade	75	34,90	2.617,50
14	171362	**Lenço Umedecido - Características mínimas:** Composição a base de própolis, sem álcool etílico, com extrato de algodão, toalhas de 20x15cm, hiporalergenico, perfume suave, pote com mínimo 50 unidades.	Baby Roger	Unidade	75	8,23	617,25

15	508948	**Macacão para bebê (body) - Características mínimas:** Confeccionado em tecido do tipo 97% algodão, 03% elastano, manga comprida, com abertura de botões de pressão nas entre pernas, tamanhos P e M (será escolhido no ato do pedido)	Jollen	Unidade	150	18,22	2.733,00
17	14635	**Manta malha - Características mínimas:** Confeccionado em material 100% algodão, cores variadas, estampada com cachorrinhos e gatinhos, acabamento com efeito fusionado, aplicação de viés, detalhe diferenciado em cores contrastantes, confortável, macia, antialérgico, medida aproximada de 76x76cm (cor será escolhida no ato do pedido)	Inconfral	Unidade	75	41,24	3.093,00
19	182949	**Mosquiteiro Infantil - Características mínimas:** Composição de 100% poliéster (Tule), destinado para público infantil, acompanha gancho e bucha para fixação, medida aproximada de 280x780cm (AxC), fácil instalação, potege de insetos voadores, utilizado em berço, cama solteiro ou casal padrão, cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)	Inconfral	Unidade	75	61,90	4.642,50
20	508962	**Pano de Boca (bebê) - Características mínimas:** Confeccionado em tecido 100% algodão, medida aproximada 30x20cm, cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)	Inconfral	Unidade	75	25,05	1.878,75
		VALOR TOTAL (R$)					**32.382,00**

LICITAÇÃO
PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS E CONTRATOS

PORTARIA/SMPFA Nº 047/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ueriton Valeri** (titular) e o servidor **Adriano Ezequiel Cristóvão** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 029/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: JOSÉ MARGREITER ME

VALOR: R$ 110.342,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

VIGÊNCIA: 07/03/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 048/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ueriton Valeri** (titular) e o servidor **Adriano Ezequiel Cristóvão** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 030/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: S P DE ARAUJO ME

VALOR: R$ 31.284,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

VIGÊNCIA: 07/03/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 049/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ueriton Valeri** (titular) e o servidor **Adriano Ezequiel Cristóvão** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 031/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTDA

VALOR: R$ 181.998,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

VIGÊNCIA: 07/03/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 050/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **Marcia Navegante Franco dos Santos** (titular) e a servidora **Mara Lemos Martins** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 008/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

VALOR: R$ 1.506,00

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

VIGÊNCIA: 30/06/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 051/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **Marcia Navegante Franco dos Santos** (titular) e a servidora **Mara Lemos Martins** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 009/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: VITALMEDICA DIST. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME

VALOR: **R$ 10.948,00**

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

VIGÊNCIA: 30/06/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 052/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **Clemencilva P. Silva Madeira** (titular) e o servidor **Baldonedo Chagas** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 010/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

VALOR: R$ 7.200,00

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

VIGÊNCIA: 11/03/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 053/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 011/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CLEONICE VALENTINA SANTANA NUNES

VALOR: R$ 11.367,10

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 054/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 012/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0004-72)

VALOR: R$ 20.970,40

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 055/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 013/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0007-15)

VALOR: R$ 40.969,50

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 056/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 014/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: E. SCHENATTO LATICINIOS

VALOR: R$ 47.124,00

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 057/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 015/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: EDSON MANTOVANI

VALOR: R$ 10.637,20

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 058/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 016/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: GLEISO PAULUCCI PEREIRA

VALOR: R$ 10.940,20

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 059/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 017/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: IVONE SANTANA NUNES

VALOR: R$ 8.971,20

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 060/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 018/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS CASADO

VALOR: R$ 12.927,40

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 061/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 019/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS

VALOR: R$ 16.737,20

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 062/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 020/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: JOSIMAR DE SOUZA

VALOR: R$ 7.680,60

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 063/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 021/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

VALOR: R$ 7.381,40

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 064/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 022/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: PAULO COELHO DE MIRANDA

VALOR: R$ 15.852,48

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 065/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 023/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: VALMIR PACHECO

VALOR: R$ 4.710,90

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 066/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 024/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: WALDEMAR MATEUS PEREIRA

VALOR: R$ 4.622,94

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 067/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 025/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CÉLIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA

VALOR: R$ 7.825,20

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 068/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 026/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exer-

cendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0004-72)

VALOR: R$ 16.204,40

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 069/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 027/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0007-15)

VALOR: R$ 44.775,00

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 070/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 028/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: E. SCHENATTO LATICINIOS

VALOR: R$ 42.840,00

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 071/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 029/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO

VALOR: R$ 7.400,80

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 072/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 030/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DE CASTRO

VALOR: R$ 4.866,72

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 073/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 031/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE

VALOR: R$ 9.339,24

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 074/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 032/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: JOSÉ HUMBERTO SANTANA

VALOR: R$ 5.798,40

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 075/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 033/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: LUIZ ISIDIO DA SILVA

VALOR: R$ 6.290,00

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 076/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 034/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: MARCOS SUSSAI

VALOR: R$ 6.364,80

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 077/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 035/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MARIA SUELI LOBO MACHADO

VALOR: R$ 13.699,30

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 078/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 036/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: NILDO CAVALCANTE SILVA

VALOR: R$ 6.969,20

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 079/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ilson Moreira** (titular) e a servidora **Rosangela Spontam Marques** (suplente), fiscal do **Contrato Administrativo nº 037/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADO: NILSON CAVALCANTE SILVA

VALOR: R$ 6.265,62

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 080/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ueriton Valeri** (titular) e o servidor **Adriano Ezequiel Cristóvão** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME

VALOR: R$ 21.502,50

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019

VIGÊNCIA: 14/03/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 081/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Ueriton Valeri** (titular) e o servidor **Adriano Ezequiel Cristóvão** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 033/2019**, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME

VALOR: R$ 32.382,00

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019

VIGÊNCIA: 14/03/2020

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CMDEDIPI DE 2019.

“Dispõe sobre a realização da 3ª Conferencia

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

e da outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDEDIPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 898, de 30 de março 1999, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Colider-MT, através da Secretária Municipal de Assistência Social resolvem:

Art. 1º. Convocar a 3º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Os Desafios de Envelhecer no século XXI e o Papel das Politicas Públicas” a ser realizada em Colider – MT no dia 29 de março de 2019, no período das 07:00 as 17:00 no Clube da Terceira Idade .

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

_____

Aguida Aparecida da Silva Cazelato

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDEDIPI

Colider/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/ADM/2019

PORTARIA Nº 934/ADM/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Beatriz Sprey Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 401, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2019** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2019 a 13/04/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/ADM/2019

PORTARIA Nº 933/ADM/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Janice Luciane Mees,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 1607, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2019** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2019 a 13/04/2019

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARTENDAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.280.952/001-13.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: a retificação do item “Kombi" até (15) quinze lugares”, para constar que veículo MICRO-ÔNIBUS com capacidade até 20 (vinte) passageiros.

DATA EMISSÃO: 19/03/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2019

DATA VENCIMENTO: 26/02/2020

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 003/2018.

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

Procedimento nº 26.955/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA E SECRETARIAS. POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA REQUENA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 08.490.833/0001-90** passando a registrar - se o valor total final de **R$ 519.967,00 (Quinhentos e dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais)**.

Colniza - MT, 21 de Março de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.910/0001-50

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: a retificação do item “Kombi até (15) quinze lugares”, para constar que veículo MICRO-ÔNIBUS com capacidade até 20 (vinte) passageiros.

DATA EMISSÃO: 19/03/2019

INICIO DA VIGENCIA: 19/03/2019

DATA VENCIMENTO: 26/02/2020

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 003/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATO Nº: 025/2019

DATA: 19.03.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: S. J. ART'S GRAFICA LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 2000 (132) / 3.3.90.39.00.00.00.00 - 2001 (273) / 3.3.90.39.00.00.00.00 - 2000 (475)

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 SANEAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A **ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018, DA SANEAR – SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,** TENDO COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO E EQUIPAMENTO COMBINADO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA SETOR DE MANUTENÇÃO**, SENDO LOTE 02, NO **VALOR TOTAL DE R$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) REFERENTE A QUANTIDADE DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA DE FABRICAÇÃO E MODELO:2018,** TENDO COMO DETENTORA DA REFERIDA ATA A EMPRESA: **DEFANT & DEFANT LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **03.320.937/0010-23.**

COMODORO – MT, 21 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 003/2019

PORTARIA N.º 003/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora ELENI SOARES DA SILVA.” O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. ELENI SOARES DA SILVA, DIVORCIADA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2604480-3 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 390.316. 592-15, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, classe “C”, nível “3”, lotada no PSF CIDADE VERDE EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.03.18609P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/02/2019 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 06 de Março de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATO Nº: 026/2019

DATA: 21/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: DEFANT & DEFANT LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871936/2018

DOTAÇÃO: 08.02.1.073.44.90.52.00.00.00.00.2000 (731)

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201802445-8/FNDE. EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 21 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201802446-8/FNDE. EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 21 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATO Nº: 024/2019

DATA: 19.03.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 3.3.90.33.00.00.00.00 - 2002 (591)

PORTARIA N.º 005/2019

PORTARIA N.º 005/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ANGELA MARIA ANDRADE DE SOUZA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. ANGELA MARIA ANDRADE DE SOUZA, UNIÃO ESTÁVEL, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 9809715-5 SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 028.242.198-07, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe “F”, nível “4”, lotada no FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. EDUC INFANTIL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.04.17609P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Março de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/19

Portaria 003/19 de 21 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA DE CONSELHO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO;

Ofício 071/2019 de 21 de Março de 2019 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e empossar os membros e diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, para mandato de 02 (dois) anos conforme anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSEMMA 2019/2020		
TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
MAURIVAN BARROS PEREIRA CPF: 695.134.491-49 RG:364180 SSP/TO	LUIS ANTONIO BARBOSA SOARES CPF: 650.069.841-04 RG: 868372 SSP/MT	UNEMAT REPRESENTANTE PÚBLICO
CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA CPF: 842.824.421-87 RG: 14038870 SSP/MT	JOSENILDO RODRIGUES RAMOS CPF: 623.287.605-97 RG: 1528972-9 SSP/MT	CÂMARA MUNICIPAL REPRESENTANTE PÚBLICO
POLYANA RAFAELA RAMOS CPF: 004.022.661-10 RG: 1546047-9 SSP/MT	NEY DE FREITAS MARINHO CPF: 555.202.861-91 RG: 938349 SSP/MT	IFMT REPRESENTANTE PÚBLICO
ELMIDIO ALVES DOS SANTOS CPF: 963.945.521-00 RG: 455605SJSP/TO	ALDO SOARES SANTANA CPF: 018.161.645-93 RG: 13631599-25 SSP/BA	EMPAER REPRESENTANTE PÚBLICO
ADJENANE CORRÊA TAQUES CPF: 992.091.951-91 RG: 1174188-0 SJ/MT	TAMARA CRISTINA TARIGA CPF: 013.880.351-03 RG: 16848861 SSP/MT	MAPFLORA/ZENITE SOCIEDADE CIVIL
KAROLINE COSTA SOUZA CPF: 050.028.951-40 RG: 5856477 SSP/GO	BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO CPF: 002.698.321-49 RG: 75883 2ª VIA SSP/GO	SINDICATO RURAL SOCIEDADE CIVIL
LILIANE CARLOS VIEIRA CPF : 024.522.151-47 RG:19802717 SSP/MT	JOAQUIM TIBUCIO DA SILVA CPF: 092.615.321-87 RG: 4040428	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS SOCIEDADE CIVIL
CHRISTIANE ILBRADINA DE FREITAS CPF: 419.975.571-34 RG: 672721 SSP/MT	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 293.130.661-49 RG: 3514805 SSP/GO	SEMA/MT REPRESENTANTE PÚBLICO

EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15 RG: 870761 SSP/MT	RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM CPF: 569.055.481-20 RG: 22527914-0 SSP/RJ	PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTANTE PÚBLICO
CARMITA ALVES PEREIRA CPF: 002.552.401-12 RG: 2174385-1 SSP/TO	VALDEMAR FRANCISCO FERREIRA CPF: 476.842.751-00 RG: 2709339 SSP/GO	APROFERA SOCIEDADE CIVIL
CÁSSIO RODRIGUES DA COSTA CPF: 059.370.121-60 RG: 26398656M SSP/MT	LAYSSON ALVES RIBEIRO CPF: 067.055.361-10 RG: 30084334 SSP/MT	COLEGIADO ESTUDANTIL DO IFMT SOCIEDADE CIVIL
PAULO CÉSAR MENEGATTI CPF: 550.238.351-20 RG: 000762 CBM/MT	VILSON BASTOS DE OLIVEIRA CPF: 035.699.511-97 RG: 001836 CBM/MT	NÚCLEO BOMBEIRO MILITAR DE CONFRESA/MT REPRESENTANTE PÚBLICO
WESLAINE DA SILVA SANTOS CPF: 049.193.031-30 RG:24833509 SSP/MT	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76 RG:25813170 SSP/MT	ONG- ENGAJAMUNDO SOCIEDADE CIVIL
CÉLIO ROBERTO VIEIRA CPF: 301.931.331-72 RG:1712167 SSP/GO	RIVAILI DA SILVA REIS CPF:006.679.011-59 RG:1593759-3 SSP/MT	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS VOLUNTÁRIOS DE CONFRESA/MT SOCIEDADE CIVIL

Anexo II

DIRETORIA DO CONSEMMA 2019/2020		
TITULAR	**DIRETORIA**	**ENTIDADE**
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15 RG: 870761 SSP/MT	PRESIDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL
POLYANA RAFAELA RAMOS CPF: 004.022.661-10 RG: 1546047-9 SSP/MT	VICE-PRESIDENTE	IFMT
CÁSSIO RODRIGUES DA COSTA CPF:059.370.121-60 RG:26398656 SSP/MT	SECRETARIO EXECUTIVO	COLEGIADO ESTUDANTIL DO IFMT
WESLAINE DA SILVA SANTOS CPF:049.193.031-30 RG:24833509 SSP/MT	VICE-SECRETARIA EXECUTIVA	ONG- ENGAJAMUNDO SOCIEDADE CIVIL
	CÂMARA TÉCNICA DO COMTUR	
ELMÍDIO ALVES DOS SANTOS		EMPAER
ADJENANE CORRÊA TAQUES		MAPFLORA
PAULO CESAR MENEGATTI		NÚCLEO DE BOMBEIRO MILITAR
MAURIVAN BARROS PEREIRA		UNEMAT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATORIO Nº023/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº020/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

R.G. DA PAZ EIRELI

CNPJ:21.058.617/0001-38

END: AV. ALZIRA SANTANA, S/Nº- QUADRA 17 LOTE 05 BAIRRO IKARAY – VARZEA GRANDE/MT.

FONE 65-3054-4847/ 65-3368-6100 CEP:78.130-724

EMAIL rodrigogpaz@gmail.com ou rodrigogpaz@hotmail.com

Vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,1112,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,27,28,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105, no valor global de **R$642.195,89**- (Seiscentos Quarenta Dois Mil e Cento Noventa Cinco Reais e Oitenta Nove Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 21 de MARÇO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/19

PORTARIA/GAB/N.002/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONFRESA-COMTUR E DIRETORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Confresa-COMTUR, para mandato de 02 (dois) anos, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 001/2019 de 18 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS CONSELHO DO TURISMO 2019/2020		
TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
JANETE MORAES RODRIGUES CPF: 008.091.381-40	JOSENILDO RODRIGUES RAMOS CPF: 623.287.605-97	CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTANTE PÚBLICO
CÉLIA FERREIRA DE SOUSA CPF: 555.283.761-49	GISLANE APARECIDA MOREIRA MAIA CPF: 648.842.606-00	IFMT REPRESENTANTE PÚBLICO
ADAIDES AIRES DA ROCHA CPF: 911.645.401-49	ELMIDIO ALVES DOS SANTOS CPF: 963.945.521-00	EMPAER REPRESENTANTE PÚBLICO
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691-06	SECRETARIA DE AGRICULTURA REPRESENTANTE PÚBLICO
MEYRE R. R. CARVALHO CPF: 598.917.002-59	EVIRLENE SIPAÚBA COSTA CPF: 425.245.203-15	SECRETARIA DE CULTURA REPRESENTANTE PÚBLICO
CHRISTIANE ILBRANDINA DE FREITAS CPF: 419.975.571-34	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 293.130.661-49	SEMA REPRESENTANTE PÚBLICO
PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA CPF: 041.657.951-51	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15	CICLISTAS/ CHEVCROSS REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
SANDRA PEREIRA DE ARRUDA CPF: 967.880.111-68	ELIAS RODRIGUES SILVA CPF: 642.348.271-34	APAE SOCIEDADE CIVIL
ERALDO DE ACONSOERDE PEREIRA CPF: 331.604.138-96	MARIA JOSE GOMES COELHO CASTILHO CPF: 405.476.201-87	FORÚM DE ECONOMIA SOLIDÁRIA SOCIEDADE CIVIL
LEANDRO PEREIRA DA SILVA CPF: 040.018.191-63	NEY JESUS BOTELHO DE REZENDE CPF: 024.724.541-04	FEIRANTES REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
KAMORIWA'YI ELBER TAPIRAPÉ CPF: 545.887.661-04	KAOREWYGI REGINALDO TAPIRAPÉ CPF: 535.537-721-15	COMUNIDADE INDÍGENA REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
RAFAEL GABOARDI BECKER CPF: 013.025.671-44	GERCIANE FERREIRA SILVA CPF: 034.775.461-99	SEBRAE SOCIEDADE CIVIL
LILIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES CPF: 974.955.901-06	KELLE PEREIRA FERNANDES CPF: 018.697.631-30	CDL SOCIEDADE CIVIL
RAFAEL DE SOUSA TORRES CPF: 033.412.091-82	PAULO ALVES DE LIMA SILVA CPF: 024.797.741-12	DEPARTAMENTO DE ESPORTE REPRESENTANTE PUBLICO

DIRETORIA DO CONSELHO DO TURISMO 2019/2020		
TITULAR	**DIRETORIA**	**ENTIDADE**
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15	PRESIDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL
PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA CPF: 041.657.951-51	VICE-PRESIDENTE	REPRESENTE CICLISTAS SOCIEDADE CIVIL
LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15	SECRETARIA EXECUTIVA	CICLISTAS REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
LEANDRO PEREIRA DA SILVA CPF: 040.018.191-63	VICE-SECRETARIO EXECUTIVO	FEIRANTES REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
	CÂMARA TÉCNICA DO COMTUR	
CÉLIA FERREIRA DE SOUSA CPF: 555.283.761-49		IFMT
RAFAEL GABOARDI BECKER CPF: 013.025.671-44		SEBRAE
GISLANE APARECIDA MOREIRA MAIA CPF: 648.842.606-00		IFMT
RAFAEL DE SOUSA TORRES CPF: 033.412.091-82		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER
KAMORIWA'YI ELBER TAPIRAPÉ CPF: 545.887.661-04		COMUNIDADE INDÍGENA REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 263/2017.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.858, Páginas 129 e 130, do dia 21 de novembro de 2017.

Locador:**Carlos Ernani Bezerra de Araújo** CPF sob o n° 564.629.305-78.

Onde lê se: Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Iporá esquina com a Rua Mato Grosso, LT

11 QD 22, Centro de Confresa-MT, para instalação e Funcionamento dos **PSF's Independente I e Fontoura.**

Ler -se: Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Iporá esquina com a Rua Mato Grosso, LT 11 QD 22, Centro de Confresa-MT, para instalação e Funcionamento do **PSF Fontoura**.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº030/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº026/2019

O Pregoeiro e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Presencial 026/2019**, com abertura prevista para o dia **26 de MARÇO de 2019**, as 09h00min, cujo objeto é " **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 400 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **04 de ABRIL de 2019 às 15h00min**, assim como retificar a Descrição do Objeto e Termo de Referência, do referido edital. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

CONFRESA-MT, 21 de MARÇO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 07/2018.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIIi | N° 2.929, Página 95, do dia 5 de março de 2018.

Locadora: Maria Joana Otavio da Silva CPF sob o n° 010.533.591-60.

Onde lê se: Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado à Rua São João LT 18 QD 49 Bairro Vila Nova, município de Confresa – MT. para instalação e funcionamento do **PSF Fontoura.** Por um período de 12 meses.

Ler -se: Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado à Rua São João LT 18 QD 49 Bairro Vila Nova, município de Confresa – MT. para instalação e funcionamento do **PSF Independente i.** Por um período de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
CONTRATO Nº 047/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **SOLANIO MENDES DA SILVA PARADA 88145646120**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **SOLANIO MENDES DA SILVA PARADA 88145646120**, com sede na Rua dos Cajueiros, S/N, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 30.894.579/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SOLANIO MENDES DA SILVA PARADA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13340789, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 881.456.461-20, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 102/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de monitores para desenvolvimento das ações dos projetos desenvolvidos nas oficinas no CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10 parcelas de R$1.000,00(mil reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORC.: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 – GESTÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - **3390.39.00.00.00 (454)** – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	SOLANIO MENDES DA SILVA PARADA 88145646120 Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 046/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **JOSILENE DE OLIVEIRA DIAS 04631857145**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **JOSILENE DE OLIVEIRA DIAS 04631857145**, com sede na chácara São Francisco, S/N, Zona Rural, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Gros-

so, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.079/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSILENE DE OLIVEIRA DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23852500, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 046.318.571-45, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 102/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de monitores para desenvolvimento das ações dos projetos desenvolvidos nas oficinas no CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10 parcelas de R$1.000,00(mil reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORC.: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 – GESTÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - **3390.39.00.00.00 (454)** – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as

de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	JOSILENE DE OLIVEIRA DIAS 04631857145 Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO 045/2019

"Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **ROBERTO DA SILVA MORAES**."

O **MUNICÍPIODECONQUISTAD'OESTE,**estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ROBERTO DA SILVA MORAES**,brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º 632.561.261-20 e da cédula de identidade RG n.º880.922 SJ/MT**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** a contratação de instrutor da guarda mirim, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço pelo **CONTRATADO** a favor do **CONTRATANTE**, de instrutor da guarda mirim, utilizando métodos adequados e desenvolvendo sua atividade em local cedido pelo **CONTRATANTE**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços, objeto do presente instrumento e constante da cláusula primeira, o **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R$ 7900,00 (sete mil e novecentos reais)** em 10(dez) parcelas mensais, no valor de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais)**, vencíveis até o décimo dia posterior ao mês da efetiva prestação dos serviços.

3.2 As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na cláusula anterior correrão à conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Ação Social.

07.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0032.2062- Apoio para Associação Guarda Mirim

3390.36.00.00.00 (481) – Outros Serviços de Terceiros – P.F**.**

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE VIGÊNCIA 5.1** O prazo do presente instrumento é de 10 (dez) meses, iniciando-se em 12 de março e com término em 12/12/2019. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

6.1 São obrigações do **CONTRATADO:**

a) Ministrar as aulas, nos horários previamente estabelecidos, e dentro da melhor técnica didática pedagógica;

b) Comparecer com assiduidade e pontualidade ao local indicado pela **CONTRATANTE** para ministrar a oficina;

c) Trajar adequadamente;

d) Respeitar os alunos nas suas individualidades;

e) Cumprir a carga horária estabelecida.

6.2 O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na suspensão do pagamento mensal até sua correspondente regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Fornecer local adequado para a realização;

b) Fornecer material adequado às aulas;

c) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo **CONTRATADO**.

7.2 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do cumprimento das clausulas de instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a execução dos serviços;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a execução dos serviços, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 12 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

Roberto da Silva Moraes

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome Nome:

RG: RG:

CONTRATO
DECRETO Nº 021/2019

*"*Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, nos termos da Lei n° 061/2001 de 23/11/2001, com as alterações promovidas pela Lei 426/2013, de 28/08/2013 os membros titulares e suplentes seguintes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular Jane da Silva Martins - CPF: 594.464.981-04

Titular: Elenir Lúcia de Souza – CPF: 786.720.151-34

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas – CPF: 025.387.871-30

Suplente: Celia Romualdo da Costa Reis – CPF: 928.145.656-72

Representantes da Secretaria Mun. de Cultura, Desp. e Lazer

Titular: Celso Santana dos Anjos – CPF: 514.456.971-49

Suplente: Aldeir Farias Simões – CPF: 963.274.641-49

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Katia da Silva – CPF: 318.778.018-01

Suplente: Marli Alves da Silva – CPF: 858.848.631-87

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Conselho Deliberativo da Escola Estadual Conquista D'Oeste

Titular: Liamar Maria Romualdo - CPF: 862.405.441-91

Suplente: Vilma Barbosa da Silva Onça - CPF: 075.193.249-31

Representante da Paróquia São Francisco de Assis

Titular: Renato dos Reis Buzatti – CPF: 916.891.981-68

Suplente: Jucelino de Oliveira Alvares– CPF: 012.560.631-18

Representante da Associação Flor da Serra

Titular: Jânio Henrique Pedretti – CPF: 292.950.921-04

Suplente: Moacir da Silva Felix – CPF: 513.140.101-15

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais*;*

Titular: Poliana Valerio – CPF: 045.429.191-45

Suplente: Ilson Gonçalves de Carvalho - CPF: 522.884.631-04

Art. 2º Os conselheiros acima nomeados terão mandato no prazo de dois anos, a contar da data do presente decreto, em conformidade com o art. 5º, da Lei 061/2001.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 020/2019

*"*Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei n° 031/2001 de 29/05/2001, com as alterações promovidas pelas Leis 254/2007, de 19 de março de 2007, lei 315/2009 de 3 de novembro de 2009 e Lei 376/2012, de 21 de junho de 2012, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Nilson Alacrino da Silva Junior - CPF: 044.380.261-05

Suplente: Walter Queiroz Victório Junior - CPF: 962.991.181-72

Titular: Ângela dos Santos – CPF: 487.256.091-49

Suplente: Nelson Jose Fernandes de Souza - CPF: 568.348.101-53

Representantes de Associações de Produtores Rurais

Titular: Jânio Henrique Pedretti – CPF: 292.950.921-04

Suplente: Moacir da Silva Felix – CPF: 513.140.101-15

Representante da Comunidade Evangélica – Assembléia de Deus;

Titular: Marineze Araújo – CPF: 585.135.745-20

Suplente: Elvio Alves da Silva – CPF: 892.916.541-91

Representante da Comunidade Católica;

Titular: Renato dos Reis Buzatti – CPF: 916.891.981-68

Suplente: Jucelino de Oliveira Alvares– CPF: 012.560.631-18

Representante do Conselho Deliberativo da Escola Estadual

Titular Liamar Maria Romualdo - CPF: 862.405.441-91

Suplente Vilma Barbosa da Silva Onça - CPF: 075.193.249-31

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Poliana Valerio – CPF: 045.429.191-45

Suplente: Ilson Gonçalves de Carvalho - CPF: 522.884.631-04

Representante do Conselho Deliberativo da Escola Municipal

Titular: Celia Romualdo da Costa Reis – CPF: 928.145.656-72

Suplente Elenir Lucia de Souza - CPF: 786.720.151-34

Art. 2º Os conselheiros acima nomeados terão mandato no prazo de dois ano, a contar da data do presente decreto, em conformidade com o art. 12 da Lei 031/2001.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 019/2019

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Ação Social, nos termos da Lei n° 386/201 de 26/11/2012, com as alterações promovidas pela Lei 424/2013, de 28/08/2013 os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular: Elenir Lúcia de Souza – CPF: 786.720.151-34

Suplente: Nelson José Fernandes – CPF: 568.348.101-53

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Katia da Silva – CPF: 318.778.018-01

Suplente: Marli Alves da Silva – CPF: 858.848.631-87

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas – CPF: 025.387.871-30

Suplente: Celia Romualdo da Costa Reis – CPF: 928.145.656-72

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Karla de Freitas Miranda - CPF: 042.513.511-00

Suplente: Bruno Ferreira Dias – CPF: 018.505.731-40

Representantes do Conselho Municipal do Trabalho

Titular: Vitor Gustavo Ramos Oliveira – CPF: 041.142.031-33

Suplente: Sirley Rosa Orlando – CPF: 004.269.211-35

Representante das Associações de Trabalhadores Rurais Santa Clara

Titular: Jânio Henrique Pedretti – CPF: 292.950.921-04

Suplente: Moacir da Silva Felix – CPF: 513.140.101-15

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Poliana Valerio – CPF: 045.429.191-45

Suplente: Ilson Gonçalves de Carvalho - CPF: 522.884.631-04

Representante da Comunidade Católica;

Titular: Renato dos Reis Buzatti – CPF: 916.891.981-68

Suplente: Jucelino de Oliveira Alvares– CPF: 012.560.631-18

Representante das Comunidades Evangélicas;

Titular: Elvio Alves da Silva – CPF: 892.916.541-91

Suplente: Marineze Araujo – CPF: 585.135.745-20

Representantes dos usuários Programas Sociais - PBF – de Conquista D'Oeste

Titular: Carla Roberta da Cruz – CPF: 055.499.701-04

Suplente: Sonia Maria da Silva – CPF: 346.829.021-72

Art. 2º Os conselheiros acima nomeados terão mandato no prazo de um ano, a contar da data do presente decreto, em conformidade com o art. 5º, inciso V da Lei 386/2012.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 016/2019

"Fixa o valor do Preço Público referente à Regularização Fundiária do Loteamento Jardim do Vale".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Munícipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da Lei nº. 533/2018, que *"Autoriza o Executivo a proceder à outorga não onerosa de título definitivo aos ocupantes dos imóveis que compõem o núcleo urbano da sede do Município para fins de Regularização Fundiária e dá outras providências",*

DECRETA:

Art. 1º O Preço Público referente à Regularização Fundiária dos imóveis que compõem o loteamento **"Jardim do Vale",** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda, sob nº "R-2" da Matrícula nº 21.159", desde 12 de agosto de 2005, fica fixado em **100 UPF's.**

Art. 2º Os valores fixados referem-se ao Georreferenciamento dos Imóveis Urbanos e a confecção das peças técnicas e administrativas integrantes do Plano de Regularização Fundiária do loteamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 013/2019

"Atualiza preço público para cobrança de serviços prestados a terceiros com máquinas e equipamentos próprios."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal 086/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, de acordo com o anexo único, o preço público, por hora, para utilização de maquinário e equipamentos próprios em serviços de terceiros, de conformidade as Leis 086/2002 e 096/2002.

Art. 2º O recolhimento dos valores apurados pela prestação de serviços, acima mencionados, dar-se-á através de guia própria, expedida pelo setor de tributos, em instituição financeira credenciada.

Art. 3º A operacionalização dos serviços prestados a terceiros e a locação dos equipamentos a que se refere este Decreto será feita pelo CMDR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto 053/2017.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	APOIO RURAL (R$)	LOCAÇÃO (R$)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200 LC	HORA	200,00	300,00
RETRO-ESCAVADEIRA	HORA	100,00	160,00
MOTO NIVELADORA	HORA	130,00	280,00
PA CARREGADEIRA	HORA	120,00	180,00
CAMINHÃO BASCULANTE	DIÁRIA	500,00	700,00
CAMINHONETE F 4000	KM RODADO	1,80	2,50
TRATOR NEW HOLLAND TL 85 (88 CV)	HORA	100,00	130,00
TRATOR NEW HOLLAND TL 7630 (106 CV)	HORA	100,00	130,00
TRATOR LS (100 CV)	HORA	100,00	130,00

CONTRATO
DECRETO N.º 009/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 540 de 31/10/2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 69.871,00 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

234	05.003.27.813.0022.3390.39.2.038 – Prom. ou apoiar a Realiz. de competições Esportivas	R$:	28.570,00
284	06.001.10.301.0023.3390.93.2.042 – PSF – Programa Saúde da Família	R$:	1.411,00
435	07.002.08.244.0029.3390.36.2.056 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.400,00
436	07.002.08.244.0029.3390.39.2.056 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	10.000,00
579	09.001.15.452.0038.3390.39.2.072 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R$:	5.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**46.381,00**
076	04.002.12.361.0012.3190.92.2.015 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	9.590,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação	**R$:**	**9.590,00**
321	06.001.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R$:	3.800,00
352	06.001.10.302.0025.3390.36.2.049 – Manut. do Laboratório Mun. De Análises Clínicas	R$:	10.100,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**13.900,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**69.871,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

213	05.001.13.392.0019.3390.40.2.034 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura	R$:	15.590,00
229	05.003.27.813.0022.3390.30.2.038 - Prom. ou apoiar a Realiz. de competições Esportivas	R$:	5.000,00
230	05.003.27.813.0022.3390.31.2.038 - Prom. ou apoiar a Realiz. de competições Esportivas	R$:	3.000,00
232	05.003.27.813.0022.3390.33.2.038 - Prom. ou apoiar a Realiz. de competições Esportivas	R$:	2.990,00
233	05.003.27.813.0022.3390.36.2.038 - Prom. ou apoiar a Realiz. de competições Esportivas	R$:	1.990,00
278	06.001.10.301.0023.3390.36.2.042 – PSF – Programa Saúde da Família	R$:	1.411,00
437	07.002.08.244.0029.3390.40.2.056 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	11.400,00
580	09.001.15.452.0038.3390.40.2.072 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R$:	5.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**46.381,00**
081	04.002.12.361.0012.3390.30.2.015 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	9.590,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação	**R$:**	**9.590,00**
335	06.001.10.302.0025.3390.33.2.048 – Manut. Das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	13.900,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**13.900,00**
	Total das Anulações.....	**R$:**	**69.871,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

CONTRATO
DECRETO N.º 010/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 545, de 21/02/2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 544.691,86 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

311	06.001.10.302.0025.4490.51.1.015 – Cont., ampl. Ou Reforma do Centro de Reabilitação	R$:	250.000,00
Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários		**R$:**	**250.000,00**

311	06.001.10.302.0025.4490.51.1.015 – Cont., ampl. Ou Reforma do Centro de Reabilitação	R$:	177.648,42
Fonte: 0.3.23.000000 – Transferências de Convênios - Saúde		**R$:**	**177.648,42**

284	06.001.10.301.0023.3390..93.2.042 – PSF – Programa Saúde da Família	R$:	117.043,44
Fonte: 0.3.47.000000 – Transferências de Recursos do SUS Federal – Bloco Investimento		**R$:**	**117.043,44**

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recursocorrerão à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício anterior conforme discriminação abaixo:

191	Banco do Brasil – C/ 42.148-0 – Ampliação Saúde **0.3.47.000000 – Transferências de Recursos do SUS Federal – Bloco Investimento**	R$:	32.076,69
197	Banco do Brasil – C/ 42.966-X – Requa. USB **0.3.47.000000 – Transferências de Recursos do SUS Federal – Bloco Investimento**	R$:	84.966,75
213	Caixa Econômica – C/ 647018-6 – Investimento Saúde **0.3.00.000000 – Recursos Ordinários** **0.3.23.000000 – Transferências de Convênios - Saúde**	R$:	250.000,00 177.648,42
Total:.....		**R$:**	**544.691,86**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

CONTRATO
DECRETO Nº. 001/2019

"Estabelece calendário de

eventos para o ano de 2019."

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2019, o calendário de eventos, instituído pela Lei 301, de 21 de maio de 2009, conforme relação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste MT, em 07 de Janeiro de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

CONTRATO
PORTARIA Nº 076/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **049/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº 075/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **046, 047 e 048/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 074/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.

151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 0**45/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA 073/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo que especifica**".**

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA ANTONIA SIANI RODRIGUES**, RG 583 876 SSP/MT e do CPF: 420.229.401-72,do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 3 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 072/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 89 da Lei Complementar n° 001/2001, a servidora **MARLI SANTANA FERREIRA**, **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 90 dias, a partir de 18 de Março de 2019, com termino em 15 de Junho de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 048/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **DAYANI ARAUJO SANTOS FERRIRA 03047588171**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **DAYANI ARAUJO SANTOS FERRIRA 03047588171**, com sede na Rua dos Cajueiros, S/N, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 28.877.521/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DAYANI ARAUJO SANTOS FERRIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21773505, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 030.475.881-71, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 102/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de monitores para desenvolvimento das ações dos projetos desenvolvidos nas oficinas no CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10 parcelas de R$1.000,00(mil reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORC.: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 – GESTÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - **3390.39.00.00.00 (454)** – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	DAYANI ARAUJO SANTOS FERRIRA 03047588171 Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 049/2019

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESAE. A. DE MORAIS.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***E. A. DE MORAIS***, com sede na Rua das Goiabeiras, Nº 145, Centro, na cidade de Conquista D'oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.994.202/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edicarlos Alves de Morais, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28878442, expedida pelo(a) SESP/MT, e CPF nº 803.854.356-49, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 141/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº004/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ CENTRAL,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de PreçosNº 004/2019e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 46.758,06 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

2.4. Se, após a data de assinatura do contrato, houver qualquer alteração na Lei aplicada, com relação a tributos, taxas ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, que impliquem em aumento ou redução nos custos incorridos nos serviços e de comprovada repercussão nos preços, as mesmas poderão ser avaliadas para que sejam incorporados aos valores contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **30 de junho de 2019**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2. A execução da obra será iniciada até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro fixado no Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

UNIDADE: *003 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

FUNÇÃO: *12 – EDUCAÇÃO*

SUBFUNÇÃO: *361 – ENSINO FUNDAMENTAL*

PROGRAMA: *0012 – ENSINO FUNDAMENTAL 06 – 14 ANOS*

PROJETO/ATIVIDADE: *1 007 – CONSTR. AMPL. E REFORMA UNIDADES ESCOLARES*

ELEMENTO: *4490.51.00.00.00 (108) – OBRAS E INSTALAÇÕES*

5. CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 A comunicação formal entre as partes se dará, obrigatoriamente, por meio de correspondência em papel timbrado, assinada pelo preposto da parte emitente e protocolada. Poderá ser utilizado, alternativamente, o Livro de Ocorrência da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo(a) contratado(a).

6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos: **6.3.1.** Mensalmente, a partir da autorização de início da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. **6.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade. **6.4.** A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas. **6.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas. **6.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada pela prefeitura Municipal, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. **6.7.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual. **6.8.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: **6.8.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual; **6.8.2.** Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

6.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será retido na fonte conforme disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 14/2003).

6.12. O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

6.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I. Imperfeição nas obras executadas a critério da FISCALIZAÇÃO.

II. Não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.

III. Não apresentação na primeira medição da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução das obras ora contratadas.

IV. Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.

V. Inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos em projeto, bem como para os serviços complementares eventualmente necessários a critério da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas.

b) Facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei.

c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à boa execução do presente contrato.

d) Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 horas, os funcionários, que, a critério da fiscalização, forem julgados inconvenientes.

e) Retirar das frentes de serviços equipamentos, que a critério da fiscalização, forem considerados inadequados para a produção e segurança.

f) Observar, rigorosamente, as disposições dos desenhos do projeto com as determinações da fiscalização assentadas no livro próprio da obra que devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

g) Tomar as providências para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e terceiros, em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

h) Manter no canteiro de obras os equipamentos indispensáveis para execução e cumprimento dos prazos estipulados no Projeto Básico.

h.1) Tais equipamentos deverão ser reforçados, espontaneamente ou por solicitação do CONTRATANTE, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou a obediência às especificações técnicas. A complementação dos equipamentos, em qualquer hipótese, será feita sem ônus para o CONTRATANTE.

i) Manter no canteiro de obras um livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente de 0 a 200, para assentamento das anotações da fiscalização, denominado "Livro de Ocorrência".

j) Obter o consentimento prévio da fiscalização para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes e informações das obras.

k) Toda e qualquer obra mencionada em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executada sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se obriga a refazer as partes que não estiverem de acordo com as Especificações Técnicas ou com detalhes executivos porventura fornecidos pela fiscalização.

l) Colocar e manter placas de identificação da obra, e placas de responsabilidade técnica, até o final e definitivo recebimento dos serviços e obras contratados.

m) Respeitar as normas de sinalização diurna e noturna, emanadas dos órgãos competentes do Município.

m.1) Os desvios ou remanejamentos do trânsito, nas áreas de intervenção da obra e necessários à execução das obras, serão viabilizados pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes da municipalidade.

n) Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos subterrâneos de concessionárias de serviços públicos, desde que tenha conhecimento oficial antecipado da localização desses equipamentos.

7.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Responder pela segurança de todas as pessoas autorizadas a permanecer no Local das Obras;

b) Manter a ordem do canteiro de obras, de forma a evitar quaisquer riscos às pessoas, materiais e equipamentos;

c) Fornecer, manter e operar à suas expensas toda a iluminação, vigilância, cercas e sinalização, onde e quando exigido pelo CONTRATANTE, pela autoridade devidamente instituída ou por necessidade dos serviços em execução, para a proteção e segurança do público, população lindeira e da própria Obra e seus funcionários;

d) Tomar todas as providências necessárias à proteção de impactos ao meio ambiente ou à sua mitigação, às pessoas, ao patrimônio público e privado, ou outras causas surgidas em conseqüências da construção das obras;

e) Elaborar documentações necessárias à regularização de novas áreas de empréstimo e bota-foras.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para a execução das obras objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Liberar as áreas necessárias à execução das obras;

b) Obter as Licenças Ambientais necessárias à execução das obras. (se necessário)

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal, em conformidade com a legislação aplicável;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA - *DAS RESPONSABILIDADES*

9.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, à coisa, à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo à suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para as obras contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não a diminui nem exclui.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas ou sanções a ela aplicadas pela infração à qualquer dispositivo legal.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, às suas expensas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

10.1. Para a responsabilidade técnica das obras, aqui pactuadas a CONTRATADA designará servidor responsável para seu acompanhamento e fiscalização.

10.2. A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. Responde a CONTRATADA por todos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato.

11.2. Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a CONTRATADA a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

11.3. Deverá ser enviada ao CONTRATANTE uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. A obra ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total e desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do edital e seus anexos.

13.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas constatados, à suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente.

13.3. Se a CONTRATADA vier a atender à reclamação do CONTRATANTE, no sentido de sanar quaisquer deficiências ou vícios na execução da obra, detectados após o recebimento provisório, após vistoria que a comprove, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se constituirá na referência inicial para contagem do prazo de responsabilidade e/ou garantia determinado pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

13.4. Se a CONTRATADA não sanar, no prazo pré-estabelecido, as deficiências ou os vícios detectados após o recebimento provisório das obras, o custo da reparação respectiva poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou das cauções, sem prejuízo de qualquer outra medida.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela exatidão dos mesmos, nem a ética profissional pela execução do contrato.

13.6. O recebimento provisório da obra será efetuado na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo precedido de comunicação ao CONTRATANTE.

13.7. Complementarmente, fica estabelecido que:

a) O CONTRATANTE poderá emitir um Termo de Recebimento Parcial para qualquer parte da obra que já tenha sido concluída, com o que será considerada entregue ao CONTRATANTE, que passará a assumir a partir daí a responsabilidade por sua operação e manutenção.

b) A emissão do Termo de Recebimento Parcial não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela guarda dos demais serviços em execução, bem como por quaisquer outras obras, materiais e instalações incorporadas para a execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação do objeto do presente contrato, so será aceito na forma da Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **15.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8. 666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

c) Fiscalizar o seu cumprimento, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;

d) Aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento total ou parcial do ajustado;

e) Ocupar, provisoriamente, bens imóveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

19.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e não considerada como

inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com a disposição do Código Civil Brasileiro.

19.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a fiscalização que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

19.3. Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevistos ou imprevisíveis, ou fora de controle e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras, etc.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, define-se o foro do presente contrato como o da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Edicarlos Alves de Morais Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

CAIO TAVARES CZYCZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.352/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para atender ao Contrato de Repasse nº 786164/2013 que tem como objeto a Adequação da estrutura do **Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff** para implantação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

Data/Horário: 04/04/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Luciana Carla Pirani Nascimento

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de março de 2019.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.700/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 016/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 016/2018 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA – LOTE 01, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – LOTE 02 E EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – LOTE 03, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), MANUTENÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS COMPLEMENTARES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS,** foi **SUSPENSA** para análise das IMPUGNAÇÕES. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 21 de março de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.227/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019,** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, englobando serviços de lavagem da rede coletora de sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Cuiabá, com caminhão, operador, combustível e manutenção, sem ônus a contratante, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, edital e demais anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: V.M. PEREIRA-ME.

Valor Total de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

Adjudico e Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 20 de março de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.227/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019,** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, englobando serviços de lavagem da rede coletora de sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Cuiabá, com caminhão, operador, combustível e manutenção, sem ônus a contratante, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, edital e demais anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: V.M. PEREIRA-ME.

Valor Total de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Luciana Carla Pirani Nascimento Pregoeira Oficial

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 20 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/04/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 21 de março de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 29.516.527/0001-55.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	053.003.027	ARRUELAS - DE AÇO GALVANIZADO DO TIPO QUADRADA MEDINDO 38 X 38 X 3 MM - 18 MM PARA REDE ELETRICA. Marca: OLIVO	UN	100	0,97	97,00
2	059.036.290	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS. Marca: EXATRON	UN	200	7,50	1.500,00
4	061.045.319	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETO. Marca: SULFLEX	M	500	1,20	600,00
5	061.045.074	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE N 6, MEDIDA PRINCIPAL 10 - 120MM, DERIVACAO DE 1,5 - 6MM, TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8MM. Marca: INTELLI	UN	350	6,05	2.117,50
6	059.070.056	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE BAIXA TENSAO, (10) METROS. Marca: ALDEBRAS	UN	50	4,29	214,50
8	059.070.037	LUMINARIA ABERTA, EM METAL, ENCAIXE DE 50MM, PARA LAMPADA DE 250W. Marca: OLIVO	UN	100	56,50	5.650,00
9	053.001.848	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO MAQUINA DE ROSCA NAS DIMENSOES 16 X 250MM PARA SER UTILIZADO EM PARA POSTE DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E SEM ARRUELA. Marca: OLIVO	UN	150	7,15	1.072,50
10	053.001.687	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO MAQUINA DE ROSCA NAS DIMENSOES 16 X 300MM PARA SER UTILIZADO EM PARA POSTE DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E SEM ARRUELA. Marca: A. N. TENORIO	UN	70	7,50	525,00
11	059.045.001	PORTA LAMPADA NO FORMATO REDONDA, EM PORCELANA, COM ROSCA E-40. Marca: G-20	UN	100	7,05	705,00
13	059.045.049	RELE ELETRICO, TIPO FOTOELETRICO, COM NO MINIMO AS ESPECIFICACOES 1000W RESISTIVO, 1800-VA INDUTIVO, 500VA CORRIGIDO, TEMPO DE RETARDO DO RELE DE 1 A 5MIN, 1000W/1800VA - 50/60HZ, 1 ANO DE GARANTIA. Marca: QUALITRONIX	UN	350	29,00	10.150,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**22.631,50**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:20 de março de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Marcio Nobre de Macedo.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	061.045.083	REATOR - PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO, DE 250 W, TENSAO DE 220 V. Marca: JRC	UN	400	70,00	28.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**28.000,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:20 de março de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Alessandro Martins Miguel.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 003/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT.** Empresa contratada: ENERGISA MATO GROSSO, DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 03.467.321/0001-99. Valor Estimado: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 21 de Março de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: LUZ & CIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	059.090.034	BRAÇO CURVO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS, 48MM, PADRÃO ENERGISA. Marca: LUZ E CIA	UN	100	96,00	9.600,00
7	062.004.004	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, BULBO T46, COM ROSCA E40. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: 32.000HS VIDA MEDIANA, FLUXO LUMINOSO DE 33.051,8 LM, EFICIENCIA LUMINOSA DE 127 LM/W, CORRENTE NOMINAL 3,1A, TEMPERATURA DE COR DE 2000 K, PULSO DE IGNIÇAO ENTRE 2,8 E 4,5 KV IRC 20%, TEMPO DE REACENDIMENTO DE 4 MINUTOS, COM 2 ANOS DE GARANTIA. Marca: EMPALUX	UN	400	35,50	14.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**23.800,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:20 de março de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Carlos Alberto Mendonça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092-19-RH

PORTARIA Nº. 092/2019. DENISE – MT, 18 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: **CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE**, aos Servidores abaixo relacionados,** conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1183	Tânia Ferreira dos Santos	15/02/2016	A/02	B/02
1138	João de Oliveira Filho	01/09/2015	A/02	B/02
1184	Maria de Lourdes da Silva Talvanes	15/02/2016	A/02	B/02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093-19-RH

PORTARIA Nº. 093/2019. denise – mt, 18 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DA SENHORA "*NILZA DE FREITAS SILVA" *CARGO de provimento EFETIVO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, LEI MUNICIPAL N.º 149/99 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal do cargo de provimento efetivo, a Senhora **NILZA DE FREITAS SILVA***, brasileira, matrícula 92, portadora da C.I - RG nº 0288718-5- SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 473.996.351.53*, servidora admitida em 02/03/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por motivos particulares a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2019.

E**LIANE LINS DA SILVA**

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091-19-RH

PORTARIA Nº. 091/2019. denise/mt., 18 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA "MARTA ANDRÉIA DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra **MARTA ANDRÉIA DA SILVA**, portadora do RG n.º 998.304 – SSP/MT, cadastrada no CPF n.º 770.964.101.63, lotada no **GABINETE DO PREFEITO – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO** exercendo a função de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses referente ao quinquênio 01/02/2012 A 01/02/2017, *que seja convertido em espécie* conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73, Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090-19-RH

PORTARIA Nº. 090/2019. denise/mt., 13 de março de 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 01 (UM) MÊS A SERVIDORA "ELAINE MARIA FERREIRA GOMES MINEIRO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal a Sra. **ELAINE MARIA FERREIRA GOMES MINEIRO**, matrícula n.º 332, portadora do RG nº 3066831-0 - SSP/MT e CPF nº 101.936.708-36, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **ENFERMEIRA**, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, referente ao quinquênio 01/03/2012 A 01/03/2017, a ser gozada no período de *13 de Março de 2019 a 11 de Abril de 2019,* conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI Nº. 1.270/2019

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Diamantino–MT, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro.

Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Câmara Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§ 1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I – assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II – nos dois primeiros anos de implantação do programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

III – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

IV – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;

Art.3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através de Diário Oficial.

Art.4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 1(uma) vez por igual período.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial.

§1° O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I – o prazo de inscrição, não inferior a 7 (sete) dias;

II – o objeto da contratação temporária;

III – o prazo de validade do processo seletivo simplificado;

IV – prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;

V – os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;

VI – o número de vagas a serem preenchidas;

VII – a função, a carga horária e a remuneração;

VIII – as etapas do processo de seleção e o respectivo cronograma.

§2º Os candidatos selecionados não terão direito à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 3º O processo seletivo simplificado poderá ser realizado pelo próprio órgão, com profissionais do corpo técnico e administrativo do Poder Legislativo ou por empresa contratada de acordo com a Lei n° 8.666/93.

Art.7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art.10 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Diamantino.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 20 de março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.273/2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – FUEFUM

FUNÇAO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇAO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0016 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE 10095 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....210.000,00

FONTE 0.1.92.00 – ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – FUEFUM

FUNÇAO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇAO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0016 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE 10095 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....106.000,00

FONTE 0.1.01.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO

COD.REDUZIDO 223

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....20.260,00

FONTE 0.1.22.00 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – EDUCAÇÃO

COD.REDUZIDO 224

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – CONVENIO

FUNÇAO 12 – EDEUCAÇÃO

SUB-FUNÇAO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DO CONVENIO

PROJETO/ATIVIDADE 10094 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS DO PROGRAMA FEDERAL " CAMINHO DA ESCOLA"

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....83.740,00

FONTE 0.1.22.00 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – EDUCAÇÃO

COD.REDUZIDO 311

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Março de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº.001/2019

SÚMULA: ***Cria a Comissão de Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI do Município de Diamantino/MT e dá outras providencias.***

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ***- COMDIPI*** do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições, **em reunião ordinária do dia 14 de março de 2019.**

CONSIDERANDO a convocação por meio do Decreto nº53 /2019, da **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI,**

CONSIDERANDO que a Conferência realizar-se-á no espaço físico do Auditório da UNEMAT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO- MT, localizado na Rua Rui Barbosa, 166 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, no período de **28 de março de 2019 das 07:00 às 17:00 horas**, tendo como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Organizadora da **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI** do Município de Diamantino/MT, composta por:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

Alcina Pereira de Pinho de Brito;

Ana Cristina dos Santos;

Ediverges Verônica Barczpzyn;

Euzilene dos Santos Torres;

Izaquiel Rodrigues de Lima;

Jessica Rosana Szimanski Chassot;

Karina Aparecida de Lara Ferreira Fontes;

Maria Aparecida Faria da Silva.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Amanda Campos de Almeida;

Cristina Carmelita da Silva;

Deyse vieira de Barros;

Diego Nunes Camargo;

Dulcilene Vieira de Barros;

Fernando Rocha Paixão;

Marcia Regina Martins;

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente dos Direitos do Conselho do Idoso senhor **Pr. Izaquiel Rodrigues de Lima,** e terá como competência:

I.- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; **II.-** Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; **III.-** Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV.- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

V.- Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º - Para operacionalização da **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI** do Município de Diamantino/MT, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I.- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **-** COMDIPI;

II.- Secretaria Municipal de Assistência Social;

III.- Secretaria Municipal de Educação;

IV.- Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de março de 2019.

Pr. Izaquiel Rodrigues de Lima

Presidente do COMDIPI

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 21 de Março de 2019, Edição nº 3. 190, página 241, referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019-2019.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO DE 4 KG ABC E SUPORTE VEICULAR 4 KG PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER OS VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE TRAFEGAM NAS RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS

Diamantino/MT, 21 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 35/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando Ofício PRESI - 7667261, solicitando a possibilidade de disponibilidade de servidora;

Considerando que a cedência será sem ônus ao Município;

Considerando Ofício nº 137/2019-GAB deferindo pedido do Ofício n.º PRESI - 7667261;

Considerando Ofício PRESI - 7803826 de comunicação de cessão de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**, matrícula n.º 213, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer função comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC - 02, na Subseção Judiciária de Diamantino, pelo período de 12(doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT;

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS;

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequencia do servidor ao órgão de origem;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 005/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ n° 21.368.399/0001-38,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ 21.407,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Sete reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 21 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 10 de Abril de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO NO BAIRRO BENTO PORTO) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 22 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS Nº 004 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Biossegurança dos Serviços de Saúde do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino-MT

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a portaria nº 003 de 20 de março de 2019, que constitui a equipe para compor a Comissão de Biossegurança dos Serviços de Saúde do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino-MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Biossegurança dos Serviços de Saúde do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino-MT, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 21 de março de 2019.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino-MT

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Biossegurança do Centro de Especialidades Médicas Central do município de Diamantino, tem como objetivo conscientizar as equipes de trabalho na prevenção, em especial, por agentes biológicos, ou mesmo pela incorporação de novas tecnologias e insumos que afetem diretamente os aspectos de saúde, mitigando os riscos gerados.

Parágrafo único. A biossegurança é um processo tanto funcional quanto operacional nos diferentes serviços de saúde e deve ser vista como um mecanismo de proteção, tanto para o paciente, quanto para os atores envolvidos nos cuidados de saúde.

Seção II DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 2º Entende-se por serviço de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, sendo essa Comissão específica para atuação dentro do Centro de Especialidades Médicas Central.

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão:

I. Promover a conscientização na redução dos riscos e danos potenciais à saúde, seja na proteção do meio-ambiente pela manipulação e descarte de resíduos químicos, tóxicos e infectantes; II. Promover ações voltadas à prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades prestadas na instituição; III. Monitoramento por meio de outras comissões que fiscalizam as atividades laboratoriais e controle de risco (saúde humana e ambiente). **CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A Comissão de Biossegurança terá composição multiprofissional com representantes dos diversos segmentos do Centro de Especialidades Médicas Central, na forma que segue:

I. Representante do Centro de Especialidades Médicas Central; II. Representante da Saúde bucal; III. Representante do Laboratório Clínico Municipal; IV. Representante da Agência Transfusional; V. Representante da Divisão de Enfermagem; VI. Representante da área médica.

Parágrafo único. Caberá ao Representante do Centro de Especialidades Médicas Central a articulação das ações, no que se refere à biossegurança, garantindo a unificação destas ações.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O mandato desta Comissão de Biossegurança é por tempo indeterminado, contados a partir da data de assinatura da portaria de nomeação da Comissão de Biossegurança, porém, pode ser substituída a qualquer tempo por justificativa pertinente, ou por interesse de uma das partes.

Art. 6º As atribuições da Comissão são de promover e desenvolver, de forma articulada com os setores do Centro de especialidades médicas (setor de enfermagem, saúde bucal, clínica-médica, administrativo), ações coletivas que permitam a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais.

Parágrafo único – O Presidente, Vice-Presidente e o secretário serão escolhidos através de votação simples dos membros da comissão.

Art. 7º São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

I. Encaminhar a pauta da reunião para o Núcleo de Comissões fazer a convocação, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões ordinárias; II. Presidir as reuniões; III. Representar a Comissão junto às Gerências ou Superintendência do município, ou indicar seu representante; IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovados pelos membros desta; V. Fazer cumprir o regimento.

Art. 8º São atribuições do Vice-Presidente:

I. Executar atribuições que lhe forem delegadas; II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art.9º O Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I. Cuidar para que a Comissão disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos; II. Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; III. Delegar atribuições aos membros da Comissão; IV. Divulgar as decisões da Comissão a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 10 São atribuições do Secretário:

I. Acompanhar as reuniões e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes; II. Encaminhar cópias das atas das reuniões da Comissão, cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões, relatórios das atividades desenvolvidas e os indicadores mensais determinados pela Comissão até o dia 15 do mês seguinte para os Membros da Comissão, Centro de Especialidades Médicas Central e Secretaria Municipal de Saúde. **CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO**

Seção I DA SEDE

Art. 11 A sede da Comissão deverá ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

Seção II DAS REUNIÕES

Art. 12 Deverão ocorrer reuniões mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

Art. 13 As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas durante o expediente normal das unidades de saúde do município, somente em dias úteis, em local apropriado e suas convocações ficarão ao cargo da Secretária da Comissão de Biossegurança.

Art. 14 As reuniões da Comissão terão atas assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para a Secretaria Municipal de Saúde, para que as mesmas fiquem à disposição de qualquer fiscalização.

Art. 15 Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Presidente ou Vice-Presidente, desde que haja denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência, e também quando houver solicitação expressa de uma das representações.

Art.16 Será necessário o quórum, calculado pela maioria simples, de membros efetivos para a edição de resoluções.

I. Não havendo quórum, será feita nova convocação; II. Havendo impasse, a situação deverá ser votada; III. Em caso de empate em votação, o (a) Presidente terá “Voto de Minerva”; IV. Membros consultivos não terão direito a voto.

Art. 17 A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda quatro reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática, devendo o mesmo ser substituído de acordo com sua representação.

CAPITULO VI DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 18 Este Regimento poderá ser aprimorado mediante necessidade constatada pelos membros da Comissão, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19 As resoluções da Comissão terão caráter normativo, deverão ser obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e deverão ser cumpridas por todos os integrantes do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino/MT

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21 Este Regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA SOBRE O RIO DIAMANTINO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 22 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS Nº 004 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Biossegurança dos Serviços de Saúde do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino-MT

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a portaria nº 003 de 20 de março de 2019, que constitui a equipe para compor a Comissão de Biossegurança dos Serviços de Saúde do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino-MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Biossegurança dos Serviços de Saúde do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino-MT, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 21 de março de 2019.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino-MT

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares,referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO

372374	TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA YARA BONFIM DE OLIVEIRA	19784678
373177	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO	THAINÁ GABRIELA BERTONI SILVA	2449741

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Diamantino - MT, 21 de março de 2019.**Prefeito Municipal**

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 21 de Março de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ILDO MERISIO 045. 036.869-68 9069/00113/2019 CATUCHO AGROPECUARIA LTDA ME 03. 191.400/0001-10 9069/00126/2019 AGROPECUARIA CUNHA TAI PORA LTDA ME 04.793.603/0001-49 9069/00158/2019 RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA 022.540.531-83 9069/00161/2019 FLAMAR PECUARIA LTDA 45. 213.139/0001-51 9069/00177/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura:

Data de afixação: 21/03/2019 Data de desafixação: 05/04/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 185/2019 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 185/2019.

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte Matogrossense.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. Fica instituído o Programa Especial de Regularização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte Matogrossense, nos termos desta Resolução.

§ 1o. Poderão aderir ao Programa todos os Municípios Associados que estão em débito com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte Matogrossense.

§ 2o. O Programa abrange os débitos de natureza não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2018, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial.

§ 3o. A adesão ao Programa ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 30 de junho de 2019 e abrangerá os débitos indicados pelo Município Associado, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4o. A adesão ao Programa implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do Município Associado, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o Programa, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13. 105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretratável pelo Município Associado, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Resolução;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Programa e dos débitos vencidos após 31 de dezembro de 2018;

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o Programa em qualquer outra forma de parcelamento posterior.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2o. No âmbito da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte Matogrossense o Associado que aderir ao Programa poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1o desta Resolução mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de abril a agosto de 2019, e o restante:

a) liquidado integralmente em janeiro de 2020, em parcela única, com redução de 95% (noventa por cento) dos juros de mora e 90% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b) parcelado em até cento e quarenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de setembro de 2019, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 80% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; ou

Art. 3o. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos arts. 2o desta Resolução será de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Art. 4o. Para incluir no Programa débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o Município deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.

§ 1o. A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Executiva do CISCN até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao Programa.

§ 2o. A desistência e a renúncia de que trata o caput eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 5o. A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao Programa e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1o. O deferimento do pedido de adesão ao Programa fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

§ 2o. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de correção monetária apurada com base no INGPC, relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 6o. Observado o direito de defesa do Município Associado, implicará exclusão do devedor do Programa e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

§ 1o. As parcelas pagas com até sessenta dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Presidência do CISCN, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5o e no art. 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 01 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PRESIDENTE DO CISCN/MT

GABINETE
LEI Nº 1.272/2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇAO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇAO 304 – VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA 0041 – FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE 10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....11.000,00

FONTE 0.1.42.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS – ESTADO

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇAO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇAO 304 – VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA 0041 – FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE 10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....11.000,00

FONTE 0.1.02.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Março de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 03 de abril de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019,** , objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLINICA GERAL NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF III E PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 21 de março de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, no use de suas atribuições legais

RESOLVEM:

RETIFICAR parcialmente o **Anexo I –** QUADRO DE CARGO**,** o **item 10** - DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS e **Anexo II –** CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT **mudando o cargo de AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS para AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo a código dos cargos o número 18 e 19.

Sendo assim, os itens acima passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
CÓD. CARGO	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**	**REQUISITOS EXIGIDOS**	**TOTAL VAGAS**	**VAGAS PNE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TIPOS DE PROVAS**	**VENCIMENTO BASE R$**	**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)**	**LOCAL DE TRABALHO**
17	VIGIA	NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TER BOA APTIDÃO FÍSICA E BOA ACUIDADE VISUAL	**02**		**40 HORAS**	- PROVA OBJETIVA	R$1.243,95	R$30,00	**SEDE**
18	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**02**		**40 HORAS**	- PROVA OBJETIVA	R$1.243,95	R$30,00	**SEDE**
19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)	NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**02**		**40 HORAS**	- PROVA OBJETIVA	R$1.243,95	R$30,00	**SEDE**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

18	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais;
19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais;

10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO – PROVAS OBJETIVAS				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**N. QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**
16 – Agente de Combate a Endemias – FNS 17 – Vigia 18 –Agente de Serviços Gerais (FEM) 19 – Agente de Serviços Gerais (MAS)	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Matemática	10	3	30
	- Conhecimentos Gerais e Específicos	10	4	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**

Glória D' Oeste – MT, 21 de março de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa habilitada para prestação de **SERVIÇO DE FACILITADOR DE INICIAÇÃO TEATRAL,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia ***03/04/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 21 de março de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.***

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

DATA: 21/03/2019

CONTRATADA: GIANE PIEREZAN DELLA LIBERA

VALOR R$ **32.782,00**

Guarantã do Norte, 21 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA N. º014/2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 06/2019 DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Biênio 2019 á 2021

Art. 1º - Nomear a nova composição do Conselho Municipal de saúde de Indiavaí ficando com a seguinte composição:

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Milton Antônio da Silva

Suplente: Marcela de Paula Modesto

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marlene Alves Martins Fernandes

Suplente: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:

Titular: Gilberto de Jesus

Suplente: Adão de Paula Ramos

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes dos Trabalhadores da Saúde Ensino Superior:

Titular: Lucas Bueno dos Santos

Suplente: Eduardo Moreira Almeida

Representantes dos Trabalhadores da Saúde Ensino Médio:

Titular: Gislaine Sevieri Faria

Suplente: Aurineide Ribeiro da Costa

Representantes dos Agentes Ambiental, Epidemiológico e Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Leone Niero dos Santos

Suplente: Ivone Martins Nogueira

3 - REPRESENTANTES NÃO - GOVERNAMENTAL:

Representantes dos Usuários do SUS:

Titular: Odazima Lima Costa

Suplente: Aparecida de Fátima Braga

Representantes dos Comércios Locais:

Titular: Mauro Ricieri dos Santos

Suplente: Delsiomone Donizete da Costa

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Vanderley Bueno de Moraes

Suplente: João Antônio de Martins -

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana

Titular: Alex da Silva Santos

Suplente: Roseny Lopes Garcia Castro

Representantes das Entidades Religiosas

Titular: Marcos da Silva Graciano

Suplente: Maria Alves Gomes

Representante dos Idosos do Centro de Convivência dos Idosos CCI.

Titular: André Francisco dos Santos

Suplente: Adelina Pereira Gomes.

Presidente: Lucas Bueno dos Santos

Vice-Presidente: Leone Niero dos Santos

1ª Secretária Executiva: Eliana Nazaré de Matos Alves

2º Secretário (a): Alex da Silva Santos

Art. 2º - A função dos Conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos senhores conselheiros será feita pelo Presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria todo final de mês e se necessário para as extraordinárias.

Art. 4º - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 004/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme o Termo de Convênio n° 880075/2018 celebrado entre a Superintendência do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Itanhangá-MT."**,teve como vencedora a seguinte empresa:**DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA – CNPJ: 01.840.707/0001-79** sagrou-se vencedora com o valor total da proposta de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Itanhangá-MT, 21 de março de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Presencial n° 013/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A nova data de abertura do certame será no dia **05 de abril de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, AREIA, PEDRA BRITADA E PEDRISCO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **CRUZ E BRAZ LTDA, CNPJ: 31.370.436/0001-04** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 615.400,00 (seiscentos e quinze mil e quatrocentos reais)** e **CAMARGO & CAMARGO BARBOSA LTDA - ME , CNPJ: 24.151.456/0001-10** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 361. 341,18 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).**

Itiquira/MT, 21 de março de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIO X-ITIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 21 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 072, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. EDILSON DE PAULA FERREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitido em 20/09/2013, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 22/03/2019 à 22/03/2022, referente ao período aquisitivo de 20/09/2013 à 21/03/2019.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 071, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. GUERINO AQUILINO NETTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 21/03/2019 à 21/06/2019, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 à 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **07/06/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO RE-ADEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO e READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que direcionará as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **03 de abril de 2019, quarta-feira, com início às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026, DE 21 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO CLASSIFICADO
02	TATIANA DENISE SCHAKOFSKI	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 21 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
02	KÁTIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO

03	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
04	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 21 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 070, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro temporário do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NEUZA PEREIRA CARDOSO, servidor público do quadro temporário do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, empossado em 12/03/2019, pelo período de **16/03/2019 à 14/04/2019, conforme atestado médico,** com o retorno aos trabalho no dia **14/04/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2019 AO CONTRATO N.º 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº. 032/2014, de 16/10/2014;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 032/2018, de 16/10/2014, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

TIPO: Menor Preço por Item

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaciara-MT, torna público aos interessados que na modalidade do Pregão Presencial para Registro de Pre-

ço n° 001/2019, cuja abertura se deu às 14horas do dia 21 de março de 2019, sagrou-se vencedora a empresa SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA-ME, ao Valor global de R$ 33.169,50 (trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), Inscrita sob CNPJ 03.052.816.0001-57; empresa ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES-ME, ao Valor global de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), Inscrita sob CNPJ 05.467.955/0001-77; a empresa RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA, ao Valor global de R$ 110.034,76 (cento e dez mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), Inscrita sob CNPJ 00.171.728/0001-86.

Jaciara-MT, 21 de março de 2019.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2019

Referente: Execução do Contrato **n.º 056/2013.**

- **Objeto 1** : "Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução, assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social e Regularização Fundiária OBJETO do Contrato de Repasse nº 0352398- 38/2011/ MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA FNHIS, Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários-PAC 2, na Região da Cidade Baixa nas áreas de intervenção I, II e III do Programa de Urbanização Integrada no Município de Jaciara Estado do Mato Grosso".

Interessado: Empresa **MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.122.701/0001-42.**

NOTIFICAMOSa Empresa **MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.122.701/0001-42,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº **056/2013**de 25 de Novembro de 2015, pelo fato de estar com os serviços paralisados desdeMaio de 2017.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93).

Diante do exposto, e considerando a **Execução dos serviços**,que não estão sendo executada de acordo legal contratada.

Desta forma fica a empresa **MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.122.701/0001-42,** advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **15 dias** a contar da data da **Publicaçãoe ou recebimento** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 10 do contrato n.º 056/2013 ocorrera às seguintes penalidades.

10- DAS PENALIDADES

*10.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:*

10.1.1-Advertência;

10.1.2-Multas;

10.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara-MT, 19 de Março 2019.

Célio Caetano dos Santos

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Coordenado Geral do PACII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos Recursos do Cofinancimento Fundo Estadual de Assistência Social – Feas Exercício 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 22 de Março de 2019 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS(saldo reprogramado R$ 46.337,12) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jangada – MT .

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura .

Jangada- MT , 22 de Marco de 2019

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL D JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua **Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro,** JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 04/04/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 21 de Março de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 028/2019

DECRETO Nº 028, 21 DE MARÇO DE 2019

REGULAMENTA À LEI ORDINÁRIA Nº 819, DE 13 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso da atribuição conferida por lei,

DECRETA:

Art. 1º- A Lei Ordinária nº 819, de 13 de Março de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ser regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Ordinária nº 819, de 13 de Março de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a finalidade e as atribuições nela descritas, é órgão autônomo, deliberativo e controlador da política de atendimento, de representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, constituído por 20 (vinte) membros, na seguinte conformidade:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

II - 10 (dez) representantes da sociedade civil, de movimentos e entidades que tenham, dentre seus objetivos, os especificados a seguir:

a) atendimento social à criança e ao adolescente: 02 (dois) representantes;

b) defesa dos direitos da criança e do adolescente: 02 (dois) representantes;

c) defesa da melhoria das condições de vida da população: 02 (dois) representantes;

d) defesa dos trabalhadores vinculados à questão: 02 (dois) representantes;

e) estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área: 02 (dois) representante.

§ 1º- Para os efeitos deste decreto, entende-se por movimento todas as organizações não constituídas juridicamente, que comprovem sua atuação no Município por um período mínimo de 6 (seis) meses de funcionamento.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, entende-se por:

I - atendimento social à criança e ao adolescente: a prestação de serviços diretos à criança e ao adolescente, cujos programas e projetos encontrem-se registrados no CMDCA;

II - defesa de direitos: a defesa dos direitos fundamentais e especiais das crianças e adolescentes por meio de proteção jurídico-social e atividades de mobilização da sociedade;

III - defesa da melhoria das condições de vida: a defesa dos direitos sociais, difusos e coletivos dos habitantes do Município de Jauru, inclusive por meio do fomento e do financiamento de ações e serviços voltados à criança e ao adolescente;

IV- estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área: desenvolvimento de ações de pesquisa, capacitação e consultoria, voltadas à área da infância e adolescência, realizadas por universidades, centros de pesquisa, institutos, fundações e grupos de pesquisadores vinculados a uma instituição reconhecida;

V- defesa dos trabalhadores vinculados à questão: a representação dos trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações profissionais e conselhos profissionais.

§ 3º - Na ausência de candidaturas dos movimentos e entidades referidos no inciso II do "caput" deste artigo, as vagas serão preenchidas pelos representantes das organizações ou movimentos que obtiverem o maior número de votos e não forem contemplados com as vagas reservadas à categoria à qual pertençam.

Art. 3º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito dentre nomes constantes de listas tríplices elaboradas pelas Secretarias, das quais farão parte pessoas com poder de decisão no âmbito de suas Pastas e identificadas com a questão.

Parágrafo único. Dentre os nomes constantes da lista referida no “caput” deste artigo, o Prefeito indicará o membro titular e o respectivo suplente e/ou serão indicados pelo próprio secretário da pasta.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição por uma única vez.

Art. 5º - Na hipótese de substituição e vacância, os suplentes assumirão as vagas dos membros efetivos, ficando como seus respectivos suplentes os candidatos que constarem com número imediatamente inferior de votos, sucessivamente, na lista de eleitos, sempre respeitada a distribuição de vagas prevista no artigo 2º deste decreto.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Poder Público e os membros eleitos serão nomeados Conselheiros por ato do Prefeito.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 7º - Os Conselhos Tutelares, instituídos em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, são órgãos autônomos e não jurisdicionais que têm por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º - A atuação dos Conselhos Tutelares, suas atribuições, composição, forma de eleição e remuneração de seus membros, estão disciplinadas na Lei Ordinária nº 819, de 13 de Março de 2019.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- Cabe à SMADS prover os meios necessários ao funcionamento do CMDCA, indicando e cedendo o local de sua sede e fornecendo os recursos materiais e pessoais.

Art. 10º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 11º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 21 de março de 2.019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREV-JUARA

PORTARIA N.º 028/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra.Nair Farias Bezerra.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.695 de 25/10/2005 que alterou e acrescentou dispositivos na Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº. 031/2007 reestrutura e institui a **Carreira dos** Profissionais do **Sistema** Único de **Saúde do município de** Juara-MT; e Lei Municipal nº. 2.693 de 25/06/2018, que dispõe sobre a recomposição da remuneração do quadro geral dos servidores da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Nair Farias Bezerra,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 732.034 SESP/MT e do CPF nº 481.214.791-34, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços, Classe "C", Nível "8", lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, devidamente matriculado sob o n° 292, contando com 31 anos e 02 meses de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2019.04.00002P**, a partir da data de 18 de março de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**18/03/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 20 de março de 2019

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.350/2019

Decreto nº 1.350, de 21 de março de 2019.

Declara Hóspede Oficial do Município de Juara-MT, o Ilustríssimo Senhor Grande Regente do Supremo Conclave do Brasil.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Juara-MT, o Ilustríssimo Senhor **Juliano Coelho Braga**, Grande Regente do Supremo Conclave do Brasil, e sua comitiva, em visita oficial neste Município, nos dias 21 a 23 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 21 de março de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2019 PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE CONVITE N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o principio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, torna publico aos interessados que, por motivos de interesse público, foi determinado o CANCELAMENTO, do Edital de Licitação da Carta Convite n° 001/2019, destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT", o qual seria realizado na data 20 De Março 2.019 às 08:00hs.

Foram convidados três participantes nos termos do §3° do Art. 22 da Lei n° 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada, para apresentação das propostas, devido o não comparecimento de participantes no quantitativo exigido pela Lei n° 8.666/93, o referido certame foi declarado cancelado.

Sempre primando pelo principio da publicidade no serviço publico, nos colocamos à disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Juscimeira-MT, 21 De Março 2.019

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Presidente CPL

LEI Nº 1162/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER EXTRAORDINÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de forma excepcional e em caráter temporário, contratar servidores substitutos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, visando preencher os cargos que temporariamente não possuam servidores em exercício garantindo assim o atendimento interesse público na prestação do serviço por parte da Administração Municipal conforme descriminado a seguir:

Unidade de Saúde	Micro Área	Localidade	Vagas servidores substitutos (CR)
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	10	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02

Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	01	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	28	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	02	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	08	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	07	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	09	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	11	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	30	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	03	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	04	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	05	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	06	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	29	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	32	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	15	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	16	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	17	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	26	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	24	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	25	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	34	Povoado de Grota Vermelha	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	18	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	19	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	20	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis.	12	Distrito de Irenópolis	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis.	13	Distrito de Irenópolis	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antonio	14	Povoado de Placa de Santo Antônio	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antônio	33	Povoado de Placa de Santo Antonio	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis	21	Assentamento 17 de março (Canta Galo)	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis	22	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade (grupo 1 e 2)	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist de Irenópolis	23	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade (grupo 3,4 e 5)	02

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único – Ficando demonstrado a eficiência do processo seletivo simplificado para o devido preenchimento do das vagas de **Agente Comunitário de Saúde** que eventualmente se encontrem sem o devido servidor, poderá a administração Pública Municipal por meio de Decreto promulgado especificamente para esta finalidade estender o prazo de validade descrito no caput do artigo para até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - A contratação se dará exclusivamente em caráter temporário visando o preenchimento dos cargos em que os agentes públicos municipais se encontrem temporariamente impedidos de exercerem suas atividades.

Artigo 4º - A contratação, os vencimentos, os benefícios e o regime de trabalho seguirão as mesmas diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos **Agente Comunitário de Saúde** em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas com a contratação**,** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 14 de Março de 2019

MOISÉS DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

LEI Nº 1166/2019 DE 14 MARÇO DE 2019

"AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a concederem reajuste salarial na ordem de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) a todos os servidores públicos municipais do executivo e do legislativo, como forma de revisão geral anual de vencimentos, determinada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1° - O reajuste a que se refere o caput deste artigo será concedido a partir do mês de Fevereiro de 2019.

§ 2° - Se o vencimento base do servidor ficar abaixo do salário estipulado pelo Governo Federal, após a aplicação do percentual mencionado no "caput" do art. 1°, o mesmo será reajustado até atingir o mínimo legal.

Art. 2° - Aos professores da rede de ensino municipal aplica-se percentual definido pela Lei 11.738/2008, valido a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme orientação do MEC – Ministério de Educação e Cultura.

§ 1° - Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias aplica-se o disposto na Lei federal Nº 13.708/2018, não ficando sujeitos a incidência de RGA (Revisão Geral Anual).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de todas as secretarias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Em Juscimeira, 14 de Março de 2019.

MOISES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal –

LEI Nº 1165/2019 DE 14 DE MARÇO 2019

"DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Moisés dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica**, faz saber**, que a Câmara Municipal de Juscimeira **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica Instituído como Feriado municipal no Município de Juscimeira, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 10 de Dezembro em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Parágrafo Único – Os Poderes Municipais organizarão nesse dia solenidades comemorativas.

Artigo 2º - Ficam instituídos como feriados religiosos no Município de Juscimeira, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1.995, as seguintes datas:

I – Sexta-Feira Santa;

II – Corpus Christi;

III – 06 (seis) de Agosto em comemoração ao Padroeiro Senhor Bom Jesus;

IV – 02 (dois) de Novembro Dia de Finados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as Leis nº 18/83 de 17 novembro de 1.983, nº 33/84 de 24 de julho de 1.984.

Gabinete do Prefeito em Juscimeira, 14 de Março de 2019

MOISES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

LEI Nº 1164/2019 DE 14 DE MARÇO 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

Cargos	Salário Base R$	Quantidade de Vagas
Motorista de Veiculo Grande	1372,70	04
Operador de Máquinas	1544,29	04
Serviços Gerais	1007,79	03

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 14 de Março de 2019

MOISES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

LEI Nº 1163/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

Cargos	Salário Base R$	Vagas	V. Reserv	Total
ACADEMIA DA FAÍMIA – SANTA ELVIRA				

Serviços Gerais (AS)	1007,10	01	00	01
Educador Físico (AS)	2762,25	01	00	01
Fisioterapeuta (AS)	2491,17	01	00	01
Recepcionista (AS)	1109,60	01	00	01

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º,** correrão por conta das dotações da Secretaria de Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 14 de janeiro de 2019

MOISÉS DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº 1167/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e abertura de credito suplementar no Orçamento do Exercício de 2019 e das outras providências. "

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019 **Crédito Adicional Especial** na Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo relacionadas no valor total de R$ 2.553.600,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 150.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 44.000,00

3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 1.000,00

3.3.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

3.3.90.14 - Diária Civil .....R$ 12.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R$ 2.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação .....R$ 1.000,00

3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anteriores.....R$ 1.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.122.0002.2215 – Manutenção e Encargos Central de Regulação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 80.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 22.000,00

3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 1.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 1.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.122.0002.2216 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14 - Diária Civil ..... .R$ 500,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 500,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R$ 500,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.301.0023.2217 – Manutenção do Consócio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70 - Rateio pela participação em consórcio público .....R$ 400.000,00

Fonte: 0.1.46.000000 –300.000 - Recursos da União – Saúde

10.302.0023.2072 – Manutenção do Consócio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70 - Rateio pela participação em consórcio público .....R$ 280.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.301.0022.2041–Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 250.000,00

3.3.90.14 - Diária Civil .....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.301.0022.2042–Programa Saúde Bucal

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 90.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.301.0022.2038–Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.301.0022.2119 –Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 80.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 15.000,00

3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 500,00

3.3.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 500,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.301.0022.1030 – Construção, Ampliação, e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R$ 5.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.302.0023.1121 – Construção, Ampliação, na Média e Alta Complexidade

4.4.90.51- Obras e Instalações .....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.302.0023.2018 – Manutenção e Encargos UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 80.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 20.000,00

3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 500,00

3.3.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 500,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R$ 1.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.302.0023.1138 – Reforma nas Unidades da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 1.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R$ 1.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.302.0023.2195– Manutenção e Encargos com o Hospital

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 100.000,00

3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 500,00

3.3.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 400.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 170.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.302.0023.2196– Manutenção do Laboratório Municipal

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 9.000,00

3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 500,00

3.3.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 500,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 20.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R$ 100,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.303.0024.2051– Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 80.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 15.000,00

3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 500,00

3.3.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 500,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.305.0026.2197– Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.305.0026.2197– Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 40.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 15.000,00

3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 500,00

3.3.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 500,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento de 2019 **Crédito Adicional Suplementar** na Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo relacionadas no valor total de R$ 1.381.000,00 (Um Milão e Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.0022.2041–Programa Saúde da Família - PSF

(104) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 400.000,00

107) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00

10.301.0022.2042–Programa Saúde Bucal

(125) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 90.000,00

(128) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 25.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.301.0022.2038–Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

(090) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 90.000,00

(093) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.302.0022.2154– Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (168) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 150.000,00

(169) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 40.000,00

(173) - 3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.302.0023.2195– Manutenção e Encargos com o Hospital

(186) - 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.302.0023.2196– Manutenção do Laboratório Municipal

(194) - 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.303.0024.2051– Programa de Assistência Farmacêutica Básica

(196) -3.3.90.32- Material, bem ou serviços dist. gratuíta.....;R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.304.0027.2052– Pixo Fixo de Vigilância Sanitária

(199) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

(201) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

10.305.0026.2197– Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica e Ambiental

(212) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

(216) - 3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 –110.000 - Recursos Próprios – Saúde

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos abertos nos artigos 1º e 2º será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(A anulação será somente do orçamento da Saúde).**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º e 2º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 14 de Março de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

AV. BOA VISTA, - 3236, CEP: 78278-000 Fone: (65) 3228-1013,

E-mail: cmas_lambari@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº035, DE 21 DE MARÇO DE 2019

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 322/2008, em reunião realizada no dia 21 de Março de 2019, registrada na ATA 097/2019, às 08h40min.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS/2018.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das reuniões, 21 de março de 2019.

_____

Eloir Carlos Fermino

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 061/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Concede promoção de classe ao servidor público que menciona, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salári-

os dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento do servidor público, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o ensino Superior, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

CARLOS SILVA CRUZ

Técnico em enfermagem

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2019,

DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia, dá posse aos membros do conselho municipal de Assistência Social e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipalde Assistência Social, para o biênio de 21/03/2019 à 21/03/2021, conforme a composição que segue abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jane Ávila

Suplente: Maria das Dores Jorge Delmondes.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Elda Vasni Tavares Camara

Suplente: Milton Santana

III – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

Titular: Diná Pereira Neves

Suplente: William Douglas Matias Porangaba

IV – Trabalhadores do SUAS

Titular: Lanai Genascoli Bartolomeu

Suplente: Cleilton Tiago de Queiroz

ORGÃOS – NÃO GOVERNAMENTAIS

Organizações dos usuários:

V – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Eliane Ferreira de Morais

Suplente: Aneli Mateus de Araújo Mendonça

VI – REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Erenildo de Jesus

Suplente: Jocenildo Silva dos Santos

V**II – REPRESENTANTES DA IGREJA 1° BATISTA**

Titular: Eloir Carlos Fermino

Suplente: Maria das Graças Conceição Santo

V**III – REPRESENTANTES DOS USÚARIOS DO SUAS**

Titular: Sebastiana Alencar da Silva

Suplente: Maria Gorete Bispo

ART. 2° Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

ART. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2019,

DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Municipal de Lambari D' Oeste – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 21/03/2019 à 21/03/2021, conforme composição abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jane Ávila

Suplente: Soeli Lima da Silva

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Cleiber Tomaz de Sene

Suplente :Luisa Martins da Cruz

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Erenildo de Jesus

Suplente: Zenilda Ribeiro de Oliveira

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Marcos Vinicius de Morais Angola

Suplente: Luciana Batista da Silva

ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:

Organizações dos Usuários:

V – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva

Suplente: Maria Regina Alves Lopes

VI – REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

Titular: Renata Ventura

Suplente: Edelsio Ezequiel de Oliveira

VII– REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Rosemeire Cezário Pereira

Suplente: Marilene Gomes dos Santos Félix

VIII– REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA

Titular: Deuzeni Rosa Pimenta

Suplente: Marcos André da Silva

ART. 2° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

ART. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2019 - CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA IDOSOS

RESOLUÇÃO nº 002/2019, de 22 de Março de 2019.

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- CMI de Luciara-MT, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 21 de Março de 2019.

Considerando a convocação por meio da 21 de Março de 2019, da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em 26 de Março de 2019, Luciara-MT, tendo como Tema Central **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por: Geovânia do Santos Farias, Amanda Santos Silva, Rita Batista Dorta, Robson Evangelista Costa, Avelina Oliveira Jorge, Sara Quedi Linn, Selma Roque de Lima, Maria Cristiane de Sousa, Nilza Rodrigues de Souza e Maria Iraene da Silva.

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Srª. Avelina Oliveira Jorge e terá como competência:

I **-** Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, SMAS;

II **-** Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, SMAS;

III **-**Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV **-** Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V **-**Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

VI **-** Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

VII **-** Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII **-** Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I Secretaria Executiva do CMIs;

II Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V Associações Comunitárias;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Luciara-MT, 22 de Março de 2019.

Avelina Oliveira Jorge

Presidente do CMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2019, no dia 02/04/2019, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 009/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 21 de março de 2019.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio,torna público aos interessados que o processo de licitação na

modalidade Pregão Presencial 008/2019 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 20 de marçoo de 2019, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica, Para atender a Sec. De Obras e Serviços , foi considerado DESERTO, porque não compareceram empresas para o certame.

.

Luciara-MT, 20 de março de 2019.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RELOLUÇÃO 001/2019 - II CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSOS

RESOLUÇÃO 001/2019 de 22 de Março de 2019

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- CMI de Luciara-MT, no uso de suas competências e nas atribuições.

RESOLVE: Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em 26 de Março de 2019 das 07:00 hs ás 17:00 hs.

§ 2º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos temáticos:

Ø Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer. Ø Educação: assegurando direitos e emancipação humana. Ø Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Ø Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Avelina Oliveira Jorge e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução de 002/2019 de 22 de Março de 2019, para a organização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a SMAS, Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 22 de Março de 2019.

Avelina Oliveira Jorge

Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço global** com data de abertura prevista para o **dia 04 de abril de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas e parques do município de Marcelândia-MT, com a retirada e o descarte dos entulhos**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 21 de março de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de março de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA E PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT E CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DE ÁREAS URBANAS E RURAL DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas ALMEIDA & SANCHES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00 com valor total de R$ 182.268,00 para o Lote 01, CLINICA DR. ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.877/0001-21 com valor total de R$ 108.000,00 para o Lote 03 e J L REIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32. 639.170/0001-07 com valor total de R$ 32.775,00 para o Lote 05. Matupá – MT, 21 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de abril de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 042/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de março de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 14 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitu-

ra Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, sendo vencedora a empresa: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - CNPJ: 13.231.385/0001-40 com o item 01 com o valor total de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). Homologado nesta data. FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS – Prefeito em exercício. MARA APARECIDA AMARANTE – Pregoeira. M. D' Oeste, 21/03/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.471 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019, de acordo com o relatório apresentado pela empresa contratada "LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, para preenchimento dos cargos vagos autorizados pela** Lei nº 1.494/2018, **consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do Anexo Único deste Decreto.**

Parágrafo Único - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a LC 087/2009, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, sede do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N. 01/2019

Pós Recurso ao Edital Complementar n. 07/2019, que divulgou o resultado geral da prova objetiva e títulos

01 - PROFESSOR PEDAGOGO - SONHO AZUL												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
280	SILMARA SOUSA BRAUNA	24,00	24,00	18,00	15/09/1972	N	66,00	1,00	67,00	1º	AP
967	KEILA FERREIRA REIS	32,00	18,00	15,00	01/10/1984	N	65,00	-	65,00	2º	AP
244	GEICIANE DA SILVA	28,00	15,00	12,00	06/10/1988	N	55,00	-	55,00	3º	AP
1135	MICHELLI CARLA DE SOUZA	24,00	15,00	15,00	13/02/1986	N	54,00	-	54,00	4º	AP
683	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	20,00	18,00	12,00	25/10/1980	N	50,00	1,00	51,00	5º	AP
765	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	20,00	15,00	12,00	13/09/1972	N	47,00	-	47,00	6º	CR
553	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	20,00	12,00	15,00	25/08/1996	N	47,00	-	47,00	7º	CR
775	JAINE APARECIDA DA SILVA	28,00	12,00	6,00	30/07/1988	N	46,00	-	46,00	8º	CR
271	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	20,00	15,00	9,00	16/04/1986	N	44,00	1,00	45,00	9º	CR
213	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	20,00	15,00	6,00	24/05/1984	N	41,00	-	41,00	10º	CR
223	DORACI CREUZA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	17/05/1979	N	41,00	-	41,00	11º	CR
1320	ROZANA DOS REIS	20,00	12,00	9,00	25/07/1979	N	41,00	-	41,00	12º	CR
261	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	16,00	15,00	9,00	01/01/1988	N	40,00	-	40,00	13º	CR
941	MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS BALEEIRO	16,00	12,00	12,00	14/05/1977	N	40,00	-	40,00	14º	CR
1216	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	20,00	12,00	6,00	03/10/1983	N	38,00	-	38,00	15º	RP

696	ÉRICA MEDEIRO DA SILVA	20,00	9,00	6,00	12/10/1989	N	35,00	-	35,00	16º	RP
457	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	16,00	12,00	6,00	20/05/1981	N	34,00	-	34,00	17º	RP
211	APARECIDA RAMOS VIANA	20,00	6,00	3,00	10/10/1987	N	29,00	1,00	30,00	18º	RP
544	SILVANA DOS SANTOS JUSTINO ALVES	12,00	3,00	9,00	01/03/1987	N	24,00	-	24,00	19º	RP
374	LUCÉLIA DIAS DA SILVA	-	-	-	24/08/1980	N	-	-	Ausente	20º	RP
383	RENATA PORTO DE SOUZA	-	-	-	16/05/1989	N	-	-	Ausente	21º	RP
518	HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI	-	-	-	28/02/1996	N	-	-	Ausente	22º	RP
1068	MARIA HELENA COSENZO	-	-	-	11/01/1997	N	-	-	Ausente	23º	RP
572	MARCUS FELICIO	-	-	-	14/10/1974	N	-	-	Ausente	24º	RP
974	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	-	-	-	16/01/1997	N	-	-	Ausente	25º	RP

02 - PROFESSOR PEDAGOGO

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
824	VALERIA DA COSTA DE MEI	24,00	12,00	18,00	24/11/1990	S	54,00	-	54,00	1º	AP
427	CINTIA MARQUES ANDREATTI	32,00	24,00	24,00	02/03/1985	N	80,00	1,00	81,00	2º	AP
758	STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE	32,00	27,00	18,00	05/01/1988	N	77,00	1,00	78,00	3º	AP
839	GEYSE MARCELA CHIUCHI	36,00	21,00	18,00	21/10/1980	N	75,00	1,00	76,00	4º	AP
1048	APARECIDA VENCATO PUERARI	32,00	24,00	18,00	04/12/1963	N	74,00	1,00	75,00	5º	AP
475	ANNE DE FÁTIMA PEDROSA DE ARAUJO	32,00	21,00	21,00	14/11/1986	N	74,00	-	74,00	6º	AP
412	MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	32,00	21,00	18,00	28/03/1988	N	71,00	1,00	72,00	7º	AP
207	KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI	32,00	21,00	18,00	08/07/1988	N	71,00	1,00	72,00	8º	AP
840	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	28,00	21,00	21,00	02/08/1967	N	70,00	1,00	71,00	9º	AP
1125	SIRLENE SEVERIANO COELHO	24,00	18,00	27,00	22/12/1992	N	69,00	1,00	70,00	10º	AP
335	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	32,00	21,00	15,00	06/10/1992	N	68,00	1,00	69,00	11º	AP
863	THAYS REGINA LEMES ALVES	32,00	27,00	9,00	18/11/1994	N	68,00	-	68,00	12º	AP
1431	CIBELE POMAR DA SILVA	28,00	24,00	15,00	14/06/1886	N	67,00	1,00	68,00	13º	AP
545	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	28,00	24,00	15,00	04/02/1983	N	67,00	-	67,00	14º	AP
542	ELAINE NALCIZA DE LIMA	24,00	27,00	15,00	19/03/1982	N	66,00	1,00	67,00	15º	AP
1028	ROSELI APARECIDA DA SILVA	24,00	24,00	18,00	02/03/1974	N	66,00	1,00	67,00	16º	AP
635	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	32,00	21,00	12,00	10/01/1989	N	65,00	1,00	66,00	17º	AP
209	DIELY DE ALMEIDA	32,00	15,00	18,00	16/02/1989	N	65,00	1,00	66,00	18º	AP
1459	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	24,00	24,00	18,00	01/08/1992	N	66,00	-	66,00	19º	AP
1493	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	32,00	21,00	12,00	22/04/1993	N	65,00	-	65,00	20º	AP
247	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	28,00	21,00	15,00	10/09/1978	N	64,00	1,00	65,00	21º	AP
1368	GEICELE GOMES BARBOSA	28,00	21,00	15,00	27/11/1987	N	64,00	1,00	65,00	22º	AP
1488	MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO	28,00	15,00	21,00	16/11/1989	N	64,00	1,00	65,00	23º	AP
1249	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	24,00	27,00	12,00	05/02/1973	N	63,00	1,00	64,00	24º	AP
8	ELSON ALVES DE SOUZA	32,00	15,00	15,00	11/09/1971	N	62,00	1,00	63,00	25º	AP
334	ALCIONE DA SILVA	20,00	21,00	21,00	06/07/1987	N	62,00	1,00	63,00	26º	AP
18	KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	32,00	21,00	9,00	11/08/1990	N	62,00	-	62,00	27º	AP
139	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	32,00	18,00	12,00	09/04/1977	N	62,00	-	62,00	28º	AP
1086	JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	32,00	15,00	15,00	30/06/1980	N	62,00	-	62,00	29º	AP
927	LAURA DA SILVA AUGUSTO	28,00	21,00	12,00	02/07/1981	N	61,00	1,00	62,00	30º	AP

692	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	28,00	18,00	15,00	27/05/1986	N	61,00	1,00	62,00	31º	AP	
1031	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	28,00	24,00	9,00	28/07/1986	N	61,00	-	61,00	32º	AP	
6	MICHELE DA SILVA DIAS	28,00	21,00	12,00	27/01/1994	N	61,00	-	61,00	33º	AP	
744	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	28,00	21,00	12,00	05/03/1995	N	61,00	-	61,00	34º	AP	
201	ELAINE CERQUEIRA DA COSTA	36,00	12,00	12,00	12/08/1983	N	60,00	1,00	61,00	35º	201	
1473	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	24,00	24,00	12,00	16/03/1967	N	60,00	1,00	61,00	36º	AP	
499	EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI	24,00	21,00	15,00	07/11/1979	N	60,00	1,00	61,00	37º	AP	
704	ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	24,00	21,00	15,00	21/05/1981	N	60,00	1,00	61,00	38º	AP	
567	PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA	24,00	21,00	15,00	18/11/1993	N	60,00	1,00	61,00	39º	AP	
136	ANGELA MARIA CAMARGO	24,00	18,00	18,00	21/04/1980	N	60,00	1,00	61,00	40º	AP	
487	GRAZIELE MARIA BELUCI	32,00	12,00	15,00	11/03/1980	N	59,00	1,00	60,00	41º	AP	
1419	MARINALVA PAULA DA SILVA	24,00	24,00	12,00	05/06/1973	N	60,00	-	60,00	42º	AP	
132	ELAINE VIANA DE CASTILHO	24,00	21,00	15,00	15/05/1975	N	60,00	-	60,00	43º	AP	
470	ANDREIA RENATA PEREIRA	24,00	21,00	15,00	03/05/1984	N	60,00	-	60,00	44º	AP	
230	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	24,00	21,00	15,00	14/04/1985	N	60,00	-	60,00	45º	AP	
981	LETICIA DE JESUS SANTANA	24,00	21,00	15,00	17/07/1994	N	60,00	-	60,00	46º	AP	
925	JANAINA VETORETI GOLONI	24,00	12,00	24,00	28/10/1988	N	60,00	-	60,00	47º	AP	
1454	RENATA DA CRUZ LOPES	28,00	24,00	6,00	14/06/1985	N	58,00	1,00	59,00	48º	AP	
472	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	28,00	21,00	9,00	11/07/1986	N	58,00	1,00	59,00	49º	AP	
654	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	28,00	18,00	12,00	21/07/1983	N	58,00	1,00	59,00	50º	CR	
847	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	28,00	15,00	15,00	18/01/1983	N	58,00	1,00	59,00	51º	CR	
490	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	28,00	12,00	18,00	31/05/1982	N	58,00	1,00	59,00	52º	CR	
159	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	20,00	24,00	15,00	11/10/1984	N	59,00	-	59,00	53º	CR	
394	MARCILENE BARROS	20,00	24,00	15,00	02/10/1987	N	59,00	-	59,00	54º	CR	
196	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO	28,00	24,00	6,00	09/06/1988	N	58,00	-	58,00	55º	CR	
901	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	28,00	18,00	12,00	22/01/1989	N	58,00	-	58,00	56º	CR	
741	JURCILENE APARECIDA DA SILVA	24,00	24,00	9,00	23/10/1985	N	57,00	1,00	58,00	57º	CR	
658	ELAINE CRISTINA BETI	24,00	21,00	12,00	21/08/1975	N	57,00	1,00	58,00	58º	CR	
501	ELISABETH JERONIMO PRIETO	24,00	18,00	15,00	10/03/1988	N	57,00	1,00	58,00	59º	CR	
57	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	24,00	15,00	18,00	22/08/1983	N	57,00	1,00	58,00	60º	CR	
1152	DARCI MARTINS	16,00	24,00	18,00	27/12/1972	N	58,00	-	58,00	61º	CR	
1157	JANIA GASQUES BORDONI	24,00	18,00	15,00	12/09/1972	N	57,00	-	57,00	62º	CR	
996	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	24,00	15,00	18,00	30/12/1983	N	57,00	-	57,00	63º	CR	
406	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	20,00	24,00	12,00	10/12/1965	N	56,00	1,00	57,00	64º	CR	
935	FERNANDA MOREIRA SALES	28,00	21,00	6,00	04/08/1984	N	55,00	1,00	56,00	65º	CR	
811	CELIA PAULA LUPERINI	28,00	15,00	12,00	07/07/1978	N	55,00	1,00	56,00	66º	CR	
576	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	28,00	15,00	12,00	20/02/1993	N	55,00	1,00	56,00	67º	CR	
801	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	20,00	24,00	12,00	26/10/1984	N	56,00	-	56,00	68º	CR	
605	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	20,00	24,00	12,00	15/01/1994	N	56,00	-	56,00	69º	CR	
1343	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	20,00	18,00	18,00	24/09/1987	N	56,00	-	56,00	70º	CR	
979	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	16,00	24,00	15,00	10/02/1984	N	55,00	1,00	56,00	71º	CR	
632	PATRICIA RODRIGUES SILVA	28,00	18,00	9,00	17/02/1995	N	55,00	-	55,00	72º	CR	

778	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	28,00	15,00	12,00	29/11/1991	N	55,00	-	55,00	73º	CR
111	JOSIELY DE JESUS MOURA	28,00	15,00	12,00	24/07/1994	N	55,00	-	55,00	74º	CR
1212	LUANA SILVA MARCACINI	28,00	12,00	15,00	31/10/1992	N	55,00	-	55,00	75º	CR
846	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	24,00	21,00	9,00	22/07/1988	N	54,00	1,00	55,00	76º	CR
221	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	24,00	21,00	9,00	19/02/1990	N	54,00	1,00	55,00	77º	CR
808	JUCELI SENN	24,00	18,00	12,00	29/04/1966	N	54,00	1,00	55,00	78º	CR
1483	CLOTILDE CLARA DA SILVA	24,00	18,00	12,00	27/05/1974	N	54,00	1,00	55,00	79º	CR
26	DANILA PAULINO LEITE ALVES	24,00	15,00	15,00	17/08/1986	N	54,00	-	54,00	80º	CR
138	ILIZIELMA FERREIRA DO NSCIMENTO	32,00	12,00	9,00	14/12/1991	N	53,00	1,00	54,00	81º	CR
2	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	24,00	18,00	12,00	13/08/1982	N	54,00	-	54,00	82º	CR
791	ELIANE DA SILVA VILELA	24,00	15,00	15,00	24/06/1987	N	54,00	-	54,00	83º	CR
333	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	24,00	15,00	15,00	15/01/1995	N	54,00	-	54,00	84º	CR
570	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	20,00	27,00	6,00	09/05/1977	N	53,00	1,00	54,00	85º	CR
193	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20,00	21,00	12,00	18/10/1987	N	53,00	1,00	54,00	86º	CR
679	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	20,00	21,00	12,00	10/07/1992	N	53,00	1,00	54,00	87º	CR
738	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	20,00	18,00	15,00	12/12/1981	N	53,00	1,00	54,00	88º	CR
1199	VIVIANE RODRIGUES	20,00	18,00	15,00	26/03/1983	N	53,00	1,00	54,00	89º	CR
912	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	20,00	15,00	18,00	26/06/1979	N	53,00	1,00	54,00	90º	CR
536	ADRIANA COELHO DA SILVA	20,00	15,00	18,00	04/04/1992	N	53,00	1,00	54,00	91º	CR
404	JANAINA HELENA POMAR	28,00	15,00	9,00	03/04/1973	N	52,00	1,00	53,00	92º	CR
76	ELAINE APARECIDA BERNARDO	28,00	15,00	9,00	20/12/1985	N	52,00	1,00	53,00	93º	CR
429	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	28,00	15,00	9,00	20/03/1989	N	52,00	1,00	53,00	94º	CR
915	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	28,00	15,00	9,00	10/04/1993	N	52,00	1,00	53,00	95º	CR
837	NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	28,00	12,00	12,00	06/06/1984	N	52,00	1,00	53,00	96º	CR
815	ALESSANDRA DOBELIM DA SILVA	28,00	9,00	15,00	22/02/1978	N	52,00	1,00	53,00	97º	CR
47	ANDREIA PATRICIA HONORATO	20,00	21,00	12,00	27/11/1979	N	53,00	-	53,00	98º	CR
332	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	20,00	21,00	12,00	22/09/1995	N	53,00	-	53,00	99º	CR
1009	JANAINA MENKES NEGRO	20,00	18,00	15,00	18/04/1986	N	53,00	-	53,00	100º	CR
531	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	16,00	21,00	15,00	11/07/1968	N	52,00	1,00	53,00	101º	CR
1130	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	16,00	21,00	15,00	13/07/1988	N	52,00	1,00	53,00	102º	CR
1432	CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	28,00	18,00	6,00	03/09/1978	N	52,00	-	52,00	103º	CR
120	AMANDA DE JESUS MARANGONI	28,00	15,00	9,00	01/09/1995	N	52,00	-	52,00	104º	CR
1114	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	28,00	12,00	12,00	20/10/1986	N	52,00	-	52,00	105º	CR
1403	VILMA GERONIMO DA SILVA	24,00	21,00	6,00	11/05/1970	N	51,00	1,00	52,00	106º	CR
389	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	24,00	18,00	9,00	06/02/1959	N	51,00	1,00	52,00	107º	CR
845	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	24,00	18,00	9,00	25/01/1977	N	51,00	1,00	52,00	108º	CR
1289	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	24,00	18,00	9,00	11/05/1982	N	51,00	1,00	52,00	109º	CR
438	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	24,00	18,00	9,00	30/03/1989	N	51,00	1,00	52,00	110º	CR
969	AGDA PAULA DUARTE	24,00	18,00	9,00	23/08/1990	N	51,00	1,00	52,00	111º	CR
999	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	24,00	15,00	12,00	07/11/1975	N	51,00	1,00	52,00	112º	CR
770	JOELMA JULIA DO CARMO	24,00	15,00	12,00	25/07/1979	N	51,00	1,00	52,00	113º	CR
44	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	24,00	12,00	15,00	06/12/1983	N	51,00	1,00	52,00	114º	CR

607	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	24,00	12,00	15,00	11/04/1986	N	51,00	1,00	52,00	115º	CR
805	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	16,00	24,00	12,00	23/10/1987	N	52,00	-	52,00	116º	CR
52	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	36,00	9,00	6,00	29/08/1982	N	51,00	-	51,00	117º	CR
33	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	24,00	15,00	12,00	04/05/1969	N	51,00	-	51,00	118º	CR
616	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	25/05/1976	N	51,00	-	51,00	119º	CR
1504	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	24,00	15,00	12,00	31/12/1980	N	51,00	-	51,00	120º	CR
880	SAMARA ATANAZIO SANTOS	24,00	12,00	15,00	11/10/1992	N	51,00	-	51,00	121º	CR
1	GRACIELLY DA SILVA DIAS	24,00	9,00	18,00	04/02/1997	N	51,00	-	51,00	122º	CR
1405	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	20,00	9,00	21,00	03/09/1985	N	50,00	1,00	51,00	123º	CR
309	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	28,00	18,00	3,00	05/09/1969	N	49,00	1,00	50,00	124º	CR
764	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	28,00	15,00	6,00	05/04/1965	N	49,00	1,00	50,00	125º	CR
28	CLEIDE MAZALI DA SILVA	28,00	15,00	6,00	03/04/1973	N	49,00	1,00	50,00	126º	CR
387	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	20,00	21,00	9,00	25/04/1986	N	50,00	-	50,00	127º	CR
281	ELIANE DOS SANTOS PACÓ MAIA	20,00	21,00	9,00	17/09/1990	N	50,00	-	50,00	128º	CR
118	RUBIANA QUINTANA MARTINS	20,00	18,00	12,00	12/10/1986	N	50,00	-	50,00	129º	CR
46	IVONE TORRES GOMES	20,00	18,00	12,00	22/04/1987	N	50,00	-	50,00	130º	CR
126	LUCIANA GOMES ZARZENON	20,00	15,00	15,00	17/07/1988	N	50,00	-	50,00	131º	CR
366	ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	25/02/1993	N	50,00	-	50,00	132º	CR
705	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	20,00	15,00	15,00	30/06/1993	N	50,00	-	50,00	133º	CR
54	ROSILAINE VENÂNCIO DA SILVA	20,00	15,00	15,00	06/07/1997	N	50,00	-	50,00	134º	CR
674	LUCIANA MONTANARI DE MELO DO NASCIMENTO	16,00	21,00	12,00	09/12/1981	N	49,00	1,00	50,00	135º	CR
163	FRANCIANE PAES DA SILVA	16,00	21,00	12,00	09/03/1984	N	49,00	1,00	50,00	136º	CR
452	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR+	16,00	18,00	15,00	21/10/1967	N	49,00	1,00	50,00	137º	CR
812	NUBIA ALLINE NEVES	28,00	12,00	9,00	07/01/1996	N	49,00	-	49,00	138º	CR
455	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	24,00	18,00	6,00	15/12/1972	N	48,00	1,00	49,00	139º	CR
885	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	24,00	15,00	9,00	11/05/1972	N	48,00	1,00	49,00	140º	CR
897	SIMONE NUNES MOTA	24,00	15,00	9,00	04/11/1988	N	48,00	1,00	49,00	141º	CR
353	LANDERSON ORLANDO DIAS	24,00	15,00	9,00	15/07/1994	N	48,00	1,00	49,00	142º	CR
706	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	24,00	12,00	12,00	10/09/1978	N	48,00	1,00	49,00	143º	CR
141	JAQUELINE DA SILVA BORGES	24,00	12,00	12,00	09/06/1987	N	48,00	1,00	49,00	144º	CR
776	FABRÍCIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	24,00	9,00	15,00	22/05/1994	N	48,00	1,00	49,00	145º	CR
253	FLAVIA NUNES DE SOUZA	16,00	24,00	9,00	16/02/1989	N	49,00	-	49,00	146º	CR
1049	ROSALIA SATANA MAGALHÃES	16,00	21,00	12,00	07/09/1971	N	49,00	-	49,00	147º	CR
484	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	16,00	21,00	12,00	24/01/1996	N	49,00	-	49,00	148º	CR
715	ELIANE MASSAI	16,00	18,00	15,00	30/04/1984	N	49,00	-	49,00	149º	CR
1127	TATIANA DE SÁ PEREIRA GOMES	24,00	21,00	3,00	13/11/1974	N	48,00	-	48,00	150º	CR
698	LILIANE APARECIDA DA COSTA	24,00	18,00	6,00	18/09/1991	N	48,00	-	48,00	151º	CR
532	DÉBORA ROSA DUARTE	24,00	15,00	9,00	07/09/1979	N	48,00	-	48,00	152º	CR
580	ENOEME NEVES DA SILVA	24,00	15,00	9,00	08/05/1984	N	48,00	-	48,00	153º	CR
749	KARINA DE SOUZA PONCIANO	24,00	15,00	9,00	14/06/1987	N	48,00	-	48,00	154º	CR
722	SUZELEI BARBOSA ALFREDO TOMAZ FERREIRA	24,00	12,00	12,00	05/02/1973	N	48,00	-	48,00	155º	CR
461	SILVANO APARECIDO DA SILVA	24,00	12,00	12,00	14/09/1983	N	48,00	-	48,00	156º	CR

599	GISLAINE ALMEIDA FARIA	24,00	12,00	12,00	06/07/1989	N	48,00	-	48,00	157º	CR
112	IRENE SIQUEIRA RODRIGUES	20,00	18,00	9,00	18/04/1967	N	47,00	1,00	48,00	158º	CR
171	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	20,00	18,00	9,00	03/03/1968	N	47,00	1,00	48,00	159º	CR
850	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	20,00	18,00	9,00	19/02/1982	N	47,00	1,00	48,00	160º	CR
256	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	20,00	18,00	9,00	09/08/1985	N	47,00	1,00	48,00	161º	CR
682	VALQUIRE VENTURA SANTANA	20,00	18,00	9,00	04/11/1994	N	47,00	1,00	48,00	162º	CR
1073	ZENILDA BONFIM LOURENÇÃO	20,00	15,00	12,00	08/09/1972	N	47,00	1,00	48,00	163º	CR
690	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	20,00	15,00	12,00	28/12/1980	N	47,00	1,00	48,00	164º	CR
595	SIMONE FRANCISCA TASSI	20,00	15,00	12,00	16/02/1987	N	47,00	1,00	48,00	165º	CR
1372	GIRLENE GOMES DE AQUINO	20,00	12,00	15,00	25/12/1984	N	47,00	1,00	48,00	166º	CR
889	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	09/12/1992	N	47,00	1,00	48,00	167º	CR
393	JOÃO LINO PEREIRA	20,00	18,00	9,00	25/05/1959	N	47,00	-	47,00	168º	CR
620	FABIANA BATISTA THOMAZ	20,00	18,00	9,00	03/10/1987	N	47,00	-	47,00	169º	CR
1505	MARIA DANIELE CONTARDI	20,00	15,00	12,00	24/02/1994	N	47,00	-	47,00	170º	CR
356	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	16,00	18,00	12,00	28/01/1972	N	46,00	1,00	47,00	171º	CR
1076	ANGELA APARECIDA VIEIRA	16,00	18,00	12,00	27/11/1981	N	46,00	1,00	47,00	172º	CR
1008	MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	16,00	15,00	15,00	12/08/1970	N	46,00	1,00	47,00	173º	CR
330	ANDRÉIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	28,00	15,00	3,00	18/05/1979	N	46,00	-	46,00	174º	CR
60	MARCELO DANIEL DA SILVA	28,00	9,00	9,00	07/02/1972	N	46,00	-	46,00	175º	CR
693	EVERALDO OLIVEIRA DE ZOUZA	28,00	9,00	9,00	17/12/1982	N	46,00	-	46,00	176º	CR
928	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	24,00	15,00	6,00	18/06/1971	N	45,00	1,00	46,00	177º	CR
573	EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	24,00	12,00	9,00	18/10/1963	N	45,00	1,00	46,00	178º	CR
1281	SONIA SIQUEIRA CAMPOS	24,00	12,00	9,00	01/02/1977	N	45,00	1,00	46,00	179º	CR
1224	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES DE CASTRO	24,00	12,00	9,00	12/01/1992	N	45,00	1,00	46,00	180º	CR
360	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	24,00	12,00	9,00	25/02/1995	N	45,00	1,00	46,00	181º	CR
1350	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	24,00	9,00	12,00	16/06/1979	N	45,00	1,00	46,00	182º	CR
1510	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	24,00	9,00	12,00	11/08/1984	N	45,00	1,00	46,00	183º	CR
273	ROSILENE RODRIGUES SANTOS SILVA	16,00	21,00	9,00	26/08/1978	N	46,00	-	46,00	184º	CR
331	DANIELA PAIVA DIDONI GRÉGIO	16,00	21,00	9,00	18/06/1992	N	46,00	-	46,00	185º	CR
835	QUEILA FRANCELINA PUGER	16,00	18,00	12,00	05/06/1996	N	46,00	-	46,00	186º	CR
922	REGINA MEDEIROS CANADINHA	16,00	15,00	15,00	01/04/1978	N	46,00	-	46,00	187º	CR
1117	ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	24,00	15,00	6,00	05/11/1974	N	45,00	-	45,00	188º	CR
456	SIRLENE ALVES NUNES	24,00	15,00	6,00	08/04/1980	N	45,00	-	45,00	189º	CR
525	ANDRÉIA DE AGUIAR	24,00	15,00	6,00	21/12/1984	N	45,00	-	45,00	190º	CR
408	TUANY PEREIRA LOPES	24,00	15,00	6,00	26/12/1989	N	45,00	-	45,00	191º	CR
1392	KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA	24,00	15,00	6,00	10/11/1993	N	45,00	-	45,00	192º	CR
63	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	24,00	15,00	6,00	29/03/1996	N	45,00	-	45,00	193º	CR
689	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24,00	9,00	12,00	28/06/1979	N	45,00	-	45,00	194º	CR
647	CLEUSA ANTONIA GONÇALVES	20,00	21,00	3,00	14/12/1965	N	44,00	1,00	45,00	195º	CR
1122	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	20,00	18,00	6,00	22/03/1974	N	44,00	1,00	45,00	196º	CR
65	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	20,00	15,00	9,00	29/06/1968	N	44,00	1,00	45,00	197º	CR
975	ELENIR MILAN DOS SANTOS	20,00	12,00	12,00	12/11/1967	N	44,00	1,00	45,00	198º	CR

369	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIP-PAIZ	20,00	12,00	12,00	21/07/1977	N	44,00	1,00	45,00	199º	CR
294	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	20,00	12,00	12,00	29/02/1980	N	44,00	1,00	45,00	200º	CR
609	JOYCI DIAS SIQUEIRA	20,00	12,00	12,00	07/05/1987	N	44,00	1,00	45,00	201º	CR
88	JÉSSICA FALCONI GARCIA	20,00	12,00	12,00	23/12/1990	N	44,00	1,00	45,00	202º	CR
95	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	20,00	9,00	15,00	23/01/1984	N	44,00	1,00	45,00	203º	CR
1339	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	20,00	6,00	18,00	15/04/1983	N	44,00	1,00	45,00	204º	CR
982	ANGELA MARIA CASTILHO	28,00	12,00	3,00	17/08/1969	N	43,00	1,00	44,00	205º	CR
594	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	9,00	14/11/1973	N	44,00	-	44,00	206º	CR
670	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20,00	15,00	9,00	24/09/1975	N	44,00	-	44,00	207º	CR
35	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	20,00	15,00	9,00	25/06/1983	N	44,00	-	44,00	208º	CR
608	SILVANA DE BARCELOS MANTOVANI	20,00	12,00	12,00	06/01/1978	N	44,00	-	44,00	209º	CR
848	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	12,00	12,00	23/10/1981	N	44,00	-	44,00	210º	CR
1007	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	20,00	12,00	12,00	04/09/1992	N	44,00	-	44,00	211º	CR
446	MALU GABRIELA SILVA PEREIRA	20,00	12,00	12,00	17/05/1993	N	44,00	-	44,00	212º	CR
190	LUCIA HELENA SILVA	20,00	9,00	15,00	05/06/1972	N	44,00	-	44,00	213º	CR
114	GESLAINE NOEMIA JUSTINO	20,00	9,00	15,00	30/09/1995	N	44,00	-	44,00	214º	CR
780	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	16,00	18,00	9,00	02/12/1985	N	43,00	1,00	44,00	215º	CR
1107	MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	16,00	15,00	12,00	22/05/1978	N	43,00	1,00	44,00	216º	CR
675	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	28,00	12,00	3,00	07/05/1988	N	43,00	-	43,00	217º	CR
988	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	24,00	15,00	3,00	25/10/1993	N	42,00	1,00	43,00	218º	CR
1004	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	24,00	9,00	9,00	31/03/1978	N	42,00	1,00	43,00	219º	CR
669	MARTA BARBOSA PRATES	16,00	18,00	9,00	13/09/1994	N	43,00	-	43,00	220º	CR
397	ROSANGELA MADALENA GIAZZI TAVARES	16,00	15,00	12,00	16/07/1971	N	43,00	-	43,00	221º	CR
517	MIGUEL RAMOS	24,00	9,00	9,00	07/04/1961	N	42,00	-	42,00	222º	CR
480	MARIA HELENA GRECO MENDES SILVA	24,00	9,00	9,00	04/11/1963	N	42,00	-	42,00	223º	CR
931	ANA PAULA DE FREITAS	24,00	9,00	9,00	18/08/1981	N	42,00	-	42,00	224º	CR
1301	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24,00	9,00	9,00	24/04/1986	N	42,00	-	42,00	225º	CR
826	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	24,00	6,00	12,00	04/06/1986	N	42,00	-	42,00	226º	CR
701	SABRINA PEDROSO GARCIA	20,00	12,00	9,00	19/04/1984	N	41,00	1,00	42,00	227º	CR
809	ELIZETE DA SILVA PAULO	20,00	9,00	12,00	28/08/1972	N	41,00	1,00	42,00	228º	CR
491	MARCIA PEREIRA MACHADO	20,00	9,00	12,00	20/04/1980	N	41,00	1,00	42,00	229º	CR
521	FERNANDA LEMOS DA ROSA	28,00	3,00	9,00	25/05/1993	N	40,00	1,00	41,00	230º	CR
1246	MARIA DE LOURDES CATELLAN	20,00	15,00	6,00	17/02/1965	N	41,00	-	41,00	231º	CR
1202	MARLENE ALVES DE MOURA SANTOS	20,00	12,00	9,00	11/10/1978	N	41,00	-	41,00	232º	CR
1347	IVANETE MARIA ANTONIASSI	20,00	9,00	12,00	27/01/1971	N	41,00	-	41,00	233º	CR
58	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	20,00	9,00	12,00	13/06/1981	N	41,00	-	41,00	234º	CR
1284	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	20,00	9,00	12,00	28/06/1984	N	41,00	-	41,00	235º	CR
500	CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	20,00	9,00	12,00	26/09/1989	N	41,00	-	41,00	236º	CR
807	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	16,00	18,00	6,00	30/01/1974	N	40,00	1,00	41,00	237º	CR
1494	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	16,00	18,00	6,00	09/07/1985	N	40,00	1,00	41,00	238º	CR
528	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	16,00	12,00	12,00	04/08/1983	N	40,00	1,00	41,00	239º	CR
510	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	16,00	12,00	12,00	27/04/1988	N	40,00	1,00	41,00	240º	CR

1254	ELIZABETE LUCENA DA SILVA	16,00	18,00	6,00	18/10/1960	N	40,00	-	40,00	241º	CR
1296	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO	16,00	18,00	6,00	23/05/1996	N	40,00	-	40,00	242º	CR
494	DAIANE ALVES PEREIRA	16,00	18,00	6,00	11/12/1997	N	40,00	-	40,00	243º	CR
497	ROSILENE LOPES DE LIMA	16,00	15,00	9,00	29/08/1979	N	40,00	-	40,00	244º	CR
1356	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	16,00	15,00	9,00	06/08/1990	N	40,00	-	40,00	245º	CR
879	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	16,00	12,00	12,00	15/08/1976	N	40,00	-	40,00	246º	CR
760	ROGERIO DA SILVA CHARAO	16,00	12,00	12,00	03/12/1980	N	40,00	-	40,00	247º	CR
187	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	16,00	12,00	12,00	04/09/1990	N	40,00	-	40,00	248º	CR
106	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	12,00	21,00	27,00	28/02/1988	N	60,00	1,00	61,00	249º	RP
1146	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	12,00	21,00	15,00	17/11/1979	N	48,00	-	48,00	250º	RP
174	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	12,00	24,00	6,00	25/04/1987	N	42,00	1,00	43,00	251º	RP
968	RONISCLÉIA DOS SANTOS	24,00	9,00	6,00	21/01/1987	N	39,00	1,00	40,00	252º	RP
555	PATRICIA DOS REIS SOARES	24,00	12,00	3,00	14/07/1991	N	39,00	-	39,00	253º	RP
301	ERENICE ROSIANS DOS SANTOS	20,00	12,00	6,00	30/11/1975	N	38,00	1,00	39,00	254º	RP
191	MARIA IZABEL PEIRA JUSTINO	20,00	9,00	9,00	12/01/1983	N	38,00	1,00	39,00	255º	RP
165	CRISTIANA SILVA DE ABREU	12,00	18,00	9,00	10/03/1989	N	39,00	-	39,00	256º	RP
919	ADENILDA ALVES LOPES	12,00	15,00	12,00	30/01/1981	N	39,00	-	39,00	257º	RP
1406	PAULO CÉSAR GOMES MATEUS	16,00	12,00	9,00	20/02/1975	N	37,00	1,00	38,00	258º	RP
162	ADELIANA POLIZELI FELIX INACIO	16,00	12,00	9,00	25/10/1992	N	37,00	1,00	38,00	259º	RP
1215	IZABELLA MAGIO DIAMANTE TAMBARUSSI	8,00	18,00	12,00	04/09/1985	N	38,00	-	38,00	260º	RP
1178	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	16,00	15,00	6,00	23/07/1983	N	37,00	-	37,00	261º	RP
970	CLEONICE GOMES DA SILVA	16,00	12,00	9,00	10/10/1971	N	37,00	-	37,00	262º	RP
965	REGINA APARECIDA INÁCIO COSENZO	16,00	12,00	9,00	05/02/1972	N	37,00	-	37,00	263º	RP
1088	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	16,00	12,00	9,00	02/08/1976	N	37,00	-	37,00	264º	RP
154	VALDELANI SANTANA SANTOS	16,00	12,00	9,00	29/06/1984	N	37,00	-	37,00	265º	RP
944	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	16,00	12,00	9,00	04/07/1987	N	37,00	-	37,00	266º	RP
993	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	16,00	9,00	12,00	18/01/1984	N	37,00	-	37,00	267º	RP
997	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	12,00	18,00	6,00	24/08/1963	N	36,00	1,00	37,00	268º	RP
152	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	12,00	18,00	6,00	19/02/1986	N	36,00	1,00	37,00	269º	RP
534	ANGELA MARIA PETINI	12,00	12,00	12,00	08/09/1967	N	36,00	1,00	37,00	270º	RP
269	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	12,00	12,00	12,00	20/04/1974	N	36,00	1,00	37,00	271º	RP
448	REGISLAINE MAZIERO ORLANDO	20,00	6,00	9,00	11/10/1975	N	35,00	-	35,00	272º	RP
998	VALERIA MARTINS PEREIRA	20,00	6,00	9,00	10/12/1983	N	35,00	-	35,00	273º	RP
43	VIVIANE NEVES MARTINS	20,00	6,00	9,00	21/08/1990	S	35,00	-	35,00	274º	RP
976	ELIZANGELA ROMANO PAZETO	20,00	3,00	12,00	17/07/1980	N	35,00	-	35,00	275º	RP
81	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	16,00	12,00	6,00	05/05/1982	N	34,00	1,00	35,00	276º	RP
131	DANIELLE DA SILVA VIEIRA	8,00	15,00	12,00	15/02/1985	N	35,00	-	35,00	277º	RP
1032	NEI BRAGA CALDEIRA	16,00	9,00	9,00	24/11/1963	N	34,00	-	34,00	278º	RP
910	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	16,00	3,00	15,00	01/03/1986	S	34,00	-	34,00	279º	RP
1235	IVONE PESSOA MENEZES	24,00	9,00	-	16/11/1989	N	33,00	-	33,00	280º	RP
1371	CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA	24,00	9,00	-	24/06/1994	N	33,00	-	33,00	281º	RP
204	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	20,00	9,00	3,00	03/03/1984	N	32,00	1,00	33,00	282º	RP

210	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	20,00	9,00	3,00	05/12/1984	N	32,00	1,00	33,00	283º	RP
963	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	12,00	15,00	6,00	12/06/1987	N	33,00	-	33,00	284º	RP
1410	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	20,00	6,00	6,00	17/02/1981	N	32,00	-	32,00	285º	RP
833	MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA	20,00	3,00	9,00	29/03/1966	N	32,00	-	32,00	286º	RP
41	ADRIANA SANTOS SOUZA	16,00	9,00	6,00	07/07/1974	N	31,00	1,00	32,00	287º	RP
980	THOMAS PEREIRA NUNES	16,00	6,00	9,00	26/09/1987	N	31,00	1,00	32,00	288º	RP
415	CLEBIA AMARAL ANDRADE TISO	16,00	12,00	3,00	21/05/1981	N	31,00	-	31,00	289º	RP
585	TATIANE RODRIGUES	16,00	12,00	3,00	24/10/1986	N	31,00	-	31,00	290º	RP
820	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	16,00	9,00	6,00	06/05/1978	N	31,00	-	31,00	291º	RP
603	ROSENIL JOSE DIAS	16,00	9,00	6,00	29/08/1978	N	31,00	-	31,00	292º	RP
1327	ANGELA JESUINA DA SILVA	16,00	9,00	6,00	21/01/1983	N	31,00	-	31,00	293º	RP
36	DANIELLI PAULINO LEITE	12,00	12,00	6,00	29/09/1987	N	30,00	1,00	31,00	294º	RP
127	DANIELA TÁBATA PEREIRA MACHADO	20,00	3,00	6,00	20/06/1987	S	29,00	1,00	30,00	295º	RP
1071	IVONE DA SILVA FLORIANO	12,00	15,00	3,00	29/05/1956	N	30,00	-	30,00	296º	RP
1222	CRISTIANE DE MOURA MENDES	12,00	9,00	9,00	03/12/1982	N	30,00	-	30,00	297º	RP
921	FATIMA MELGAR BACA	20,00	9,00	-	12/01/1983	N	29,00	-	29,00	298º	RP
1111	CLAUDINA RAMOS DA CRUZ	20,00	3,00	6,00	06/01/1982	N	29,00	-	29,00	299º	RP
681	MIRIAM DE SOUZA COSTA	16,00	6,00	6,00	30/11/1990	N	28,00	1,00	29,00	300º	RP
437	ANTONIA ROSA DA SILVA	16,00	6,00	6,00	31/08/1978	N	28,00	-	28,00	301º	RP
100	JULIANA RIBEIRO MARTINS	16,00	6,00	6,00	23/03/1995	N	28,00	-	28,00	302º	RP
724	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	12,00	12,00	3,00	10/05/1994	N	27,00	1,00	28,00	303º	RP
1418	ESTER APARECIDA DA SILVA DE ABREU	12,00	9,00	6,00	01/06/1989	N	27,00	1,00	28,00	304º	RP
1251	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	12,00	6,00	9,00	04/05/1981	N	27,00	1,00	28,00	305º	RP
1189	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	12,00	6,00	9,00	06/12/1976	N	27,00	-	27,00	306º	RP
762	MARTA MATOS LIMA	16,00	6,00	3,00	16/10/1982	N	25,00	1,00	26,00	307º	RP
694	PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVES	16,00	9,00	-	28/03/1984	N	25,00	-	25,00	308º	RP
699	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	16,00	6,00	3,00	03/02/1989	N	25,00	-	25,00	309º	RP
1217	MARIA LÚCIA XAVIER DE SENE	16,00	3,00	3,00	03/01/1984	N	22,00	-	22,00	310º	RP
304	MÁRCIA LUCIENE MAZARIO DE SOUZA	12,00	9,00	-	17/08/1978	N	21,00	-	21,00	311º	RP
751	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	12,00	9,00	-	25/04/1996	N	21,00	-	21,00	312º	RP
1097	LUCIMAR JOSÉ DIAS	12,00	3,00	6,00	20/03/1981	N	21,00	-	21,00	313º	RP
1436	VALDILEIA DA CRUZ SIMÃO	8,00	9,00	3,00	07/04/1981	N	20,00	-	20,00	314º	RP
37	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	-	-	-	27/08/1890	N	-	-	Ausente	315º	RP
852	OSVALDO BOSSOLANI	-	-	-	08/10/1958	N	-	-	Ausente	316º	RP
1434	NERY JOSE DA SILVA	-	-	-	12/05/1959	N	-	-	Ausente	317º	RP
1384	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	-	-	-	06/08/1962	N	-	-	Ausente	318º	RP
1274	PALMIRA GONCALVES	-	-	-	09/02/1963	N	-	-	Ausente	319º	RP
1207	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	-	-	-	18/06/1966	N	-	-	Ausente	320º	RP
827	SILENE ORLANDO SOARES	-	-	-	20/10/1966	N	-	-	Ausente	321º	RP
411	ROSALINA VIEIRA DORIA PIOVEZAM	-	-	-	30/01/1967	N	-	-	Ausente	322º	RP
806	MARIA AUXILIADORA GALEANO	-	-	-	14/05/1967	N	-	-	Ausente	323º	RP
886	NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA	-	-	-	17/11/1967	N	-	-	Ausente	324º	RP

1255	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	-	-	-	13/05/1968	N	-	-	Ausente	325º	RP	
453	CELIA FERREIRA MOREIRA	-	-	-	20/01/1969	N	-	-	Ausente	326º	RP	
1198	SONIA CRISTINA RAMOS	-	-	-	06/06/1970	N	-	-	Ausente	327º	RP	
1041	NILDA VALENTE LIMA DIAS	-	-	-	11/11/1970	N	-	-	Ausente	328º	RP	
1492	ANA LUCIA DOS SANTOS	-	-	-	29/01/1971	N	-	-	Ausente	329º	RP	
22	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	-	-	-	21/06/1971	N	-	-	Ausente	330º	RP	
948	CREUSA MAZALI	-	-	-	23/10/1971	N	-	-	Ausente	331º	RP	
1270	MÁRCIA SILVANA BONAFE	-	-	-	25/04/1972	N	-	-	Ausente	332º	RP	
1155	NORMA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	20/08/1972	N	-	-	Ausente	333º	RP	
1149	LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA	-	-	-	24/10/1972	N	-	-	Ausente	334º	RP	
1456	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	-	-	-	16/05/1973	N	-	-	Ausente	335º	RP	
447	FLORIZETE MARIA RIBAS YAMAGUCHI	-	-	-	01/07/1973	N	-	-	Ausente	336º	RP	
1448	DAUVIMAR RODRIGUES DA JORA	-	-	-	13/09/1973	N	-	-	Ausente	337º	RP	
1171	MARCIA REGINA BATISTA	-	-	-	16/01/1974	N	-	-	Ausente	338º	RP	
371	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	-	-	-	01/05/1974	N	-	-	Ausente	339º	RP	
904	PEROLINA DE JESUS COSTA	-	-	-	17/06/1974	N	-	-	Ausente	340º	RP	
959	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	-	-	-	18/07/1974	N	-	-	Ausente	341º	RP	
260	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	-	-	-	08/08/1974	N	-	-	Ausente	342º	RP	
914	IVANILSA MENDES	-	-	-	06/10/1974	N	-	-	Ausente	343º	RP	
1030	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	-	-	-	05/12/1974	N	-	-	Ausente	344º	RP	
817	IZAILTA BUENO DA SILVA	-	-	-	21/03/1975	N	-	-	Ausente	345º	RP	
1390	SILVIA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	27/11/1975	N	-	-	Ausente	346º	RP	
16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	-	-	-	21/06/1976	N	-	-	Ausente	347º	RP	
1466	MARLEI SANTOS DA SILVA	-	-	-	11/10/1976	N	-	-	Ausente	348º	RP	
659	ESTER PEREIRA DA SILVA	-	-	-	26/10/1976	N	-	-	Ausente	349º	RP	
973	ALDENIR RODRIGUES MOURA	-	-	-	14/12/1976	N	-	-	Ausente	350º	RP	
611	ELIZETE GARCIA TOLEDO	-	-	-	21/06/1977	N	-	-	Ausente	351º	RP	
1123	MARISANETE RAQUEL DE OLIVEIRA	-	-	-	28/07/1977	N	-	-	Ausente	352º	RP	
513	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	15/10/1977	N	-	-	Ausente	353º	RP	
601	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	-	-	-	17/10/1977	N	-	-	Ausente	354º	RP	
1158	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	04/03/1978	N	-	-	Ausente	355º	RP	
951	MARIA DE FATIMA FURTADO	-	-	-	03/05/1978	N	-	-	Ausente	356º	RP	
151	ERENILDA SANTOS DE SOUZA	-	-	-	10/06/1978	N	-	-	Ausente	357º	RP	
337	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	-	-	-	14/08/1978	N	-	-	Ausente	358º	RP	
593	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	-	-	-	03/02/1979	N	-	-	Ausente	359º	RP	
737	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	19/03/1979	N	-	-	Ausente	360º	RP	
298	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	-	-	-	25/04/1979	N	-	-	Ausente	361º	RP	
20	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	-	-	-	29/04/1979	N	-	-	Ausente	362º	RP	
971	KARINA DE ARRUDA CABRAL	-	-	-	05/07/1979	N	-	-	Ausente	363º	RP	
854	JOÃO CARLOS FERREIRA	-	-	-	22/07/1979	N	-	-	Ausente	364º	RP	
1311	CLEIDE BALIOT	-	-	-	06/09/1979	N	-	-	Ausente	365º	RP	
578	MARCIA BATISTA SALES	-	-	-	27/09/1979	N	-	-	Ausente	366º	RP	

613	FABIANE SANCHES OURIVES	-	-	-	15/10/1979	N	-	-	Ausente	367º	RP	
424	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	03/11/1979	N	-	-	Ausente	368º	RP	
643	VISLANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	13/02/1980	N	-	-	Ausente	369º	RP	
906	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	-	-	-	07/03/1980	N	-	-	Ausente	370º	RP	
1044	REGINA CUSTODIO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	17/03/1980	N	-	-	Ausente	371º	RP	
1038	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	-	-	-	23/03/1980	N	-	-	Ausente	372º	RP	
795	ELIENI LEITE DA SILVA	-	-	-	17/08/1980	N	-	-	Ausente	373º	RP	
718	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	-	-	-	02/09/1980	N	-	-	Ausente	374º	RP	
236	ELIANE SOARES DO PRADO	-	-	-	04/09/1980	N	-	-	Ausente	375º	RP	
1074	CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA	-	-	-	21/09/1980	N	-	-	Ausente	376º	RP	
1326	MARIA RITA SILVA PEREIRA	-	-	-	08/11/1980	N	-	-	Ausente	377º	RP	
1412	SILVANA DA COSTA	-	-	-	16/11/1980	N	-	-	Ausente	378º	RP	
274	ROSILEI SILVA REZENDE	-	-	-	25/02/1981	N	-	-	Ausente	379º	RP	
905	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	-	-	-	15/03/1981	N	-	-	Ausente	380º	RP	
216	JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA	-	-	-	23/07/1981	N	-	-	Ausente	381º	RP	
947	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	-	-	-	13/08/1981	N	-	-	Ausente	382º	RP	
1351	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	27/09/1981	N	-	-	Ausente	383º	RP	
1168	DÉBORA GOMES FOSSÁ	-	-	-	12/10/1981	N	-	-	Ausente	384º	RP	
870	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	-	-	-	08/12/1981	N	-	-	Ausente	385º	RP	
926	GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA	-	-	-	11/01/1982	N	-	-	Ausente	386º	RP	
867	MARCIANE BRANCO	-	-	-	08/03/1982	N	-	-	Ausente	387º	RP	
731	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	-	-	-	18/04/1982	N	-	-	Ausente	388º	RP	
436	UZIAS RAMOS PANIN	-	-	-	01/05/1982	N	-	-	Ausente	389º	RP	
229	IRIS DE LIMA SILVA	-	-	-	11/08/1982	N	-	-	Ausente	390º	RP	
908	SÔNIA MARIA ALVES	-	-	-	12/12/1982	N	-	-	Ausente	391º	RP	
822	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA	-	-	-	24/01/1983	N	-	-	Ausente	392º	RP	
241	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	-	-	-	04/05/1983	N	-	-	Ausente	393º	RP	
1514	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	-	-	-	19/05/1983	N	-	-	Ausente	394º	RP	
1352	SILMARA DA COSTA	-	-	-	20/05/1983	N	-	-	Ausente	395º	RP	
657	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	-	-	-	21/11/1983	N	-	-	Ausente	396º	RP	
1145	SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA	-	-	-	24/12/1983	N	-	-	Ausente	397º	RP	
946	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA SOARES	-	-	-	24/01/1984	N	-	-	Ausente	398º	RP	
1053	JORGE MENDONÇA TACEO	-	-	-	03/02/1984	N	-	-	Ausente	399º	RP	
245	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	10/05/1984	N	-	-	Ausente	400º	RP	
581	ROSIMAR DA SILVA CAMPOS	-	-	-	16/05/1984	N	-	-	Ausente	401º	RP	
685	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	-	-	-	15/06/1984	N	-	-	Ausente	402º	RP	
1183	FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA	-	-	-	09/07/1984	N	-	-	Ausente	403º	RP	
1509	ANAÍZ DA SILVA DIAS	-	-	-	23/07/1984	N	-	-	Ausente	404º	RP	
1439	PAULA RHISCHELLE RODRIGUES	-	-	-	25/07/1984	S	-	-	Ausente	405º	RP	
1113	LUIZA PEREIRA LEITE	-	-	-	25/08/1984	N	-	-	Ausente	406º	RP	
1139	LIAMARA LUCIA DE ALMEIDA CACHO	-	-	-	10/11/1984	N	-	-	Ausente	407º	RP	
1457	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	-	-	-	07/12/1984	N	-	-	Ausente	408º	RP	

677	CLAUDIA DA SILVA BARROS	-	-	-	22/03/1985	N	-	-	Ausente	409º	RP	
249	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	-	-	-	12/06/1985	N	-	-	Ausente	410º	RP	
299	JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO	-	-	-	23/06/1985	N	-	-	Ausente	411º	RP	
1316	ALEX SANDRO SANTOS ALEXANDRE	-	-	-	10/10/1985	N	-	-	Ausente	412º	RP	
1131	SILVANA CORRÊA DE MORAIS LIMA	-	-	-	04/02/1986	N	-	-	Ausente	413º	RP	
440	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	-	-	-	10/03/1986	N	-	-	Ausente	414º	RP	
339	PRISCILA VIEIRA COSTA	-	-	-	17/04/1986	N	-	-	Ausente	415º	RP	
787	SIMONE PORTERA DA SILVA	-	-	-	11/08/1986	N	-	-	Ausente	416º	RP	
856	INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS	-	-	-	17/09/1986	N	-	-	Ausente	417º	RP	
477	MARLEI DE LIMA	-	-	-	21/09/1986	N	-	-	Ausente	418º	RP	
1075	ELFI MENACHO FRANCO	-	-	-	10/12/1986	N	-	-	Ausente	419º	RP	
1265	ROSÂNGELA PAIM DOS SANTOS	-	-	-	18/05/1987	N	-	-	Ausente	420º	RP	
1267	ROSÂNGELA DOS SANTOS PAIM	-	-	-	18/05/1987	N	-	-	Ausente	421º	RP	
1148	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	-	-	-	06/06/1987	N	-	-	Ausente	422º	RP	
1452	JUSSARA FERNANDA GREVE	-	-	-	18/06/1987	N	-	-	Ausente	423º	RP	
1061	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	-	-	-	07/07/1987	N	-	-	Ausente	424º	RP	
259	APARECIDA RAMOS VIANA	-	-	-	10/10/1987	N	-	-	Ausente	425º	RP	
1108	RENAN FERNANDES DA SILVA	-	-	-	31/10/1987	N	-	-	Ausente	426º	RP	
554	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	-	-	-	18/12/1987	N	-	-	Ausente	427º	RP	
450	VANESSA DE SOUZA MOURA	-	-	-	21/03/1988	N	-	-	Ausente	428º	RP	
656	CLEBER BORGES DOS SANTOS	-	-	-	22/05/1988	N	-	-	Ausente	429º	RP	
86	JAQUELINE PIMENTA DA SILVA	-	-	-	27/07/1988	N	-	-	Ausente	430º	RP	
1291	VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO	-	-	-	23/09/1988	N	-	-	Ausente	431º	RP	
629	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	-	-	-	23/12/1988	N	-	-	Ausente	432º	RP	
748	ADRIANA SIRQUEIRA	-	-	-	05/07/1989	N	-	-	Ausente	433º	RP	
59	VALDINEY FONSECA SALVIONI	-	-	-	23/08/1989	N	-	-	Ausente	434º	RP	
1203	MAGDA MARIA CARDOSO	-	-	-	18/09/1989	N	-	-	Ausente	435º	RP	
1109	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	-	-	-	01/11/1989	N	-	-	Ausente	436º	RP	
830	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	28/02/1990	N	-	-	Ausente	437º	RP	
652	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	-	-	-	23/04/1990	N	-	-	Ausente	438º	RP	
552	TATEANY SIQUEIRA SANTOS	-	-	-	24/05/1990	N	-	-	Ausente	439º	RP	
143	PAMELA DAIANE HONORATO	-	-	-	30/07/1990	N	-	-	Ausente	440º	RP	
183	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	-	-	-	28/10/1990	N	-	-	Ausente	441º	RP	
1066	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	-	-	-	28/11/1990	N	-	-	Ausente	442º	RP	
1500	NATALI AFINOVICZ DE LIMA	-	-	-	23/12/1990	N	-	-	Ausente	443º	RP	
934	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	07/01/1991	N	-	-	Ausente	444º	RP	
320	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	-	-	-	19/03/1991	N	-	-	Ausente	445º	RP	
1095	EDILAINE ANACLETA CAVALCANTE	-	-	-	28/04/1991	N	-	-	Ausente	446º	RP	
1401	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	-	-	-	29/12/1991	N	-	-	Ausente	447º	RP	
1290	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	-	-	-	16/08/1992	N	-	-	Ausente	448º	RP	
857	JULIA MARIA ALVES	-	-	-	09/03/1993	N	-	-	Ausente	449º	RP	
874	VANESSA SALDANHA FERREIRA	-	-	-	01/05/1993	N	-	-	Ausente	450º	RP	

1496	VIVIENE DE PAULO DE MELO	-	-	-	30/08/1993	N	-	-	Ausente	451º	RP
1250	DESIDERI MARX TRAVESSINI	-	-	-	07/10/1993	N	-	-	Ausente	452º	RP
423	ELISANDRA SOUZA DOS SATOS	-	-	-	21/07/1994	N	-	-	Ausente	453º	RP
166	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	10/09/1994	N	-	-	Ausente	454º	RP
200	MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA	-	-	-	23/11/1994	N	-	-	Ausente	455º	RP
813	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	-	-	-	13/02/1996	N	-	-	Ausente	456º	RP
1266	KAMILA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	01/12/1996	N	-	-	Ausente	457º	RP
7	NAIRA DE SOUZA DIAS	-	-	-	01/02/1999	N	-	-	Ausente	458º	RP
1446	DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA	-	-	-	13/09/2973	N	-	-	Ausente	459º	RP

03 - PROFESSOR/LETRAS

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
984	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	27,00	9,00	03/02/1995	N	68,00	-	68,00	1º	AP
1252	ANGELITA CRISTINA MOURA	28,00	18,00	21,00	09/03/1981	N	67,00	-	67,00	2º	AP
319	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	36,00	18,00	12,00	13/05/1991	N	66,00	1,00	67,00	3º	AP
664	FLAVIO DA GUIA CORREA	28,00	27,00	9,00	25/04/1992	N	64,00	-	64,00	4º	CR
548	ELIZANDRA ALVES DE MELO	36,00	21,00	6,00	22/04/1998	N	63,00	-	63,00	5º	CR
237	PAULO SÉRGIO SOARES SILVA	20,00	27,00	15,00	22/08/1979	N	62,00	-	62,00	6º	CR
1259	DANIELE DE AQUINO SILVA	28,00	21,00	12,00	01/01/1992	N	61,00	-	61,00	7º	CR
474	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	24,00	24,00	12,00	07/05/1993	N	60,00	1,00	61,00	8º	CR
505	DANIEL GENUINO	24,00	21,00	15,00	12/09/1968	N	60,00	-	60,00	9º	CR
516	MARIA LUIZA DE MOURA	32,00	15,00	12,00	16/05/1983	N	59,00	-	59,00	10º	CR
1294	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	28,00	18,00	12,00	29/01/1975	N	58,00	-	58,00	11º	CR
1237	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	28,00	18,00	12,00	12/10/1982	N	58,00	-	58,00	12º	CR
395	ERICA DA SILVA VIEIRA	28,00	18,00	12,00	15/09/1983	N	58,00	-	58,00	13º	CR
344	ELIANE FLORIANO SILVA	24,00	24,00	9,00	03/03/1981	N	57,00	-	57,00	14º	CR
62	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	20,00	21,00	15,00	18/04/1990	N	56,00	-	56,00	15º	CR
105	ELENIR CARVALHO DOS REIS	24,00	18,00	12,00	04/11/1982	N	54,00	-	54,00	16º	CR
1435	ANDREIA MARIA DA SILVA	32,00	18,00	3,00	12/05/1988	N	53,00	-	53,00	17º	CR
222	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	20,00	21,00	12,00	08/05/1993	N	53,00	-	53,00	18º	CR
1512	ALEXANDRE DE JESUS ALVES	28,00	15,00	6,00	31/07/1990	N	49,00	-	49,00	19º	CR
321	ANA FLAVIA PIETRO	24,00	15,00	9,00	30/01/1981	N	48,00	-	48,00	20º	CR
695	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	16,00	18,00	12,00	01/12/1986	N	46,00	1,00	47,00	21º	CR
122	EVILEN MODESTO DOS SANTOS	20,00	15,00	9,00	17/09/1992	N	44,00	-	44,00	22º	CR
855	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	20,00	9,00	12,00	04/07/1975	N	41,00	-	41,00	23º	CR
296	LUCIENE GONZAGA DE SENA	12,00	27,00	9,00	09/09/1983	N	48,00	-	48,00	24º	RP
957	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARÉ	12,00	18,00	15,00	02/01/1965	N	45,00	-	45,00	25º	RP
422	ROSELENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUERO	12,00	12,00	12,00	28/11/1976	N	36,00	-	36,00	26º	RP
1377	NELY LOUREIRO ALMEIDA	-	-	-	16/04/1968	N	-	-	Ausente	27º	RP
1442	CIRENE GODINHO MINIGUINI	-	-	-	23/10/1970	N	-	-	Ausente	28º	RP
1064	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	02/03/1973	N	-	-	Ausente	29º	RP
1140	CLEONICE FERREIRA GONÇALVES	-	-	-	17/04/1973	N	-	-	Ausente	30º	RP
977	ROSANA DA CONCEIÇÃO FLORINDO	-	-	-	12/01/1974	N	-	-	Ausente	31º	RP

1069	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA AGUIAR	-	-	-	27/04/1975	N	-	-	Ausente	32º	RP
506	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	-	-	-	13/05/1975	N	-	-	Ausente	33º	RP
1369	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	-	-	-	15/04/1978	N	-	-	Ausente	34º	RP
1433	GLAUCIA REGINA DIAS	-	-	-	13/11/1978	N	-	-	Ausente	35º	RP
740	SILVÂNIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	12/04/1980	N	-	-	Ausente	36º	RP
1427	REGIANE SALES RIBEIRO	-	-	-	03/07/1982	N	-	-	Ausente	37º	RP
1468	TARCILA CORTEZ BAZAN	-	-	-	14/08/1983	N	-	-	Ausente	38º	RP
326	LUCIANE CANDIDO DA SILVA	-	-	-	18/09/1983	N	-	-	Ausente	39º	RP
680	FABIANA MONTANARI DE MELO	-	-	-	08/03/1984	N	-	-	Ausente	40º	RP
1366	ELTON ANANIAS MORAIS	-	-	-	14/08/1984	N	-	-	Ausente	41º	RP
743	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	-	-	-	25/03/1986	N	-	-	Ausente	42º	RP
1100	LEONILDA ESPINOZA	-	-	-	20/08/1986	N	-	-	Ausente	43º	RP
1416	DARLAN VASCONCELOS	-	-	-	30/08/1988	N	-	-	Ausente	44º	RP
1077	ANDREIA RIBEIRO GILFRIDA	-	-	-	07/09/1988	N	-	-	Ausente	45º	RP
66	RODOLFO FERREIRA LEITE	-	-	-	18/04/1989	N	-	-	Ausente	46º	RP
307	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	-	-	-	04/09/1989	N	-	-	Ausente	47º	RP
212	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	29/01/1990	N	-	-	Ausente	48º	RP
435	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	13/03/1992	N	-	-	Ausente	49º	RP
1499	JOSÉ BRAULIO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	16/01/1993	N	-	-	Ausente	50º	RP
218	CATHERINE RODRIGUES LOPES	-	-	-	17/05/1994	N	-	-	Ausente	51º	RP
900	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	-	-	-	18/11/1995	N	-	-	Ausente	52º	RP
1330	IGOR OTÁVIO DALMORO	-	-	-	14/02/1997	N	-	-	Ausente	53º	RP
189	KEZIA MARQUES DA SILVA	-	-	-	02/11/1878	N	-	-	Ausente	54º	RP

04 - PROFESSOR/MATEMÁTICA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
877	ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA	28,00	24,00	21,00	08/12/1987	N	73,00	-	73,00	1º	AP
1501	MARCELA MADANES CHAVIER	32,00	21,00	18,00	13/04/1994	N	71,00	-	71,00	2º	AP
646	VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES	28,00	21,00	15,00	12/06/1976	N	64,00	-	64,00	3º	AP
771	VALMIR BORGES VIRTUOSO	24,00	24,00	12,00	19/11/1983	N	60,00	-	60,00	4º	CR
15	CRISTIANO PEREIRA	32,00	15,00	9,00	19/07/1995	N	56,00	-	56,00	5º	CR
583	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	20,00	15,00	21,00	25/03/1982	N	56,00	-	56,00	6º	CR
1218	WIRLENE ROSSIN SILVA VASCONCELOS	24,00	18,00	9,00	14/06/1969	N	51,00	-	51,00	7º	CR
278	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	20,00	18,00	12,00	17/03/1995	N	50,00	-	50,00	8º	CR
1283	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	20,00	15,00	12,00	14/07/1985	N	47,00	-	47,00	9º	CR
1479	SIMONE ALVES DOS SANTOS	20,00	15,00	12,00	07/02/1988	N	47,00	-	47,00	10º	CR
32	RODRIGO RIBEIRO DE PAULA	16,00	21,00	9,00	06/01/1983	N	46,00	-	46,00	11º	CR
496	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	12,00	19/05/1986	N	43,00	-	43,00	12º	CR
197	FABIANA GOUVÊA DIAS	12,00	15,00	18,00	12/12/1987	N	45,00	-	45,00	13º	RP
1277	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	16,00	9,00	12,00	22/07/1993	N	37,00	-	37,00	14º	RP
960	ANGELITA PESSATTO ZIMERMANN	12,00	15,00	6,00	03/10/1985	N	33,00	-	33,00	15º	RP
128	SHULLER REIS DA SILVA MORAIS	12,00	9,00	12,00	04/12/1986	N	33,00	-	33,00	16º	RP
303	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	8,00	9,00	12,00	09/10/1992	N	29,00	-	29,00	17º	RP

1006	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	8,00	6,00	9,00	05/12/1976	N	23,00	1,00	24,00	18º	RP
291	GERALDO ALVES FERREIRA	-	-	-	06/02/1959	N	-	-	Ausente	19º	RP
113	OSVALDO TEODORO PEREIRA	-	-	-	06/12/1964	N	-	-	Ausente	20º	RP
30	DEVAIL APARECIDA DA SILVA	-	-	-	31/08/1972	N	-	-	Ausente	21º	RP
1428	ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA	-	-	-	09/10/1973	N	-	-	Ausente	22º	RP
1050	EDVALDO MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	13/12/1973	N	-	-	Ausente	23º	RP
460	ENEIAS VIDOTI	-	-	-	20/02/1974	N	-	-	Ausente	24º	RP
1190	REINALVA BASILIO PAIVA	-	-	-	13/03/1976	N	-	-	Ausente	25º	RP
896	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	-	-	-	25/12/1977	N	-	-	Ausente	26º	RP
1084	ERISON RICARDO MARCHI	-	-	-	18/09/1981	N	-	-	Ausente	27º	RP
755	ANA CRISTINA PINHEIRO FERNANDES MEIRA	-	-	-	22/05/1985	N	-	-	Ausente	28º	RP
375	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	23/06/1988	N	-	-	Ausente	29º	RP
156	LUCIANO GAZOLA	-	-	-	26/09/1988	N	-	-	Ausente	30º	RP
21	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	-	-	-	31/01/1989	N	-	-	Ausente	31º	RP
1334	VINICIUS SANTOS CARVALHO	-	-	-	09/07/1991	N	-	-	Ausente	32º	RP
362	EMERSON BARBOSA	-	-	-	21/07/1991	N	-	-	Ausente	33º	RP
1278	EDUARDO MENDES CRUZ	-	-	-	23/12/1991	N	-	-	Ausente	34º	RP
1511	SUSANY PEDRO DA COSTA	-	-	-	21/01/1992	N	-	-	Ausente	35º	RP
1398	EDCARLOS SIMÃO DE SOUZA	-	-	-	10/03/1992	N	-	-	Ausente	36º	RP
354	DAYANE MARANHO FERNANDES	-	-	-	10/01/1993	N	-	-	Ausente	37º	RP
134	FABÍOLA SILVA SANTOS	-	-	-	27/05/1993	N	-	-	Ausente	38º	RP
1282	LUIS FERNANDO ANDREZA MORENO RAMOS	-	-	-	15/08/1995	N	-	-	Ausente	39º	RP

05 - PROFESSOR/HISTÓRIA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
286	EVA MARTA DA SILVA	36,00	24,00	15,00	18/08/1979	N	75,00	-	75,00	1º	AP
1415	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	36,00	21,00	15,00	03/12/1980	N	72,00	-	72,00	2º	CR
110	ALECIO GONÇALVES DA SILVA	28,00	24,00	18,00	05/04/1997	N	70,00	-	70,00	3º	CR
1464	JOSÉ MARCOS SILVA LINS	32,00	21,00	15,00	22/09/1988	N	68,00	-	68,00	4º	CR
5	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	28,00	24,00	12,00	11/03/1988	N	64,00	-	64,00	5º	CR
425	THAYS SOUZA DOS SANTOS	36,00	21,00	6,00	29/11/1992	N	63,00	-	63,00	6º	CR
72	MARCOS ANTONIO ESTEVES BASTOS	36,00	18,00	9,00	19/09/1969	N	63,00	-	63,00	7º	CR
417	JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE	24,00	24,00	15,00	19/08/1980	N	63,00	-	63,00	8º	CR
1484	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	32,00	12,00	12,00	11/10/1995	N	56,00	-	56,00	9º	CR
257	ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE	20,00	18,00	18,00	01/02/1975	N	56,00	-	56,00	10º	CR
1515	ELAINE EGUES RIBEIRO	24,00	15,00	12,00	04/10/1981	N	51,00	-	51,00	11º	CR
1345	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	20,00	12,00	15,00	21/08/1990	N	47,00	1,00	48,00	12º	CR
739	KAIQUE ALVES DE SOUSA	24,00	9,00	12,00	05/03/1993	N	45,00	-	45,00	13º	CR
668	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	12,00	18,00	9,00	20/01/1984	N	39,00	-	39,00	14º	RP
913	GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA	12,00	15,00	3,00	10/07/1977	N	30,00	-	30,00	15º	RP
1162	FRANCISCO DO PRADO E SILVA JUNIOR	-	-	-	08/11/1964	N	-	-	Ausente	16º	RP
1381	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	05/11/1972	N	-	-	Ausente	17º	RP
68	ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA	-	-	-	23/09/1973	N	-	-	Ausente	18º	RP

623	GIRLANE DOS SANTOS SILVA ANTONIASSI	-	-	-	10/01/1975	N	-	-	Ausente	19º	RP
1280	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	-	-	-	12/05/1977	N	-	-	Ausente	20º	RP
559	LEIDIANA DAVID DA SILVEIRA SILVA	-	-	-	09/12/1977	N	-	-	Ausente	21º	RP
1174	ACALME MENDONÇA AGUIAR	-	-	-	08/07/1981	N	-	-	Ausente	22º	RP
952	CIBILA IÊDA SILVA HONORATO	-	-	-	14/11/1981	N	-	-	Ausente	23º	RP
1365	MICHELLE CAROLINE GOMES DE SOUZA	-	-	-	24/04/1983	N	-	-	Ausente	24º	RP
1299	FABIANE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	14/04/1985	N	-	-	Ausente	25º	RP
784	CÍCERO COSME DE MOURA	-	-	-	07/03/1986	N	-	-	Ausente	26º	RP
716	KATIANY CARDOSO NEVES	-	-	-	10/06/1986	N	-	-	Ausente	27º	RP
543	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	-	-	-	19/03/1989	N	-	-	Ausente	28º	RP
796	VALERIA SOARES DE SOUZA	-	-	-	24/04/1991	N	-	-	Ausente	29º	RP
939	ILMARA FERRARI	-	-	-	03/08/1991	N	-	-	Ausente	30º	RP
153	THAIS DALTO ALVES	-	-	-	20/01/1993	N	-	-	Ausente	31º	RP
1121	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	-	-	-	24/09/1993	N	-	-	Ausente	32º	RP
1029	MICHELE DUARTE SOBRINHO DA FONSECA	-	-	-	31/10/1993	N	-	-	Ausente	33º	RP
1376	SARA MARIA DE MORAES	-	-	-	03/03/1995	N	-	-	Ausente	34º	RP
663	GLÓRIA MARIA SILVEIRA CRUZ DA SILVA	-	-	-	25/11/1995	N	-	-	Ausente	35º	RP
918	LUIS OTAVIO MONTEIRO GARCIA	-	-	-	26/04/1996	N	-	-	Ausente	36º	RP

06 - PROFESSOR/GEOGRAFIA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
502	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	36,00	21,00	24,00	21/10/1982	N	81,00	-	81,00	1º	AP
347	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	32,00	27,00	12,00	22/09/1993	N	71,00	-	71,00	2º	CR
714	VALÉRIA RAMOS VALVERDE	32,00	15,00	21,00	31/03/1991	N	68,00	-	68,00	3º	CR
345	FÁBIO RIBEIRO DE SOUZA	28,00	18,00	18,00	19/08/1985	N	64,00	-	64,00	4º	CR
1395	MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES	36,00	12,00	15,00	19/04/1992	N	63,00	-	63,00	5º	CR
1060	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	24,00	27,00	12,00	07/07/1973	N	63,00	-	63,00	6º	CR
665	DEISE MARA SIQUEIRA	28,00	18,00	9,00	17/09/1985	N	55,00	-	55,00	7º	CR
359	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	24,00	21,00	9,00	04/01/1992	N	54,00	1,00	55,00	8º	CR
1503	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	32,00	15,00	6,00	22/08/1983	N	53,00	-	53,00	9º	CR
727	ELICARLA MOREIRA DOS SANTOS	28,00	18,00	6,00	29/04/2019	N	52,00	-	52,00	10º	CR
1062	JOSE CLAUDIO PARÁ DA SILVA	28,00	12,00	12,00	24/02/1988	N	52,00	-	52,00	11º	CR
733	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	24,00	18,00	9,00	19/05/1983	N	51,00	-	51,00	12º	CR
1475	SOLANGE COELHO DA SILVA	20,00	15,00	15,00	31/12/1983	N	50,00	-	50,00	13º	CR
507	ROSELY DONOZETTI GALHARDO MAZARIO	20,00	6,00	18,00	04/06/1966	N	44,00	-	44,00	14º	CR
1024	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	28,00	9,00	3,00	06/06/1989	N	40,00	-	40,00	15º	CR
133	LUZIA ALVES DA SILVA	16,00	9,00	15,00	03/03/1992	N	40,00	-	40,00	16º	CR
420	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS	20,00	9,00	6,00	26/08/1996	N	35,00	-	35,00	17º	RP
428	LUCILEY ALVES DA SILVA	16,00	9,00	9,00	31/12/1975	N	34,00	1,00	35,00	18º	RP
419	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	12,00	12,00	9,00	17/09/1980	N	33,00	-	33,00	19º	RP
462	DANILO BORGES DE CARVALHO	4,00	9,00	9,00	15/07/1986	N	22,00	1,00	23,00	20º	RP
917	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	-	-	-	15/07/1969	N	-	-	Ausente	21º	RP
561	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	10/01/1972	N	-	-	Ausente	22º	RP

1220	CLEUNICE MENACHO	-	-	-	06/04/1973	N	-	-	Ausente	23º	RP
678	HENRIQUE CARDOSO BRAGA BARROS	-	-	-	19/08/1974	N	-	-	Ausente	24º	RP
1056	LINDOMAR GONÇALVES SILVA	-	-	-	19/07/1977	N	-	-	Ausente	25º	RP
1105	MIRIAN LIMA DOS SANTOS	-	-	-	02/09/1979	N	-	-	Ausente	26º	RP
519	MÁRCIA LUZIA DE SOUZA	-	-	-	25/04/1982	N	-	-	Ausente	27º	RP
1491	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	-	-	-	22/08/1982	N	-	-	Ausente	28º	RP
556	CARMELINA LOPES VIANA	-	-	-	18/11/1982	N	-	-	Ausente	29º	RP
285	ZILMA SILVA RAMOS	-	-	-	31/10/1986	N	-	-	Ausente	30º	RP
233	FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO	-	-	-	14/05/1987	N	-	-	Ausente	31º	RP
1342	LEANDRO ANDRADE DA CRUZ	-	-	-	04/05/1988	N	-	-	Ausente	32º	RP
1023	DÉBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS	-	-	-	12/08/1988	N	-	-	Ausente	33º	RP
1244	DANIEL LOPES DE SOUSA	-	-	-	12/04/1990	N	-	-	Ausente	34º	RP
246	WELTON PESSOA DE MACEDO	-	-	-	25/01/1992	N	-	-	Ausente	35º	RP
1046	ROSANGELA AZEVEDO DE ASSIS	-	-	-	05/04/1992	N	-	-	Ausente	36º	RP
1437	JESSICA MIRANDA DA SILVA	-	-	-	06/06/1994	N	-	-	Ausente	37º	RP
449	ROSANE HONORATO GUBERTT	-	-	-	23/12/1994	N	-	-	Ausente	38º	RP

07 - PROFESSOR/CIÊNCIAS DA NATUREZA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
956	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	36,00	21,00	15,00	27/05/1991	N	72,00	-	72,00	1º	CR
636	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	28,00	27,00	6,00	28/10/1993	N	61,00	-	61,00	2º	CR
1293	ANA LETÍCIA DA SILVA MAIA	28,00	21,00	12,00	17/03/1990	N	61,00	-	61,00	3º	CR
290	FERNANDA CRISTINA DA CUNHA RAMOS	28,00	21,00	12,00	17/02/1991	N	61,00	-	61,00	4º	CR
633	ELISANE PEREIRA CALIXTO	28,00	21,00	9,00	13/04/1981	N	58,00	-	58,00	5º	CR
1423	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	16,00	27,00	15,00	22/09/1986	N	58,00	-	58,00	6º	CR
702	JULIO CEZAR DE ANDRADE	28,00	12,00	9,00	08/10/1978	N	49,00	-	49,00	7º	CR
1394	MAURO CESAR GONÇALVES	28,00	12,00	9,00	19/04/1983	N	49,00	-	49,00	8º	CR
1417	IRLANE CRISTINA DE JESUS ARAUJO	28,00	9,00	12,00	30/05/1984	N	49,00	-	49,00	9º	CR
405	IVANA MORAES MELQUÍADES	24,00	21,00	3,00	27/06/1983	N	48,00	-	48,00	10º	CR
703	TATIANEAPARECIDA SILVA DE ANDRADE	24,00	12,00	9,00	22/01/1981	N	45,00	-	45,00	11º	CR
346	ANALÍDIA DE CASTRO SANTOS	28,00	9,00	6,00	21/02/1983	N	43,00	1,00	44,00	12º	CR
378	TAYNÁ ARAÚJO DOS SANTOS	16,00	15,00	12,00	13/07/1995	N	43,00	-	43,00	13º	CR
842	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	12,00	24,00	15,00	10/09/1986	N	51,00	1,00	52,00	14º	RP
1443	APARECIDA RIBEIRO PORTO	4,00	3,00	12,00	06/04/1973	N	19,00	-	19,00	15º	RP
1453	LENY MARIA DE SOUZA	-	-	-	10/06/1969	N	-	-	Ausente	16º	RP
584	SILVIA DOROCIL SALATA	-	-	-	13/09/1970	N	-	-	Ausente	17º	RP
622	EDNA FONZAR DOS SANTOS	-	-	-	10/05/1974	N	-	-	Ausente	18º	RP
1016	EDELZA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	12/05/1974	N	-	-	Ausente	19º	RP
990	CARLOS PEREIRA	-	-	-	02/08/1974	N	-	-	Ausente	20º	RP
1014	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	-	-	-	25/08/1975	N	-	-	Ausente	21º	RP
121	ANDREIA CRISTINA LOPES CORREA	-	-	-	15/08/1976	N	-	-	Ausente	22º	RP
1462	JULIANE FREIRE CORDEIRO ROJAS	-	-	-	24/06/1978	N	-	-	Ausente	23º	RP
672	CRISTIANE ALVES MEIRA	-	-	-	15/12/1978	N	-	-	Ausente	24º	RP

377	EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES	-	-	-	18/01/1979	N	-	-	Ausente	25º	RP
1081	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	18/12/1982	N	-	-	Ausente	26º	RP
220	PAULINA PEDRAÇA	-	-	-	30/06/1983	N	-	-	Ausente	27º	RP
272	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	-	-	-	30/09/1983	N	-	-	Ausente	28º	RP
376	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	-	-	-	10/10/1983	N	-	-	Ausente	29º	RP
882	NOELMA APARECIDA GONÇALVES	-	-	-	13/10/1985	N	-	-	Ausente	30º	RP
890	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	-	-	-	20/07/1987	N	-	-	Ausente	31º	RP
768	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	09/09/1987	N	-	-	Ausente	32º	RP
1018	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS	-	-	-	14/10/1988	N	-	-	Ausente	33º	RP
1276	FERNANDA LAÍS LEMOS HOEPERS	-	-	-	10/06/1989	N	-	-	Ausente	34º	RP
1166	CRISLAINE GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	-	-	-	24/11/1989	N	-	-	Ausente	35º	RP
1092	NÍCOLAS DA SILVA MOTA	-	-	-	18/02/1993	N	-	-	Ausente	36º	RP
42	ESTTEYZE RAYNE COSTA SILVA	-	-	-	16/09/1994	N	-	-	Ausente	37º	RP
799	SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	17/04/1995	N	-	-	Ausente	38º	RP

08 - PROFESSOR/EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
176	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	20,00	18,00	15,00	14/12/1988	N	53,00	-	53,00	1º	CR
774	CLEVERSON GONÇALVES PEREIRA	20,00	21,00	9,00	17/09/1988	N	50,00	-	50,00	2º	CR
818	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	20,00	21,00	9,00	31/10/1992	N	50,00	-	50,00	3º	CR
602	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	24,00	15,00	9,00	06/07/1994	N	48,00	1,00	49,00	4º	CR
1256	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	20,00	18,00	9,00	19/06/1997	N	47,00	-	47,00	7º	CR
881	RUBENS APARECIDO DA LUZ	24,00	12,00	6,00	02/03/1964	N	42,00	-	42,00	9º	CR
87	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	12,00	21,00	15,00	07/01/1996	N	48,00	-	48,00	5º	RP
1054	JAFFERSON CESPEDES DOS SANTOS	12,00	21,00	15,00	17/03/1997	N	48,00	-	48,00	6º	RP
70	MATHEUS OLAVO CAMPOS DE ASSUNÇÃO	12,00	21,00	12,00	06/07/1996	N	45,00	-	45,00	8º	RP
1247	HILDEVANI CELES TRINDADE	12,00	27,00	3,00	06/09/1993	N	42,00	-	42,00	10º	RP
1011	DANIELLA ALVES DA SILVA	20,00	12,00	3,00	11/06/1997	N	35,00	-	35,00	11º	RP
1015	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	12,00	9,00	12,00	05/11/1996	N	33,00	-	33,00	12º	RP
1498	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	8,00	15,00	9,00	24/04/1986	N	32,00	-	32,00	13º	RP
465	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	12,00	07/10/1991	N	30,00	-	30,00	14º	RP
471	RENATO FERREIRA SOARES	16,00	3,00	6,00	23/12/1993	N	25,00	-	25,00	15º	RP
883	LAURINHA PERREIRA DE OLIVEIRA	12,00	9,00	3,00	17/05/1988	N	24,00	-	24,00	16º	RP
169	ROSILDA RODRIGUES ROCHA	12,00	6,00	6,00	18/05/1982	N	24,00	-	24,00	17º	RP
350	JOSEANE FLORIANO SILVA SOUSA	4,00	12,00	6,00	14/02/1996	N	22,00	-	22,00	18º	RP
1196	JUSTRINO DA SILVA MUNIZ	-	-	-	12/12/1966	N	-	-	Ausente	19º	RP
610	DANIELA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	08/06/1978	N	-	-	Ausente	20º	RP
797	ROMILDO PAES DA SILVA	-	-	-	01/10/1980	N	-	-	Ausente	21º	RP
1091	CELIO FIGUEIREDO SILVA	-	-	-	16/04/1981	N	-	-	Ausente	22º	RP
734	SERGIO REIS PEREIRA	-	-	-	21/12/1983	N	-	-	Ausente	23º	RP
562	DIEGO SILVA REDEZ	-	-	-	21/08/1985	N	-	-	Ausente	24º	RP
637	JODEMIR ANTONIO DA SILVA	-	-	-	31/10/1985	N	-	-	Ausente	25º	RP
1438	EDMAR PIRES FRANCISCO	-	-	-	19/07/1987	N	-	-	Ausente	26º	RP

1153	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	-	-	-	06/09/1988	N	-	-	Ausente	27º	RP	
1103	THAÍSA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	-	-	-	12/05/1989	N	-	-	Ausente	28º	RP	
666	PÂMELA SOTERO CAMARGO	-	-	-	23/12/1989	N	-	-	Ausente	29º	RP	
117	RYTHELLY LOYTA FERNANDES	-	-	-	11/10/1990	N	-	-	Ausente	30º	RP	
1175	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	-	-	-	18/12/1990	N	-	-	Ausente	31º	RP	
445	PAULO RICARDO SILVA ROCHA	-	-	-	26/02/1991	N	-	-	Ausente	32º	RP	
691	RAFAELA ALMEIDA ESPINOSA	-	-	-	05/09/1991	N	-	-	Ausente	33º	RP	
1228	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	-	-	-	23/10/1991	N	-	-	Ausente	34º	RP	
306	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	-	-	-	24/05/1995	N	-	-	Ausente	35º	RP	
707	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	-	-	-	07/12/1995	N	-	-	Ausente	36º	RP	
810	WESLEY BORGES DE LIMA	-	-	-	15/03/1996	N	-	-	Ausente	37º	RP	
1058	VITOR EMANOEL DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	17/07/1996	N	-	-	Ausente	38º	RP	
1360	GRAZIELI DESENGRINI	-	-	-	28/01/1997	N	-	-	Ausente	39º	RP	

09 - MONITOR DE CRECHE - SONHO AZUL

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	NASC	PNE	TOTAL	COL	SIT
1325	VERA LUCIA GONÇALVES	12,00	24,00	12,00	15,00	13/09/1973	N	63,00	1º	AP
978	TATIANE REGINA DA SILVA	8,00	18,00	12,00	24,00	20/11/1992	N	62,00	2º	AP
1184	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	21,00	8,00	9,00	14/08/1978	N	54,00	3º	AP
1335	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	16,00	18,00	4,00	15,00	29/03/1985	N	53,00	4º	AP
398	ANA PAULA ANDRADE SABINO	12,00	21,00	4,00	15,00	19/09/1988	N	52,00	5º	AP
891	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	16,00	15,00	8,00	12,00	20/06/1997	N	51,00	6º	CR
1243	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	12,00	18,00	8,00	9,00	25/02/1991	N	47,00	7º	CR
686	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	12,00	12,00	8,00	15,00	21/08/1979	N	47,00	8º	CR
888	GLEICIANE FIGUEIREDO GOMES-	12,00	12,00	8,00	15,00	16/06/1987	N	47,00	9º	CR
894	APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	8,00	21,00	8,00	9,00	10/05/1969	N	46,00	10º	CR
596	FABRICIA MARZOCHI PAULINO	8,00	15,00	8,00	15,00	10/04/1985	N	46,00	11º	CR
180	CLEIDIELE VERONEZE DA SILVA BARROS	16,00	12,00	8,00	9,00	28/09/1998	N	45,00	12º	CR
936	REGINA ALVES MARTINS	12,00	15,00	8,00	9,00	23/05/1989	N	44,00	13º	CR
1506	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	16,00	9,00	8,00	9,00	28/08/1978	N	42,00	14º	CR
90	ALINE FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	9,00	25/06/1992	N	41,00	15º	CR
1429	CRISTINA BRUNELLI	12,00	9,00	4,00	15,00	20/02/1991	N	40,00	16º	CR
1487	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	4,00	18,00	4,00	18,00	05/05/1995	N	44,00	17º	RP
1002	IVÂNIA DE SOUZA	16,00	9,00	-	18,00	24/07/1980	N	43,00	18º	RP
478	EMANUELLY DE OLIVEIRA CARDOSO	8,00	9,00	4,00	18,00	15/04/2000	N	39,00	19º	RP
640	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	16,00	9,00	4,00	9,00	03/04/1989	N	38,00	20º	RP
526	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	16,00	6,00	4,00	12,00	17/12/1970	N	38,00	21º	RP
1424	ROSANA DA SILVA SANTOS	12,00	12,00	8,00	6,00	05/08/1986	N	38,00	22º	RP
844	EVANIR DE SOUZA HONORATO	8,00	15,00	-	15,00	06/07/1975	N	38,00	23º	RP
1116	INGRID LAURIE DOS SANTOS SANTANA	4,00	18,00	4,00	12,00	26/05/1982	N	38,00	24º	RP
1057	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	16,00	6,00	12,00	3,00	17/02/1989	N	37,00	25º	RP
1324	MARLENE ROSA SANTANA	8,00	12,00	8,00	9,00	09/11/1978	N	37,00	26º	RP
1440	ROQUE ANTONIO DE SOUSA	8,00	6,00	8,00	15,00	11/11/1967	N	37,00	27º	RP
769	MIRIAN PARREIRA MARQUES	8,00	18,00	4,00	6,00	29/06/1987	N	36,00	28º	RP
586	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	8,00	12,00	4,00	12,00	28/12/1993	N	36,00	29º	RP
14	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	8,00	12,00	4,00	12,00	19/09/1998	N	36,00	30º	RP
786	GISLAINE CASAS RAMOS	4,00	15,00	8,00	9,00	08/03/1982	N	36,00	31º	RP
1447	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	16,00	3,00	4,00	12,00	15/08/2001	N	35,00	32º	RP
160	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	8,00	12,00	8,00	6,00	09/12/2000	N	34,00	33º	RP
549	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	8,00	-	12,00	12,00	03/10/1980	N	32,00	34º	RP
592	ANDRÉIA ADÃO DA SILVA RIBEIRO	4,00	15,00	4,00	9,00	30/07/1994	N	32,00	35º	RP
530	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	12,00	6,00	4,00	9,00	17/04/1985	N	31,00	36º	RP
195	SOLANGE NUNES DA SILVA	8,00	12,00	4,00	6,00	22/08/1993	N	30,00	37º	RP
512	SAMARA PEREIRA FARIAS	8,00	9,00	-	12,00	25/08/1993	N	29,00	38º	RP
1261	POLYANY OLIVEIRA DA SILVA	8,00	3,00	8,00	9,00	15/12/1992	N	28,00	39º	RP
1239	ROSILENE SOARES DE PAULA	8,00	6,00	4,00	9,00	10/04/1987	N	27,00	40º	RP
1026	LALREN DAMINIEHLY XAVIER DE OLIVEIRA	8,00	6,00	-	12,00	04/08/1999	N	26,00	41º	RP
357	BRUNA LARISSA SANTOS DA SILVA	4,00	6,00	-	15,00	30/11/1996	N	25,00	42º	RP
251	SIRLÉIA DO CARMO GAMA	8,00	6,00	-	9,00	18/03/1988	S	23,00	43º	RP
937	REGIANE ALVES MARTINS	8,00	3,00	-	9,00	30/12/1994	N	20,00	44º	RP
1286	FLAVIA MUNIZ DA SILVA	4,00	6,00	8,00	-	27/06/2000	N	18,00	45º	RP
645	MARTA REGINA DA SILVA	-	-	-	-	18/06/1966	N	-	46º	RP
816	SILVANA DAS GRAÇAS DOMICIANO	-	-	-	-	15/09/1974	N	-	47º	RP
119	MARIA EZILDA MARIANO DE CASTRO	-	-	-	-	17/07/1978	N	-	48º	RP

373	ODINEL PASSOS SANTOS	-	-	-	-	**21/04/1982**	**N**	**-**	49º	RP
1272	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	-	-	-	-	**16/06/1983**	**N**	**-**	50º	RP
954	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	-	-	-	-	**15/04/1988**	**N**	**-**	51º	RP
1045	MARCIA APARECIDA PACHORI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**05/07/1990**	**N**	**-**	52º	RP
23	ALISSON CESAR TEIXEIRA	-	-	-	-	**09/08/1991**	**N**	**-**	53º	RP
1318	FABIANA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	**06/04/1993**	**N**	**-**	54º	RP
1240	HALANSON ANSELMO DE LIMA	-	-	-	-	**16/05/1994**	**N**	**-**	55º	RP
24	NATALIA MARIANO DA SILVA	-	-	-	-	**24/12/1994**	**N**	**-**	56º	RP
1052	ELTON RIBEIRO CORRÊA	-	-	-	-	**12/12/1995**	**N**	**-**	57º	RP
1182	KATRICE KATIENE ULIANA LEITE	-	-	-	-	**06/02/1996**	**N**	**-**	58º	RP
1022	FRANCIELE RODRIGUES DE QUEIROZ	-	-	-	-	**17/01/1997**	**N**	**-**	59º	RP
869	JHENNIFER CAROLINE DE SOUZA HONORATO	-	-	-	-	**17/08/1999**	**N**	**-**	60º	RP
1337	DAISMARA SANTANA FERNANDES	-	-	-	-	**20/02/2000**	**N**	**-**	61º	RP
564	CINTIA SANTIAGO	-	-	-	-	**06/08/2000**	**N**	**-**	62º	RP
188	LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	**25/09/2000**	**N**	**-**	63º	RP

10 - MONITOR DE CRECHE

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	NASC	PNE	TOTAL	COL	SIT
1385	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	8,00	24,00	12,00	24,00	**01/07/1969**	**N**	**68,00**	1º	AP
99	TAYNÁ FERNANDA RIBEIRO	12,00	27,00	4,00	21,00	**15/05/1995**	**N**	**64,00**	2º	AP
439	GISLAINE TELES DA SILVA	12,00	21,00	12,00	18,00	**31/05/1991**	**N**	**63,00**	3º	AP
266	SELENI APARECIDA DA COSTA	16,00	18,00	12,00	15,00	**24/04/1975**	**N**	**61,00**	4º	AP
1306	LUCAS ANDRE SIMIONE	12,00	21,00	4,00	24,00	**20/08/1997**	**N**	**61,00**	5º	AP
232	THAYNARA RODRIGUES BUZATI	12,00	18,00	12,00	18,00	**15/10/1999**	**N**	**60,00**	6º	AP
547	MARIANA NEVES GONÇALVES	16,00	21,00	4,00	18,00	**12/09/1986**	**N**	**59,00**	7º	AP
772	VANESSA FIGUEREDO VITOR	12,00	18,00	8,00	21,00	**23/12/1994**	**N**	**59,00**	8º	AP
529	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	16,00	24,00	8,00	9,00	**11/10/1995**	**N**	**57,00**	9º	AP
267	RAFAELA BERNARDO PASSOS	12,00	21,00	12,00	12,00	**03/07/1998**	**N**	**57,00**	10º	AP
819	SHARA CESCON DA CRUZ	12,00	18,00	12,00	15,00	**24/04/1999**	**N**	**57,00**	11º	AP
98	POLIANE APARECIDA SOARES.	12,00	15,00	12,00	18,00	**26/07/1995**	**N**	**57,00**	12º	AP
305	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	16,00	18,00	4,00	18,00	**06/07/1984**	**N**	**56,00**	13º	AP
248	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	12,00	27,00	8,00	9,00	**05/11/1996**	**N**	**56,00**	14º	CR
1370	BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO	12,00	15,00	8,00	21,00	**05/09/1995**	**N**	**56,00**	15º	CR
466	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	20,00	18,00	8,00	9,00	**12/10/1997**	**N**	**55,00**	16º	CR
945	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	20,00	9,00	8,00	18,00	**06/08/1990**	**N**	**55,00**	17º	CR
1010	MARIA SOCORRODA SILVA	16,00	18,00	12,00	9,00	**20/02/1977**	**N**	**55,00**	18º	CR
148	ANDRESSA ALINE RODRIGUES	16,00	15,00	12,00	12,00	**21/10/1994**	**N**	**55,00**	19º	CR
324	ELAINE COLETA LEAL	16,00	12,00	12,00	15,00	**07/01/1986**	**N**	**55,00**	20º	CR
1264	ÉRICA MARIA CAMARGO	12,00	21,00	4,00	18,00	**27/05/1994**	**N**	**55,00**	21º	CR
708	THAIS REGINA DA SILVA	12,00	15,00	16,00	12,00	**27/09/1996**	**N**	**55,00**	22º	CR
1287	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	8,00	24,00	8,00	15,00	**17/11/1995**	**N**	**55,00**	23º	CR
938	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	16,00	21,00	8,00	9,00	**05/07/1984**	**N**	**54,00**	24º	CR
1137	LELIANE RAMOS DA SILVA	16,00	18,00	8,00	12,00	**18/02/1982**	**N**	**54,00**	25º	CR
310	RENATA SANTANA DOS SANTOS	16,00	15,00	8,00	15,00	**27/02/2001**	**N**	**54,00**	26º	CR
275	CRISTIANE APARECIDA GOMES DA SILVA	12,00	6,00	12,00	24,00	**31/05/1987**	**N**	**54,00**	27º	CR
1142	IEDA LETICIA PEREIRA VIEIRA MARQUES	16,00	21,00	4,00	12,00	**06/08/1994**	**N**	**53,00**	28º	CR
763	MARIA SIMONE DA SILVA	16,00	12,00	4,00	21,00	**11/04/1987**	**N**	**53,00**	29º	CR
1248	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	12,00	24,00	8,00	9,00	**04/03/1995**	**N**	**53,00**	30º	CR
242	ADRIANA CRISTINA DUARTE	12,00	21,00	8,00	12,00	**23/04/1987**	**N**	**53,00**	31º	CR
1420	CARLA ROSA PEREIRA	12,00	21,00	8,00	12,00	**01/08/1990**	**N**	**53,00**	32º	CR
687	GISELE SILVA DA ROCHA	12,00	18,00	8,00	15,00	**31/07/1995**	**N**	**53,00**	33º	CR
265	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	12,00	18,00	8,00	15,00	**21/01/1997**	**N**	**53,00**	34º	CR
252	ANA PAULA PEREIRA ALVES	12,00	15,00	8,00	18,00	**20/05/1995**	**N**	**53,00**	35º	CR
67	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	8,00	21,00	12,00	12,00	**22/01/1994**	**N**	**53,00**	36º	CR
1413	ELZA JARDIM MONTEIRO	16,00	9,00	12,00	15,00	**11/03/1979**	**N**	**52,00**	37º	CR
546	GIVANILDA OLIVEIRA PIRELLI	12,00	15,00	4,00	21,00	**03/03/1972**	**N**	**52,00**	38º	CR
1232	ROSENIR TOMICHA DA SILVA	16,00	15,00	8,00	12,00	**14/07/1980**	**N**	**51,00**	39º	CR
1269	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	12,00	8,00	15,00	**04/04/1989**	**N**	**51,00**	40º	CR
1358	BETANIA LUCENA DA SILVA	16,00	12,00	8,00	15,00	**31/03/1997**	**N**	**51,00**	41º	CR
388	MIRIAM BARBOSA SILVA	12,00	15,00	12,00	12,00	**22/09/1985**	**N**	**51,00**	42º	CR
1445	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	12,00	15,00	12,00	12,00	**27/04/1992**	**N**	**51,00**	43º	CR
382	RAFAELA CRISTINA LOPES DA SILVA	12,00	15,00	12,00	12,00	**25/03/1995**	**N**	**51,00**	44º	CR
441	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	12,00	6,00	12,00	21,00	**06/10/1978**	**N**	**51,00**	45º	CR
1344	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	8,00	21,00	4,00	18,00	**17/03/1994**	**N**	**51,00**	46º	CR
709	ELVIS DUTRA LAURINDO	8,00	18,00	4,00	21,00	**27/01/1995**	**N**	**51,00**	47º	CR
164	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	16,00	24,00	4,00	6,00	**06/08/1992**	**N**	**50,00**	48º	CR
1516	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	16,00	15,00	4,00	15,00	**25/01/1988**	**N**	**50,00**	49º	CR
860	ANA PAULA GOMES DE AGUIAR	12,00	18,00	8,00	12,00	**30/09/1991**	**N**	**50,00**	50º	CR
1348	GISLAINE MARQUINIS DA COSTA	12,00	15,00	8,00	15,00	**11/05/1989**	**N**	**50,00**	51º	CR
235	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	12,00	15,00	8,00	15,00	**04/01/1996**	**N**	**50,00**	52º	CR
1373	NOÊMIA TORRES BANDEIRA	12,00	12,00	8,00	18,00	**06/03/1972**	**N**	**50,00**	53º	CR
293	MARLETE DE ARRUDA LEAL	12,00	12,00	8,00	18,00	**04/10/1979**	**N**	**50,00**	54º	CR
949	RUTH FREIRE BASTOS	8,00	15,00	12,00	15,00	**12/12/2000**	**N**	**50,00**	55º	CR
352	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	16,00	9,00	12,00	12,00	**30/10/1992**	**N**	**49,00**	56º	CR

782	PAMELA DOS SANTOS OBARA	12,00	21,00	4,00	12,00	**17/07/2000**	**N**	**49,00**	57º	CR
1082	FABIANA DA ROCHA SANTOS	8,00	21,00	8,00	12,00	**27/07/1986**	**N**	**49,00**	58º	CR
1119	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	8,00	21,00	8,00	12,00	**24/03/1990**	**N**	**49,00**	59º	CR
895	EDNÉIA SILVA DE MENDONÇA	8,00	21,00	8,00	12,00	**04/07/1991**	**N**	**49,00**	60º	CR
434	LUCIMAR ALVES DA SILVA	8,00	18,00	8,00	15,00	**13/12/1974**	**N**	**49,00**	61º	CR
713	JANAINA ASSIS DA SILVA	8,00	18,00	8,00	15,00	**27/10/1993**	**N**	**49,00**	62º	CR
380	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	8,00	18,00	8,00	15,00	**13/02/1997**	**N**	**49,00**	63º	CR
142	NEUZA DA CRUZ ROCHA	12,00	18,00	12,00	6,00	**24/08/1970**	**N**	**48,00**	64º	CR
73	MARI ESTEFANIA DOS SANTOS ALMEIDA	12,00	9,00	12,00	15,00	**26/09/1991**	**N**	**48,00**	65º	CR
289	ELAINE SOARES DA SILVA	8,00	15,00	4,00	21,00	**25/11/1985**	**N**	**48,00**	66º	CR
1263	ROSANE ALVES DA SILVA	8,00	15,00	4,00	21,00	**30/08/1991**	**N**	**48,00**	67º	CR
1288	AMANDA DA SILVA GONZAGA	16,00	18,00	4,00	9,00	**31/07/1992**	**N**	**47,00**	68º	CR
199	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA MIRASSOL	16,00	15,00	4,00	12,00	**01/08/1993**	**N**	**47,00**	69º	CR
323	EUGISLAINE VIEIRA DOS SANTOS	16,00	12,00	4,00	15,00	**14/01/1986**	**N**	**47,00**	70º	CR
1090	LUCIMAURA REGINA DA SILVA	12,00	15,00	8,00	12,00	**15/04/1972**	**N**	**47,00**	71º	CR
372	ELIZAINE PEREIRA CARVALHO	12,00	15,00	8,00	12,00	**27/07/1995**	**N**	**47,00**	72º	CR
1191	HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ	12,00	12,00	8,00	15,00	**09/12/1976**	**N**	**47,00**	73º	CR
1079	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	12,00	9,00	8,00	18,00	**15/09/1975**	**N**	**47,00**	74º	CR
785	JOCELAINE BARBOSA DA SILVA	12,00	9,00	8,00	18,00	**22/09/1995**	**N**	**47,00**	75º	CR
639	ARLETE DO CARMO	8,00	12,00	12,00	15,00	**16/02/1973**	**N**	**47,00**	76º	CR
989	JOSÉ HENRIQUE LIMA	8,00	6,00	12,00	21,00	**10/09/1988**	**S**	**47,00**	77º	CR
386	LARISSA EDUARDA CABRAL DE OLIVEIRA CRUZ	12,00	18,00	4,00	12,00	**02/02/2000**	**N**	**46,00**	78º	CR
655	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	12,00	15,00	4,00	15,00	**06/03/1987**	**N**	**46,00**	79º	CR
454	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	8,00	18,00	8,00	12,00	**13/12/1984**	**N**	**46,00**	80º	CR
1389	CAROLAINE SETTE NEVES	8,00	18,00	8,00	12,00	**19/07/1999**	**N**	**46,00**	81º	CR
123	JAQUELINE VASCONCELOS	8,00	15,00	8,00	15,00	**23/08/1990**	**N**	**46,00**	82º	CR
841	PERPETUA FERREIRA	16,00	18,00	8,00	3,00	**17/09/1973**	**N**	**45,00**	83º	CR
459	MARISSONIA SANTOS SILVA	16,00	6,00	8,00	15,00	**14/10/1990**	**N**	**45,00**	84º	CR
872	SIDNEY JERONIMO MARTINS	8,00	18,00	4,00	15,00	**18/08/1976**	**N**	**45,00**	85º	CR
1426	ANA JULIA BEIJO DO NASCIMENTO	8,00	15,00	4,00	18,00	**18/09/1990**	**N**	**45,00**	86º	CR
316	DANIELE RODRIGUES GOMES	8,00	15,00	4,00	18,00	**10/12/1990**	**N**	**45,00**	87º	CR
297	EDILEUZA DUARTE DE SOUZA	8,00	15,00	4,00	18,00	**15/02/1991**	**N**	**45,00**	88º	CR
972	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	8,00	9,00	16,00	12,00	**09/04/1998**	**N**	**45,00**	89º	CR
1312	LIAMARA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	4,00	12,00	**08/11/1971**	**N**	**44,00**	90º	CR
1271	LUCIANA DO CARMO DUTRA	16,00	12,00	4,00	12,00	**25/10/1983**	**N**	**44,00**	91º	CR
1112	LEIDIANY DA SILVA SOUZA ALVES	12,00	15,00	8,00	9,00	**09/09/1985**	**N**	**44,00**	92º	CR
1163	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	12,00	12,00	8,00	12,00	**01/01/1970**	**N**	**44,00**	93º	CR
1154	MARTA RODRIGUES CHAVES	12,00	9,00	8,00	15,00	**14/03/1987**	**N**	**44,00**	94º	CR
600	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	12,00	9,00	8,00	15,00	**01/12/1989**	**N**	**44,00**	95º	CR
1383	LUZIA CRISTINA DUARTE	12,00	9,00	8,00	15,00	**27/01/1990**	**N**	**44,00**	96º	CR
789	MAURILAINE FELIPE DA SILVA	12,00	6,00	8,00	18,00	**05/08/1983**	**N**	**44,00**	97º	CR
409	MAYARA STEFANIA LINS	8,00	15,00	12,00	9,00	**17/01/1993**	**N**	**44,00**	98º	CR
1234	JAQUELINE DE SOUZA CARLOS	8,00	15,00	12,00	9,00	**16/01/1997**	**N**	**44,00**	99º	CR
97	CELINA RIBEIRO GAMA	8,00	12,00	12,00	12,00	**07/05/1972**	**N**	**44,00**	100º	CR
1305	ANA CLARA DOS SANTOS SANTANA	12,00	15,00	4,00	12,00	**02/02/1979**	**N**	**43,00**	101º	CR
653	CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	12,00	15,00	4,00	12,00	**01/03/1984**	**N**	**43,00**	102º	CR
64	LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	12,00	15,00	4,00	12,00	**11/07/1999**	**N**	**43,00**	103º	CR
172	VIRGINIA CEZILIO DOS SANTOS	12,00	12,00	4,00	15,00	**08/10/1983**	**N**	**43,00**	104º	CR
416	JOSELHA PASCOA ARAUJO	12,00	12,00	4,00	15,00	**25/09/2000**	**N**	**43,00**	105º	CR
1143	IZABEL MARIA DE JESUS SILVA	8,00	18,00	8,00	9,00	**01/02/1984**	**N**	**43,00**	106º	CR
1226	JOSCIELI CORDEIRO SIQUEIRA	8,00	15,00	8,00	12,00	**12/02/1993**	**N**	**43,00**	107º	CR
1285	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	8,00	15,00	8,00	12,00	**27/08/1996**	**N**	**43,00**	108º	CR
1275	ANA CLÁUDIA RODRIGUES ALVES	8,00	15,00	8,00	12,00	**21/05/1999**	**N**	**43,00**	109º	CR
483	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	15,00	**02/11/1978**	**N**	**43,00**	110º	CR
524	DANIELLY CORTE MARIM	8,00	12,00	8,00	15,00	**06/05/1999**	**N**	**43,00**	111º	CR
1502	KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8,00	9,00	8,00	18,00	**24/08/1987**	**N**	**43,00**	112º	CR
1036	EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS	8,00	9,00	8,00	18,00	**16/09/1995**	**N**	**43,00**	113º	CR
208	ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES	8,00	9,00	8,00	18,00	**22/11/1996**	**N**	**43,00**	114º	CR
365	LILIANE DOS SANTOS MORAIS	12,00	15,00	12,00	3,00	**01/10/1982**	**N**	**42,00**	115º	CR
1156	LUCINEIA VENTURA	12,00	9,00	12,00	9,00	**06/04/1987**	**N**	**42,00**	116º	CR
1083	RAFAELA DOS SANTOS PARRA	12,00	9,00	12,00	9,00	**09/06/1989**	**N**	**42,00**	117º	CR
173	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	12,00	9,00	12,00	9,00	**05/06/1990**	**N**	**42,00**	118º	CR
606	GRACINEIA NUNES CERQUEIRA	12,00	6,00	12,00	12,00	**14/01/1994**	**N**	**42,00**	119º	CR
871	LETICIA BERLOFA	8,00	24,00	4,00	6,00	**20/05/1996**	**N**	**42,00**	120º	CR
1507	VALERIA CRISTINA DE JESUS	8,00	21,00	4,00	9,00	**02/10/1981**	**N**	**42,00**	121º	CR
560	EDILAINE DE ASSIS	8,00	18,00	4,00	12,00	**17/01/1993**	**N**	**42,00**	122º	CR
192	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	8,00	18,00	4,00	12,00	**20/11/1993**	**N**	**42,00**	123º	CR
773	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	8,00	15,00	4,00	15,00	**29/01/1994**	**N**	**42,00**	124º	CR
540	TATIANE CARINE GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	12,00	4,00	18,00	**24/11/1983**	**N**	**42,00**	125º	CR
104	FERNANDA CAMPOS DE MORAIS VIEIRA	16,00	15,00	4,00	6,00	**10/02/1990**	**N**	**41,00**	126º	CR
1037	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	12,00	4,00	9,00	**21/02/2001**	**N**	**41,00**	127º	CR
756	LUCIENE GAMEROS DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	9,00	**29/06/1987**	**N**	**41,00**	128º	CR
495	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	12,00	12,00	8,00	9,00	**06/01/1997**	**N**	**41,00**	129º	CR
167	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	8,00	12,00	12,00	9,00	**23/08/1978**	**N**	**41,00**	130º	CR

1404	EVELYN GEISIELY DA SILVA	8,00	12,00	12,00	9,00	**30/08/1995**	**N**	**41,00**	131º	CR
1126	MARCILENE SILVA BARELLA	12,00	12,00	4,00	12,00	**26/02/1983**	**N**	**40,00**	132º	CR
268	MIRIÃ MIRANDA TEIXEIRA	12,00	12,00	4,00	12,00	**19/07/1990**	**N**	**40,00**	133º	CR
726	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	4,00	12,00	**03/01/1991**	**N**	**40,00**	134º	CR
1020	ADRIANA ALVES	12,00	9,00	4,00	15,00	**09/01/1986**	**N**	**40,00**	135º	CR
1213	ADRIANA PEREIRA SABARA ROCHA	8,00	18,00	8,00	6,00	**17/04/1993**	**N**	**40,00**	136º	CR
1430	GEISI LOPES TOSTA	8,00	15,00	8,00	9,00	**10/07/1994**	**N**	**40,00**	137º	CR
129	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	8,00	15,00	8,00	9,00	**25/04/1999**	**N**	**40,00**	138º	CR
1099	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	8,00	15,00	8,00	9,00	**02/04/2000**	**N**	**40,00**	139º	CR
93	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	12,00	**13/04/1985**	**N**	**40,00**	140º	CR
184	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	8,00	12,00	8,00	12,00	**03/04/1990**	**N**	**40,00**	141º	CR
509	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	4,00	15,00	16,00	21,00	**08/01/1989**	**N**	**56,00**	142º	RP
1308	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	16,00	21,00	-	15,00	**08/02/1997**	**N**	**52,00**	143º	RP
753	ANDREIA SOARES FRANCISCO	12,00	18,00	-	18,00	**23/02/1983**	**N**	**48,00**	144º	RP
48	SUZIELE GONÇALVES FERREIRA	4,00	18,00	8,00	18,00	**16/03/1993**	**N**	**48,00**	145º	RP
992	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	20,00	12,00	-	15,00	**26/08/1997**	**N**	**47,00**	146º	RP
1298	ALANA BEATRIZ RODRIGUES	4,00	18,00	16,00	9,00	**29/05/2000**	**N**	**47,00**	147º	RP
1458	MARIA SILVANA MARTINS DE LIMA	16,00	21,00	-	9,00	**25/04/1974**	**N**	**46,00**	148º	RP
430	DAIANE BATISTA	4,00	15,00	12,00	15,00	**25/07/1992**	**N**	**46,00**	149º	RP
712	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	4,00	15,00	12,00	15,00	**03/09/1998**	**N**	**46,00**	150º	RP
566	RONILDA CINTRA MENDES	4,00	21,00	8,00	12,00	**07/08/1982**	**N**	**45,00**	151º	RP
240	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	20,00	15,00	-	9,00	**28/05/1998**	**N**	**44,00**	152º	RP
1399	MARIA MARTA DA SILVA LINHARES	8,00	18,00	-	18,00	**07/07/1970**	**N**	**44,00**	153º	RP
660	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	8,00	12,00	-	24,00	**30/09/1999**	**N**	**44,00**	154º	RP
150	MARINALVA COITINHO	16,00	15,00	-	12,00	**11/10/1982**	**N**	**43,00**	155º	RP
732	LUZIA DE JESUS MADELENA	16,00	15,00	-	12,00	**04/07/1983**	**N**	**43,00**	156º	RP
1063	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	16,00	6,00	-	21,00	**02/09/1970**	**N**	**43,00**	157º	RP
473	ELUANA DOS SANTOS	4,00	15,00	12,00	12,00	**29/10/1998**	**N**	**43,00**	158º	RP
1033	LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	12,00	21,00	-	9,00	**10/02/1984**	**N**	**42,00**	159º	RP
598	ANDRIELLY DA SILVA MACHADO	4,00	18,00	8,00	12,00	**25/01/1993**	**N**	**42,00**	160º	RP
1414	JULYANA GONCALVES CARDOSO	4,00	18,00	8,00	12,00	**04/08/1999**	**N**	**42,00**	161º	RP
125	SUZIELEN APARECIDA CARVALHO MARTINS	4,00	15,00	8,00	15,00	**20/12/1986**	**N**	**42,00**	162º	RP
403	DAIANE ALVES DA SILVA	8,00	24,00	-	9,00	**01/10/1992**	**N**	**41,00**	163º	RP
392	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	8,00	15,00	-	18,00	**30/04/1986**	**N**	**41,00**	164º	RP
341	AMANDA SOARES LIRA	4,00	18,00	4,00	15,00	**20/07/1994**	**N**	**41,00**	165º	RP
226	JACQUELINE DA SILVA MORAIS	4,00	18,00	12,00	6,00	**08/05/1999**	**N**	**40,00**	166º	RP
893	MARLENE DE MIRANDA BASÍLIO DA COSTA	4,00	12,00	12,00	12,00	**13/04/1983**	**N**	**40,00**	167º	RP
385	LUZIA ALVES DA SILVA	16,00	12,00	8,00	3,00	**16/04/1985**	**N**	**39,00**	168º	RP
630	DAYANE DOS SANTOS MORAES	16,00	6,00	8,00	9,00	**05/09/1997**	**N**	**39,00**	169º	RP
1471	CLEIDE SILVA LINS	12,00	18,00	-	9,00	**24/06/1988**	**N**	**39,00**	170º	RP
130	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	12,00	18,00	-	9,00	**21/03/1997**	**N**	**39,00**	171º	RP
1017	ALINE SOARES SILVA	12,00	15,00	-	12,00	**15/02/1993**	**N**	**39,00**	172º	RP
351	LORAYNE APARECIDA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	3,00	**02/04/1997**	**N**	**39,00**	173º	RP
746	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	12,00	12,00	-	15,00	**14/07/1990**	**N**	**39,00**	174º	RP
684	BEATRIZ DAMACENA DA SILVA	12,00	12,00	-	15,00	**03/06/1995**	**N**	**39,00**	175º	RP
1159	ELIANE MENDES SILVA	12,00	12,00	-	15,00	**28/06/1995**	**N**	**39,00**	176º	RP
1104	ANA CLAUDIA BASSAN DA SILVA	12,00	9,00	12,00	6,00	**24/08/1999**	**N**	**39,00**	177º	RP
61	WADNA NIKELI OLIVEIRA HONORATO	12,00	9,00	-	18,00	**30/09/1994**	**N**	**39,00**	178º	RP
407	GISELE GOMES PEREIRA	12,00	6,00	12,00	9,00	**20/03/1995**	**N**	**39,00**	179º	RP
314	JULIANA OLIVEIRA BARRETO DOS SANTOS	8,00	21,00	4,00	6,00	**04/07/1995**	**N**	**39,00**	180º	RP
527	CARLANI CARVALHO RIBEIRO	8,00	18,00	4,00	9,00	**25/12/1987**	**N**	**39,00**	181º	RP
1005	CARLOS ENDRE BIRIBILI	8,00	18,00	4,00	9,00	**22/06/1993**	**N**	**39,00**	182º	RP
91	ANDREZA CARVALHO CHAGAS	8,00	18,00	4,00	9,00	**15/08/1997**	**N**	**39,00**	183º	RP
667	VANESSA ELOIZA DA SILVA	8,00	18,00	4,00	9,00	**28/01/2000**	**N**	**39,00**	184º	RP
650	SIRLEI TROSDOLF	8,00	12,00	4,00	15,00	**06/10/1986**	**N**	**39,00**	185º	RP
399	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU	8,00	9,00	16,00	6,00	**01/09/1989**	**N**	**39,00**	186º	RP
1170	ADRIANA MARQUES FERNANDES	4,00	12,00	8,00	15,00	**28/08/1977**	**N**	**39,00**	187º	RP
225	MERYAN BORGES DE ARAUJO	4,00	12,00	8,00	15,00	**23/05/1990**	**N**	**39,00**	188º	RP
868	GENEILZA DA SILVA SANTOS	16,00	12,00	4,00	6,00	**03/07/1989**	**N**	**38,00**	189º	RP
238	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	16,00	9,00	4,00	9,00	**16/07/1982**	**N**	**38,00**	190º	RP
390	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	12,00	12,00	8,00	6,00	**11/08/1984**	**N**	**38,00**	191º	RP
1408	FERNANDA DE PAULA MONTEIRO	12,00	12,00	8,00	6,00	**18/03/1998**	**N**	**38,00**	192º	RP
1467	SANDRA ROSA ALVES	12,00	9,00	8,00	9,00	**02/12/1968**	**N**	**38,00**	193º	RP
228	LEOCY GARCIA DE OLIVEIRA	12,00	9,00	8,00	9,00	**06/08/1971**	**N**	**38,00**	194º	RP
1233	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	12,00	6,00	8,00	12,00	**23/05/1978**	**N**	**38,00**	195º	RP
179	LUCILIA ALVES COELHO	12,00	6,00	8,00	12,00	**09/01/1990**	**N**	**38,00**	196º	RP
514	DANIELA DE BRITO SOARES MODENEZ	12,00	3,00	8,00	15,00	**17/11/1976**	**N**	**38,00**	197º	RP
1340	CAROLINA BOSSOLANI ARAÚJO MARTINS	4,00	21,00	4,00	9,00	**07/01/2001**	**N**	**38,00**	198º	RP
414	ANDREZA CAMILA CABRIOTTI DA SILVA	4,00	21,00	4,00	9,00	**25/01/2001**	**N**	**38,00**	199º	RP
69	ELENILZE DOS SANTOS ROCHA	4,00	18,00	4,00	12,00	**08/02/1976**	**N**	**38,00**	200º	RP
569	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	4,00	9,00	4,00	21,00	**02/08/1985**	**N**	**38,00**	201º	RP
343	LUCINEIA DOS SANTOS	4,00	6,00	16,00	12,00	**13/05/1986**	**N**	**38,00**	202º	RP
1089	LAIS FERNANDA CARDOSO DA SILVA	16,00	3,00	-	18,00	**28/01/2000**	**N**	**37,00**	203º	RP
175	ELILDE DE CAMPOS SOUZA	12,00	15,00	4,00	6,00	**14/04/1982**	**N**	**37,00**	204º	RP

728	MARCELA CRISTINA DOS SANTOS MAGRI	12,00	15,00	4,00	6,00	**05/08/1992**	**N**	**37,00**	205º	RP
295	CLAUDILENE BARBOSA JOVIO	12,00	12,00	4,00	9,00	**23/03/1999**	**N**	**37,00**	206º	RP
1309	MARILENE DA SILVA ALVES	12,00	9,00	4,00	12,00	**13/02/1975**	**N**	**37,00**	207º	RP
933	ROSAINE MARIA DA SILVA	12,00	9,00	4,00	12,00	**05/05/1976**	**N**	**37,00**	208º	RP
17	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	12,00	9,00	4,00	12,00	**11/06/1985**	**N**	**37,00**	209º	RP
697	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	12,00	6,00	4,00	15,00	**27/01/1998**	**N**	**37,00**	210º	RP
489	ANDRIELLY OLIVEIRA PAULINO VENTURA	8,00	15,00	8,00	6,00	**09/10/1992**	**N**	**37,00**	211º	RP
1359	THAÍS ARAUJO DOS SANTOS	8,00	15,00	8,00	6,00	**09/01/1997**	**N**	**37,00**	212º	RP
348	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	8,00	12,00	8,00	9,00	**28/01/1978**	**N**	**37,00**	213º	RP
144	LETICIA DE LAZARI ONORIO	8,00	12,00	8,00	9,00	**26/08/1989**	**N**	**37,00**	214º	RP
10	FERNANDA MARTINS DA CRUZ	8,00	12,00	8,00	9,00	**08/04/2000**	**N**	**37,00**	215º	RP
302	ROSIMEIRE DE CAMPOS ALMEIDA	8,00	9,00	8,00	12,00	**29/05/1980**	**N**	**37,00**	216º	RP
966	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	8,00	9,00	8,00	12,00	**03/03/1981**	**N**	**37,00**	217º	RP
431	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	8,00	9,00	8,00	12,00	**16/01/1995**	**N**	**37,00**	218º	RP
550	ALINE JULIANA VERONEZI	8,00	9,00	8,00	12,00	**18/09/2001**	**N**	**37,00**	219º	RP
539	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES	8,00	6,00	8,00	15,00	**19/01/1982**	**N**	**37,00**	220º	RP
1230	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	12,00	15,00	-	9,00	**15/02/1983**	**N**	**36,00**	221º	RP
400	ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	-	12,00	**05/10/1995**	**N**	**36,00**	222º	RP
961	DIRCE FERREIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	-	15,00	**19/10/1964**	**N**	**36,00**	223º	RP
535	SAMIRA PAULINA LIRA DE LARA	12,00	6,00	-	18,00	**05/10/1987**	**N**	**36,00**	224º	RP
1164	MAYARA ANTONIA FERREIRA	8,00	15,00	4,00	9,00	**16/06/1990**	**N**	**36,00**	225º	RP
828	EVELIN DE OLIVEIRA	8,00	15,00	4,00	9,00	**15/08/1993**	**N**	**36,00**	226º	RP
381	WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA	8,00	15,00	4,00	9,00	**20/05/1994**	**N**	**36,00**	227º	RP
1070	EDNA DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	12,00	**29/06/1964**	**N**	**36,00**	228º	RP
1080	MARCIA BALBINO KREMER	8,00	12,00	4,00	12,00	**18/10/1977**	**N**	**36,00**	229º	RP
673	ZENAIDE AMPARO CALDEIRA	8,00	12,00	4,00	12,00	**03/12/1983**	**N**	**36,00**	230º	RP
1102	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	8,00	12,00	4,00	12,00	**26/08/1987**	**N**	**36,00**	231º	RP
568	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	12,00	**24/11/1991**	**N**	**36,00**	232º	RP
464	KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	4,00	12,00	**10/11/1996**	**N**	**36,00**	233º	RP
182	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	8,00	9,00	4,00	15,00	**16/02/1973**	**N**	**36,00**	234º	RP
1124	ALESSANDRA MARIA SOARES	8,00	9,00	4,00	15,00	**07/03/1976**	**N**	**36,00**	235º	RP
77	JOSUE SILVA DE ABREU	8,00	9,00	4,00	15,00	**20/11/1987**	**N**	**36,00**	236º	RP
1393	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	8,00	9,00	4,00	15,00	**02/04/1988**	**N**	**36,00**	237º	RP
767	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	4,00	15,00	8,00	9,00	**24/04/1998**	**N**	**36,00**	238º	RP
1364	MARIANA GUTIERREZ DA SILVA	4,00	12,00	8,00	12,00	**25/07/1994**	**N**	**36,00**	239º	RP
1258	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	4,00	12,00	8,00	12,00	**14/01/1999**	**N**	**36,00**	240º	RP
1292	THAMIRES MOREIRA SANTOS	4,00	9,00	8,00	15,00	**11/04/1995**	**N**	**36,00**	241º	RP
485	ALEXIA INACIO ALVES	12,00	3,00	8,00	12,00	**19/01/1998**	**N**	**35,00**	242º	RP
962	BRUNA CAROLINE MAZORCHI GARCIA	8,00	15,00	-	12,00	**27/12/1996**	**N**	**35,00**	243º	RP
147	KAROLINE RODRIGUES FERREIRA	8,00	12,00	-	15,00	**02/03/1998**	**N**	**35,00**	244º	RP
418	LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	9,00	12,00	6,00	**11/09/1997**	**N**	**35,00**	245º	RP
587	JOSE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	8,00	6,00	12,00	9,00	**21/03/1978**	**N**	**35,00**	246º	RP
45	MAX DAMIÃO MENACHO DE OLIVEIRA	4,00	15,00	4,00	12,00	**27/09/1985**	**N**	**35,00**	247º	RP
950	LUZIA ALVES DE CARVALHO	4,00	15,00	4,00	12,00	**23/12/1985**	**N**	**35,00**	248º	RP
520	FABIANA RICARDO DE SOUZA	4,00	12,00	4,00	15,00	**30/09/1985**	**N**	**35,00**	249º	RP
1245	ARIELLY SALUSTIANO DAMACENA	4,00	9,00	4,00	18,00	**13/04/2001**	**N**	**35,00**	250º	RP
53	MARIA ROSA FERREIRA	12,00	9,00	4,00	9,00	**13/03/1980**	**N**	**34,00**	251º	RP
710	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	12,00	9,00	4,00	9,00	**23/08/1983**	**N**	**34,00**	252º	RP
1450	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	12,00	9,00	4,00	9,00	**25/03/1989**	**N**	**34,00**	253º	RP
458	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	12,00	9,00	4,00	9,00	**08/04/2000**	**N**	**34,00**	254º	RP
1302	LENAUDAS JESUS CORREIA	12,00	6,00	4,00	12,00	**15/08/1970**	**N**	**34,00**	255º	RP
1209	JACIRA JOSEFA DOS ANJOS	12,00	6,00	4,00	12,00	**08/05/1982**	**N**	**34,00**	256º	RP
202	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	12,00	3,00	4,00	15,00	**26/08/1988**	**N**	**34,00**	257º	RP
1231	ARIANE LUANA DA SILVA FARIA	8,00	12,00	8,00	6,00	**04/11/1996**	**N**	**34,00**	258º	RP
1357	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	8,00	9,00	8,00	9,00	**26/11/1968**	**N**	**34,00**	259º	RP
907	SILVANA DIAS PADILHA	8,00	9,00	8,00	9,00	**04/07/1973**	**N**	**34,00**	260º	RP
800	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	8,00	9,00	8,00	9,00	**25/04/1976**	**N**	**34,00**	261º	RP
1110	LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	8,00	6,00	8,00	12,00	**24/02/1982**	**N**	**34,00**	262º	RP
1315	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	12,00	**16/08/1986**	**N**	**34,00**	263º	RP
574	SIRLEI DOS SANTOS BARRETO	4,00	15,00	12,00	3,00	**27/11/1979**	**N**	**34,00**	264º	RP
1396	THAIS XAVIER DA SILVA	4,00	12,00	12,00	6,00	**08/02/1990**	**N**	**34,00**	265º	RP
40	LUCIANA APARECIDA FLORES BUENO	16,00	6,00	8,00	3,00	**01/04/1987**	**N**	**33,00**	266º	RP
1133	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	12,00	18,00	-	3,00	**11/11/1976**	**N**	**33,00**	267º	RP
1379	MARAIZA DE OLIVEIRA PAULA DOS SANTOS	12,00	12,00	-	9,00	**28/03/1998**	**N**	**33,00**	268º	RP
39	ELIANA BATISTA COUTINHO	12,00	9,00	-	12,00	**18/03/1982**	**N**	**33,00**	269º	RP
563	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	12,00	6,00	-	15,00	**22/04/1987**	**N**	**33,00**	270º	RP
227	RAFAELA DE OLIVEIRA E SILVA	12,00	6,00	-	15,00	**26/10/1995**	**N**	**33,00**	271º	RP
571	NATALIA BATISTA RODRIGUES	8,00	18,00	4,00	3,00	**19/03/1999**	**N**	**33,00**	272º	RP
662	SILVANA AMORIM	8,00	15,00	4,00	6,00	**04/01/1982**	**N**	**33,00**	273º	RP
1187	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	9,00	**22/11/1970**	**N**	**33,00**	274º	RP
590	ELDA SANTOS DE AGUIAR	8,00	12,00	4,00	9,00	**06/08/1974**	**N**	**33,00**	275º	RP
729	JESSICA FABRICIA DA SILVA GALHARDO	8,00	12,00	4,00	9,00	**26/05/1993**	**N**	**33,00**	276º	RP
178	VANESSA SOUZA RODRIGUES	8,00	12,00	4,00	9,00	**28/05/1994**	**N**	**33,00**	277º	RP
3	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	8,00	9,00	4,00	12,00	**30/01/1987**	**N**	**33,00**	278º	RP

1241	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	9,00	4,00	12,00	**18/09/1995**	**N**	**33,00**	279º	RP
1382	LETICIA BANDEIRA CASTRO	8,00	9,00	4,00	12,00	**20/10/1998**	**N**	**33,00**	280º	RP
308	HOSANA APARECIDA MOURA	8,00	6,00	4,00	15,00	**18/05/1978**	**N**	**33,00**	281º	RP
923	HELLEN SANTOS SILVA	8,00	6,00	4,00	15,00	**06/09/1997**	**N**	**33,00**	282º	RP
82	ELAINE MENDES DA SILVA	16,00	3,00	4,00	9,00	**03/05/1991**	**N**	**32,00**	283º	RP
932	MARIA JOSÉ ALVES	16,00	3,00	4,00	9,00	**26/10/1991**	**N**	**32,00**	284º	RP
443	DEODETE CLAUDIA DE JESUS	12,00	3,00	8,00	9,00	**21/10/1980**	**N**	**32,00**	285º	RP
1132	DILMA ANTUNES SOBRINHO	12,00	-	8,00	12,00	**21/04/1984**	**N**	**32,00**	286º	RP
798	GISELE PEREIRA GOMES	8,00	18,00	-	6,00	**16/06/2000**	**N**	**32,00**	287º	RP
84	MARLI DE JESUS DE FREITAS	8,00	12,00	-	12,00	**03/05/1980**	**N**	**32,00**	288º	RP
1317	ELISANGELA PEREIRA GOMES	8,00	12,00	-	12,00	**20/10/1983**	**N**	**32,00**	289º	RP
624	JESSIKA RAYANNA RAIZER	8,00	12,00	-	12,00	**24/08/1993**	**N**	**32,00**	290º	RP
1387	SANDRA MARIA DA SILVA	8,00	9,00	-	15,00	**30/10/1975**	**N**	**32,00**	291º	RP
224	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	8,00	9,00	-	15,00	**16/03/1993**	**N**	**32,00**	292º	RP
1331	MIRIAM PEREIRA BORBA	8,00	3,00	12,00	9,00	**12/02/1990**	**N**	**32,00**	293º	RP
836	IRACELES DE SOUZA LOBATO	4,00	15,00	4,00	9,00	**15/11/1987**	**N**	**32,00**	294º	RP
642	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	12,00	4,00	12,00	**12/08/1966**	**N**	**32,00**	295º	RP
234	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	9,00	4,00	15,00	**14/01/1988**	**N**	**32,00**	296º	RP
75	JANAÍNA FERNANDA DA SILVA	12,00	12,00	4,00	3,00	**06/09/1995**	**N**	**31,00**	297º	RP
1094	ALDREY DE LIMA	12,00	9,00	4,00	6,00	**12/05/1985**	**N**	**31,00**	298º	RP
1128	BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	12,00	9,00	4,00	6,00	**31/12/1994**	**N**	**31,00**	299º	RP
444	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12,00	6,00	4,00	9,00	**01/09/1995**	**N**	**31,00**	300º	RP
287	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	12,00	6,00	4,00	9,00	**15/07/1996**	**N**	**31,00**	301º	RP
55	DEBORA PILAR PEREIRA	12,00	6,00	4,00	9,00	**10/09/1996**	**N**	**31,00**	302º	RP
469	VALERIA FIGUEREDO VITOR	8,00	9,00	8,00	6,00	**21/01/1989**	**N**	**31,00**	303º	RP
793	LARISSA RONDON DE CARVALHO	8,00	9,00	8,00	6,00	**19/04/1994**	**N**	**31,00**	304º	RP
313	CRISTIANE RODRIGUES CARRASCO	8,00	6,00	8,00	9,00	**05/11/1983**	**N**	**31,00**	305º	RP
1098	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA RODRIGUES	8,00	6,00	8,00	9,00	**27/06/2000**	**N**	**31,00**	306º	RP
1078	UILSON SOARES DE ARAUJO	8,00	3,00	8,00	12,00	**07/07/1975**	**S**	**31,00**	307º	RP
1513	NATIELI DE JESUS CORREA	8,00	3,00	8,00	12,00	**20/07/2000**	**N**	**31,00**	308º	RP
1144	CARLA DANIELE MARQUES PEREIRA	4,00	15,00	-	12,00	**07/07/2000**	**N**	**31,00**	309º	RP
327	AMANDA CESTARE QUINTANA	4,00	15,00	-	12,00	**12/12/2000**	**N**	**31,00**	310º	RP
1333	SIRLEI UPP LOIOLA	4,00	12,00	12,00	3,00	**27/11/1987**	**N**	**31,00**	311º	RP
432	JANAÍNA LINO DOS SANTOS	4,00	12,00	-	15,00	**27/01/1999**	**N**	**31,00**	312º	RP
777	VERA LUCIA MARQUES DA CRUZ	12,00	12,00	-	6,00	**29/11/1979**	**N**	**30,00**	313º	RP
1495	VERONICA SOUSA PEREIRA	12,00	12,00	-	6,00	**15/10/2000**	**N**	**30,00**	314º	RP
955	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	12,00	9,00	-	9,00	**05/01/1978**	**N**	**30,00**	315º	RP
717	FRANCIELY MORAIS SANCHES	12,00	9,00	-	9,00	**10/08/1995**	**N**	**30,00**	316º	RP
1409	ARLETE MONTEIRO HUPP	8,00	12,00	4,00	6,00	**04/04/1981**	**N**	**30,00**	317º	RP
292	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	6,00	**18/04/1997**	**N**	**30,00**	318º	RP
671	VALDILENE CINTRA DA SILVA	8,00	9,00	4,00	9,00	**01/04/1998**	**N**	**30,00**	319º	RP
1451	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	9,00	4,00	9,00	**17/06/1999**	**N**	**30,00**	320º	RP
634	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS	8,00	9,00	4,00	9,00	**29/04/2001**	**N**	**30,00**	321º	RP
1161	THAYSA FRANCO DE FARIAS	8,00	6,00	4,00	12,00	**23/10/1993**	**N**	**30,00**	322º	RP
421	ADRIELLY DANMALLA GOMES DA SILVA	8,00	6,00	4,00	12,00	**12/02/1999**	**N**	**30,00**	323º	RP
631	ADIÂNE GONÇALVES PAIVA	4,00	9,00	8,00	9,00	**07/05/1996**	**N**	**30,00**	324º	RP
719	BRUNA MASSAI CAETANO	4,00	9,00	8,00	9,00	**24/10/1999**	**N**	**30,00**	325º	RP
766	GRAZIELI SANTOS RIBEIRO GIMENEZ	4,00	3,00	8,00	15,00	**03/04/1998**	**N**	**30,00**	326º	RP
942	GISLAINE GARCIA MARIANO	8,00	15,00	-	6,00	**01/12/1968**	**N**	**29,00**	327º	RP
1065	GESIANE PEREIRA MARTINS	8,00	12,00	-	9,00	**04/11/1993**	**N**	**29,00**	328º	RP
730	ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	8,00	12,00	-	9,00	**06/06/2001**	**N**	**29,00**	329º	RP
648	ROSELI BENTO FERREIRA	8,00	9,00	-	12,00	**22/12/1980**	**N**	**29,00**	330º	RP
985	GENIVALDA APARECIDA MARQUES	8,00	6,00	-	15,00	**28/11/1978**	**N**	**29,00**	331º	RP
194	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	8,00	6,00	-	15,00	**14/04/1992**	**N**	**29,00**	332º	RP
157	BARBARA LEANDRA VILAS BÔAS	8,00	6,00	-	15,00	**11/06/1999**	**N**	**29,00**	333º	RP
1051	VALERIA DIAS PEREIRA SANTOS	8,00	3,00	-	18,00	**29/04/1995**	**N**	**29,00**	334º	RP
102	CARLA CRISTINA SANTOS LOPES	4,00	18,00	4,00	3,00	**25/02/1993**	**N**	**29,00**	335º	RP
1067	MARIA LÚCIA SANTOS BORGES	4,00	12,00	4,00	9,00	**01/10/1978**	**N**	**29,00**	336º	RP
358	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	4,00	9,00	4,00	12,00	**31/12/1978**	**N**	**29,00**	337º	RP
1490	MARLENE CASSIANO MAXIMIANO	4,00	9,00	4,00	12,00	**23/09/1981**	**N**	**29,00**	338º	RP
1480	JAQUELINE SANTANA TAZZO	4,00	6,00	4,00	15,00	**02/06/1995**	**N**	**29,00**	339º	RP
649	VALERIA PRUDENCIO RODRIGUES	12,00	6,00	4,00	6,00	**13/11/1985**	**N**	**28,00**	340º	RP
851	MARLEI PEREIRA MORAIS	12,00	6,00	4,00	6,00	**26/09/1988**	**N**	**28,00**	341º	RP
1173	VANESSA CARVALHO DA SILVEIRA	12,00	6,00	4,00	6,00	**17/05/1993**	**N**	**28,00**	342º	RP
1106	TAIS TAYNARA MENDES DA SILVA	12,00	6,00	4,00	6,00	**02/05/1998**	**N**	**28,00**	343º	RP
750	CAROLINE PRADO DIAS	12,00	3,00	4,00	9,00	**03/06/1998**	**N**	**28,00**	344º	RP
311	BRUNA VIEIRA BERNARDO	8,00	6,00	8,00	6,00	**31/01/2001**	**N**	**28,00**	345º	RP
1129	MARALINA MARTINS SILVA BARROS	8,00	3,00	8,00	9,00	**05/09/1985**	**N**	**28,00**	346º	RP
338	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	8,00	3,00	8,00	9,00	**08/05/1989**	**N**	**28,00**	347º	RP
537	MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO	12,00	6,00	-	9,00	**27/06/1989**	**N**	**27,00**	348º	RP
752	THAYNARA DUARTE DOS SANTOS	12,00	6,00	-	9,00	**16/03/2001**	**N**	**27,00**	349º	RP
288	PATRICIA TONINATO DE LIMA	8,00	9,00	4,00	6,00	**12/03/1992**	**N**	**27,00**	350º	RP
170	ARLETE ALVES BARBOSA	8,00	6,00	4,00	9,00	**18/11/1991**	**N**	**27,00**	351º	RP
11	DAYANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	9,00	**19/01/1992**	**N**	**27,00**	352º	RP

168	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	8,00	6,00	4,00	9,00	**18/09/1995**	**N**	**27,00**	353º	RP
747	ROSILENE CINTRA DA SILVA	8,00	6,00	4,00	9,00	**12/04/1999**	**N**	**27,00**	354º	RP
577	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	8,00	6,00	4,00	9,00	**02/01/2001**	**N**	**27,00**	355º	RP
205	CRISTIANA PACHURI MASSAVI	8,00	3,00	4,00	12,00	**12/07/1990**	**N**	**27,00**	356º	RP
1321	FLÁVIA JAQUELINE TRABUCO	4,00	12,00	8,00	3,00	**21/11/1999**	**N**	**27,00**	357º	RP
71	FRANCISLAINE VERSALLI	8,00	15,00	-	3,00	**25/08/1982**	**N**	**26,00**	358º	RP
92	LUCIENE SOARES	8,00	9,00	-	9,00	**03/09/1979**	**N**	**26,00**	359º	RP
676	DIANELY CAROLINE DA SILVA	8,00	9,00	-	9,00	**29/08/1987**	**N**	**26,00**	360º	RP
618	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	8,00	9,00	-	9,00	**14/08/1997**	**N**	**26,00**	361º	RP
838	KAROLINE SILVA ROCHA	8,00	6,00	-	12,00	**29/06/1998**	**N**	**26,00**	362º	RP
898	FRANCIANE RODRIGUES DA SILVA	4,00	12,00	4,00	6,00	**11/08/1990**	**N**	**26,00**	363º	RP
214	LETICIA KAROL CEBALHO SIQUEIRA	4,00	12,00	4,00	6,00	**24/03/2000**	**N**	**26,00**	364º	RP
1177	SUELI LEMES DE MORAES	4,00	9,00	4,00	9,00	**27/06/1989**	**N**	**26,00**	365º	RP
538	SUELLEN LOMPIAS SILVA	4,00	9,00	4,00	9,00	**30/07/1992**	**N**	**26,00**	366º	RP
1322	THAYNARA LOPES DE SOUZA	4,00	9,00	4,00	9,00	**15/07/1999**	**N**	**26,00**	367º	RP
929	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	4,00	6,00	4,00	12,00	**06/11/1997**	**N**	**26,00**	368º	RP
504	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	4,00	6,00	4,00	12,00	**16/07/1998**	**N**	**26,00**	369º	RP
924	JULIANA MEDEIROS DALAVIA	12,00	9,00	4,00	-	**02/01/2001**	**N**	**25,00**	370º	RP
804	SANDRA DE JESUS FERNANDES	12,00	6,00	4,00	3,00	**10/06/1981**	**N**	**25,00**	371º	RP
1087	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	12,00	6,00	4,00	3,00	**25/10/1985**	**N**	**25,00**	372º	RP
1260	ANA KAROLINE ALVES DA SILVA	8,00	3,00	8,00	6,00	**09/06/2000**	**N**	**25,00**	373º	RP
582	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	12,00	-	-	12,00	**07/03/1998**	**N**	**24,00**	374º	RP
463	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	8,00	6,00	4,00	6,00	**27/12/1980**	**N**	**24,00**	375º	RP
987	ÉRICA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	6,00	**11/04/1988**	**N**	**24,00**	376º	RP
277	MARIA LUCIA SILVA DO AMARAL	8,00	3,00	4,00	9,00	**30/01/1972**	**N**	**24,00**	377º	RP
1314	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	8,00	3,00	4,00	9,00	**01/09/1987**	**N**	**24,00**	378º	RP
597	MARIA APARECIDA GONÇALVES	8,00	-	4,00	12,00	**18/04/1991**	**N**	**24,00**	379º	RP
83	DAYANE TAMARA GAETA	8,00	9,00	-	6,00	**04/10/1990**	**N**	**23,00**	380º	RP
325	KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4,00	9,00	4,00	6,00	**24/10/1985**	**N**	**23,00**	381º	RP
1297	PALOMA APARECIDA DE MORAES PARO	4,00	9,00	4,00	6,00	**12/12/1990**	**N**	**23,00**	382º	RP
589	CLAUDEMILSON CARDOSO MAIA	4,00	6,00	4,00	9,00	**22/04/1983**	**N**	**23,00**	383º	RP
396	FERNANDA RAMOS DE ALENCAR	4,00	6,00	-	12,00	**19/01/1998**	**N**	**22,00**	384º	RP
940	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	8,00	6,00	4,00	3,00	**07/08/1999**	**N**	**21,00**	385º	RP
1115	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	8,00	3,00	4,00	6,00	**10/01/1992**	**N**	**21,00**	386º	RP
983	ELIZETE APARECIDA DE PAULA DIAS	8,00	-	4,00	9,00	**17/04/1966**	**N**	**21,00**	387º	RP
761	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	8,00	6,00	-	6,00	**19/04/1988**	**N**	**20,00**	388º	RP
1262	LEANDRO LIMA DE SOUZA	8,00	6,00	-	6,00	**24/01/1994**	**N**	**20,00**	389º	RP
488	MARLENE ALVES DE CAMPOS	4,00	6,00	-	9,00	**12/12/1979**	**N**	**19,00**	390º	RP
920	ERICA SOUZA DA SILVA	4,00	3,00	-	12,00	**10/11/1989**	**N**	**19,00**	391º	RP
1485	MARCIA CRISTINA DA SILVA	8,00	3,00	4,00	3,00	**12/03/1972**	**N**	**18,00**	392º	RP
1295	ELISÂNGELA SILVA DA FONSECA	8,00	-	4,00	6,00	**20/06/1976**	**N**	**18,00**	393º	RP
108	MARIA NATALIA BASILE	8,00	6,00	-	3,00	**22/12/1997**	**N**	**17,00**	394º	RP
754	MARIA DOLORES DOS SANTOS	8,00	3,00	-	6,00	**14/01/1979**	**N**	**17,00**	395º	RP
742	ELIZANGELA DE OLIVEIRA CARDOSO	4,00	6,00	4,00	3,00	**04/07/1983**	**N**	**17,00**	396º	RP
1386	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES SOUZA	4,00	6,00	-	3,00	**14/08/2000**	**N**	**13,00**	397º	RP
1201	WILMA DE MELO FONSECA	-	-	-	-	**03/04/1962**	**N**	-	398º	RP
1181	ROSA ELENA DE OLIVEIRA CORREA	-	-	-	-	**02/04/1967**	**N**	-	399º	RP
991	MARLI GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	**28/04/1967**	**N**	-	400º	RP
843	VALÉRIA SILVA BORGES BRAGA	-	-	-	-	**01/10/1968**	**N**	-	401º	RP
410	CINARA SILVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	**15/02/1969**	**N**	-	402º	RP
1101	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**18/02/1969**	**N**	-	403º	RP
887	MARIA SOCORRO DE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	**22/03/1969**	**N**	-	404º	RP
1273	CLEUSA MARIA GONÇALVES	-	-	-	-	**02/02/1970**	**N**	-	405º	RP
1179	AMÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**08/08/1970**	**N**	-	406º	RP
1323	SANDRA MARA DE ALMEIDA MIRANDA	-	-	-	-	**12/09/1970**	**N**	-	407º	RP
1367	ROSANE APARECIDA RONCONI DALMAS	-	-	-	-	**11/09/1971**	**N**	-	408º	RP
239	JURCILENE XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**02/03/1972**	**N**	-	409º	RP
276	ZENILDA VASCONCELOS DA SILVA	-	-	-	-	**15/12/1972**	**N**	-	410º	RP
1205	MARIA CILEIDE OLIVEIRA DA SILVA GREGIO	-	-	-	-	**10/03/1974**	**N**	-	411º	RP
621	LEONICE MOTA LINHARES	-	-	-	-	**02/04/1974**	**N**	-	412º	RP
322	DIVANEI RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	**20/11/1974**	**N**	-	413º	RP
617	BENEDITA DE FÁTIMA CARDOSO	-	-	-	-	**14/05/1975**	**N**	-	414º	RP
442	JANE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	**11/06/1975**	**N**	-	415º	RP
1225	CARLA RENATA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	**02/04/1976**	**N**	-	416º	RP
721	ELIANE DA SILVA CARVALHO	-	-	-	-	**14/04/1976**	**N**	-	417º	RP
1167	LUCINEILUCINEIA MARANGON	-	-	-	-	**05/12/1976**	**N**	-	418º	RP
1482	MARIA JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS	-	-	-	-	**18/02/1977**	**N**	-	419º	RP
551	MARINA FERNANDES	-	-	-	-	**06/11/1977**	**N**	-	420º	RP
38	SANDRA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	**27/05/1978**	**N**	-	421º	RP
1411	IZALTINA FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	**28/07/1978**	**N**	-	422º	RP
1160	LUCELIA GUIMAR DA SILVA	-	-	-	-	**16/09/1978**	**N**	-	423º	RP
368	MAURIZIA CARMO DA SILVA	-	-	-	-	**30/11/1978**	**N**	-	424º	RP
873	ZILDA RODRIGUES DA SLVA	-	-	-	-	**25/03/1979**	**N**	-	425º	RP
533	KARITA CORREIA DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	**24/04/1979**	**N**	-	426º	RP

1219	AMILTON CESAR DE PAULA	-	-	-	-	**10/08/1979**	**N**	-	427º	RP
1208	ELIETE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	**21/09/1979**	**N**	-	428º	RP
1253	CLAUDINÉIA APARECIDA DE BARROS DAMACENA	-	-	-	-	**16/10/1979**	**N**	-	429º	RP
1206	MONICA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	**10/04/1980**	**N**	-	430º	RP
1407	ADENIRA DE PAULA BARBOSA	-	-	-	-	**06/11/1980**	**N**	-	431º	RP
1223	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES	-	-	-	-	**13/02/1981**	**N**	-	432º	RP
829	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	-	-	-	-	**09/03/1981**	**N**	-	433º	RP
825	MARILENE FRANCISCO FERREIRA CECHINEL	-	-	-	-	**27/05/1981**	**N**	-	434º	RP
858	KLEBER NEI DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	**13/10/1981**	**N**	-	435º	RP
1361	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	**17/10/1981**	**N**	-	436º	RP
1211	ENIO ZANCANARO	-	-	-	-	**13/11/1981**	**N**	-	437º	RP
1486	CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	**21/12/1981**	**N**	-	438º	RP
849	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	**04/01/1982**	**N**	-	439º	RP
1085	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	-	-	-	-	**12/01/1982**	**N**	-	440º	RP
198	EDMARA PAIOLA XAVIER PEREIRA	-	-	-	-	**22/01/1982**	**N**	-	441º	RP
31	MARENILCE VOLPI	-	-	-	-	**31/01/1982**	**N**	-	442º	RP
1421	DOUGLAS RODRIGUS CINTRA	-	-	-	-	**21/04/1982**	**N**	-	443º	RP
1210	EDNA MARIA BARRETO MARQUES	-	-	-	-	**03/05/1982**	**N**	-	444º	RP
401	ABEL LEANDRO DE CASTRO	-	-	-	-	**15/05/1982**	**N**	-	445º	RP
379	LUCIANO ALVES MARTINS	-	-	-	-	**30/07/1982**	**N**	-	446º	RP
711	SOLANGE AGUIAR CHAVES LIMA	-	-	-	-	**24/10/1982**	**N**	-	447º	RP
1329	ADENIRA DE SOUZA CUIABANO	-	-	-	-	**15/11/1982**	**N**	-	448º	RP
903	AGEMIRO BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	**17/11/1982**	**N**	-	449º	RP
1422	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	-	-	-	-	**23/02/1983**	**N**	-	450º	RP
1470	SIMONE MARTINS TOMAZ	-	-	-	-	**05/05/1983**	**N**	-	451º	RP
1238	ELTON AGUIAR DE ANDRADE	-	-	-	-	**27/06/1983**	**N**	-	452º	RP
1120	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	**20/07/1983**	**N**	-	453º	RP
794	ROSIANE LEITE DE CAMPOS	-	-	-	-	**21/03/1984**	**N**	-	454º	RP
1118	CLENILDA DA SILVA	-	-	-	-	**03/04/1984**	**N**	-	455º	RP
511	SILVANA FLORES MARTINS	-	-	-	-	**06/05/1984**	**N**	-	456º	RP
781	PATRICIA KELE LOPES DE MORAES	-	-	-	-	**11/05/1984**	**N**	-	457º	RP
588	MICHELLY CANDIDA DE CENA	-	-	-	-	**30/07/1984**	**N**	-	458º	RP
1460	JESUINA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	**09/08/1984**	**N**	-	459º	RP
49	ALCINEY PEREIRA ARES	-	-	-	-	**23/09/1984**	**N**	-	460º	RP
1425	LUCINEIA ANDRADE VITALI	-	-	-	-	**05/11/1984**	**N**	-	461º	RP
203	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	-	-	-	-	**10/01/1985**	**N**	-	462º	RP
1463	GESISLAINE FERREIRA SANTANA MARQUES	-	-	-	-	**13/01/1985**	**N**	-	463º	RP
1388	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	-	-	-	-	**13/01/1985**	**N**	-	464º	RP
1040	ELAINE ALVES BARBOSA	-	-	-	-	**01/05/1985**	**N**	-	465º	RP
467	CRISTIANE FLORIAN ONORATO	-	-	-	-	**16/05/1985**	**N**	-	466º	RP
1375	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	**13/06/1985**	**N**	-	467º	RP
720	TANIA PATRICIA ADÃO	-	-	-	-	**13/11/1985**	**N**	-	468º	RP
349	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	-	-	-	-	**14/02/1986**	**N**	-	469º	RP
1093	MIRIÃ GOMES BARBOSA	-	-	-	-	**15/02/1986**	**N**	-	470º	RP
264	SIRLEIA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	**20/03/1986**	**N**	-	471º	RP
558	KARLA PATRÍCIA DA SILVA CORDEIRO	-	-	-	-	**12/05/1986**	**N**	-	472º	RP
79	ELIZABETI DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	**29/05/1986**	**N**	-	473º	RP
1402	ELIZANGELA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	**06/06/1986**	**N**	-	474º	RP
615	MARTA MAZARIO DE SOUZA	-	-	-	-	**22/07/1986**	**N**	-	475º	RP
1497	SUELI DE ARRUDA DOS SANTOS	-	-	-	-	**30/08/1986**	**N**	-	476º	RP
1461	ELIANE FERREIRA DA GUIA	-	-	-	-	**23/10/1986**	**N**	-	477º	RP
1147	ERICA MARIANA DE FREITAS	-	-	-	-	**09/01/1987**	**N**	-	478º	RP
1221	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	-	-	-	-	**31/01/1987**	**N**	-	479º	RP
638	ADRIANA DA SILVA AREDEZ DE BARROS	-	-	-	-	**12/02/1987**	**N**	-	480º	RP
788	JULIANE RODRIGUES BACCA	-	-	-	-	**22/02/1987**	**N**	-	481º	RP
802	ANGELITA CARMO PEREIRA	-	-	-	-	**31/03/1987**	**N**	-	482º	RP
1346	SIMONE CRISTINA CORREA	-	-	-	-	**26/05/1987**	**N**	-	483º	RP
725	JUAREZ LUIZ DE DEUS JUNIOR	-	-	-	-	**09/06/1987**	**N**	-	484º	RP
317	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	**31/07/1987**	**N**	-	485º	RP
78	EVA CRISTINA BLANCO ONORATO	-	-	-	-	**23/08/1987**	**N**	-	486º	RP
25	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	-	-	-	-	**30/08/1987**	**N**	-	487º	RP
1138	THAYNARA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	-	-	-	-	**23/09/1987**	**N**	-	488º	RP
1400	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	-	-	-	-	**06/11/1987**	**N**	-	489º	RP
1039	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	-	-	-	-	**25/11/1987**	**N**	-	490º	RP
94	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO	-	-	-	-	**28/12/1987**	**N**	-	491º	RP
219	LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	**28/04/1988**	**N**	-	492º	RP
328	ADRIANA SANTOS	-	-	-	-	**16/05/1988**	**N**	-	493º	RP
899	RAFAEL DA SILVA FONSECA	-	-	-	-	**10/11/1988**	**N**	-	494º	RP
1027	NUBIA SANTOS PIMENTA	-	-	-	-	**25/12/1988**	**N**	-	495º	RP
1136	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	-	-	-	-	**13/01/1989**	**N**	-	496º	RP
1328	FRANCIELLE PEREIRA ARES	-	-	-	-	**24/01/1989**	**N**	-	497º	RP
884	FLAVIA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**05/02/1989**	**N**	-	498º	RP
964	KELITA JOVIO BACCA	-	-	-	-	**05/04/1989**	**N**	-	499º	RP
508	VIVIANE BELISARIO DOS SANTOS ULIANA	-	-	-	-	**15/04/1989**	**N**	-	500º	RP

1197	ALINE DE MELO OLIVEIRA	-	-	-	-	**08/06/1989**	**N**	-	501º	RP
355	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	**11/07/1989**	**S**	-	502º	RP
300	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	**24/08/1989**	**N**	-	503º	RP
612	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	-	-	-	-	**27/08/1989**	**N**	-	504º	RP
1025	CRISTIANE BISPO NOGUEIRA	-	-	-	-	**26/09/1989**	**N**	-	505º	RP
493	MARIA CRISTINA DE JESUS LIMA	-	-	-	-	**06/10/1989**	**N**	-	506º	RP
876	ELAINE NAYARA DA HORA	-	-	-	-	**27/10/1989**	**N**	-	507º	RP
853	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	-	-	-	-	**04/11/1989**	**N**	-	508º	RP
115	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	**20/11/1989**	**N**	-	509º	RP
522	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	**17/12/1989**	**N**	-	510º	RP
1001	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**02/02/1990**	**N**	-	511º	RP
50	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	-	-	-	-	**10/02/1990**	**N**	-	512º	RP
1180	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	-	-	-	-	**12/05/1990**	**N**	-	513º	RP
1469	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**18/05/1990**	**N**	-	514º	RP
486	KELI CRISTINA DA SILVEIRA	-	-	-	-	**25/06/1990**	**N**	-	515º	RP
790	ELIANE CARINE DA SILVA	-	-	-	-	**09/08/1990**	**N**	-	516º	RP
575	LIDIANE DE PAULA MELLO	-	-	-	-	**23/09/1990**	**N**	-	517º	RP
481	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	**09/11/1990**	**N**	-	518º	RP
1186	SOLANGE CORREA RUFINO	-	-	-	-	**18/11/1990**	**N**	-	519º	RP
1055	DYEGO HENRIQUE DA SILVA PICININI	-	-	-	-	**23/01/1991**	**N**	-	520º	RP
1332	HELEN JESSICA EUSEBIO ELIZIARIO	-	-	-	-	**08/02/1991**	**N**	-	521º	RP
1034	JOINERY DA SILVA MORINIGA	-	-	-	-	**20/03/1991**	**N**	-	522º	RP
243	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	**03/05/1991**	**N**	-	523º	RP
1355	NATÁLIA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	**16/05/1991**	**N**	-	524º	RP
1380	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	**24/06/1991**	**N**	-	525º	RP
628	EVA ALINE ROCHA CARVALHO PIMENTEL	-	-	-	-	**23/07/1991**	**N**	-	526º	RP
103	VALDIANE SILVA DE LIMA	-	-	-	-	**28/07/1991**	**N**	-	527º	RP
831	ANDERSON DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	**04/01/1992**	**N**	-	528º	RP
56	CAMILA DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	**07/01/1992**	**N**	-	529º	RP
1151	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	**14/02/1992**	**N**	-	530º	RP
736	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	-	-	-	-	**06/03/1992**	**N**	-	531º	RP
140	SIMONE APARECIDA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	**29/04/1992**	**N**	-	532º	RP
318	MARCOS SILVA DA CUNHA	-	-	-	-	**22/05/1992**	**N**	-	533º	RP
1441	ADRIELE CINTRA DUARTE	-	-	-	-	**25/07/1992**	**N**	-	534º	RP
757	ROSIMEIRE VAZ DA SILVA	-	-	-	-	**18/09/1992**	**N**	-	535º	RP
859	ROSANA MISSAS DA SILVA	-	-	-	-	**24/09/1992**	**N**	-	536º	RP
1072	RENIELY MENDES MARQUES	-	-	-	-	**01/11/1992**	**N**	-	537º	RP
9	MÁRCIA RIGONI	-	-	-	-	**17/11/1992**	**N**	-	538º	RP
215	FERNANDO VARGAS DA ROCHA	-	-	-	-	**19/12/1992**	**N**	-	539º	RP
1481	ANNA CLAUDIA LOPES BRITO	-	-	-	-	**18/03/1993**	**N**	-	540º	RP
124	AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	**16/06/1993**	**N**	-	541º	RP
930	ANDERLUCIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	**01/08/1993**	**N**	-	542º	RP
821	FRANCIELLY	-	-	-	-	**06/09/1993**	**N**	-	543º	RP
51	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	**08/09/1993**	**N**	-	544º	RP
916	SUELEN DA SILVA PRUDENCIO	-	-	-	-	**21/09/1993**	**N**	-	545º	RP
1449	EVA APARECIDA DUARTE	-	-	-	-	**13/10/1993**	**N**	-	546º	RP
1476	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	-	-	-	-	**15/12/1993**	**N**	-	547º	RP
1141	CARLOS HENRIQUE GARCIA	-	-	-	-	**20/12/1993**	**N**	-	548º	RP
1465	BRUNNA CAVALCANTE CHIUCHI	-	-	-	-	**22/02/1994**	**N**	-	549º	RP
1354	JANAINA MILAN DA SILVA	-	-	-	-	**28/02/1994**	**N**	-	550º	RP
723	ANDRESSA MORAIS SANCHES	-	-	-	-	**11/03/1994**	**N**	-	551º	RP
641	ELIANE MORAES RIBEIRO	-	-	-	-	**15/03/1994**	**N**	-	552º	RP
1200	MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	-	-	-	-	**19/04/1994**	**N**	-	553º	RP
1508	MARISY LUANA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	**24/04/1994**	**N**	-	554º	RP
1192	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	**25/04/1994**	**N**	-	555º	RP
1353	RAINE ROSANA VIANA MENDES	-	-	-	-	**29/04/1994**	**N**	-	556º	RP
565	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS	-	-	-	-	**12/05/1994**	**N**	-	557º	RP
1319	BEATRIZ GERMANO ROSA	-	-	-	-	**22/06/1994**	**N**	-	558º	RP
255	PRISCILA SPINDOLA MACHADO	-	-	-	-	**01/07/1994**	**N**	-	559º	RP
892	ANDRESSA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	**19/07/1994**	**N**	-	560º	RP
1444	TAYNE NEVES RIBEIRO	-	-	-	-	**04/08/1994**	**N**	-	561º	RP
875	LUIS FELIPE AFONSO PENA	-	-	-	-	**28/08/1994**	**N**	-	562º	RP
363	WELLINGTON PENA CELESTINO	-	-	-	-	**18/09/1994**	**N**	-	563º	RP
866	BRUNO HENRIQUE CARNIELO FARIA	-	-	-	-	**22/09/1994**	**N**	-	564º	RP
1362	JANAINA PEREIRA COSTA	-	-	-	-	**26/10/1994**	**N**	-	565º	RP
1474	TAMARA INGRID PIO GOMES DE ANDRADE	-	-	-	-	**22/11/1994**	**N**	-	566º	RP
1374	WALQUIRIA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	**12/12/1994**	**N**	-	567º	RP
262	KESIA FRANCIMARA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	**20/03/1995**	**N**	-	568º	RP
1229	ANA PAULA DE CASTRO MELO	-	-	-	-	**31/03/1995**	**N**	-	569º	RP
370	KALIANE DE SOUZA	-	-	-	-	**14/05/1995**	**N**	-	570º	RP
579	INGRISON BRENNO IDUINO MENEZES	-	-	-	-	**07/08/1995**	**N**	-	571º	RP
861	EDILEUFER JONIS SANTANA PARA	-	-	-	-	**01/09/1995**	**N**	-	572º	RP
155	SUELLEN DE ALMEIDA GONÇALVES	-	-	-	-	**26/12/1995**	**N**	-	573º	RP
185	MARIA LAISA DA SILVA PAIXAO	-	-	-	-	**08/03/1996**	**N**	-	574º	RP

1003	VALDEILSON ALVES DE MOURA	-	-	-	-	**12/03/1996**	**N**	-	575º	RP
651	KETTY KEYSE MAYARA DE SOUZA PINHEIRO	-	-	-	-	**02/04/1996**	**N**	-	576º	RP
814	JULIANA PERES D A CUNHA	-	-	-	-	**17/04/1996**	**N**	-	577º	RP
217	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	-	-	-	-	**01/06/1996**	**N**	-	578º	RP
1307	LEONARDO ARRUDA DA SILVA	-	-	-	-	**03/07/1996**	**N**	-	579º	RP
1096	MICHELLY DA SILVA DE MORAES	-	-	-	-	**18/10/1996**	**N**	-	580º	RP
1257	JOSE MARCOS DOS SANTOS	-	-	-	-	**30/10/1996**	**N**	-	581º	RP
1165	JOYCE BRITO DE CARVALHO	-	-	-	-	**31/10/1996**	**N**	-	582º	RP
109	PÂMELA RAYANE VICENTE DIAS	-	-	-	-	**12/11/1996**	**N**	-	583º	RP
1172	IGOR AUGUSTO FERRAZ DA SILVA	-	-	-	-	**10/12/1996**	**N**	-	584º	RP
834	KÉSIA DE OLIVEIRA BISPO	-	-	-	-	**15/12/1996**	**N**	-	585º	RP
283	YASMIN KAREN GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	**06/01/1997**	**N**	-	586º	RP
19	JÉSSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	**27/02/1997**	**N**	-	587º	RP
911	JOÃO VITOR CARDOSO BAIA	-	-	-	-	**06/03/1997**	**N**	-	588º	RP
468	LETÍCIA INÁCIO DE SOUZA	-	-	-	-	**20/04/1997**	**N**	-	589º	RP
909	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	**24/04/1997**	**N**	-	590º	RP
1021	BEATRIZ PAIVA DIDONE	-	-	-	-	**19/05/1997**	**N**	-	591º	RP
1176	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	**19/05/1997**	**N**	-	592º	RP
523	MICHELLY DE BRITO SOARES MODENEZ	-	-	-	-	**21/05/1997**	**N**	-	593º	RP
1204	GAELBE BARBOSA JUSTINO	-	-	-	-	**05/06/1997**	**N**	-	594º	RP
101	THALIA CAMILA MARTINS TEIXEIRA	-	-	-	-	**10/06/1997**	**N**	-	595º	RP
779	KAROLAYNE ALVES MARTINS	-	-	-	-	**17/06/1997**	**N**	-	596º	RP
1188	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	**23/07/1997**	**N**	-	597º	RP
1489	HEMILLY LORRAYNE MOURA PEREIRA	-	-	-	-	**17/08/1997**	**N**	-	598º	RP
1236	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**22/08/1997**	**N**	-	599º	RP
1194	CAROLINA CARVALHO PESSOA	-	-	-	-	**09/09/1997**	**N**	-	600º	RP
557	RÚBIA KAROLINA SANCHES	-	-	-	-	**25/09/1997**	**N**	-	601º	RP
1195	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	-	-	-	-	**30/09/1997**	**N**	-	602º	RP
783	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	-	-	-	-	**10/10/1997**	**N**	-	603º	RP
878	LUCAS ANACLETO DA SILVA	-	-	-	-	**24/10/1997**	**N**	-	604º	RP
498	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	-	-	-	-	**27/10/1997**	**N**	-	605º	RP
1313	LETÍCIA LOPES COUTINHO	-	-	-	-	**06/11/1997**	**N**	-	606º	RP
614	JUSCILENE ALMEIDA DAS GRAÇAS	-	-	-	-	**18/11/1997**	**N**	-	607º	RP
1059	CHRISTYAN ALLAN ALVES DA SILVA	-	-	-	-	**15/12/1997**	**N**	-	608º	RP
1472	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	**19/01/1998**	**N**	-	609º	RP
137	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	-	-	-	-	**25/02/1998**	**N**	-	610º	RP
1397	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	-	-	-	-	**13/04/1998**	**N**	-	611º	RP
1000	KARLA RENATA COSTA DE MOURA	-	-	-	-	**16/04/1998**	**N**	-	612º	RP
342	KATHEEM KARINI SOUZA	-	-	-	-	**29/06/1998**	**N**	-	613º	RP
1391	THAIS VISCOVINE SILVA	-	-	-	-	**28/07/1998**	**N**	-	614º	RP
135	CAMILA CHAVES DIAS	-	-	-	-	**22/08/1998**	**N**	-	615º	RP
476	GABRIELI CARDOSO SANTANA	-	-	-	-	**28/09/1998**	**N**	-	616º	RP
1341	JANAINE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	**15/12/1998**	**N**	-	617º	RP
1150	SUELE SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	**30/01/1999**	**N**	-	618º	RP
1185	VANESSA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	**19/02/1999**	**N**	-	619º	RP
1478	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	-	-	-	-	**12/06/1999**	**N**	-	620º	RP
644	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	-	-	-	-	**13/08/1999**	**N**	-	621º	RP
1300	HIGOR LOPES ANDRADE	-	-	-	-	**20/08/1999**	**N**	-	622º	RP
329	ANGELICA FERREIRA BARBARA	-	-	-	-	**22/08/1999**	**N**	-	623º	RP
515	NATALIA DE BRITO SOARES MODENEZ	-	-	-	-	**19/10/1999**	**N**	-	624º	RP
700	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	**27/11/1999**	**N**	-	625º	RP
1477	LORENA MAIARA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	**21/01/2000**	**N**	-	626º	RP
1310	CASSIA BARBOZA DE SA	-	-	-	-	**06/02/2000**	**N**	-	627º	RP
986	FANNIELLEM RAMOS DO VALES	-	-	-	-	**02/04/2000**	**N**	-	628º	RP
1047	VITORIA GABRIELY PORTO VIDOI	-	-	-	-	**03/05/2000**	**N**	-	629º	RP
340	MARCELA MARIELE DOS SANTOS SANTANA QUEIROZ	-	-	-	-	**18/05/2000**	**N**	-	630º	RP
1455	BRENDA ROCHA PEREIRA	-	-	-	-	**24/05/2000**	**N**	-	631º	RP
1349	BIANCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	**03/07/2000**	**N**	-	632º	RP
1193	JUCIMARA MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**31/08/2000**	**N**	-	633º	RP
29	VITÓRIA BATISTA COUTINHO XAVIER	-	-	-	-	**09/12/2000**	**N**	-	634º	RP
1169	GRACIELLI DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	**02/02/2001**	**N**	-	635º	RP
1012	MARCUS WESDRAS BOTARI PERES	-	-	-	-	**08/02/2001**	**N**	-	636º	RP
1363	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	-	-	-	-	**22/02/2001**	**N**	-	637º	RP
803	TAIENE GONÇALVES BORGES	-	-	-	-	**02/03/2001**	**N**	-	638º	RP
1304	SÂMELA SANTANA ALMEIDA	-	-	-	-	**14/06/2001**	**N**	-	639º	RP
1338	STEFFANNY VENTURA SANTOS	-	-	-	-	**23/06/2001**	**N**	-	640º	RP
312	GABRIELLE CRISTINA FREITAS AMARANTE	-	-	-	-	**28/06/2001**	**N**	-	641º	RP

LEGENDA: Candidato não atingiu % de acerto exigido no Edital**; INSCR** – Número de Inscrição; **AP** – Aprovado; **CL** – Classificado para demais fases de Provas; **CR** – Inscrito em Cadastro Reserva; **RP** – Reprovado; **CE** – Conhecimento Específico; **LP** – Língua Portuguesa**; MT** – Matemática; **CG** – Conhecimento Específico; **PNE** – Portador de Necessidades Especiais; **TIT** – Pontuação dos Títulos Entregues; C**OL** – Colocação; **SIT** - Situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 003

ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2019, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MIRASSOL d'OESTE-MT PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS –MATO GROSSO Nº127 DE 21/03/2019.

RETIFICA:

Onde se lê:

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, senhor Marcio Luiz Pereira, visando atender o princípio da publicidade.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste**,** Estado do Mato Grosso, senhor Fransuelo Ferrai dos Santos, visando atender o princípio da publicidade.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES

LAZER E CULTURA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital 003/2019,

RESOLVE:

I – informar que não houve interposição de recursos contra a lista de inscrições deferidas e indeferidas; Mantendo a lista de inscrições conforme anexo único.

II – divulgar o local o horário de aplicação das provas:

Data: 24/03/2019

Horário: 13h (horário local)

Local: Escola Estadual 12 de Outubro. Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, Centro de Mirassol d'Oeste.

III - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando o comprovante de inscrição, o documento oficial de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

Edital na íntegra: http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/editais/21-03-...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 03/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **03/2019,** cujo Objeto é a ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT,*** com abertura no dia 13/03/2019 as 08:00hs, foram declaradas vencedoras as empresas **AJAX AUTO CENTER LTDA – ME,** totalizando o valor global de R$ 1.185.450,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), **MARIO JOSE JANTSCH 04031941994,** totalizando o valor global de R$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais), **THIAGO FABIANO SOUSA NEVES – ME,** totalizando o valor global de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Nobres/MT, 19 de março de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 20 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 20/03/2019.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

AJAX AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, email: ajaxnbs@brturbo.com.br, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT*****,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, para Registro de Preços, a presente ata tem seus preços registrados como se segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
119104	AMBULANCIA E VAN MECANICA, MOTOR E TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS ALINANHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, ELETRICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, HIDRAULICA, SERVICOS DE TORNO E RETIFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM,	HORA	1000	R$ 99,00	R$ 99.000,00
119112	SERVICOS MAO DE OBRA DE MOTOS (MECANICA, ELETRICA, TRANSMISSAO SUSPENSAO, FREIO E RETIFICA DE MOTOR)	HORA	900	R$ 110,00	R$ 99.000,00
119093	SERVICOS-LOTE 01- AUTOMEVEIS LEVES E CAMIONETES MECANICA, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENS+O, FREIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICA, RECUPERAÇ+O E MANUTENÇAO EM AR CONDICIONADO E HIDRAULICA, RETIFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, RETIFICA	HORA	3350	R$ 97,00	R$ 324.950,00
119113	SERVICOS-LOTE 03- DE MAO DE OBRA, MECANICA, MOTOR, TRANSMISSÃO, FREIO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ONIBUS	HORA	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
119114	SERVICOS-LOTE 04- DE MAO DE OBRA, ELETRICA, ONIBUS.	HORA	500	R$ 130,00	R$ 65.000,00
119116	SERVICOS-LOTE 06- DE MAO DE OBRA, RETIFICA DE MOTOR MONTAGEM E DESMOTAGEM RETIFICA E USINAGEM ONIBUS	HORA	500	R$ 95,00	R$ 47.500,00
119117	SERVICOS-LOTE 07- DE MAO DE OBRA DE BOMBA INJETORA RECUPERACAO MONTAGEM DESMONTAGEM, ONIBUS	HORA	500	R$ 185,00	R$ 92.500,00
119118	SERVICOS-LOTE 08- DE MAO DE OBRA RECUPERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO ONIBUS	HORA	500	R$ 145,00	R$ 72.500,00
119131	SERVICOS-LOTE 10- DE MAO DE OBRA DE ELETRICA CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R$ 165,00	R$ 165.000,00
119135	SERVICOS-LOTE 14- DE MAO DE OBRA DE RECUPERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R$ 170,00	R$ 170.000,00

Valor global desta ata de RP é **R$ 1.185.450,00** (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

4.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços de** manutenção, após o **fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis,** após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 02(dois) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.6 A garantia mínima para os serviços de **RETIFICA DE MOTORES**, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20. 000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.7 Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.8 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.9 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.10 No fornecimento dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá conceder o preço da mão de obra por hora trabalhada sobre o valor dos serviços, independente da categoria e marca dos veículos.

4.11 Os serviços que necessitar de reposição de peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.12 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de compras do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22.

ü Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

23.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....61 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....404 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....347 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde..... 208 06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....241 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 103 05.0011.12.361.0011.2024.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....116 05.0011.12.361.0011.2063.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....269 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....283 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....306 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Agricultura.....368 09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Turismo.....429 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 049/2017.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019 a proposta da empresa AJAX AUTO CENTER LTDA - ME classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 21 de março de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 09/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **09/2019,** cujo Objeto é a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses***, com abertura no dia 19/03/2019 as 13:30hs, foram declaradas vencedoras as empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor global de R$ 48.110,00 (quarenta e oito mil cento e dez reais), **M . S DIAGNOSTICA,** com o valor global de R$ 111.526,50 (cento e onze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP,** com o valor global de R$ 349.205,60 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e cinco

reais e sessenta centavos), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP,** com o valor global de R$ 16.102,80 (dezesseis mil cento e dois reais e oitenta centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** com o valor global de R$ 114.630,50 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO,** com o valor global de R$ 162.020,00 (cento e sessenta e dois mil e vinte reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA EIRELI ME,** com o valor global de R$ 274.535,33 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), **NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR S/A**, com o valor global de R$ 205.960,40 (duzentos e cinco mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), **LEITE E RIBEIRO LTDA ME,** com o valor global de R$ 17.004,85 (dezessete mil e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** com o valor global de R$ 198.839,82 (cento e noventa e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** com o valor global de R$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais).

Nobres/MT, 21 de março de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIO JOSE JANTSCH 04031941994**, CNPJ nº 17.049.059/0001-77, situada na BR 364 KM 564, S/N°, Bairro da Torre, Nobres-MT, Cep: 78. 460-000, fone: 65-99999-9285, email: mjtornearia@gmail.com, sendo representada pelo Sr. Mario Jose Jantsch, portador do CPF nº 040.319.419-94, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/ 2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/ 2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT*****,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, para Registro de Preços, a presente ata tem seus preços registrados como se segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
119115	SERVICOS-LOTE 05- DE MAO DE OBRA, HIDRAULICA E SERVICOS DE TORNO - ONIBUS.	HORA	500	R$ 112,00	R$ 56. 000,00
119132	SERVICOS-LOTE11- DE MAO DE OBRA DE HIDRAULICA E SERVICOS DE TORNO CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R$ 74,90	R$ 74. 900,00

Valor global desta ata de RP é **R$ 130.900,00**(cento e trinta mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

4.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços de** manutenção, após o **fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis,** após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 02(dois) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.6 A garantia mínima para os serviços de **RETIFICA DE MOTORES**, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20. 000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.7 Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.8 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.9 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.10 No fornecimento dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá conceder o preço da mão de obra por hora trabalhada sobre o valor dos serviços, independente da categoria e marca dos veículos.

4.11 Os serviços que necessitar de reposição de peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.12 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de compras do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22.

ü Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

23.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....61 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....404 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....347 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde..... 208 06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....241 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 103 05.0011.12.361.0011.2024.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....116 05.0011.12.361.0011.2063.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....269 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....283 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....306 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Agricultura.....368 09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Turismo.....429 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 049/2017.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019 a proposta da empresa MARIO JOSE JANTSCH 04031941994,classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 21 de março de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARIO JOSE JANTSCH 04031941994

CNPJ nº 17.049.059/0001-77

Sr. Mario Jose Jantsch

CPF nº 040.319.419-94

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THIAGO FABIANO SOUSA NEVES ME (BR TRATORES)**, inscrita no CNPJ nº 23.099.060/0001-09, situada na BR 364, KM 437, S/N°, Bair-

ro: Lot. JD. Paula II, Várzea Grande/MT, Cep: 78.152-303, fone: 65-98125-0048, email: financeirobrtratores@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Thiago Fabiano Sousa Neves, inscrito no CPF sob o nº 990.175.391-00 e portador do RG nº 13397559 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT*****,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, para Registro de Preços, a presente ata tem seus preços registrados como se segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
119130	SERVICOS-LOTE 09- DE MAO DE OBRA DE MECANICA MOTOR TRANSMISSAO FREIO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R$ 94,00	R$ 94.000,00
119133	SERVICOS-LOTE 12- DE MAO DE OBRA DE RETIFICA MONTAGEM E DESMONTAGEM USINAGEM CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R$ 74,00	R$ 74.000,00
119134	SERVICOS-LOTE 13- DE MAO DE OBRA DE BOMBA INJETORA RECUPERACAO CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R$ 144,00	R$ 144.000,00
119136	SERVICOS-LOTE 15- DE MAO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00

Valor global desta ata de RP é **R$ 462.000,00**(quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

4.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços de** manutenção, após o **fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis,** após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 02(dois) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.6 A garantia mínima para os serviços de **RETIFICA DE MOTORES**, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20. 000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.7 Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.8 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.9 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.10 No fornecimento dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá conceder o preço da mão de obra por hora trabalhada sobre o valor dos serviços, independente da categoria e marca dos veículos.

4.11 Os serviços que necessitar de reposição de peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.12 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de compras do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22.

ü Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

23.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....61 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....404 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....347 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde..... 208 06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....241 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 103 05.0011.12.361.0011.2024.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....116 05.0011.12.361.0011.2063.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....269 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....283 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....306 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Agricultura.....368 09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Turismo.....429 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 049/2017.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019 a proposta da empresa THIAGO FABIANO SOUSA NEVES ME,classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 21 de março de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

THIAGO FABIANO SOUSA NEVES ME

BR TRATORES

CNPJ nº 23.099.060/0001-09

Sr. Thiago Fabiano Sousa Neves

CPF sob o nº 990.175.391-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 309/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 309/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Declara em situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" a área do município, afetada por enxurradas com incremento das precipitações hídricas e dá outras providências.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e,

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas ocorridas nos meses de novembro, dezembro de 2018 e janeiro à março de 2019, especificamente, que ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região.

CONSIDERANDO a estrada estadual: MT – 343 sentido a BR 364 comunidade Santaninha, Alto da Serra, Gleba Ascari, afetando as comunidades, acarretando danos, isolamentos, causando prejuízos econômicos e sociais.

CONSIDERANDO as precárias condições das estradas estaduais, bueiros, decorrente das chuvas, e, principalmente, a destruição da ponte denominada PONTE BANANAL, Comunidade Santaninha, Entrada da MT - 343, que encontra-se em estado precário, sem condições de tráfego, e além da erosão e alagamentos, afetando as comunidades citadas com o transporte escolar, o transporte da saúde, transporte intermunicipal, segurança pública, abastecimento comercial e de alimentos e escoação da safra dos produtores daquela região.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada com "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" no município de Nortelândia/MT.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município afetadas pelas chuvas.

Art. 2º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas urgentes, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com

a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se persistir os problemas, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 21.03.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Nortelândia, Estado de Mato grosso, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças

CONTRATADA: Modelo engenharia Eireli – EPP – CNPJ 07.117.232/ 0001-73.

OBJETIVANDO: Contratação de empresa para Construção da Ponte de madeira de 19 metros que foi destruída pela chuva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto 307/2019; valor contratual R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Termo de Dispensa em: 18/03/2019. Ratificação em: 21/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 022 2019

EXTRATO CONTRATO 022 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1410/2018 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLIPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº0001/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Recuperação do pavimento com CBUQ em diversas ruas do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, objeto do Termo de Convênio nº 1410/2018 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 002/2019, anexo do Edital Pregão Eletrônico 001/2019. 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 001/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO VALOR DE CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é **de R$ 903.998,95 (Novecentos e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Reais)**

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço e sua execução será acompanhada pelo engenheiro designado pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R$)
2081	Estadual	Recuperação do Pavimento com CBUQ	44.90.51.00	124 / 080003	903.998,95
VALOR TOTAL (R$)					903.998,95

DO CONTRE E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante **Sr. Engº. José Orlando Lher**, será responsável pela fiscalização do contrato que deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 20 de Março de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI

CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86

Representada pelo Sr.Flavio Luis Weydmann

RG: nº 758921-2 SEJUSP/MT e CPF nº 594.345.621-04,

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 036/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 036/2018, Processo Administrativo n. 2064/2018, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura Aquisição de flautas, violões, capas de violões e encordoamentos para atender Crianças e Adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Em conformidade com as especificações e condições complementares descritas no Termo de Referência ANEXO I, e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME - CNPJ 22.579.608/0001-55 com o valor de R$ 22.708,70 (vinte e dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) e empresa DOUGLAS CESAR BENETTI CIA LTDA CNPJ 05.401.626/0001-23 com o valor de R$ 5.704,50 (cinco mil setecentos e quatro reais e cinqüenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de março de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 2064/2018**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **036/2018**, cujo objeto é a "Registro de Preços para futura Aquisição de flautas, violões, capas de violões e encordoamentos para atender Crianças e Adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Em conformidade com as especificações e condições complementares descritas no Termo de Referência ANEXO I, e seus anexos**,** teve como vencedoras as empresas: **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME** - CNPJ 22.579.608/0001-55 com o valor de **R$ 22.708,70 (vinte e dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos)** e empresa **DOUGLAS CESAR BENETTI CIA LTDA** CNPJ 05.401.626/0001-23 com o valor de **R$ 5.704,50 (cinco mil setecentos e quatro reais e cinqüenta centavos).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2019

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 0301661500 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00676/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências do DAE (Departamento de Água e Esgoto*

1.2 Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 027/2019, **conforme processo administrativo 00676/2019, dispensa de licitação nº 016/2019** e parecer jurídico nº 051/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

. Este contrato terá vigência de 12(Doze) meses a contar da data de assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2019.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração DAE	Próprio	02060 - MANUTENCÃO DO DAE	040026	3.3.90.39	0100	**12.000,00**
TOTAL ESTIMADO 12.000,00						

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Março de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 03016615100

CNPJ sob o nº 28.016.527-23

Representado pela senhora Rosangela Gonçalina dos Santos

RG: 18200249 SSP/MT e CPF: 030.166.151-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2018**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/09/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios e instalações da estrutura administrativa da prefeitura municipal de nova bandeirantes, conforme anexo i - termo de referencia,***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**RICARDO ALESSANDRO MIRANDA 90701828153**				CNPJ:	**26.808.325/0001-99**
Endereço:	**Estrada Iretama**				Nº:	**276**
Bairro:	**Setor Luiza**	Cidade:	**Nova Bandeirantes**		CEP:	**78565-000**
Representante Legal:	**RICARDO ALESSANDRO MIRANDA**				CPF:	**907.018.281-53**
Email:	**m.acontabilidade@hotmail.com**				Telefone:	**(66) 98408-6340**
Agência:	**0821**	Conta:	**20462-8**		Banco:	**SICREDI**

PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	Total
1	28133	Serviço de Assentar Cerâmica (PISO).	M2	500	15,00	7.500,00
2	29359	Serviço de Assentar Portas de Madeira e Fechadura.	UNIDADE	35	100,00	3.500,00
3	33097	Serviço de Assentar Vaso Sanitário.	UNIDADE	20	50,00	1.000,00
4	28131	Serviço de Cavar e Assentar Canos de 100 mm Para Fossa de Esgoto.	METROS	1.000	5,00	5.000,00
5	45306	Serviço de Colocar Fechadura em Porta de Madeira.	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
6	29328	Serviço de Colocar Forro (m2)	M2	900	10,00	9.000,00
7	45308	Serviço de Colocar Portal em Parede de Alvenaria.	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
8	45307	Serviço de Colocar Portal em Parede de Madeira.	UNIDADE	20	35,00	700,00
9	29338	Serviço de Confecção de Calçada de Concreto (m2).	M2	1000	15,00	15.000,00
10	29348	Serviço de Confeccionar Muro de 1,70m de Altura, Chapiscado Com Viga a Cada 3 metros (METRO)	METROS	300	19,00	5.700,00
11	29347	Serviço de Confeccionar Pilar de Caixa de Água de 2.000 Litros em X Com 4 metros de Altura acima da Terra.	UNIDADE	06	300,00	1.800,00
12	37463	Serviço de Consertar Cerca de Madeira (BALAUSTRAS).	METROS	500	4,00	2.000,00
13	28129	Serviço de Consertar e Desentupir Sanitário.	UNIDADE	30	52,00	2.080,00
14	39473	Serviço de Consertar, Trocar ou Colocar Telhas.	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
15	28137	Serviço de Construção de Estrutura de Madeira Para Painel.	M2	30	51,00	1.530,00
16	45304	Serviço de Construir Palco de Madeira em Escada.	M2	100	20,00	2.000,00
17	29351	Serviço de Construir Parede de Alvenaria (m2)	M2	500	25,00	12.500,00
18	41309	Serviço de Construir Pergolado em Madeira Com Pilares.	M2	30	40,00	1.200,00
19	39474	Serviço de Desentupir Encanamento.	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
20	33035	Serviço de Desmanchar Paredes de Madeira.	M²	500	5,00	2.500,00

21	33036	Serviço de Desmontar e Montar Lavabo.	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
22	29345	Serviço de Entijolar Fossa de Esgoto (m2)	M2	150	30,00	4.500,00
23	29343	Serviço de Fazer Caixa de Gordura Com Tijolos Para Pia	UNIDADE	15	80,00	1.200,00
24	29340	Serviço de Fazer Caixa de Tijolo Para Poço de Água e rebocar.	UNIDADE	10	130,50	1.305,00
25	29349	Serviço de Fazer Contra Piso de Concreto (m2).	M2	700	8,50	5.950,00
26	33038	Serviço de Fazer Janela Para Ar Condicionado.	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
27	29344	Serviço de Fazer Madeiramento da Cobertura e Recolocar Telhas de Barro (m2).	M2	400	42,00	16.800,00
28	28136	Serviço de Fazer Mureta de Tijolos e Rebocar em Torno da Escola Municipal, medindo 0,30m de Altura.	METROS	150	20,00	3.000,00
29	29350	Serviço de Fazer Mureta de Tijolos Rebocada Para Padrão de Energia de 1,5 X 1,80 m.	UNIDADE	25	480,00	12.000,00
30	29360	Serviço de Fazer Mureta Para Pia de Cozinha.	UNIDADE	14	200,00	2.800,00
31	29361	Serviço de Fazer Mureta Para Tanque de Lavar Roupa.	UNIDADE	06	200,00	1.400,00
32	29323	Serviço de Fazer Mureta, Assentar Cerâmica e RejuntarBase Para Instalação de Bebedouro de Água Sendo 1m Largura X 2m de Comprimento X 1m de Altura.	UNIDADE	11	400,00	4.400,00
33	33098	Serviço de Fazer Muro (Cerca) Medindo 1,70 m de Altura, Chapiscado Com Viga a Cada 3 Metros de Distância Uma da Outra.	M2	500	17,70	9.735,00
34	29356	Serviço de Fazer Rodapé (Cortar Tabuas, Colocar Caibro em Cima do Rodapé e Prega-las) – Metros Corridos.	METROS	400	15,00	6.000,00
35	29342	Serviço de Fazer Tampa de Concreto Medindo 2,5 X 2,5 mts Para Fossa de Esgoto.	UNIDADE	15	250,00	3.750,00
36	29341	Serviço de Fazer Tampa de Concreto Redonda Para Poço.	UNIDADE	20	105,00	2.100,00
37	29327	Serviço de Instalação de Canos.	METROS	500	5,00	2.500,00
38	29339	Serviço de Instalar Encanamento de Caixa D`água.	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
39	39472	Serviço de Limpeza em Caixa de Gordura de Pia.	UNIDADE	37	50,00	1.850,00
40	45295	Serviço de Limpeza Interna em Forro.	M2	800	5,00	4.000,00
41	45311	Serviço de Pequenos Reparos em Janelas.	UNIDADE	20	50,00	1.000,00
42	45297	Serviço de Pequenos Reparos em Portas.	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
43	29346	Serviço de Rebocar Parede de Tijolo (m2).	M2	1000	10,00	10.000,00
44	28135	Serviço de Reformar Banco de Madeira.	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
45	45310	Serviço de Reparar Calçada de Concreto.	M2	500	15,00	7.500,00
46	29330	Serviço de Reparo de Concreto de Banheiro.	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
47	39478	Serviço de Reparo em Caixa de Descarga de Banheiro.	UNIDADE	30	30,00	900,00
48	39470	Serviço de Reparo em Forro de PVC.	UNIDADE	200	91,00	18.200,00
49	45309	Serviço de Reparo ou Troca de Porta de Madeira.	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
50	39476	Serviço de Reparo ou Troca em Fechadura.	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
51	33069	Serviço de Reparos de Concreto em Bocas de Lobo.	UNIDADE	50	320,00	16.000,00
52	29354	Serviço de Tarrugar e Forrar Sala – Forro de Madeira (m2).	M2	500	18,00	9.000,00
53	29355	Serviço de Tarrugar e Forrar Sala – Forro de PVC (m2).	M2	500	12,00	6.000,00
54	28134	Serviço de Troca de Torneiras	UNIDADE	70	25,00	1.750,00
55	29329	Serviço de Trocar Encanamento.	METROS	500	10,00	5.000,00
56	45298	Serviço de Trocar ou Instalar Janela.	UNIDADE	30	150,00	4.500,00
57	45299	Serviço de Desmanchar Paredes de Alvenaria.	M2	600	10,00	6.000,00
		Total				**270.000,00**

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 o presente termo aditivo unilateral quantitativa de acréscimo, tendo como base a quantidade, acrescendo em 25 (vinte e cinco percentuais), o item **29344,** passando a vigorar com a seguinte redação:

PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unitário**	**Total**
1	28133	Serviço de Assentar Cerâmica (PISO).	M2	500	15,00	7.500,00
2	29359	Serviço de Assentar Portas de Madeira e Fechadura.	UNIDADE	35	100,00	3.500,00
3	33097	Serviço de Assentar Vaso Sanitário.	UNIDADE	20	50,00	1.000,00
4	28131	Serviço de Cavar e Assentar Canos de 100 mm Para Fossa de Esgoto.	METROS	1.000	5,00	5.000,00
5	45306	Serviço de Colocar Fechadura em Porta de Madeira.	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
6	29328	Serviço de Colocar Forro (m2)	M2	900	10,00	9.000,00
7	45308	Serviço de Colocar Portal em Parede de Alvenaria.	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
8	45307	Serviço de Colocar Portal em Parede de Madeira.	UNIDADE	20	35,00	700,00
9	29338	Serviço de Confecção de Calçada de Concreto (m2).	M2	1000	15,00	15.000,00
10	29348	Serviço de Confeccionar Muro de 1,70m de Altura, Chapiscado Com Viga a Cada 3 metros (METRO)	METROS	300	19,00	5.700,00
11	29347	Serviço de Confeccionar Pilar de Caixa de Água de 2.000 Litros em X Com 4 metros de Altura acima da Terra.	UNIDADE	06	300,00	1.800,00
12	37463	Serviço de Consertar Cerca de Madeira (BALAUSTRAS).	METROS	500	4,00	2.000,00
13	28129	Serviço de Consertar e Desentupir Sanitário.	UNIDADE	30	52,00	2.080,00
14	39473	Serviço de Consertar, Trocar ou Colocar Telhas.	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
15	28137	Serviço de Construção de Estrutura de Madeira Para Painel.	M2	30	51,00	1.530,00
16	45304	Serviço de Construir Palco de Madeira em Escada.	M2	100	20,00	2.000,00
17	29351	Serviço de Construir Parede de Alvenaria (m2)	M2	500	25,00	12.500,00
18	41309	Serviço de Construir Pergolado em Madeira Com Pilares.	M2	30	40,00	1.200,00
19	39474	Serviço de Desentupir Encanamento.	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
20	33035	Serviço de Desmanchar Paredes de Madeira.	M²	500	5,00	2.500,00
21	33036	Serviço de Desmontar e Montar Lavabo.	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
22	29345	Serviço de Entijolar Fossa de Esgoto (m2)	M2	150	30,00	4.500,00
23	29343	Serviço de Fazer Caixa de Gordura Com Tijolos Para Pia	UNIDADE	15	80,00	1.200,00
24	29340	Serviço de Fazer Caixa de Tijolo Para Poço de Água e rebocar.	UNIDADE	10	130,50	1.305,00
25	29349	Serviço de Fazer Contra Piso de Concreto (m2).	M2	700	8,50	5.950,00
26	33038	Serviço de Fazer Janela Para Ar Condicionado.	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
27	**29344**	**Serviço de Fazer Madeiramento da Cobertura e Recolocar Telhas de Barro (m2).**	**M2**	**500**	**42,00**	**21.000,00**
28	28136	Serviço de Fazer Mureta de Tijolos e Rebocar em Torno da **Escola Municipal**, medindo 0,30m de Altura.	METROS	150	20,00	3.000,00
29	29350	Serviço de Fazer Mureta de Tijolos Rebocada Para Padrão de Energia de 1,5 X 1,80 m.	UNIDADE	25	480,00	12.000,00
30	29360	Serviço de Fazer Mureta Para Pia de Cozinha.	UNIDADE	14	200,00	2.800,00
31	29361	Serviço de Fazer Mureta Para Tanque de Lavar Roupa.	UNIDADE	06	200,00	1.400,00
32	29323	Serviço de Fazer Mureta, Assentar Cerâmica e RejuntarBase Para Instalação de Bebedouro de Água Sendo 1m Largura X 2m de Comprimento X 1m de Altura.	UNIDADE	11	400,00	4.400,00
33	33098	Serviço de Fazer Muro (Cerca) Medindo 1,70 m de Altura, Chapiscado Com Viga a Cada 3 Metros de Distância Uma da Outra.	M2	500	17,70	9.735,00
34	29356	Serviço de Fazer Rodapé (Cortar Tabuas, Colocar Caibro em Cima do Rodapé e Prega-las) – Metros Corridos.	METROS	400	15,00	6.000,00
35	29342	Serviço de Fazer Tampa de Concreto Medindo 2,5 X 2,5 mts Para Fossa de Esgoto.	UNIDADE	15	250,00	3.750,00
36	29341	Serviço de Fazer Tampa de Concreto Redonda Para Poço.	UNIDADE	20	105,00	2.100,00
37	29327	Serviço de Instalação de Canos.	METROS	500	5,00	2.500,00
38	29339	Serviço de Instalar Encanamento de Caixa D`água.	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
39	39472	Serviço de Limpeza em Caixa de Gordura de Pia.	UNIDADE	37	50,00	1.850,00
40	45295	Serviço de Limpeza Interna em Forro.	M2	800	5,00	4.000,00
41	45311	Serviço de Pequenos Reparos em Janelas.	UNIDADE	20	50,00	1.000,00

42	45297	Serviço de Pequenos Reparos em Portas.	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
43	29346	Serviço de Rebocar Parede de Tijolo (m2).	M2	1000	10,00	10.000,00
44	28135	Serviço de Reformar Banco de Madeira.	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
45	45310	Serviço de Reparar Calçada de Concreto.	M2	500	15,00	7.500,00
46	29330	Serviço de Reparo de Concreto de Banheiro.	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
47	39478	Serviço de Reparo em Caixa de Descarga de Banheiro.	UNIDADE	30	30,00	900,00
48	39470	Serviço de Reparo em Forro de PVC.	UNIDADE	200	91,00	18.200,00
49	45309	Serviço de Reparo ou Troca de Porta de Madeira.	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
50	39476	Serviço de Reparo ou Troca em Fechadura.	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
51	33069	Serviço de Reparos de Concreto em Bocas de Lobo.	UNIDADE	50	320,00	16.000,00
52	29354	Serviço de Tarrugar e Forrar Sala – Forro de Madeira (m2).	M2	500	18,00	9.000,00
53	29355	Serviço de Tarrugar e Forrar Sala – Forro de PVC (m2).	M2	500	12,00	6.000,00
54	28134	Serviço de Troca de Torneiras	UNIDADE	70	25,00	1.750,00
55	29329	Serviço de Trocar Encanamento.	METROS	500	10,00	5.000,00
56	45298	Serviço de Trocar ou Instalar Janela.	UNIDADE	30	150,00	4.500,00
57	45299	Serviço de Desmanchar Paredes de Alvenaria.	M2	600	10,00	6.000,00
		Total				**274.200,00**

2.2 O valor Global após o acréscimo de quantitativo passa a ser de **R$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais),** perfazendo um acréscimo de 1,55% (um, cinquenta e cinco percentuais) sobre o valor atual da ATA.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 024/2018.**

4. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de março de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RICARDO ALESSANDRO MIRANDA 90701828153

CNPJ: 26.808.325/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 004/2019 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA N.º 009/2017

TERMO ADITIVO N.º 004/2019 AO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA

INDIRETA N.º 009/2017

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683. 79800017-72, com sede na avenida Comendador Luiz Meneghel, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes - MT, CEP: 78.565-000, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 037.458.769-89 e do RG n º 900.1064-6 SSP/MT**, residente à Travessa Nova Londrina, bairro centro, Nova Bandeirantes –MT,** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a em-

presa Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME CNPJ n.º CNPJ 07.727. 156/0001-18, localizada na Avenida Mato Grosso, s/n, centro, Nova Monte Verde MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo**, Sr Valentino Alves Amancio inscrito no CPF/MF sob o n.º605.430.008/34, brasileira, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade n.° 5.698.500 SSP/SP, residente e domiciliado NA RUA 412, Nº 46, no município de Paranaíta - MT, em conformidade com a procuração outorga os mais amplos, poderes para fim de administrar a empresa, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital 004/2017 da Modalidade Tomada de Preços 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que estabelece os direitos e obrigações das partes na prestação de serviço de Empreitada global de forma indireta que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e a Empresa Cesira Bergamini Amâncio & Cia LTDA.

CLÁUSULA 1º – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato N. º 009/2017, que passará a vigorar a partir de 01/02/2019 a 28/03/2019, ficando prevalecendo as demais clausulas contratuais.

E, por estarem assim de acordo com esta alteração Contratual, assinam o presente Termo Aditivo.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de Janeiro de 2019.

_____

César Augusto Perigo

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Cesira Bergamini Amâncio & Cia Ltda – ME

Valentino Alves Amâncio

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Maraisa Lopes dos Santos CPF: 008.909.851-03

_____ **Nome: Joaquim Schmoeller**

CPF : 409.691.779-68

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, servidor efetivo no cargo de *chefe de departamento de patrimônio*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 035/2019, tendo como objeto: **Aquisição de equipamentos de segurança (EPIs), para atendimento a requisitos de segurança e proteção aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 20 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 016/2019 que tem como objeto a **Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada para vistoriar duas pontes de concreto armado referente aos contratos Nº 037 e Nº 038/2015 (Reconstrução de Ponte de 20 e 30 metros), a fim de realizar os seguintes serviços; Laudo técnico de engenharia informando se a ponte é estável ou não; Análise dos projetos As' BUILT conforme executado com a ART de fiscalização do Projeto As' BUILT Elaboração de medição da obra dos serviços já executados.** Conforme documentos solicitados pelo Ministério da Integração Nacional Secretaria de Defesa Civil - termo de compromisso 207/2014 Processo N°. 59050.00781/2014-01.

Item	Discrição	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada para vistoriar duas pontes de concreto armado referente aos contratos Nº 037 e Nº 038/2015	1	R$ 12. 800,00	**R$ 12. 800,00**

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

DIEGO COSTA SOARES - ME

CNPJ: **20.778.523/0001-70**

Rua I, Nº 105, Jardim Alvorada.

Cuiabá - MT

Objeto: **Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada para vistoriar duas pontes de concreto armado referente aos contratos Nº 037 e Nº 038/2015 (Reconstrução de Ponte de 20 e 30 metros), a fim de realizar os seguintes serviços; Laudo técnico de engenharia informando se a ponte é estável ou não; Análise dos projetos As' BUILT conforme executado com a ART de fiscalização do Projeto As' BUILT Elaboração de medição da obra dos serviços já executados.** Conforme documentos solicitados pelo Ministério da Integração Nacional Secretaria de Defesa Civil - termo de compromisso 207/2014 Processo N°. 59050.00781/2014-01.

Valor de contratação **Valor Global R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais),** com recurso próprio da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do material de laboratório, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 016/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o a **DIEGO COSTA SOARES - ME,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº. 016/2019 que tem como objeto a **Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada para vistoriar duas pontes de concreto armado referente aos contratos Nº 037 e Nº 038/2015 (Reconstrução de Ponte de 20 e 30 metros), a fim de realizar os seguintes serviços; Laudo técnico de engenharia informando se a ponte é estável ou não; Análise dos projetos As' BUILT conforme executado com a ART de fiscalização do Projeto As' BUILT Elaboração de medição da obra dos serviços já executados.** Conforme documentos solicitados pelo Ministério da Integração Nacional Secretaria de Defesa Civil - termo de compromisso 207/2014 Processo N°. 59050.00781/2014-01.

DIEGO COSTA SOARES - ME

CNPJ: **20.778.523/0001-70**

Rua I, Nº 105, Jardim Alvorada.

Cuiabá - MT

Valor Global **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais),** com recurso próprio da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JULIANA DA SILVA SCHMITT**, servidor efetivo no cargo de *chefe de departamento de Assistência Social*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 036/2019, tendo como objeto: **Aquisição de produtos de chocolate (ovos de pascoa) para distribuição gratuita para as crianças do Município, através da Secretaria de Assistência Social sendo: 112 caixas com 18 peças de 100 gramas cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 20 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 003/2019 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA N.º 005/2018

TERMO ADITIVO N.º 003/2019 AO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA

INDIRETA N.º 005/2018

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683. 79800017-72, com sede na avenida Comendador Luiz Meneghel, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes - MT, CEP: 78.565-000, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 037.458.769-89 e do RG n º 900.1064-6 SSP/MT**, residente à Travessa Nova Londrina, bairro centro, Nova Bandeirantes –MT,** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME CNPJ n.º CNPJ 07.727. 156/0001-18, localizada na Avenida Mato Grosso, s/n, centro, Nova Monte Verde MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato**

representada pelo, Sr Valentino Alves Amancio inscrito no CPF/MF sob o n.º605.430.008/34, brasileira, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade n.° 5.698.500 SSP/SP, residente e domiciliado NA RUA 412, Nº 46, no município de Paranaíta - MT, em conformidade com a procuração outorga os mais amplos, poderes para fim de administrar a empresa, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital 001/2018 da Modalidade Tomada de Preços 001/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que estabelece os direitos e obrigações das partes na prestação de serviço de Empreitada global de forma indireta que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e a Empresa Cesira Bergamini Amâncio & Cia LTDA.

CLÁUSULA 1º – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato N. º 005/2018, que passará a vigorar a partir de 01/02/2019 a 28/03/2019, ficando prevalecendo as demais clausulas contratuais.

E, por estarem assim de acordo com esta alteração Contratual, assinam o presente Termo Aditivo.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de Janeiro de 2019.

_____

César Augusto Perigo

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Cesira Bergamini Amâncio & Cia Ltda – ME

Valentino Alves Amâncio

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Maraisa Lopes dos Santos CPF: 008.909.851-03

_____ **Nome: Joaquim Schmoeller**

CPF : 409.691.779-68

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 011/2019**

No dia 03/04/2019 às 13:30 horas,(Horário de Mato Grosso).

Estepregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) ESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 848261/2017, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL ATRAVES DO ÓRGÃO SUBORDINADO SENDO A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMÂZONIA-SUDAM,observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT ou poderão ser baixados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

CONTRATADO:**DIEGO COSTA SOARES - ME**

CNPJ: **20.778.523/0001-70**

Rua I, Nº 105, Jardim Alvorada.

Cuiabá - MT

OBJETO: **Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada para vistoriar duas pontes de concreto armado referente aos contratos Nº 037 e Nº 038/2015 (Reconstrução de Ponte de 20 e 30 metros), a fim de realizar os seguintes serviços; Laudo técnico de engenharia informando se a ponte é estável ou não; Análise dos projetos As' BUILT conforme executado com a ART de fiscalização do Projeto As' BUILT Elaboração de medição da obra dos serviços já executados.** Conforme documentos solicitados pelo Ministério da Integração Nacional Secretaria de Defesa Civil - termo de compromisso 207/2014 Processo N°. 59050.00781/2014-01.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 21 de março de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO
N° DE CONTROLE: n° 52/2019.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda

SETORES ATENDIDOS: Administração, Finanças e Contabilidade.

CATEGORIA: Contratação de Pessoa Jurídica.

APRESENTAÇÃO DETALHADA DO PROJETO:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência contratual será por um prazo de 12 meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS:

Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pelo presidente e tesoureiro responsáveis, os quais serão efetuados em até 15 (quinze) dias da entrada na Nota Fiscal na tesouraria.

São condições para o pagamento:

a)Regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/ CNDT;

b) Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c)Emissão de nota fiscal devidamente preenchida;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO:

As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para oorçamento do ano 2019**,** respaldada pela Lei Municipal nº 730/2015.

3.3.90.35.00.00.00- Serviço de Consultoria

A verificação de suficiência de saldo orçamentário para empenho que, se confirmada, possibilitará a autorização para abertura do certame, será certificada após ampla pesquisa de mercado.

***1.* O presente Termo de Referência se justifica e tem como Finalidade:**

" Assessoria jurídica é o serviço de assessoramento que um advogado (normalmente um escritório de advocacia especializado) presta a uma empresa pública ou privada, de maneira habitual e permanente, recebendo, para tanto, um valor fixo mensal. De maneira prática, é como se o advogado fosse empregado da empresa, estando permanentemente à disposição dela (sem, contudo, receber horas extras, férias, e os demais direitos trabalhistas, pois se trata de contrato de prestação de serviços). Ou seja, o advogado não é procurado em situações pontuais e específicas para resolver problemas que surgirem, ele é contratado para contribuir para o dia a dia da empresa, identificando riscos, prevenindo problemas e consertando-os, quando impossíveis ou inviáveis de ser prevenidos. "

Autor: Leonardo Honorato Costa, advogado e sócio do escritório GMPR - Gonçalves, Macedo, Paiva & Rassi Advogados.

Diante do exposto, a assessoria jurídica da Câmara Municipal irá atender a demanda de rigorosa análise documental, obedecendo os prazos legais quanto à elaboração de pareceres jurídicos, e estes sendo feitos respeitando às leis vigentes do país.

De uma forma sucinta, atender ao termos do contrato de prestação de serviços junto ao Poder Legislativo Municipal, de forma a dar clareza e influência de decisão junto a Câmara Municipal.

2. Detalhamento do Objeto:

EMISSÃO DE PARECERES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA NÃO OBSTRUIR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS;

COMPARECER AO EXPEDIENTE DA CÂMARA NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA;

COMPARECER ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES;

COMPARECER SEMPRE QUE SOLICITADO ÀS DEMAIS REUNIÕES NECESSÁRIAS Á ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA;

TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU SE NECESSÁRIO PESSOALMENTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT.

É Requisito Obrigatório GeraL

Atender a Legislação Vigente, dentre elas destaca-se: Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Lei 8.666/93, Dispositivos Legais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Secretaria da Fazenda Federal, dentre outros.

Respeitar e seguir as normas estabelecidas nos termos do contrato.

Nova Lacerda – MT, 20 de março de 2019.

João Aparecido de Gois

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia – PREVINOM, relativo ao Exercício Financeiro de 2019."

O Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos IV do art. 43 da Lei Municipal n.º 335, de 21 de outubro de 2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 812 de 11 de setembro de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em fevereiro/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Fevereiro/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Marilândia/MT, 21 de março de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXANDRE DA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 21 de MARÇO de 2019 , de segunda a sexta- feira, das 07:00 as 13:00 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 2.1 do**EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

a) RG e CPF/MF; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais; d) Carteira de reservista, se do sexo masculino; e) Comprovante de endereço atual; f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado; g) Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP; h) Certidão de nascimento de filhos menores; i) Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade; j) Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos; k) Declaração de bens e valores; l) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública; m) Atestados de Sanidade Física e Mental; n) Certidão Negativa de Tributo Municipal; o) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique. p) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função q) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

Cargo: 001 - ADI			
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Sit**
0000000053	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	09/11/1993	**CL**

Cargo: 009 - Professor de Pedagogia			
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Sit**
0000000117	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	11/12/1986	RN

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

VIII - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

XI - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV – Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV – Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI – Comprovante de endereço residencial atual;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame

Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF “VIVA A VIDA” do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 – Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: 01 - Agente Administrativo			
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Sit**
0000000167	JHON KLEITON NATAL GONCALVES	09/11/1989	CL

Cargo: 04 – Enfermeiro

0000000362	LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	11/03/1982	CL

Cargo: 07 - Motorista Categoria D

0000001483	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	CL

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO O SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. WILDSON RODRIGUES BARACHO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 19 de Março de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo WILDSON RODRIGUES BARACHO, Técnico em Controle Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Março de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 03 de Março de 2019, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Março de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 - PREVVER

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Processo Administrativo - PREVVER

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 011/2019 de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019,** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **08/04/2019, às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PREVVER NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.***

Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e disposições aplicáveis, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Editais – 2019 – Geral**, pelo email licitação@novamonteverde.mt.gov.br. ouna sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Março de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. EDIANE DOS SANTOS GRAMA , DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido o Sra. EDIANE DOS SANTOS GRAMA, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Março de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 007/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, atualizado pela Lei Municipal 940/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, Art. 3º, inciso II, realiza a Dispensa de licitação n° 001/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2.019

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º048/2019

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE agente comunitario de saúde OCUPADO PELA SENHORA EDIANE DOS SANTOS GRAMA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 047/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido senhora vilma neves fuzinato

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 19 de março de 2019, o cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 769/2015, ocupada pela servidora EDIANE DOS SANTOS GRAMA, matricula nº 3460, por motivo de exoneração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 19 de Março de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1913 DE 19 DE MARÇO DE 2.019

DECRETO Nº. 1913 DE 19 DE MARÇO DE 2.019

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que alguns membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré, nomeados, solicitaram sua saída do citado conselho,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

Representantes dos Pais:

Antonio Vilmar de Lara

Representante dos Alunos:

José Antônio Pereira

Representante dos Professores Municipais:

Leidiane Aparecida dos Santos Bueno

Representante do poder Executivo:

Jair Neri dos Santos Filho

Representanto: Escola Estadual Tancredo Neves (aluno)

Muryllo Muniz Mendes

Representante de Assessor Pedagógico:

Geliane Steffenon Fontoura

Representante dos Professores Estaduais:

Marcia Rodrigues Ciriaco

Representante do Conselho do FUNDEB e PNATE:

Sheila Maria de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **1868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

Concede dedicação exclusiva ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Kid Camilo da Costa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º CONCEDER dedicação exclusiva 50% (cinquenta por cento) sobre o DAS 3 ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia KID CAMILO DA COSTA, por sua designação para compor o Sistema de Controle Interno, na função de Responsável pelo Órgão Setorial de Controle Interno – Unidade Câmara Municipal de Nova Olímpia, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, em consonância com a Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, Art. 9º, § 3º e Lei Municipal nº 1.150, de 15 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2019, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por

afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120010/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa **O.X. DE SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL**, inscrita no **CNPJ: 03.242.527/0001-10**, localizada na RODOVIA GOVERNADOR FERNANDO CORREA DA COSTA, S/N, KM 20, JARDIM IMPERIAL, NOVA OLIMPIA MT CEP 78370-000, representada pelo Sr. **OZIEL XIMENES DE SOUZA**, portador do RG: 1385217-5 -SSP/MT e o CPF: 712.684.301-10.

VALOR GLOBAL: R$ 3.552.230,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta reais).

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019/PMNO, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09-SECRETARIA MMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2023.3.3.90.30.00.00	0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2032.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00	0101000000
05.050.0.4.12.365.0012.2076.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0104049000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.1.12.364.0015.2047.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.1.12.122.0011.2043.3.3.90.30.00.00	0101000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0114015000
07.070.0.2.08.242.0026.2214.3.3.90.30.00.00	0129017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.302.0018.2127.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2125.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2142.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.30.00.00	0114020000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0102000000
07.070.0.2.08.244.0025.2196.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.3.08.243.0024.2192.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2191.3.3.90.30.00.00	0129056000
07.070.0.2.08.122.0024.2188.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2198.3.3.90.30.00.00	0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.17.512.0036.2232.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2233.3.3.90.30.00.00	0100000000
09.090.0.1.20.691.0032.2254.3.3.90.30.00.00	0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.	0100000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.	0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	0100000000

VIGENCIA: 22/03/2019 ATE 22/03/2020.

Nova Olímpia, 22 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120037/2018/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N. º 04.385.668/0001-55, situado na Avenida Fernando Correia da Costa, Bairro: Centro, S/N, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, representada pela Sr.ª. Josefania Santana Souza e Silva, portadora da C.T.PS. n.º 88903-17 SSP/MT e CPF.015.436.141-08.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ETANOL DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: homologação de nova licitação com o mesmo objeto com valor menor que o registrado na ata de registro de preços Nº 120037/2018/PMNO (ECONOMICIDADE)

Nova Olímpia, 21 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 019/2.019

“Convoca a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato de Grosso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA SANTA HELENA-MT, a ser realizada no dia 27 de março de 2019, tendo como tema central: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS".

Art.2º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e Secretária Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal.

Art. 3º - O detalhamento da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Santa Helena-MT constará no regimento interno que será aprovada pela I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e editado mediante Resolução do referido CMDI a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As despesas com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA SANTA HELENA-MT ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena-MT e de outros recursos estadual e nacional destinados para este fim.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 20/03/2019 à 20/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541-51, e o Servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131-72, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 012/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO PARA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: E. L. FRASSON ME

CNPJ Nº: 08.289.101/0001-36

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/03/2019 a 13/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 882/2019

LEI Nº 882/2019

DATA: 21 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 189.600,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUB FUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto Atividade: 2071- Manutenção e Encargos do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3350.41.0000. - Contribuições

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R$ 150.000,00

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 004 – CULTURA DESPORTO E LASER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LASER

SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0027 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2025- Atividade a Cargo do Esporte e lazer

Elemento de Despesa: 3350.41.0000. - Contribuições

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários..... R$ 39.600,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais.....R$ 189.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2019, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0025 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto Atividade: 2017- Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios

Elemento de Despesa:

(red. 104) 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.....R$ 40.000,00

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0025 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio

Elemento de Despesa:

(red. 106) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

(red. 107) 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.22.000000 –Transferência de Convênio – Educação.....R$ 70.000,00

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0023 – INFRA ESTRUTURA EDUCACIONAL

Projeto Atividade: 1010 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

(red. 077) Elemento de Despesa: 4490.51.0000 – Obras e Instalações..... ...R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.22.000000 –Transferência de Convênio – Educação.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção do Quota Salário Educação

Elemento de Despesa:

(red. 094) 3390.30.0000 – Material de Consumo..... .R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.15.000000 –Transferência de recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE..... .....R$ 20.000,00

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 004 – CULTURA DESPORTO E LASER

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0020 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Projeto Atividade: 2066- Manutenção de Eventos

Elemento de Despesa:

(Red. 0155) 3350.41.0000. - Contribuições

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários..... R$ 39.600,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais.....R$ 189.600,00

Total de Reduções..... R$ 189.600,00

Art. 3º Fica incluso a ação 2071 (Manutenção e Encargos do Ensino Superior) na Lei Municipal nº 811/2017 referente ao PPA (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº. 862/2018 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 21 DE MARÇO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

“PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018/CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.977.500,00	56.800.904,44	53.036.446,96	52.388.786,70	52.322.832,67	93,37	3.764.457,48
DESPESAS CORRENTES	49.308.200,00	52.071.320,29	50.597.317,09	50.188.595,13	50.122.641,10	97,16	1.474.003,20
Pessoal e Encargos Sociais	24.913.000,00	26.453.045,19	26.088.034,35	26.088.034,35	26.088.034,35	98,62	365.010,84
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	1,00					1,00
Outras Despesas Correntes	24.393.200,00	25.618.274,10	24.509.282,74	24.100.560,78	24.034.606,75	95,67	1.108.991,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.141.250,00	2.471.534,15	2.439.129,87	2.200.191,57	2.200.191,57	98,68	32.404,28
Investimentos	4.101.250,00	2.471.533,15	2.439.129,87	2.200.191,57	2.200.191,57	98,68	32.403,28
Amortização da Dívida	40.000,00	1,00					1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RESERVA DO RPPS	2.378.050,00	2.108.050,00					2.108.050,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.853.500,00	2.190.969,03	2.171.781,11	2.171.781,11	2.171.781,11	99,12	19.187,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	57.831.000,00	58.991.873,47	55.208.228,07	54.560.567,81	54.494.613,78	93,58	3.783.645,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	57.831.000,00	58.991.873,47	55.208.228,07	54.560.567,81	54.494.613,78	93,58	3.783.645,40
SUPERÁVIT (XIV)			2.788.242,05				-2.788.242,05
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	57.831.000,00	58.991.873,47	57.996.470,12	54.560.567,81	54.494.613,78	98,31	995.403,35

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.853.500,00	2.190.969,03	2.171.781,11	2.171.781,11	2.171.781,11	99,12	19.187,92
Pessoal e Encargos Sociais	1.853.500,00	2.190.969,03	2.171.781,11	2.171.781,11	2.171.781,11	99,12	19.187,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.853.500,00	2.190.969,03	2.171.781,11	2.171.781,11	2.171.781,11	99,12	19.187,92
SUPERÁVIT (IV)	2.434.000,00	2.434.000,00	2.328.444,87	2.328.444,87		95,66	105.555,13
TOTAL (V) = (III + IV)	4.287.500,00	4.624.969,03	4.500.225,98	4.500.225,98	2.171.781,11	97,30	124.743,05

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 20/03/2019 11:08:01

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.397.000,00	55.397.000,00	55.668.025,25	100,48	271.025,25
RECEITAS CORRENTES	54.213.709,00	54.213.709,00	55.366.049,20	102,12	1.152.340,20
Receitas Tributárias	7.758.178,00	7.758.178,00	9.216.160,62	118,79	1.457.982,62
Impostos	6.798.056,00	6.798.056,00	8.528.861,79	125,46	1.730.805,79
Taxas	524.224,00	524.224,00	461.925,19	88,11	-62.298,81
Contribuições de Melhoria	435.898,00	435.898,00	225.373,64	51,70	-210.524,36
Receitas de Contribuições	1.465.000,00	1.465.000,00	1.275.434,72	87,06	-189.565,28
Contribuições Sociais	1.384.000,00	1.384.000,00	1.206.019,92	87,14	-177.980,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	81.000,00	81.000,00	69.414,80	85,69	-11.585,20
Receita Patrimonial	1.317.680,00	1.317.680,00	1.305.070,41	99,04	-12.609,59
Valores Mobiliários	1.317.680,00	1.317.680,00	1.305.070,41	99,04	-12.609,59
Receitas de Serviços	759.710,00	759.710,00	783.377,09	103,11	23.667,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	759.710,00	759.710,00	783.377,09	103,11	23.667,09
Transferências Correntes	42.811.721,00	42.811.721,00	42.333.005,36	98,88	-478.715,64
Outras Receitas Correntes	101.420,00	101.420,00	453.001,00	446,65	351.581,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			147.908,00		147.908,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.620,00	83.620,00	148.052,48	177,05	64.432,48
Demais Receitas Correntes	17.800,00	17.800,00	157.040,52	882,25	139.240,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.291,00	1.183.291,00	301.976,05	25,52	-881.314,95
Alienação de Bens	3.780,00	3.780,00			-3.780,00
Alienação de Bens Móveis	3.780,00	3.780,00			-3.780,00
Transferências de Capital	1.179.511,00	1.179.511,00	301.976,05	25,60	-877.534,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.000,00	2.434.000,00	2.328.444,87	95,66	-105.555,13
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	57.831.000,00	57.831.000,00	57.996.470,12	100,28	165.470,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	57.831.000,00	57.831.000,00	57.996.470,12	100,28	165.470,12
DÉFICIT (VII)		1.160.873,47			-1.160.873,47
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	57.831.000,00	58.991.873,47	57.996.470,12	98,31	-995.403,35
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		1.536.126,32	1.160.873,47		
Superávit Financeiro		1.536.126,32	1.160.873,47		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 20/03/2019 11:08:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.434.000,00	2.434.000,00	2.328.444,87	95,66	-105.555,13
Receitas de Contribuições	2.434.000,00	2.434.000,00	2.328.444,87	95,66	-105.555,13
Contribuições Sociais	2.434.000,00	2.434.000,00	2.328.444,87	95,66	-105.555,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.434.000,00	2.434.000,00	2.328.444,87	95,66	-105.555,13
TOTAL (V) = (III + IV)	2.434.000,00	2.434.000,00	2.328.444,87	95,66	-105.555,13

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 20/03/2019 11:08:00

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	886,00	246.780,91	154.557,57	154.557,57	92.223,34	886,00
Outras Despesas Correntes	886,00	246.780,91	154.557,57	154.557,57	92.223,34	886,00
DESPESAS DE CAPITAL		262.714,66	256.632,74	256.632,74	6.081,92	
Investimentos		262.714,66	256.632,74	256.632,74	6.081,92	
TOTAL	886,00	509.495,57	411.190,31	411.190,31	98.305,26	886,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.947,29	530.776,51	519.762,72		30.961,08
Pessoal e Encargos Sociais	232,68	277.972,48	273.523,74		4.681,42
Outras Despesas Correntes	19.714,61	252.804,03	246.238,98		26.279,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.306,43	78.000,00	78.000,00		6.306,43
Investimentos	6.306,43	78.000,00	78.000,00		6.306,43
TOTAL	26.253,72	608.776,51	597.762,72		37.267,51

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos	Edivan Batista Beserra	Antonio Ribeiro Guimaraes
Prefeito Municipal	Secret. Financas e Planejamento	Contador CRC MT-015055/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 20/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**57.996.470,12**	**51.051.449,54**	**Despesa Orçamentária**	**55.208.228,07**	**50.075.999,32**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	25.814.143,45	24.914.693,84	Ordinária	23.109.286,46	19.418.694,63
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens			Alienação de bens	75,84	
Assistência social	267.398,51	511.736,66	Assistência social	549.038,61	2.275.424,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.793,80	59.785,28	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.517,53	21.969,89
Educação	23.254.344,30	18.913.722,09	Educação	16.617.067,98	14.862.823,45
Outras áreas	2.875.835,07	2.794.846,88	Outras áreas	2.925.593,38	3.259.811,09
Saúde	12.118.546,77	9.620.878,20	Saúde	11.954.648,27	10.237.275,56
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.369.591,78	5.764.213,41			
Transferências Financeiras Recebidas	**2.545.421,88**	**2.693.949,11**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.545.421,88**	**2.693.949,11**
Transferências Financeiras Recebidas	2.545.421,88	2.693.949,11	Transferências Financeiras Concedidas	2.545.421,88	2.693.949,11
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.447.810,92**	**5.443.209,87**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**5.938.202,98**	**4.473.740,95**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	647.660,26	509.495,57	Não processados pagos no período	411.190,31	317.691,54
Processados inscritos no período	65.954,03	608.776,51	Processados pagos no período	597.762,72	36.136,92
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.724.169,46	4.324.937,79	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.823.146,52	4.107.098,98
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10.027,17		Outras movimentações extra-orçamentárias	3.973,62	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	102.129,81	12.813,51
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**16.826.786,98**	**14.881.867,84**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**19.124.636,97**	**16.826.786,98**

Emissão: 20/03/2019 10:53:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 20/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.703.101,10	3.523.872,88	Bancos conta movimento	2.663.830,09	2.703.101,10
Aplicações financeiras	14.123.685,88	11.357.994,96	Aplicações financeiras	16.460.806,88	14.123.685,88
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**82.816.489,90**	**74.070.476,36**	**TOTAL**	**82.816.489,90**	**74.070.476,36**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 20/03/2019 10:53:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 20/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**19.308.287,38**	**17.596.119,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**228.765,62**	**859.551,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.663.830,09	2.703.101,10	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.681,42	278.205,16
CREDITOS A CURTO PRAZO		232.225,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	67.245,60	301.248,92
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		75.026,61	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	31.294,52	55.526,95
CLIENTES		157.198,75	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	125.544,08	224.570,34
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	16.460.806,88	14.123.685,88			
ESTOQUES	183.650,41	537.107,48			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**21.367.613,95**	**21.914.788,73**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**14.131.217,16**	**11.756.812,53**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.789.673,63	4.382.045,66	PROVISOES A LONGO PRAZO	14.131.217,16	11.756.812,53
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	3.789.673,63	4.382.045,66	**TOTAL DO PASSIVO**	**14.359.982,78**	**12.616.363,90**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.737.092,04	4.585.648,25	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-947.418,41	-203.602,59	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	17.577.940,32	17.532.743,07	RESULTADOS ACUMULADOS	26.315.918,55	26.894.544,65
BENS MOVEIS	13.156.544,07	11.603.513,32	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-578.626,10	6.505.993,87
BENS IMOVEIS	8.871.674,43	7.395.785,87	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.894.544,65	20.388.550,78
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.450.278,18	-1.466.556,12			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**26.315.918,55**	**26.894.544,65**
TOTAL	**40.675.901,33**	**39.510.908,55**	**TOTAL**	**40.675.901,33**	**39.510.908,55**

ATIVO FINANCEIRO	**19.124.636,97**	**16.826.786,98**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**877.311,88**	**1.369.932,94**
ATIVO PERMANENTE	**21.551.264,36**	**22.684.121,57**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.131.217,16**	**11.756.812,53**
SALDO PATRIMONIAL				**25.667.372,29**	**26.384.163,08**

Emissão: 20/03/2019 11:27:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 20/03/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.526.128,66	911.199,30	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	6.017.318,35	3.048.214,96
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	298.474,00	
TOTAL	**1.526.128,66**	**911.199,30**	**TOTAL**	**6.315.792,35**	**3.048.214,96**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	1.741.604,70	
100000000 - Recursos Ordinários	360.191,68	129.396,36
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.358.612,23	13.608.313,74
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	362.864,09	496.676,64
300000000 - Recursos Ordinários	83.907,11	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.250,46	12.901,59
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.774,10	197,76
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	153.484,10	261.264,40
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	409.711,53	53.071,69
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.541,54	25.265,27
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.017,41	29.143,93
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	10.862,13	-104.333,22
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	658,30	-79.929,42
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	84.390,59	256.826,00
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde		34.388,05
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-23.628,09	158.668,94
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.036,69	328.241,01
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	145.993,56	47.808,95
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	153.010,13	24.368,99
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias		20.697,40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 20/03/2019

301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.014,92	
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.808,00	
314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.389,81	2.024,01
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.569,06	
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.459,93	
322000000 - Transferências de Convênios - Educação	11.015,23	
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	45.577,86	
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.141,68	5.989,35
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	56.066,34	145.796,78
392000000 - Alienação de Bens		75,84
TOTAL	**18.247.325,09**	**15.456.854,06**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**67.561.233,83**	**71.314.222,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**9.462.659,16**	**9.695.086,43**
IMPOSTOS	8.761.337,31	7.395.910,75
TAXAS	641.288,58	419.976,23
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	60.033,27	1.879.199,45
CONTRIBUIÇÕES	**3.287.098,32**	**3.156.664,24**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.217.683,52	3.156.664,24
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	69.414,80	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**783.377,09**	**762.211,12**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	783.377,09	762.211,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.765.734,09**	**1.702.461,48**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	376.412,99	36.050,19
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	84.250,69	138.370,16
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.305.070,41	1.528.041,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**51.382.238,49**	**48.143.266,12**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.545.421,88	2.693.949,11
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	48.836.318,67	45.449.317,01
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	497,94	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**575.531,62**	**628.157,48**
REAVALIACAO DE ATIVOS		1.132,75
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	569.390,00	627.024,73
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	6.141,62	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**304.595,06**	**7.226.376,07**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		7.078.264,34
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	304.595,06	148.111,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**68.139.859,93**	**64.807.889,32**
PESSOAL E ENCARGOS	**26.186.271,40**	**24.609.822,76**
REMUNERACAO A PESSOAL	22.213.910,35	20.971.108,58
ENCARGOS PATRONAIS	3.969.963,72	3.638.714,18
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.397,33	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.073.544,06**	**1.679.205,99**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.306.887,63	1.030.513,31
PENSOES	319.358,82	243.993,46
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	447.297,61	404.699,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**25.721.704,54**	**18.759.596,43**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.509.775,82	6.293.304,41
SERVICOS	14.228.206,66	12.432.181,26
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.983.722,06	34.110,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**4.048,55**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	4.048,55	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**9.657.733,53**	**8.851.727,85**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.545.421,88	2.693.949,11
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.380.837,26	5.784.976,22
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	731.474,39	372.802,52
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**1.069.365,34**	**228.438,46**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	21.445,48	156.073,07
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.295,00	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.045.624,86	72.365,39
TRIBUTÁRIAS	**548.654,10**	**495.473,23**
CONTRIBUICOES	548.654,10	495.473,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.878.538,41**	**10.183.624,60**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.476.534,44	10.035.903,25
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	402.003,97	147.721,35
Resultado Patrimonial do Período	**-578.626,10**	**6.506.333,62**

Emissão: 20/03/2019 13:48:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.456.824,31	3.146.381,57

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 20/03/2019 13:48:06 Página 3

Homologado

EDITAL Nº. 004/2019 DATA: 21 DE MARÇO DE 2019 SÚMULA: "PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018/CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que, No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna publico os anexos do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2018 – Contas de Governo, abaixo discriminados:

ANEXO – BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO – BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO – BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Certifico também que os anexos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, inclusive em meios eletrônico (www.novaubirata.mt.gov.br), a partir de 21 de Março por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 007/2.019, processo administrativo nº 013/2.019, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresas habilitadas e vencedoras: JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES - MEI, inscrita no CNPJ nº 22.301.856/0001-30, com o valor de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado para o item 40804; FLAVIO PIRES DA SILVA – EI inscrita no CNPJ nº 24.951.281/0001-26, com o valor de R$ R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado para o item 33884; JUNIOR CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 30.792.693/0001-63, com o valor de R$ 3,13 (três reais e treze centavos) por quilômetro rodado para o item 291181; JOÃO PEREIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 19.864.570/0001-58, com o valor de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por quilômetro rodado para o item 33882; JAIME RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 31.978.024/0001-43, com o valor de R$ R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado para o item 33892; SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.984.592/0001-51, com o valor de R$ R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado para o item 40808 e R$ 3,29 (três reais e vinte o nove centavos para o item 33876; CLAUDIO JOSÉ NUNES, inscrita no CNPJ nº 18.294.239/0001-87, com o valor de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado para o item 33904, R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para o item para o item 33906 e R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para o item 40806; CLODOLADO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.590.410/0001-72, com o valor de R$ R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado para o item 33894, R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para o item 40810, R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para o item 33890 e R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para o item 40812; P. NETO DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.393.132/0001-70, com o valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por quilômetro rodado para o item 33874 e R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para o item 40802; IDELMA R DE JESUS SILVA TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ nº 22.272.067/0001-18, com o valor de R$ R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado para o item 33902, R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para o item 45429 e R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para o item 45428 e, DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.223.121/0001-00, com o valor de R$ R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado para o item 33886, R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para o item 33898 e R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para o item 40816.

Nova Xavantina – MT, 21 de março de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 9.451/2.018; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2.019**, processo administrativo nº 001/2.019, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; vencedores do certame: A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME, inscrita no CNPJ 10.883.236/0001-77, A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME, inscrita no CNPJ 10.883.236/0001-77, com o valor global final para ambas as cotas de R$ 3.598.720,00 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil e setecentos vinte reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de março de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.428, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECRETO N.º 3.428, DE 21 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre a convocação da **VI Conferência Municipal de Saúde** de Nova Xavantina/MT.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; Decreta:

Art. 1º Convoca a ***VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT***, a realizar-se em Nova Xavantina-MT, de 27/03/2019 à 28/03/2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina.

Art. 2º A conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – ***Democracia e Saúde***, com os seguintes eixos temáticos: - ***Saúde Como Direito, Consolidação dos Princípios do SUS*** e ***Financiamento Adequado e Suficiente Para o SUS***.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e ou Representante legal.

Art. 4º As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT, correrá a cargo de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Nova Xavantina-MT e de outros recursos estaduais e nacional para saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA - PSP 02/2018

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

A Gerência de Gestão de Pessoas comunica a **Desistência** de candidato **ROMEU ALBANO KASPER,** convocado através do 02º Edital de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios–AMM em 28/02/2019, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 na data de 20/03/2019.

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra.**ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 829581 SSP/MT e CPF 545. 746.251.04, **matrícula funcional 1951,** na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) a pedido, o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado** n° **047/2008,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2019.

Necessário esclarecer que embora a referida contratação tenha sido temporária e à título precário, o gestor à época, por interpretação equivocada da legislação pertinente e do regime jurídico, realizou, em 04 de setembro de 2008, o distrato da referida contratada para efetivação, conforme Termo de Posse, anexo, datado de 05 de setembro de 2008, mesmo não se tratando de aprovação em concurso público, razão pela qual, diante da nulidade, torno sem efeito o Termo de Posse e o Termo de Distrato n° 015/2008.

Outrossim, a certificação realizada pelo Município através do Decreto n° 1.652, de 05 de setembro de 2008, para fins de dispensa de submissão a nova seleção, também fora equivocada, vez que a contratada fora admitida em processo de seleção **posterior** à promulgação da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006, não se incluindo na exceção prevista no parágrafo único do artigo 2°.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 21 de março de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 01 /2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDEDIPI.

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDEDIPI, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 19 de março de 2019.

Considerando a convocação por meio da **RESOLUÇÃO Nº 42, DE 9 DE JULHO DE 2018** pelo Conselho Estadual para organização e realizações das Conferência Municipais até o dia 31 de março de 2019.

Considerando o prazo já extrapolado Delibera então sobre a realização da II Conferencia Municipal do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Horizonte do Norte, a realizar se no dia 29 de março de 2019 das 13:00 as 18:00 na Câmara Municipal, tendo como Tema Central **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Defesa dos direitos da pessoa idosa, composta por: **Aureligia dos Prazeres Mesquita, Polianna Alves dos Santos Secretaria Adjunta da Assistência Social, Marcia Baracho presidente do Conselho, Maria Helena Medeiros e Andrea Cristina da Costa.**

Art. 2º- A Comissão será presidida pela Sra (a) **Aureligia dos Prazeres Mesquita**, e terá como competência:

I **-** Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

II **-**Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV **–** Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V **-** Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

VI **-** Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 3º - Para operacionalização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos órgãos com acento no Conselho:

I Executivo do Município

II Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV Sindicato dos Comércios;

V Associações Comunitárias;

VI Entidades Religiosas.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as pessoas físicas prestadores de serviços a pessoa idosa, Administração Publica, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte – MT, 20 de março de 2019.

Assinaturas:

Aureligia dos Prazeres Mesquita_____

Polianna Alves dos Santos_____

Marcia Baracho_____

Maria Helena Medeiros_____

Andrea Cristina da Costa_____

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2019.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 030/2018 da Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso visando **Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte – MT.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI, inscrita no **CNPJ: 22.446.279/0001-74.**

Valor: R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e cinco mil reais).

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 018/2018, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer n°009/2019, exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 PROCESSO N.º 003/2019

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 239/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 014/2018 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso visando aquisição de veiculo tipo ambulância**, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte – MT.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 01.016.616/0001-13.**

Valor: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 239/2018, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer n°008/2019, exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
1º TA ADITIVO CONTRATO 046/2018

1º Termo Aditivo DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A ***JLB CONSTRUTORA EIRELI,*** *NAS CONDIÇÕES ABAIXO ACORDADAS."*

Aos 15(QUINZE) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, a **CONTRATANTE**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554. 863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turnele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **JLB CONSTRUTORA EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Topazio, s/nº, Setor III, neste município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 28.315. 427/0001-06, neste ato representada pelo senhor **JOSE LUIZ BRANDÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG n.° 20454348 SESO/SP e CPF n.° 113.596.738-57,, por força deste instrumento, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 046/2018**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório de origem, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo REALINHAR aos valores da Planilha Orçamentaria, em razão a necessidade de acréscimos e mudanças no projeto, conforme justificativa técnica anexo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Assim o valor Global do Contrato passa a ser de R$ 116.097,18 (cento e dezesseis mil, noventa e sete reais e dezoito centavos), sofrendo o acréscimo de R$ 24.325,25(vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha anexa:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, permaneceram as mesmas do contrato de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 15 de Março de 2019.

ANTONIO MAFINI JLB CONSTUTORA EIRELI

Prefeito Municipal Jose Luis Brandão

Contratante Contratada

CONVENIOS E CONTRATOS
PORTARIA 092/2019 - FISCAL DE OBRA - MURO CEMITERIO

PORTARIA Nº. 092/2019

Súmula: "nomeia profissional habilitado para acompanhamento e fiscalização de obras e dá outras providências".

***O SR. ANTONIO MAFINI, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO,* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, Arquiteta, portadora do CPF n° 720.688.411-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, s/nº, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, para acompanhamento e fiscalização dos serviços de **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO E ENTRADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT,** com fornecimento de material e mão de obra, a ser realizado pela empresa **FLAVIO ARCE*, CNPJ nº. 31.749.695/0001-32,*** com sede na *Rua Turmalina, s/nº, Setor II, CEP 78. 528-000, Novo Mundo/MT*, neste ato representado pelo seu proprietário Flavio Arce, portador da CI/RG nº. 27074838 e CPF/MF nº. 040.954. 701-86, empresa está vencedora do Processo nº 003/CPL/2019, Tomada de Preço 001/2019 e Contrato nº 011/2019, de interesse dessa Municipalidade, com recursos próprios.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Nº 0000008044956 do CREA-MT.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação,a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, *aos 20(vinte) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).*

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8. 666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **04 de Abril de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de Março de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1596/2019.

D E C R E T O Nº 1596/2019.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1703/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 537.496,11 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.

09.002.15.451.0003.1190.4490.51.00.....
.R$ 527.142,86

Fonte:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.451.0003.1190.4490.51.00.....
.R$ 10.353,25

TOTAL

.....R$

537.496,11

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 880213/2018/ MCIDADES/CAIXA, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.:0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.

Excesso.....
..R$ 527.142,86

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Excesso.....
..R$ 10.353,25

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 537.496,11

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1605/2019.

D E C R E T O Nº 1605/2019.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1732/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 505.455,45 (Quinhentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.

11.002.18.541.0017.1199.4490.51.00.....
.R$ 500.000,00

Fonte:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

11.002.18.541.0017.1199.4490.51.00.....
.R$ 5.455,45

**TOTAL .....
R$ 505.455,45**

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1714/2017 – Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FUNASA, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.

Excesso.....
..R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Excesso.....
..R$ 5.455,45

**TOTAL DO EXCESSO.....
R$ 505.455,45**

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1732/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 505.455,45 (Quinhentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.

11.002.18.541.0017.1199.4490.51.00.....
.R$ 500.000,00

Fonte:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

11.002.18.541.0017.1199.4490.51.00.....
.R$ 5.455,45

**TOTAL
.....R$
505.455,45**

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1714/2017 – Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FUNASA, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.

Excesso.....
..R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Excesso.....
..R$ 5.455,45

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 505.455,45

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Ambulância tipo D (UTI Móvel) e Tipo B (Suporte Básico)** para transferências hospitalares em alto risco fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **04/04/2019**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 21 de março de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1601/2019.

D E C R E T O Nº 1601/2019.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIROS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1720/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no valor de R$ 427.636,83 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinarios.

09.002.15.452.0003.1195.4490.51.00.....
.R$ 427.636,83

TOTAL
.....R$ 427.636,83

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro dos Exercícios Anteriores, conforme art.43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64.

Parágrafo I –Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinarios.

Superávit Financeiro.....
R$ 427.636,83

---------- TOTAL.....R$ 427.636,83

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1600/2019.

D E C R E T O Nº 1600/2019.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1716/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 236.289,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.

10.002.20.601.0009.1194.4490.52.00.....
.R$ 231.562,50

Fonte:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

10.002.20.601.0009.1194.4490.52.00.....
.R$ 4.726,50

TOTAL
.....R$ 236.289,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Contrato de Repasse nº 832820/2016/MAPA/CAIXA, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.

Excesso.....
..R$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Excesso.....
..R$ 4.726,50

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 236.289,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.372.763/0001-40** com endereço na Avenida das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04 - Bairro Cuiabá – CUIABÁ – MT – CEP: 78.043-172 - fone: 065 3028 - 5500 e e-mail: NUTRICENTERCBA@GMAIL.COM, neste ato representada pelo S.r. Ayrton Pereira Dias, brasileiro, casado, auxiliar de licitações, residente e domiciliado na Rua 32, quadra 55, nº 24, bairro CPA 3, Setor 5, Município de Cuiabá/MT, portador do RG nº 2462670-8 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 059.535.091-70 e **S. A. IZAIAS COMERCIO ME, INSCRITA NO CNPJ: 09.554.955/0001-65** com endereço na Avenida José Rodrigues da Cruz Oliveira, nº 934, Centro – PEDRA PRETA – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 – 1301/ 66 99967 - 8085 e e-mail: DROGARIANSAPARECIDA2010@HOTMAIL.COM , neste ato representada pela Sr.ª Silvânia Aparecida Izaías, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rodovia BR 364, KM 177, nº 54, bairro Prodoeste, município de Pedra Preta/MT, portadora do CRF nº 1927/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 893.463.351-48, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 050/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplemento Alimentar para atender as necessidades dos pacientes que necessitam de dieta especial do município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados nas tabelas abaixo:

Razão Social: **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.372.763/0001-40 com endereço na Avenida das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04 - Bairro Cuiabá – CUIABÁ – MT – CEP: 78.043-172 - fone: 065 3028 - 5500 e e-mail:** NUTRICENTERCBA@GMAIL.COM .

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Empresa	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
Preferencialmente para ME/EPP 01	200	UND	66325	FÓRMULA INFANTIL COM SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6º MES, EMBALAGEM DE 400 G, COMPOSTO POR LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEINA DE PALMA, SORO DE3 LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, , SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO E IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA D).	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 18,00	R$ 3.600,00
Preferencialmente para ME/EPP 02	200	UND	66326	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES, EMBALAGEM DE 400 G, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO).	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 18,00	R$ 3.600,00

Preferencialmente para ME/EPP 03	200	UND	66275	NINHO INTEGRAL: FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DAS CRIANÇAS, LATA COM 800 GRAMAS	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 28,00	R$ 5.600,00
Preferencialmente para ME/EPP 05	100	LATA	66344	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE: NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,04 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 190ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 170ML (VOLUME FINAL)1,3 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1036ML.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE	R$ 70,00	R$ 7.000,00
Preferencialmente para ME/EPP 06	100	LATA	66345	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041ML.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE	R$ 62,00	R$ 6.200,00
Preferencialmente para ME/EPP 07	300	UND	66328	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇÚCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	VITAFOR	R$ 28,00	R$ 8.400,00
Preferencialmente para ME/EPP 08	300	UND	59409	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS + PRÉBIO, EMB 800GR, COMPOSTO POR KEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEO DE MILHO OLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEINA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMEINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 25,00	R$ 7.500,00
12	300	UND	66324	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, EMBALAGEM DE 800 G, COMPOSTA POR SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, VITAMINAS VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E L-CAMITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 34,00	R$ 10.200,00
13	400	UND	66342	COMPOSTO NUTRICIONAL COM MAIS DE 10 ANOS DE PEQUISA E DESENVOLVIMENTO QUE CONTÉM UMA COMBINAÇÃO EXPLUSIVA DE ÁCIDOS GRAXOS EPA E DHA (OMEGA3) URIDINA MONOFOSFATO (UMP), COLINA,FOSFOLIPÍDIOS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MICRONUTRIENTES ANTIOXIDANTES.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE	R$ 26,00	R$ 10.400,00
14	300	LATA	59412	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM PREBIOTICOS PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES, EMBALAG 800GR. COMPOSTA POR SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO,	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 35,00	R$ 10.500,00
15	300	UND	66327	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, COMPOSTA POR MALTODEXTEÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B2, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), L-METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MONTIORELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁS-	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 40,00	R$ 12.000,00

				SIO. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
16	300	UND	66340	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAM OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DA ALIMENTAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	ABBOTT	R$ 36,00	R$ 10. 800,00
				Total				**R$ 95. 800,00**

VALOR TOTAL: R$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil oitocentos reais).

Razão Social: **S. A. IZAIAS COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ: 09.554.955/0001-65** com endereço na Avenida José Rodrigues da Cruz Oliveira, nº 934, Centro – PEDRA PRETA – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 – 1301/ 66 99967 - 8085 e e-mail: DROGARIANSAPARECIDA2010@HOTMAIL.COM

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Empresa	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
Preferencialmente para ME/EPP 04	300	UND	66276	NINHO FORTI + ZERO LACTOSE: FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A,C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇAO DAS CRIANÇAS, LATA COM 380 GRAMAS	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	NESTLE	R$ 22,00	R$ 6. 600,00
18	200	UND	66343	NOVAMIL RICE: E UMA FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES,DE SEGUIMENTO LACTENTES E OU CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS E TAURINA. NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BEBÊS. INDICADO PARA LACTENTES E COMO COMPLEMENTO PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. LATAS DE 400 GRAMAS	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	BIOLAB	R$ 140,00	R$ 28. 000,00
				Total				**R$ 34. 600,00**

VALOR TOTAL: R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil seiscentos reais).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 21 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Órgão Gerencial

_____

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Fornecedor Registrado

_____

S. A. IZAIAS COMERCIO ME

CNPJ: 09.554.955/0001-65

Fornecedor Registrado

LEI Nº 1.113/2019 - CONCEDE AUMENTO NO VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

LEI Nº 1.113/2019

DE20 DE MARÇO DE 2019

Altera o §2º do art. 11; altera o caput e §2º e acrescenta o §4º ao art. 12; altera o caput e revoga os §§3º e 4º do art. 13; altera o caput e revoga o inciso I do art. 21; revoga o art. 23, todos da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, bem como concede aumento no vencimento dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A PRESENTELEI:Nº 1.113/2019;

Art. 1º O §2º do Artigo 11 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão optará por manter a remuneração do cargo efetivo, acrescida de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, ou se remunerar na forma prevista para o cargo em comissão.

Art. 2º Fica criado mais uma vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Presidência do quadro pessoal da Câmara Municipal de Pedra Preta, bem como altera o grau de escolaridade do cargo de Secretário Legislativo de Finanças para Ensino Médio, de modo que o caput do art. 12 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 – A Câmara Municipal terá em seu quadro os seguintes cargos de provimento em Comissão:

QTDE CARGO ESCOLARIDADE

01 Secretário Legislativo de Administração Ensino Médio

01 Secretário Legislativo de Finanças Ensino Médio

02 Assessor Administrativo da Presidência Ensino Médio

01 Chefe de Departamento de Recursos Humanos Ensino Médio

15 Chefe de Gabinete Parlamentar Ensino Médio

Art. 3º O §2º do art. 12 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

§2º O Secretário Legislativo de Finanças deve ter registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 4º Fica criado o §4º no art. 12 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

§4º Somente poderá ser realizada a nomeação de mais de um Assessor Administrativo da Presidência, quando ocorrerem casos de licenças superiores a 30 (trinta) dias, podendo o substituto ser nomeado tão logo se inicie a licença do substituído.

Art. 5º Extingue o cargo efetivo de Auxiliar de Controle Interno do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedra Preta, de forma que o *caput* do art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13 – A Câmara Municipal terá em seu quadro os seguintes cargos de provimento efetivo:

QTDE CARGO ESCOLARIDADE

02 Digitador-Escrevente Ensino Médio

01 Escriturário-Datilógrafo Ensino Médio

02 Vigia Ensino Médio

01 Técnico em Contabilidade Ensino Médio

01 Motorista de Gabinete Ensino Médio

01 Motorista Parlamentar Ensino Médio

01 Office-Boy Ensino Médio

01 Assessor Jurídico Legislativo Ensino Superior

Art. 6º Ficam revogados os §§3º e 4º do art. 13 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010.

Art. 7º O caput do art. 21 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 A promoção, concedida por intermédio de Portaria da Presidência, se dará por antiguidade.

Art. 8º Ficam revogados o inciso I do art. 21 e o art. 23 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010.

Art. 9º Fica concedido 15% (quinze por cento) de aumento no vencimento dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 10 Fica concedido 7% (sete por cento) de aumento no vencimento base de todos os cargos efetivos da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 21.711.134/0001-85,** com endereço na Rua Novo Mundo, S/N, Complemento BR 163/364, Nº 1000, Bairro Novo Mundo, CEP: 78149-130 – Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo S.r. Diego Prado de Souza, brasileiro, casado regime de comunhão universal de bens, , portador do RG nº 17931533 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 025.014.071-30 e **PNEUS BARBOSA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.481.695/0001-85,** com endereço na Avenida Ítiro Correa da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen - CEP: 78.705 – 162 Rondonópolis – MT, neste ato representada pelo S.r. Esmeraldo Francisco Barbosa, brasileiro, casado regime de comunhão universal de bens, portador do RG nº 3185420 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 605.142.641-87, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto "Registro de preços para Eventuais Aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção da Frota Municipal", conforme Termo de Referência constante no anexo VII deste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados nas tabelas abaixo:

Razão Social: **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 21.711.134/0001-85,** com endereço na Rua Novo Mundo, S/N, Complemento BR 163/364, Nº 1000, Bairro Novo Mundo – Várzea Grande – MT - CEP: 78149-130 - fone: 65 3694-6666 e e-mail: pantanalpneus2010@hotmail.com .

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Cód.	Qtd.	Unidade	Descrição	Empresa	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total

02 Preferencialmente para ME/EPP	66098	2	UND	CAMARA DE AR 15X6.00-6	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	XBRI	R$ 112,00	R$ 224,00
03 Preferencialmente para ME/EPP	66092	5	UND	CAMARA DE AR 110/90-17	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	LEVORIN	R$ 40,00	R$ 200,00
04 Preferencialmente para ME/EPP	66109	5	UND	CAMARA DE AR 175/70 R 13	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	XBRI	R$ 40,00	R$ 200,00
05 Preferencialmente para ME/EPP	66095	5	UND	CAMARA DE AR 90/90-19	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	LEVORIN	R$ 40,00	R$ 200,00
06 Preferencialmente para ME/EPP	66112	2	UND	CAMARA DE AR BICO CENTRAL 14.9/13-28 6 LONAS	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	XBRI	R$ 260,00	R$ 520,00
08 Preferencialmente para ME/EPP	66094	20	UND	CAMARA DE AR 80/100-14	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	LEVORIN	R$ 40,00	R$ 800,00
09 Preferencialmente para ME/EPP	66093	20	UND	CAMARA DE AR 60/100-17	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	LEVORIN	R$ 40,00	R$ 800,00
10 Preferencialmente para ME/EPP	66110	12	UND	CAMARA DE AR 265/70 R 16	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	XBRI	R$ 60,00	R$ 720,00
12 Preferencialmente para ME/EPP	66147	2	UND	PNEU DIANTEIRO 7.50X16-6 LONAS	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	GOODYEAR	R$ 650,00	R$ 1. 300,00
15 Preferencialmente para ME/EPP	66128	6	UND	PNEU 175/65 R 14	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 290,00	R$ 1. 740,00
16 Preferencialmente para ME/EPP	66145	8	UND	PNEU 90/90-19	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	RINALDI	R$ 250,00	R$ 2. 000,00
17 Preferencialmente para ME/EPP	66102	20	UND	CAMARA DE AR 12X16.5	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	XBRI	R$ 110,00	R$ 2. 200,00
18 Preferencialmente para ME/EPP	66124	8	UND	PNEU 110/90-17	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	RINALDI	R$ 280,00	R$ 2. 240,00
20 Preferencialmente para ME/EPP	66131	8	UND	PNEU 195/60 R 15	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 380,00	R$ 3. 040,00
21 Preferencialmente para ME/EPP	66137	5	UND	PNEU 235/70 R 16	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 665,00	R$ 3. 325,00
23 Preferencialmente para ME/EPP	66160	20	UND	PROTETOR 17.5/25 (COM BICO CENTRAL)	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	CARRETEIRO	R$ 207,00	R$ 4. 140,00
24 Preferencialmente para ME/EPP	66158	18	UND	PNEU 175/70 R 13	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 205,00	R$ 3. 690,00
25 Preferencialmente para ME/EPP	66107	12	UND	CAMARA DE AR 17,5/25 (COM BICO CENTRAL)	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	XBRI	R$ 340,00	R$ 4. 080,00
28 Preferencialmente para ME/EPP	66103	20	UND	CAMARA DE AR 19.5 L - 24	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	XBRI	R$ 244,00	R$ 4. 880,00
29 Preferencialmente para ME/EPP	66125	2	UND	PNEU 14.9/13-28 6 LONAS	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	TITAN	R$ 1. 799,00	R$ 3. 598,00
30 Preferencialmente para ME/EPP	66126	2	UND	PNEU 14.9X28 TRASEIRO 8 LONAS	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	TITAN	R$ 1. 799,00	R$ 3. 598,00
31 Preferencialmente para ME/EPP	66143	32	UND	PNEU 60/100-17	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	RINALDI	R$ 150,00	R$ 4. 800,00
32 Preferencialmente para ME/EPP	66144	32	UND	PNEU 80/100-14	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	RINALDI	R$ 155,00	R$ 4. 960,00
33 Preferencialmente para ME/EPP	66108	20	UND	CAMARA DE AR 17,5/25 (COM BICO LATERAL)	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	XBRI	R$ 330,00	R$ 6. 600,00
34 Preferencialmente para ME/EPP	66148	12	UND	PNEU RADIAL 205/70 R15	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 530,00	R$ 6. 360,00
35 Preferencialmente para ME/EPP	66129	37	UND	PNEU 175/70 R 13	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 205,00	R$ 7. 585,00
38 Preferencialmente para ME/EPP	66132	24	UND	PNEU 195/60 R 15	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 380,00	R$ 9. 120,00
41 Preferencialmente para ME/EPP	66134	18	UND	PNEU 205/70 R 15	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 530,00	R$ 9. 540,00
43 Preferencialmente para ME/EPP	66136	18	UND	PNEU 225/65 R 17	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 620,00	R$ 11. 160,00
47 Preferencialmente para ME/EPP	66141	10	UND	PNEU 275/80 R 22.5 (BORRACHUDO)	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 1. 565,00	R$ 15. 650,00
49	66139	38	UND	PNEU 235/70 R 16	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 665,00	R$ 25. 270,00
50	66157	8	UND	PNEU 17.5 X 25	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	TITAN	R$ 3. 370,00	R$ 26. 960,00
56	66152	40	UND	PNEU RADIAL LISO 215/75 R 17.5	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 772,00	R$ 30. 880,00
57	66150	80	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 1. 565,00	R$ 125. 200,00
58	66154	74	UND	PNEU RADIAL LISO 295/80 R 22.5	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	FATE	R$ 1. 650,00	R$ 122. 100,00
				TOTAL				**R$ 449. 680,00**

VALOR TOTAL: R$ 449.680,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

Razão Social: **PNEUS BARBOSA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.481.695/0001-85,** com endereço na Avenida Ítiro Correa da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen – Rondonópolis – MT - CEP: 78.705 - 162 - fone: 65 99973 - 8368 e e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br.

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Cód.	Qtd	Unidade	Descrição	Empresa	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
01 Preferencialmente para ME/EPP	66113	2	UND	CAMARA DE AR BICO CENTRAL 7. 50X16 6 LONAS	PNEUS BARBOSA LTDA	MAGNUN	R$ 74,00	R$ 148,00

07 Preferencialmente para ME/EPP	66161	10	UND	PROTETOR 275/80 R 22.5	PNEUS BARBOSA LTDA	IRBO	R$ 64,00	R$ 640,00
11 Preferencialmente para ME/EPP	66159	22	UND	PROTETOR 1000X20	PNEUS BARBOSA LTDA	IRBO	R$ 53,00	R$ 1. 166,00
13 Preferencialmente para ME/EPP	66111	10	UND	CAMARA DE AR 275/80 R 22.5	PNEUS BARBOSA LTDA	MAGNUN	R$ 149,00	R$ 1. 490,00
19 Preferencialmente para ME/EPP	66133	6	UND	PNEU 195/65 R 15	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 399,00	R$ 2. 394,00
22 Preferencialmente para ME/EPP	66097	30	UND	CAMARA DE AR 1000/20	PNEUS BARBOSA LTDA	MAGNUN	R$ 113,00	R$ 3. 390,00
26 Preferencialmente para ME/EPP	66106	20	UND	CAMARA DE AR 14.00 24 COM BICO LATERAL	PNEUS BARBOSA LTDA	MAGNUN	R$ 230,00	R$ 4. 600,00
27 Preferencialmente para ME/EPP	66105	20	UND	CAMARA DE AR 10.00 24 COM BICO CENTRAL	PNEUS BARBOSA LTDA	MAGNUN	R$ 230,00	R$ 4. 600,00
36 Preferencialmente para ME/EPP	66155	8	UND	PNEU 12X16.5	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 999,00	R$ 7. 992,00
37 Preferencialmente para ME/EPP	66140	12	UND	PNEU 265/70 R 16	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 880,00	R$ 10. 560,00
39 Preferencialmente para ME/EPP	66138	16	UND	PNEU 235/75 R 15	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 615,00	R$ 9. 840,00
40 Preferencialmente para ME/EPP	66135	18	UND	PNEU 205/75 R 16	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 615,00	R$ 11. 070,00
44 Preferencialmente para ME/EPP	66130	39	UND	PNEU 175/70 R 14	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 314,00	R$ 12. 246,00
45 Preferencialmente para ME/EPP	66146	10	UND	PNEU BORRACHUDO 1000X20	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 1. 155,00	R$ 11. 550,00
46 Preferencialmente para ME/EPP	39499	12	UND	PNEU 1000X20 LISO	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 1. 084,00	R$ 13. 008,00
48	39494	20	UND	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 1. 155,00	R$ 23. 100,00
51	66156	12	UND	PNEU 14.00 24	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 1. 999,00	R$ 23. 988,00
52	66151	46	UND	PNEU RADIAL LISO 265/70 R 16	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 880,00	R$ 40. 480,00
53	66142	30	UND	PNEU 275/80 R 22.5 (LISO)	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI ANTEO PROS	R$ 1. 399,00	R$ 41. 970,00
54	66153	41	UND	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI ANTEO PROS	R$ 1. 399,00	R$ 57. 359,00
55	66149	90	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R 17.5	PNEUS BARBOSA LTDA	PIRELLI	R$ 889,00	R$ 80. 010,00
				TOTAL				**R$ 361. 601,00**

VALOR TOTAL: R$ 361.601,00 (Trezentos e sessenta e um mil seiscentos e um reais).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

7.3. Considerando a ultima atualização do Sistema Aplic – Tempestivo responsável pelo envio das Licitações para o Tribunal de Contas do Estado, que travou o envio de mais de uma Ata de Registro de Preço por Licitação.

7.4. Considerando que a Administração já havia concluído as Atas de Registro de Preço dos vencedores do certame do Pregão Presencial SRP supracitada.

7.5. Ficam **REVOGADO** as Atas de Registro nº 021/2019 e 022/2019 de 14 de março de 2019, e, via de consequência, fica vigente a Ata de Registro de Preço nº 023/2019 de 21 de Março de 2019, cujo os termos ficam integralmente vigorados.

7.6. Esta Ata de Registro de Preço entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta-MT, 21 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Órgão Gerencial

_____

D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E

BORRACHAS - EPP

CNPJ: 21.711.134/0001-85

Fornecedor Registrado

_____

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Fornecedor Registrado

LEI Nº 1.112/2019- ALTERA - LEI Nº 753/2013

LEI Nº 1.112/2019

DE20 DE MARÇO DE 2019

Altera o parágrafo único do art. 3º; altera o art. 4º e revoga os arts. 5º e 6º, todos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A PRESENTELEI: Nº 1.112/2019;

Art. 1º O parágrafo único, do art. 3º e o art. 4º, ambos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Parágrafo único. A população terá acesso a vídeos, exposições fotográficas e documentais, bem como a palestras, fóruns, painéis, sabatinas, entre outros.

Art. 4º As atividades atinentes à Semana Municipal Legislativa serão desenvolvidas na sede do Poder Legislativo, bem como em escolas municipais ou estaduais, centros de eventos, auditórios públicos ou particulares, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 5º e 6º, da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Edilaine de Fátima Bagnara Grandini, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 02/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do Edital e anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, receberá propostas no período de **22/03/2019 à 22/04/2019**, no horário das 12:00 às 18:00 horas na sala de licitações. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou no endereço Rua Ministro César Cals nº 226, em Peixoto de Azevedo/MT, a data e horário da Sessão Pública para **abertura dos envelopes às 13:30h do dia 23 de Abril de 2019** no mesmo local.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Março de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente da CPL

DECRETO Nº 022/2019

DECRETO Nº 022, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Termo de Desistência de Fornecimento apresentado pela empresa Gallo Comercio de Combustíveis Ltda, conforme Protocolo Geral nº 4297/2019, de 21/03/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Revogado** oTermo de Ratificação, o Termo de Adjudicação, o Termo de Homologação e a Ordem de Fornecimento**,** todos em favor da empresa Gallo Comércio de Combustíveis Ltda, portadora do CNPJ nº 11. 192.690/0001-44, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Fica autorizado a realização de consulta, junto a 2ª classificada para manifestação de interesse de fornecimento do objeto a ser contratado, nos mesmos termos condições e preços contidos na proposta ratificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019

PORTARIA Nº 247 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Obras e Serviços"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,** arquiteto e urbanista, CAU-BR N°:A53254-1,matricula n°**7434**, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO COM MURO, ENTORNO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **"Conselho Municipal de Assistência Social"**, conforme composição abaixo.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Membros eleitos no dia 20/03/2019

Presidente: Guido Maria da Silva Moraes CPF: 630.493.841-15

Secretária: Jordana do Amaral CPF: 017.768.501-81

Tesoureira: Jocilene Correa Rocha CPF: 050.230.821-48

Vice Presidente: Ana Vanda Guimarães Curado CPF: 352.580.711-20

Secretaria de Assistência Social

Titular: Flávia Lourença de Almeida; CPF?049039111-79

Suplente: Joelma Gomes da Silva; CPF: 900.906.321-68

Secretaria de Educação

Titular: Ana Vanda Guimarães Curado; CPF: 352.580.711-20

Suplente: Airton Alves Duarte; CPF: 699.616.701-91

Secretaria de Finanças

Titular: Jocilene Correa Rocha CPF: 050.230.821-48

Suplente: Daniel Martins; CPF; 352.892.281-87

Procuradoria Jurídica e Fiscal

Titular: Crislaine do Carmo Felix Silva; CPF: 030.746.271

Suplente: Welliton Ferreira da Silva; CPF: 012.243.941-43

CRAS – Representantes Técnicos

Titular: Jordana do Amaral; CPF: 017.768.501-81

Suplente: Alessandra Helena de Jesus; CPF: 038.289.371-95

Lar dos Idosos

Titular: Carmen Conceição de Oliveira Gaíva; CPF: 551.549.561-68

Suplente: Maria Catarina de Moraes; CPF: 915.761.721-04

Secretaria de Agricultura

Titular: Guido Maria da Silva Moraes CPF: 630.493.841-15

Suplente: Yara das Neves; CPF: 721.871.401-30

SISMUP

Titular: Veronice Gonçalina Bastos de Almeida; CPF: 562.304.861-72

Suplente: Berenice Nunes Rondon; CPF: 019.668.441-23

Secretaria de Saúde

Titular: Luana Salgado; CPF: 023.747.531-66

Suplente: Angélica Rodrigues de Souza; CPF: 044.689.191-58

ADRA

Titular: Amâncio Gomes de Arruda; CPF: 048.502.201-00

Suplente: Rosana de Jesus da Silva; CPF: 855.502.201-00

Comunidade Quilombola

Titular: Teófilo Mendes da Silva; CPF: 362.489.081-68

Suplente: Rosária Leite da Costa; CPF: 780.972.151-81

Representante de Atendimento à Família e ao Adolescente

Titular: Almelina Cássia de Assis Carvalho; CPF: 204.387.451-91

Suplente: Solange Aparecida Leite de Barros; CPF: 871.447.351-87

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 21 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEDE E DEMAIS ÓRGÃOS.***

Data: 03/04/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 22 de março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - CONCEDER prorrogação de concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1. 662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1752 – JOSELINA SAMUEL DE PAULA – CPF Nº 935.476.761-34, lotada na Secretaria de Infra Estrutura no cargo de APO - GARI. Prorrogação: 23/01/2019 a 12/04/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, .12 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
104	ANA MARIA DA SILVA	01/03/2003 A 28/02/2008	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC

208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES	02/01/1997 A 01/01/2002	01/02/2019 A 02/03/2019	SINFRA
699	CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN	01/09/2007 A 31/08/2012	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS	11/06/2007 A 10/06/2012	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
360	DOMINGOS LIMA DA SILVA	01/03/2008 A 28/02/2013	01/02/2019/ A 02/03/2019	SEDUC
430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA	01/03/2003 A 28/02/2008	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
15	ELIZETE MORGANA DA SILVA	01/03/2013 A 28/02/2018	01/02/2019 A 02/13/2019	SEDUC
1204	FRANCIONEI GERONEMO DE LIMA PAULA	03/03/2008 A 02/03/2013	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
1862	GIOVANE EDUARDO DA SILVA	03/12/2012 A 02/12/2017	01/02/2019 A 02/03/2019	SEFIN
940	GONÇALINA LUCIA ALVES	16/03/2012 A 15/03/2017	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
403	JOSE BENEDITO DE LIMA	28/03/1994 A 27/03/1999	01/02/2019 A 02/03/2019	SESA
41	JURACY PEREIRA LEITE	01/03/2013 A 28/02/2018	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE	02/03/2008 A 01/03/2013	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	01/09/2012 A 31/08/2017	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
175	MILENA FRANÇA SANTOS	01/03/2013 A 28/02/2018	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
146	NILMA DE CAMPOS E SILVA	11/06/2007 A 10/06/2012	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA	02/01/2002 A 01/01/2007	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC
1837	RUBERLEI RODRIGUES DA COSTA ARRUDA	14/05/2012 A 13/05/2017	01/02/2019 A 02/03/2019	SINFRA
121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	01/03/2008 A 28/02/2013	01/02/2019 A 02/03/2019	SEDUC

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Fevereiro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/GP/2019

PORTARIA Nº 051/GP/2019 Em 01 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 01/03/2019 a 31/12/2019**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
027/2019	ROSELI SOARES DE SÁ	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
029/2019	ELIANE LOPES RIBEIRO	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 08 2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2019

Onde se lê:

1.1- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2019 Processo Administrativo nº 20/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019

Lê-se:

1.2 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2019 Processo Administrativo nº 20/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 12 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item OBJETO: Aquisição de 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15350 KG DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ conforme Termo de Convênio nº 867702/2018 – Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e 01 Veículos Rodoviário Caminhão Toco Peso Bruto Total 14300 kg, carga útil máxima 9710 kg ... , nos termo de convênio 867687/2018 Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 05/04/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-PREVI-PORTO

O Sr. Sergio Aparecido Paulino Secretário Municipal de Administração/Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social -Previ-Porto, no uso das atribuições que lhe confere, convoca todos os servidores efetivos, inativos e pensionistas, para Assembleia Geral a realizar-se **no dia 04 de Abril na Casa da Sopa na Rua Hitler Sansão s/nº Centro às 15:30 horas**, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 – Escolha dos novos membros do Conselho Previdenciário;

2 – Informações do Controle Interno sobre o ponto eletrônico;

3 –Informações do Representante Banco Sicredi sobre a possibilidade de abertura de agencia em nosso Município.

Porto Estrela/MT 21 de Março de 2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela-PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2019 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Porto Estrela -MT, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 539/2015, a deliberação ocorrida na reunião do CMDCA em 19/03/2019 e em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – (COPE), destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo de Escolha Unificada no município de Porto Estrela - MT, a acontecer a “Eleição” na data de 06 de Outubro de 2019.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente: Cicero Fernandes Santos de Oliveira –Presidente do CMDCA

b) Membro: Elsa Santinelo Gramulha - Representante do Poder Público,

c) Membro: Ana Lucia Ribeiro - Representante do Poder Público;

d) Membro: Vandir Ribeiro - Representante da Sociedade Civil;

e) Membro: Cristina Ignácio Faria - Representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Presidente do CMDCA.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, que será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela, 20 de março de 2019.

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-PREVI-PORTO

O Sr. Sergio Aparecido Paulino Secretário Municipal de Administração/ Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social -Previ-Porto, no uso das atribuições que lhe confere, convoca todos os servidores efetivos, inativos e pensionistas, para Assembleia Geral a realizar-se **no dia 04 de Abril na Casa da Sopa na Rua Hitler Sansão s/nº Centro às 15:30 horas**, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 – Escolha dos novos membros do Conselho Previdenciário;

2 – Informações do Controle Interno sobre o ponto eletrônico;

3 –Informações do Representante Banco Sicredi sobre a possibilidade de abertura de agencia em nosso Município.

Porto Estrela/MT 21 de Março de 2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela-PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 REVOGANDO DECRETO 037/2019 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

"Institui o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, e dá outras providências."

EUGÊNIO PELACHIM , prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento da Portaria nº481, de 11 de Outubro de 2013 do Ministério da Educação – MEC e FNDE, que orienta o funcionamento e Controle Social do Fundeb, no âmbito Federal, Estado e Municipal, REVOGANDO o Decreto Municipal Nº 06/2017, de 12 de Janeiro de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º) – Nomear e dar posse aos membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB.

DIRETORIA:

Presidente: VINÍCIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO

CPF: 702.892.631-15 RG:1340623-0 SSP/MT

e-mail: vinimendes08@hotmail.com celular: 65 9 9921 3404

***Vice Presidente: JOSÉ CORSINO DOS SANTOS**

CPF: 671.630.768-00 RG: 160429 SSP/MT

e-mail: tatinha_af@hotmail.com celular: 65 9 99477319

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

1º Titular: SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

CPF: 010.505.071-77 RG: 1319424-0 SSP/MT

e-mail: swelenlccmelo@hotmail.com Celular: 65 9 9909 2357

1º Suplente: LUCIANE RAMOS DA SILVA

CPF: 731.097.461-15 RG:18849776 SSP/MT

e-mail: luramos-mag@hotmail.com Celular: 65 9 96328737

2º Titular: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 655.229.311-91 RG: 1087409-7 SSP/MT

e-mail: dri_oliveira_prof@hotmail.com celular: 65 9 99372301

2º Suplente: NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF: 537.523.091-72 RG: 736883 SSP/MT

e-mail: ni_professora@hotmail.com celular: 65 9 96848799

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1º Titular: MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA

CPF: 856.663.861-15 RG: 11737620 SSP/MT

e-mail: ivanilzamagalhaes@hotmail.com celular: 65 9 99492666

1º Suplente: MARIA APARECIDA MIRANDA

CPF: 503.756.011-04 RG: 0736882-8 SSP/MT

e-mail: mariasintep@gmail.com celular: 65 9 99634463

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

1º Titular: RAELI DE SOUZA DENIS

CPF: 901.261.061-34 RG:13540190-0 SSP/MT

e-mail: raelirrr@hotmail.com celular: 65 9 9663 5869

1º Suplente: JOACI JOSÉ DE ALMEIDA

CPF: 513.116.581-49 RG: 726262-0 SSP/MT

e-mail: joaci.jose@gmail.com celular: 65 9 99158980

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA:

1º Titular: VINÍCIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO

CPF: 702.892.631-15 RG:1340623-0 SSP/MT

e-mail: vinimendes08@hotmail.com celular: 65 9 9921 3404

1º Suplente: ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA

CPF: 000.893.311-17 RG: 1554179-7 SSP/MT

e-mail: rozze85@hotmail.com celular: 65 9 99928724

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1º Titular: RENATA GARCIA E CAMARGO

CPF: 344.028.308-93 RG: 41097216-2 SSP/SP

e-mail: cachinhos_re@hotmail.com celular: (65) 9 99464526

1º Suplente: SILVAIR DA SILVA ALMEIDA

CPF: 800.040.241-68 RG: 1111416-9 ST/MT

e-mail: zico_z10@hotmail.com celular: 65 9 9922 4434

2º Titular: ANA MARIA BARROS

CPF: 654.894.381-34 RG: 1250795-4 SSP/MT

e-mail: ana.portoestrela@hotmail.com celular: 65 9 96132392

2º Suplente: MARIA SANTINA CORREA

CPF: 654.850.411-91 RG: 12920355 SSP/MT

e-mail: celular: 65 9 99778941

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular:EDNALVA MARIA PARREIRA DA SILVA

CPF: 901.051.681-49 RG: 1319204-3 SSP/MT

e-mail: celular: 65 9 99614952

Suplente: RÓGINA PEDROSA MIRANDA

CPF: 001.632.861-24 RG: 1365266-4 SSP/MT

e-mail: _____ celular: 65 9 96501822

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:

1º Titular: ELENIR APARECIDA LOPES VIANA

CPF: 001.328.621-82 RG: 1291620-0 SSP/MT

e-mail: celular: 65 9 99169948

1º Suplente: ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI

CPF: 213.616.448-18 RG: 30257030-5 SSP/MT

e-mail: andreiamoretti8@gmail.com celular: 65 9 99549991

2º Titular: JOSÉ CORSINO DOS SANTOS

CPF: 671.630.768-00 RG: 160429 SSP/MT

e-mail: _____ celular: 65 9 99477319

2º Suplente: VENÂNCIA ROSA DE LIMA

CPF: 022.871.831-75 RG: 2184041-5 SSP/MT

e-mail: venanciaroseno2012@gmail.com celular: 65 9 99007030

Art. 2º - **°-** Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal n° 037 de 14 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 21 de Março de 2019.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º 05/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SRA. ENI DAS GRAÇAS CUNHA ALMEIDA."

PORTARIA N.º 05/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Eni das Graças Cunha Almeida**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 396, de 04/01/2006, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Municipal Nº 666 de 28/04/2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreiras dos profissionais da Educação Publica Básica do município, e Lei Municipal nº 739 de 21/02/20218, que autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco/MT, e dá outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. Eni das Graças Cunha Almeida**, brasileira, portadora do RG n.º 2530585-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 453.305.811-68, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "05", contando com 15 (quinze), 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculado sob o nº 248, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º 2019.02.00004P, a partir de 11/03/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **11 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 21 de março de 2019.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0246/2018/SEMAD, DE 18/12/2018

ASSUNTO: *Reconhecimento de dívida decorrente da prestação de serviços técnicos de informática e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, efetivamente prestados e não pagos, em favor da empresa VINICIUS PIMENTA DOS SANTOS – MEI, CNPJ Nº 26.870.462/0001-53 referente os meses de julho e agosto, entre os dias 03/07/2018 até 05/09/2018.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o requerente detinha contrato anterior de prestação dos serviços que não foi prorrogado em tempo hábil em razão da falta de disponibilidade orçamentária naquele período entre 03/07/2018 até 05/09/2018;

Considerando, conforme apurado, mesmo findada a contratação o requerente continuou a prestar os serviços para a Administração no período;

Considerando que restou evidenciado que o valor devido pelos serviços efetivamente realizados, conforme documentos de fls. 30-44, totalizou R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Considerando que o novo contrato nº 17/2018 somente foi pactuado com vigência a partir de 17/10/2018 (fls. 46);

Considerando que a Procuradoria opina no Parecer/PGM/GAB/2018-DL (fls. 52-62), concluindo que é devido o valor ao requerente, cuja ausência de pagamento caracteriza enriquecimento ilícito da administração, ressaltando o dever de apurar responsabilidades;

DECIDO:

1. Promovo o reconhecimento da dívida em favor de VINICIUS PIMENTA DOS SANTOS – MEI, CNPJ Nº 26.870.462/0001-53, fundado na prova trazida aos autos do processo de que havia contrato anterior com vigência expirada, sem condições de prorrogações, e que os serviços devidos foram efetivamente prestados no período de 03/07/2018 até 05/09/2018 em favor do Município. 2. Tendo em vista o que foi apurado, que mesmo vencido o contrato, o prestador dos serviços continuou a atender a Administração, RECONHECIDA A DÍVIDA ora descrita, referente aos serviços prestados entre o dia 03/07/2018 até 05/09/2018 no montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), autorizo o processamento e pagamento. 3. Registre-se, após encaminhe à SENFAZ. Publique-se. 4. Rondolândia-MT, 20 de março de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 25 de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Em Exercício **Sr. RONALDO GARCIA DE BESSA**, **brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade**RG nº 1477739-8 SSP/MT e CPF/MF nº 735.453.502-82, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **DERIENE FERREIRA CASTILHO DE**

MEDEIROS, CPF nº 05635685188, CI/RG nº 1560833, SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado(a) em 3º lugar, com a pontuação 51,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 25/02/2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DERIENE FERREIRA CASTILHO DE MEDEIROS

CPF nº 056.356.851-88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3024-2019--EXONERA- A PEDIDO WESLEY VIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 3024/GP/PMR/19

DE 21 DE MARÇO DE 2019

*EXONERA- A PEDIDO **WESLEY VIANA DE SOUZA** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA– *A PEDIDO **WESLEY VIANA DE SOUZA** docargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CDS-6, junto da SECRETARIA DE OBRAS.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 08/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 21/03/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3025-2019-DESIGNA- LESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº.3025GP/PMR/19

DE 21 DE MARÇO DE 2019

*DESIGNA- **LESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA** no cargo em comissão Chefe de Seção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNA –- ***LESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CDS-3, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/03/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 21/03/2019.*

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 028/2019.

Dispensa de Licitação nº 016/2019

Objeto: Aquisição de lubrificantes, graxa e fluídos de freio, para a manutenção preventiva e corretiva emergencial da frota municipal

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09 licitados a empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA, CNPJ:07.646.667/0001-05** com a proposta no valor total de **R$: 16.512,50** (dezesseis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 016/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 21 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 091/2018-SEMUSA, DE 06/07/2018

Modalidade: Pregão Presencial com Sistema de Registro de preços nº 053/2018

***OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de consumo e equipamentos destinado a reabilitação terapêutica, procedimentos cirúrgicos e consultório médico.*

***ASSUNTO**: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

Aportou os autos do processo administrativo na Procuradoria na data de 14/03/2019, vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.269/GAB/PMR, 12/01/2017, alterado pelo Decreto n. 1.317/GAB/PMR, 19/05/2017 (fls. 18-19) e, por assunção, pelos componentes designados pelo Decreto n. 1.484/GAB/PMR, 21/09/2018 (fl. 298-299), com o fim de decidir pela homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município em subsidiaridade com art. 43, inciso IV da Lei n.º 8666 de 1993.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 053/2018 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de consumo e equipamentos destinados a reabilitação terapêutica, procedimentos cirúrgicos e consultório médico*.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência (fls. 02-14); coleta ampla dos preços praticados no mercado, in-

cluindo sitio eletrônico do TCE/MT (fls. 21-146) em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa (fls. 148-160); Justificativa de opção pela modalidade pregão (fl. 162-163); justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1. 067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas (fls. 164-168), etc.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Despacho/PGM/-SRP/2017 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 258-295), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 0053/2018 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 193-255, incluindo a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 247-255).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços, foi R$ 30.640,28 (trinta mil seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

Na data de 09/11/2018 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 302 e 304), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.103, Ano XIII, de 12/11/2018, p. 185.

Ao primeiro chamado público não acudiram interessados. Conforme justificativa na Ata da Pregoeira de fls.306-307 o certame foi declarado deserto. Publicações do resultado deserto nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal e D.O.E-AMM, Ed.3.114, Ano XIII, de 29/11/2018, p. 693.

Novo aviso para segunda chamada pública, repetindo o ato, foi publicado em 29/11/2018 com a fixação do extrato do edital de chamamento público (fl. 379 e 380), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.115, Ano XIII, de 30/11/2018, p. 526.

Novamente não acudiram interessados. Justificativa na Ata da Pregoeira de fls.386-387, o certame foi declarado deserto. Publicações do resultado deserto nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal e D.O.E-AMM, Ed.3.126, Ano XIII, de 17/12/2018, p. 267.

Em 16 de janeiro de 2019, a Pregoeira em seu comunicado de fls. 395 sugere, consultando a Autoridade Municipal, sobre a hipótese de conversão do certame em licitação dispensável nos moldes do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002: *"quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"*

As fls. 396, com as justificativas, consta a autorização prefeitural para a realização da contratação direta nos moldes do art. 24, inciso V da lei nº 8.66 de 1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002, arremetendo o procedimento para a Comissão de Licitações promover sua finalização.

O edital foi encaminhado a empresa LE ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 27.358.419/0001-76, endereço comercial na Avenida Porto Alegre, nº 1179, Setor 04 lote 30 quadra 99, Novo Cacoal/RO, cep 76.962-141, conforme convite de fls. 403, na data de 17/01/2019.

Tendo cumprido as condições do edital, foi credenciada e habilitada (ata de fls. 461)

A empresa apresentou o acervo de documentos exigidos no edital, bem como, formulou sua proposta de preços, conforme encartado de fls. 427-429. Entretanto, conforme se verifica da relação de itens sem vencedores de fl. 474, a licitante deixou de ofertar preço nos itens: 2,7,25,26,28,29,30,31,32,35,36,37,38,42,46,47,48,49,50 e 54.

Itens:
1,3,4,5,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,27,33,34,39,40,41,43,44,45,51,52,53,55 e 56 com proposta ofertada, lhe foram adjudicados perfazendo o valor global de R$ 16.058,70 (dezesseis mil cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Conforme ata de fls. 462-464, comparados os preços ofertados com os parametrizados, decidiram pela adjudicação do certame, apenas nos itens descritos, em favor da empresa L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 27.358.419/0001-76, no valor global de R$ **R$ 16.058,70 (dezesseis mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, na modalidade licitação dispensada, pelos itens descritos na proposta de preços, a vista que os mesmos se mostraram compatíveis com as médias previstas na parametrização de fls. 148-160.

Resultado final levado a publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como no D.O.E-AMM, Ed.3.167, Ano XIV, de 14/02/2019, p. 494. Retificação da publicação do Resultado visando corrigir erro no valor, de igual forma, no D.O.E-AMM, Ed.3.185, Ano XIV, de 14/03/2019, p. 325.

Procedimento arremetido ao Gabinete do Prefeito, conforme Comunicado acostado de fls. 447 na data de 14/03/2019.

Decisão.

Inicialmente, forçoso apontar que o procedimento de licitação perambulou feito "alma penada" pelas repartições por quase um ano da data da sua autuação.

O processo foi autuado ainda 06/07/2018 e somente agora, é que está sendo finalizado. É trágico, senão cômico.

Aproveitando o ensejo, determino ao Chefe de Gabinete que reporte comunicação a todos os responsáveis pelos órgãos municipais envolvidos com os procedimentos licitatórios da municipalidade, incluindo os responsáveis pelas Unidades Administrativas, balizado na longa tramitação apresentada neste autos de processo administrativo para se realizar um certame, aparentemente de baixa complexidade, que não serão toleradas outras ocorrências desta natureza e que, caso ocorram, os responsáveis responderão por suas omissões diante da clara afronta ao princípio da eficiência.

Quanto ao procedimento, em que pese sua morosidade, ainda assim apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da publicidade, a vista que, em razão do valor, cumpriu com o disposto no Art. 11, inciso I, alínea "a" do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município em subsidiaridade com art. 43, inciso IV da Lei n.º 8666 de 1993, HOMOLOGO, o certame Pregão Presencial nº 053/2018-SRP, convertido em licitação dispensada com fulcro no art. 24, inciso V da lei nº 8.666 de 1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002 e favor da empresa L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 27.358.419/0001-76, o valor global de **R$ R$ 16. 058,70 (dezesseis mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos**), referente a adjudicação dos itens descritos na ata de julgamento da proposta de preços acostada de fls. 462-464.

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 21 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 707/2011-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora ***LÚCIA BESSA DE OLIVEIRA,*** no Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula ***nº 83.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora *LÚCIA BESSA DE OLIVEIRA*, No Cargo efetivo de *PROFESSORA*, Matricula nº83, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2012 até 30/06/2017, gozado consecutivamente nos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2019.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a 01/02/2019

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 20 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DA LOM)

- Processo Administrativo nº 011/2018-*SEMEIA, DE 31/01/2019.*

- Dispensa de licitação Nº 07/2019 (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondolândia-MT.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Wanderson Barques Cardoso.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) doze meses – Valor Mensal Locação: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) – Global: R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Para os efeitos de formalização do contrato relativo ao período de vigência, conforme relatado nos autos, o inicio será: 01/02/2019 término: 31/12/2019

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

......

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 20/03/2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo 063/2017-SEMAD, DE 22/05/2017

Contrato Administrativo nº 10/2017-SEMAD

1º Termo Aditivo de 29/12/2017 – vigência: 01/01/2018 a 31/01/2018

2º Termo Aditivo de 1/02/2018 – vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

CONTRATADO: TULIO FRANCISCO PEZIN BALDO

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 010/2017, prorrogado pelo **1º Termo Aditivo de 29/12/2017 com vigência de 01/01/2018 a 31/01/2018 e 2º Termo Aditivo de 1/02/2018 com vigência de 01/02/2018 a 31/12/2018, r**eferente a locação de imóvel destinado a sediar o Conselho Tutelar do Município e o Almoxarifado.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a locação de imóvel para consecução das mais prementes necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços sociais a espécie da sede do Conselho Tutelar do Município e do Almoxarifado.

Considerando que tanto o CONTRATO Nº 10/GAB/2017, prorrogado pelos 1º e 2º termo aditivo, tendo por objeto a locação de imóvel para sediar serviços públicos de natureza contínua e de execução indispensável ao atendimento do interesse público do município de Rondolândia, que até o momento ainda se encontram em funcionamento no mesmo local.

Considerando que o prazo de vigência 2º termo aditivo do contrato aludido em seu último termo aditivo exauriu-se em 31 de dezembro de 2018, e dentro do período de recesso de fim de ano e por essa razão, sem que a CONTRATADA obtivesse a deliberação sobre seu direito de solicitação de prorrogação previsto em cláusula 4.4 do instrumento originário.

Considerando ainda e especialmente que o Acórdão nº 170/2005 do TCU Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei, esposando entendimento de que "*in casu"* aplica-se subsidiariamente e no caso concreto, o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.245/91, em nada incompatível com a Lei 8666/93.

Destarte, por estas razões de direito e de interesse público, em homenagem ao princípio da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, reconheço a vigência do aludido contrato desde seu último termo e até a presente data, reconheço o uso do imóvel e AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do prazo previsto na cláusula 4ª do **CONTRATO Nº 10/GAB/2017**, para nova vigência compreendida entre 01.01.2019 à 31.12.2019, ressaltando que, para o efeito de ulteriores prorrogações, o exercício do direito previsto na Cláusula 4.3 do instrumento de locação em comento, a parte contratada deverá manifestar-se até 30 dias antes do seu termo, em virtude da impossibilidade de tramitação da solicitação de prorrogação durante o recesso natalino.

DETERMINO

a) Informe-se a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa. b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação e sua implantação no sistema BETHA/COMPRAS.

Rondolândia-MT, 21 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/GAB/PMR/2019

Proc. Adm. Nº 223/2019, de 19/03/2019

ASSUNTO: Concessão de licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família

INTERESSADO (a): **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, funcionário público municipal, Procurador do Município, matricula nº 517.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a junta Médica se manifestou favoravelmente a concessão da licença requerida com base nos laudos, exames e atestados médicos apresentados pelo servidor, conforme acostado de folhas, em atendimento a normas estabelecidas no Decreto nº 1.326, de 26 de junho de 2017;

Considerando os laudos e relatórios sociais encartados;

DECIDO:

1) Autorizo a licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família ao servidor **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, funcionário público municipal, Procurador do Município, matricula nº 517 com fundamento no Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17/10/2007 (Regime Jurídico Único), pelo prazo de (60) sessenta dias.

2) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 20 de março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 028/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2019

Objeto: **Aquisição de Lubrificantes, Graxa e Fluídos de Freio, para a Manutenção Preventiva e Corretiva Emergencial da Frota Municipal.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa vencedora dos itens licitados: Posto de Combustíveis Forte LTDA, CNPJ: 07.646.667/0001-05, Endereço: Av. Keller Esquina c/ Av. Dom Bosco, N/S, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	375464-2	BD	18	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL PARA MOTOR 15W40 - PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO A DIESEL - BALDE 20 LT	BR	R$ 295,00	R$ 5. 310,00
02	43154-0	BD	16	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO 68 - BALDE 20 LT	BR	R$ 228,50	R$ 3. 656,00
03	233809-2	BD	03	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO ATF - BALDE 20 LT	BR	R$ 334,80	R$ 1. 004,40
04	173855-0	BD	05	OLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO, SAE 50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO A DIESEL - BALDE 20 LT	BR	R$ 359,30	R$ 1. 796,50
05	00016906	UND	25	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, PARA MOTOR A DIESEL - FRASCO DE 01 LT	BR	R$ 42,70	R$ 1. 067,50
06	53694-6	BD	04	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICAÇÃO - BALDE 20 KG	BR	R$ 448,30	R$ 1. 793,20
07	55569-0	BD	05	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, SAE 90 - BALDE 20 LT	BR	R$ 310,10	R$ 1. 550,50
08	123748-9	UND	10	FLUIDO DE FREIO - PARA VEICULOS - DIVERSOS MODELOS, ANOS VARIADOS, DOT 3 - FRASCO COM 500 ML	BR	R$ 16,80	R$ 168,00
09	272597-5	UND	08	FLUIDO DE FREIO - PARA VEICULOS - DIVERSOS MODELOS, ANOS VARIADOS, DOT 4 - FRASCO 500 ML	BR	R$ 20,80	R$ 166,40
Valor Total							**R$ 16. 512,50**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls 146/147 nos autos do Processo 028/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.512,50(Dezesseis mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Rondolândia – MT 21 de Março de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 83/2019 BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 83/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) Sr (a). **LAIDES DELBONI DE ANDRADE**."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). LAIDESDELBONI DE ANDRADE, CASADO (A), portador (a) do RG n. º 4709558, SSP/MT e do CPF n.º 241.488.901-25, residente e domiciliado (a) a MARECHAL HUMBERTO CASTELO BRANCO, S/N, COHAB VELHA - ROSARIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 151, com vencimentos integrais, a partir de **03.03.2019** e término em **01.08.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2019.05.00019P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 21/03/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019.

Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE WEBSITE, PROPAGANDA E PUBLICIDADE DESEGNER**

Empresa : VANDINHO MUNHOZ FILMES

Valor:R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 19 de Julho de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019.

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Francisval da Silva Serqueira

Valor: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 19 de Julho de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LDTA ME** , inscrita no CNPJ n. 11.601.924/0001-60, com sede na Rua 01, n° 31, Vila Jussara, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP: 78.010.730, representada neste ato por seu procurador o Sr. ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG N° 12028673 SJ/MT e do CPF n° 893.582.281-72, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 05/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 05/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME:TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LDTA ME **CNPJ:** 11.601.924/0001-60					
CEP: 78010-730	**CIDADE/UF:** Cuiabá/MT				
TELEFONES: 0800.005.5000			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio de Freitas Corrêa					
RG:			**CPF:** 094.915.058-40		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA)**	**UNID.**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Locação de Sistema de Gestão do SUS	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
02	Locação de Sistema de Unidade Básica de Saúde	Mês	12	R$ 6.550,00	R$ 78.600,00
03	Locação de Sistema de Vigilância Sanitária	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
04	Locação de Sistema de Média e Alta Complexidade	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
05	Locação de Sistema de Assistência Farmacêutica	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
06	Locação de Sistema de Certificação Digital	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
07	Locação de Sistema para Serviço de Mensagens Para Celular (15000 Unidades Mensais)	Mês	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00

08	Serviço - conversão, configuração, parametrização e customização.	Serviço	01	ISENTO	ISENTO
	TOTAL GERAL (R$)				R$ **96.000,00**

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 0250-06.001.10.301.0022.2043.339039000000

Fontes de recurso: 0146000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes a prestação dos serviços, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as prestação dos serviços fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.05/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviço prestado.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MTnão efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, 01 de março de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO.

Prefeito de Rosário Oeste

CONTRATANTE

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LDTA ME

CNPJ n. 11.601.924/0001-60,

Representada neste ato pelo

ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA SOB CPF 893.582.281-72

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 79/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 79/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao (a) servidor(a) Sr (a) **NILZETE LEMES DE MORAES''**

Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NILZETELEMES DE MORAES**, SOLTEIRO (A), portador(a) do RG n.º 07435029, SSP/MT/MT e do CPF n.º 883.445.921-00, residente e domiciliado(a) a P.A. FORQUILHA DO RIO MANSO, S/N, RURAL - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 208, com vencimentos integrais, a partir de **15.03.2019** e término em **13.11.2019,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.05.00021P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 21/03/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 81/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 81/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). **HONORATO RODRIGUES DA SILVA**."

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO -PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). HONORATO RODRIGUES DA SILVA, CASADO (A), portador (a) do RG n.º 160775, SSP/MT e do CPF n.º 772.899.271-68, residente e domiciliado (a) a RUA FW 6, S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA - ROSARIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n. º 114, com vencimentos integrais, a partir de **16.03.2019** e término em **14.08.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2019.05.00020P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 21/03/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 80/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 80/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO."

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO, SOLTEIRO (A), portador(a) do RG n.º 869748, SSP/MT e do CPF n.º 616.190.351-20, residente e domiciliado(a) a AV MARECHAL H. CASTELO BRANCO, 496, CENTRO - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1337, com vencimentos integrais, a partir de **10.03.2019** e término em **08.08.2019,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n. º 2019.05.00022P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 21/03/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º78/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º78/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). ANAIR MARIA PEREIRA."

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANAIRMARIA PEREIRA, SOLTEIRO (A), portador(a) do RG n.º 999761, SSP/MT e do CPF n.º 621.055.741- 49, residente e domiciliado(a) a RUA PRINCIPAL, S/N, BAUXI - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 18, com vencimentos integrais, a partir de **29.01.2019** e término em **08.08.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00022R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 21/03/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 84 - 2019

PORTARIA 084/2019

de 21 de Março de 2.019

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **ZILDA AUGUSTO BRAGA** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.02.2019** à **18.08.2019**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.02.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Março de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 82/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 82/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO- DOENÇA ao (a) servidor (a) Sr (a). **ZILDA DOS SANTOS PEREIRA**."

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO -PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr(a).ZILDA DOSSANTOS PEREIRA, CASADO (A), portador (a) do RG n.º 607989, SSP/MT e do CPF n.º 496.454.551-20, residente e domiciliado(a) a PRAIA RICA, S/N, ZONA RURAL - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1469, com vencimentos integrais, a partir de **08.02.2019** e término em **07.07.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00041R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 06/03/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção de 01 (uma) PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO NA COMUNIDADE SANTA VIRGÍNIA, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 09/04/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 21 de Março de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JUCILEYA MOTA DA COSTA,** inscrito no **CPF: 024.710.101-05**, no cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E CONTRATOS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº010/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 025/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tiago Jose Pereira Suplente: Clarice do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcelo Cardoso da Silva Suplente: Claudio Miranda da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elsedir Maria Fedrigo Suplente: Edivaldo Souza Melo

Secretaria Municipal de Administração e Finaças

Titular: Maysa Nery Figueiredo de Sá Suplente: Fernanda Nunes da Mata

Representante dos Servidores Públicos

Titular: Laura Vincunha Gomes de Oliveira Suplente: Simone Carvalho

Representante Credo Religioso

Titular: Pe. Jair Arruda Suplente: Pra. Vandete Araujo Lima de Oliveira

Representante do Movimento do Idoso

Titular: Eli Mirian Patzer Suplente: Delcita de Jesus Oliveira

Representante do Sindicato Rural

Titular: Thamilles Wilma Vaz da Silva Suplente: Ângela Cleide do Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **RENATO FERREIRA MACEDO,** inscrito no **CPF: 050.303.786-93**, de acordo com o termo de cessão do Servidor Público, celebrado entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT e a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, para ocupar ocargo de **COORDENADOR JURIDICO,** no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 023/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 023/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **FABIANO JOSE RODRIGUES,** inscrito no **CPF: 011.797.911-26**, para ocupar ocargo de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNCIPAL DE TRÂNSITO,** no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/SAD/2019

PORTARIA N° 045/SAD/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à insalubridade no mês de janeiro/fevereiro de 2019, para a servidora a Sra. Jaqueline Barbosa Reis, matricula 535, inscrito no CPF: **023.538.541-76**, totalizando o valor de **R$ 96,46** (Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/SAD/2019

PORTARIA N° 044/SAD/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à insalubridade no mês de janeiro/2019, para a servidora a Sra. Juciley Candida de Jesus Nascimento, matricula 416, inscrito no CPF: **692.306.841-04**, totalizando o valor de **R$ 99,80** (Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/SAD/2019

PORTARIA N° 043/SAD/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à gratificação nos meses de janeiro/fevereiro/2019, para a servidora a Sra. Maria Antônia Vieira Alves, matricula 350, inscrito no CPF: **203.551.225-53**, totalizando o valor de **R$ 114,56** (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/SAD/2019

PORTARIA N° 008/SAD/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à gratificação no mês de janeiro/fevereiro/2019, para a servidora a Sra. Maria Antônia Vieira Alves, matricula 350, inscrito no CPF: **203.551.225-53**, totalizando o valor de **R$ 114,56** (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/SAD/2019

PORTARIA N° 041/SAD/2019 11 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **PATRICIA CARVALHO**, no cargo ou função de **ADVOGADA,** matricula nº. 325 servidora da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo período de 11 março de 2019 ate 21 de julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 de março de 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/SAD/2019

PORTARIA N° 040/SAD/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica transferido o Servidor, **FABIANO JOSE RODRIGUES**, inscrito no **CPF: 011.797.911-26**, Matrícula nº **594**, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento do servidor dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 07 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JOCELITO CARLOS LINK

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

KLEUBER DIVINO DE MORAIS TEIXEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/SAD/2019

PORTARIA N° 039/SAD/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **NELI CARVALHO GABOARDI,** inscrito no **CPF: 604.582.671-04**, Matrícula **64**, no período de **07/03/2019** á **04/06/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 07 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/SAD/2019

PORTARIA Nº 036/SAD/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANETE FATIMA CARVALHO** e Fiscal Substituto – **GENAINA CIRINO MARQUES** como Fiscal das ARPS nº09, 10, 11 e 12/2018, que tem como objeto **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018**. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/SAD/2019

PORTARIA Nº 035/SAD/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vi-

gente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO** e Fiscal Substituto - **JOSE ROBERTO COSTA MARINO** como Fiscal do contrato nº004 e 05/2019, que tem como objeto **Aquisição de combustível, gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. Em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **Pregão Presencial nº 002/2019.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/SAD/2019

PORTARIA Nº 034/SAD/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular –**CLAUDIA ROSA DA SILVA** Fiscal Substituto – **MARCELO CARDOSO DA SILVA** como Fiscal das ARPS nº017/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018**. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/SAD/2019

PORTARIA N° 033/SAD/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno da licença particular** da servidora, a **Sra. WALQUIRIA MOREIRA DA SILVA**, nomeada via portaria nº075/SAD/2008 01 de Setembro de 2008 no cargo ou função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 137/SAD/2016 de 03 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 029/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 013.760.081-06**, no cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **FERNANDA NUNES DA MATA,** inscrito no **CPF: 046.114.261-90**, no cargo de **SUB DIRETOR DE FROTAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº024/2018 de 05 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/SAD/2019

PORTARIA Nº 037/SAD/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Juliana Lopes Ferreira dos Santos** e Fiscal Substituto – **Marcelo Cardoso da Silva** como Fiscal das ARPS nº013/2018, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABA-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 018/2018**. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Objeto: **O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade atender a demanda do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, de forma exclusiva e excepcional, visando à AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL PARA FINS DE POSSE E EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, e, após a avaliação médica pericial, emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF, que declarará se o candidato nomeado esta apto ou inapto para a posse e exercício das atribuições do cargo público**

Participação: Credenciamento de pessoa física/jurídica, com conhecimento e habilitação para realização de avaliações médicas **(COM FORMAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO COMPROVADA EM MEDICINA DO TRABALHO OU PERÍCIA MÉDICA).**

Data de realização: o prazo para apresentação de propostas será de 20 dias corridos, a partir da publicação deste aviso, das 07h00min às 16h00min (horário local), na sede da PREFEITURA, Av. Flavio Luiz, 2021,centro Cidade de Santa Rita do Trivelato/MT – CEP 78.453-000.

Informações: Fone (065) 3529-6161

Disponibilidade: endereço eletrônico https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de março de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019 21 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA (CHUVAS INTENSAS) COBRADE - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI n°02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas que atingiram o Município de Santa Rita do Trivelato/MT, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

CONSIDERANDO com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos a Linha Rio Guaraná/Rio Beija Flor Rodovia MT- 235, Linha Cerradão Ponte Beija Flor II Rodovia MT-235, Linha Beija Flor III Rodovia MT- 140.

CONSIDERANDO que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI n°02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA AO SERVIDOR LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigos 15, Inciso IV, alínea "b" e do artigo 18, da Lei Complementar nº 063/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira ao servidor de carreira efetiva aprovado em concurso público da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/ Grau Atual	Classe/Grau Progressão
CLEITON MARTINELLI TABORDA	CONTADOR	CE-06	D-02	G-03

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 20 de março de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 20.03.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Onde se lê:

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL N°006/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ___/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

O município de santo Afonso através de sua pregoeira oficial, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min horas, do dia 02/04/2019. Em sua sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro Centro – Santo Afonso- MT, Licitação pregão presencial 006/2019 sistema registro de preço __/2019, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, no site do município www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso - MT, em 20 de Março de 2019.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira oficial

passa-se a ler:

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL N°006/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ___/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

"**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's, EPP's E MEI's"**

O município de santo Afonso através de sua pregoeira oficial, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min horas, do dia 02/04/2019. Em sua sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro Centro – Santo Afonso- MT, Licitação pregão presencial 006/2019 sistema registro de preço __/2019, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, no site do município www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso - MT, em 20 de Março de 2019.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019DISPENSA 002/2019.CONTRATO N° 010/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 010/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO:**ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BASICA LAR MENINO JESUS NA COMUNIDADE VARGINHA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer Dotação: 12.365.0040.2025 natureza de despesa: 3.3.90.36.00.00 fonte 0101VALOR DO MENSAL DE R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual.**CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT,*** inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.**CONTRATADA: BENEDITA SOARES DA SILVA**, pessoa fisica, inscrita no CPF Nº 537.747.791-04.

DATA DE ASSINATURA:18/02/2019.v**IGENCIA:** 12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 18de fevereiro de 2019.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 –SRP** AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A sessão será realizada às 09h00min do dia 04 de abril de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 21 de março de 2019. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.937,20 (Hum mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos),** com início em **08/01/2019** e término em **06/03/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0205.10.122.5016.2168.3.1.90.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 08 do mês de Janeiro de 2019.

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

ATA DE JULGAMENTO - PREGAO PRESENCIAL 002/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 21 de março de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Eriks Matos da Silva – equipe de apoio, Elaine Larréa de Souza – equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 079/2019, de 18 de janeiro de 2019 para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2019. Também esteve presente na sessão as representantes enviadas pelas secretarias municipais de Educação, Saúde e Ação Social, respectivamente a Sra. Jarineide Resplande Marques, Joice kelly de Almeida, Telma Ribeiro da Silva, para esclarecerem possíveis dúvidas quanto ao objeto da licitação. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de camisetas para atender as necessidades das secretarias municipais de educação, saúde e assistência social.**O Pregoeiro Oficial recebeu os envelopes de 06 (seis) empresas sendo.

Empresa: DIMENSIONAL IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA-ME – CNPJ: 09.554.426/0001-61, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Udelmes Siqueira Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6460021 SPP/GO e CPF: 000.979.631-27,

Empresa: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 23.603.476/0001-12, representada neste ato pela sua sócia proprietária Sra. Natally de Oliveira Fagotti, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20058500 SSP/MT e CPF: 043.002.801-69.

Empresa: RM CONFECÇOES LTDA-EPP – CNPJ: 01.171.750/0001-99, representada neste ato pela sua procuradora Sra. Clara Eunice Sol da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17507820 SSP/MT e CPF: 014.505.151-00.

Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP – CNPJ: 08.711.005/0001-34, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Jamim Benedito de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 01432168 SSP/MT e CPF: 103.422.061-68.

Empresa: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ: 02.330.299/0001-78, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Herbert Rafael Lacerda Neco, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1613626 MTE/GO e CPF: 013.416.301-02,

Empresa: AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.093.224/0001-81, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Marcione de Oliveira Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2162028 SSP/GO e CPF: 476.107.351-91,

Foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação. Sendo que as empresas citadas apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preço. Após a abertura dos envelopes de proposta foi constatado que estavam de acordo com as exigências do edital, na sequencia foram lançados no sistema, em seguida houve a disputa de preços ficando vencedoras as empresas:

Empresa: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ: 02.330.299/0001-78, com o valor total dos itens **R$ 31.650,00** (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais**)**.

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP – CNPJ: 08.711.005/0001-34, com o valor total dos itens **R$ 120.150,00** (cento e vinte mil cento e cinquenta reais**)**.

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 23.603.476/0001-12, com o valor total dos itens **R$ 37.891,00** (trinta e sete mil oitocentos e noventa e um reais**)**.

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitadas. Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das em-

presas se tinham interesse em interpor recurso os mesmos disseram que não iria interpor recurso**.** Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

ELAINE LARREA DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

DIMENSIONAL IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA-ME

CNPJ: 09.554.426/0001-61

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 23.603.476/0001-12

RM CONFECÇOES LTDA-EPP

CNPJ: 01.171.750/0001-99

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 02.330.299/0001-78

AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.093.224/0001-81

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178 /2019. DE: 19 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **MARCELO AGUILAR**, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal, o servidor público efetivo **MARCELO AGUILAR**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177 /2019. DE: 18 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176 /2019. DE: 15 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **ALDENIR PASA**, DO CARGO DE FISCAL SANITARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de FISCAL SANITARIO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público efetivo **ALDENIR PASA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 11/03/2019, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **IDILA SILVA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2672837-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.604.961-41** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°714, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** mediante a remuneração de R$ **1.068,66 (Hum mil e sessenta oito reais e sessenta seis centavos),** com início em **21/01/2019** e término em **06/03/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0203.04.122.5004.2011.3.1.90. 04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 21 do mês de Janeiro de 2019.

IDILA SILVA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **23464828 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **055.985. 971-60** e residente a Rua Santo Antonio, N°426 Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRA-

TADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE DE SAUDE** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.334,30 (Hum mil e trezentos e trinta quatro reais e trinta centavos),** com início em **09/01/2019** e término em **09/07/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0205.10.122.5016.2168.3.1.90. 04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 09 do mês de Janeiro de 2019.

MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SIDIA ROCHA COSTA, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezessete, s/nº - Próximo à Praça do Pequi - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.034.431-96 e Identidade nº 1.660.001-0 - SEJUSP-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.339.061.631-3, nascida no dia 11/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Cooperaçao Técnica com SEDUC-MT, substituindo Professora EDIRENE SOARES BARBOSA na EE Severiano Neves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 24ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **24ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO:**

I. O atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II. O interesse público e a necessidade da Administração;

III. O Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

IV. A publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no *site*https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V. O Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

VI. A publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no *site*https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

VII. Finalmente, atendendo a Decisão Liminar deferida nos autos de código 147045, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia (MT),

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Os atos administrativos relativos à nomeação, posse e entrada em exercício ficam vinculados ao julgamento do mérito do Processo nº 147045.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 24ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PÁBLIO ALMEIDA DE SA ROCHA	**ODONTÓLOGO**	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF IV – Espigão do Leste	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma,devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, paraos cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, paraos cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII;**

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação **(CNH)** vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro**(a):

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

==========

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a**ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃODE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais,**QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais,**QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CONVOCADO

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.652.431-72 e Identidade nº 1.202.619-0 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.666.573.365-4, nascida no dia 02/03/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.127,86 (mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SIDIA ROCHA COSTA, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezessete, s/nº - Próximo à Praça do Pequi - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.034.431-96 e Identidade nº 1.660.001-0 - SEJUSP-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.339.061.631-3, nascida no dia 11/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Turma Jardim Floresta (Centro Espírita)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: THIAGO SALLES RAMOS, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na Rua Severiano Neves, nº 63 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 053. 331.893-90 e Identidade nº 6.782.330 - PC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.014.648.851-7, nascido no dia 29/09/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKELINNI SOARES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Serrinha, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.134.261-85 e Identidade nº 2.791. 495-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.384.573-7, nascida no dia 09/03/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 14 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - Extensão Serra do Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GASPAR PEREIRA DE BRITO, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 56 (Lote) - Fundos do Aeroporto - Assentamento - CEP 78.670-000 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.922.111-91 e Identidade nº 1.055. 724-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.251.688.198-5, nascido no dia 01/07/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Hilda Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WACILA ARRUDA SOARES, Brasileira, Convivente, Babá, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 517 - Próximo à Praça do Pequi - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 054.238.341-12 e Identidade nº 2.737.217-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.680.309.611-2, nascida no dia 24/07/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.148,43 (dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKELINNI SOARES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Serrinha, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.134.261-85 e Identidade nº 2.791.495-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.384.573-7, nascida no dia 09/03/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.227,67 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Vila São Sebastião - Serra do Magalhães

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIENIA CAITANO MARTINS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Vila Nova, s/nº - Próximo ao Adalton/Regina - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 025.989.081-20 e Identidade nº 5.210.182 - 2ª via - PC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.601.348.897-6, nascida no dia 28/06/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.148,43 (dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAMILE DA SILVA NOVAES, Brasileira, Divorciada, Secretária, residente e domiciliada na Rua Topázio, s/nº - CEP 78.670-000 - Jardim Joia, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 058.346.405-08 e Identidade nº 14.321.367-98 - SSP-BA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.523.795.827-7, nascida no dia 22/01/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.127,86 (mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Geral (Chácara a 2 km da BR), s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, residente e domiciliado na Av Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos do Comercial NUNES (Casa verde) - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 072.635. 911-46 e Identidade nº 3.139.439-6 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.680.209.804-9, nascido no dia 21/03/2001

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2018

CONTRATO emitido em 21 de março de 2018, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 21 de março de 2018 e terminando em 21 de março de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de março de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 21 de março de 2019 A 31 de março de 2019 → 10 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **14ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 28 de março de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 21 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO (Auxiliar de Turma)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEBC de Pontinópolis	1ª
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Creches e Pré-Escola	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 09, nº 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.377.771-91 e Identidade nº 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.905.218.583-5, nascida no dia 09/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Vila Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARILYA BARROSO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Buritirana, nº 255 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.631.491-47 e Identidade nº 1.874.792-2 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.033.399.173-1, nascida no dia 19/08/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.403,41 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidades de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 23 - Quadra 15 - Lote 29 - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.068.331-40 e Identidade nº 5.044.722-2ª via - PC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.377.780.069-0, nascida no dia 27/12/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.227,67 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Vila Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JULLIANO GOMES SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Av José Antônio dos Santos, nº 574 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 027.350.061-90 e Identidade nº 58.900.054-8 - SSP-SP, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.682.216.797-6, nascido no dia 04/10/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.148,43 (dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 21 de Março de 2019 o extrato de Contrato 14/2019, entretanto, devido erro na vigência da tata, torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de **20/03/2018 a 20/09/2018**, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2019.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de **20/03/2019 a 20/09/2019**, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2019.

São José do Povo – MT; 21 de Março de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 016/2019

CONTRATO (A): PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM

OBJETO - A contratação para o cargo de Vigia (40 horas), conforme a Lei Municipal 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **21/03/2019 a 21/09/2019**, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/ CANCELADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. **PREGÃO Nº03/2019**, PARA**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DE VEICULO LOCADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E VEICULO PERTECENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Justifica o não comparecimento de empresa interessada ao fornecimento do produto, sendo assim, a administração sabendo que a falta de combustível poderá causar prejuízos ao município em relação aos serviços essenciais optou por fazer uma dispensa, já que existe apenas um posto no município.**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT. 21 de Março de 2019.

ARIVALDO MEDIEROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 19 de Fevereiro de 2019 o Segundo termo Aditivo da empresa LENO TRANSPORTES LTDA, CONTRATO 80/2018, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES – Fica aditado no que se concede a Clausula Décima Segunda, sobrepondo o valor de R$ 7.000,00, estabelecido em comum acordo entre as partes, de acordo com o inciso II art. 65 da lei 8666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES – Fica aditado no que se concede a Clausula Décima Segunda, tendo uma supressão de R$ 12. 280,00 referente ao valor mensal, passando a ser no valor de R$ 7.000,00 mensais, estabelecido em comum acordo entre as partes, de acordo com o inciso II art. 65 da lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste contrato, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

139 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Saldo da dotação R$ 52.363,65

143 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Saldo da dotação: R$ 31.636,35

São José do Povo – MT; 18 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 004/2019 para, **Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo para a oficina e lavador da secretaria municipal de infraestrutura de São José do Rio Claro-MT,**foi prorrogada para as 13h00min do dia 04 de abril de 2019, devido alteração no **Edital na descrição dos itens item 6.**Informações mais detalhadas e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2019. **Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019. ASS: 18/03/2019; VCT: 18/03/2020; Fornecedor; **SETE COMERCIO E SERVICOS** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: **R$ 78.395,13**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa**: SETE COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: N° **04.578.067/0001-69** com o valor total de R$ **78.395,13 (Setenta e oito mil,trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**;**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI - EPP**, CNPJ: Nº 19.808.881/0001-08 com o valor total de R$ 646. 349,34(Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) **; J. C. BATISTA FERREIRA GARCIA-ME,** CNPJ: Nº11.073.488/0001-01com o valor total de R$ 5.752,50 (Cinco mil,setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) ; **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA,** CNPJ: Nº37.479.359/0001-01com o valor total de R$ 1.436,40; (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP,** CNPJ: Nº02.545.557/0001-33com o valor total de R$ 60.651,65; (Sessenta mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco reais); **MERCADÃO DA LIMPEZA PRODUTOS DE LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** CNPJ: Nº14.689.405/0001-93com o valor total de R$101.970,05; (cento e um mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI,** CNPJ: Nº26.148.070/0001-85 com o valor total de R$300.712,24 (Trezentos mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos) e a empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME,** CNPJ: Nº30.985.777/0001-13 com o valor total de R$97.051,43 (Noventa e sete mil, cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos). São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2019. **Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019. ASS: 18/03/2019; VCT: 18/03/2020; Fornecedor; **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: **R$** 60.651,65

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019. ASS: 18/03/2019; VCT: 18/03/2020; Fornecedor; **MERCADÃO DA LIMPEZA PRODUTOS DE LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: **R$** 101.970,05

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019. ASS: 18/03/2019; VCT: 18/03/2020; Fornecedor; **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: **R$** 300.712,24

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019. ASS: 18/03/2019; VCT: 18/03/2020; Fornecedor; **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI - EPP** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: **R$ 646.349,34**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019. ASS: 18/03/2019; VCT: 18/03/2020; Fornecedor **J. C. BATISTA FERREIRA GARCIA-ME**, Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: **R$** 5.752,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS - RESOLUÇÃO N° 001/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CREDENCIAMENTO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILÍA – ESF JARDIM RIO CLARO – BAIRRO JARDIM RIO CLARO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número três, realizada na data de 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar sob a Ata nº 003/2019 – CMS de 15 de março de 2019 o Projeto de Credenciamento de Estratégia Saúde da Família – ESF Jardim Rio Claro – Bairro Jardim Rio Claro no município de São José do Rio Claro – MT

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2019.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019. ASS: 18/03/2019; VCT: 18/03/2020; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: **R$** 1.436,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre convocação para a VII Conferência Municipal de Saúde dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2019, tendo como tema central: **Democracia e Saúde.**

Art. 2º O referido evento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde-CMS, em conformidade com o disposto na Resolução nº 002-CMS, de 19 de março de 2019.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria e/ou resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 002/2019 - CMAS

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente o Senhor João Timóteo Tavares, no uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária do CMAS, levada a efeito no dia doze de março de dois mil e dezenove, às oito horas horas, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social localizada na Rua Leon Denis, s/nº - Bairro: Zeferino II.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS para o exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos –MT

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS para o exercício de 2019.

Art. 2º - O Saldo Aprovado é no valor de R$28.531,86 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) utilizados durante o exercício anterior ficando saldo em conta no valor de R$ 5.802,84 (cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art.3º - Aprovamos, autorizamos e regularizamos a Prestação de Contas do Cofianciamento Estadual FEAS para o exercício de 2019.

Art. 4º - Aprovamos, Plano de Ação Anual do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2019.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de Março de 2019.

JOÃO TIMÓTEO TAVARES

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 22 de março de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia – Afrodescendente

4º - Danila Paulino Leite Alves

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 03/2019**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06, com sede administrativa na Avenida Gov. João Ponce de Arruda, s/n, Aeroporto M. Rondon St. Hangar 15, CEP 78.110-900, município de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo **Sergio Aires de Lemes**, portador do RG n°. 1.057.456-5 SSP/MT e CPF n°. 813.553.271-72, residente e domiciliado na Estrada Carla nº 617 Chacara Daniel, município de Sinop/MT.

A saber,

Lote 01
Bilhetes de Passagens

						1ª Classificada	
Item	**Cod TCE**	**Cod Duralex**	**Un.**	**Qtde.**	**Descrição**	**Empresa**	**R$ Unit.**
01	**0003001**	**98312**	Un.	335	Serviço de Passagem de Ônibus de Tabaporã/MT á Sinop/MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 66,53**
02	**214475-1**	**13916**	Un.	335	Serviço de Passagem de Ônibus de Sinop/MT á Tabaporã /MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 69,33**
03	**00019497**	**14438**	Un.	330	Serviço de Passagem de Ônibus de Sinop/MT á Cuiabá/MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 145,91**
04	**00019498**	**13747**	Un.	330	Serviço de Passagem de Ônibus de Cuiabá/MT à Sinop/MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 146,45**
05	**00019636**	**98315**	Un.	175	Serviço de Passagem de Ônibus de Tabaporã/MT á Juara/MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 45,27**
06	**00019635**	**98314**	Un.	175	Serviço de Passagem de Ônibus de Juara/MT á Tabaporã/MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 46,25**
07	**00015109**	**98317**	Un.	90	Serviço de Passagem de Ônibus de Juara/MT à Juina/MT	**TIM -TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 53,93**
08	**00019628**	**98318**	Un.	90	Serviço de Passagem de Ônibus de Juina/MT à Juara/MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 54,91**
09	**00019502**	**98321**	Un.	100	Serviço de Passagem de Ônibus de Lucas do Rio Verde/MT á Sinop/MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 42,59**
10	**00019501**	**98320**	Un.	100	Serviço de Passagem de Ônibus de Sinop/MT á Lucas do Rio Verde/MT	**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**	**R$ 44,94**

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**subitem 2.3"**, que terão prazo de entrega diferenciado.*

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 02 (DUAS) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no "**subitem 2.3"**, que terão prazo de substituição diferenciado.*

2.3. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

2.4. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.5. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

2.6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substitui-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019,** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã - MT, 21 de Março de 2019.

Município de Tabaporã/MT Sirineu Moleta Prefeito Municipal	**TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP** CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06 **Sergio Aires de Lemes** **Procurador Representante**
Edileuza Maria Lolato **Testemunha**	Neiva Farto de Carvalho **Testemunha**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 11/03/2019, sendo o senhor Milton Ferreira Martins*, pai* da servidora ***MARIA SOCORRO DE MIRANDA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 413, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 11/03/2019 e término em 17/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº0001/00066/2018/ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME /** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a Cláusula Sexta Item 6.1, do prazo de execução de obras do **Contrato nº066/ADM/2018** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO COM EXTRUSORA, DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, DIMENSÕES GUIA DE 13 CM BASE X22 CM DE ALTURA, SARJETA 30 CM, BASE X 8,50 CM DE ALTURA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE REATERRO – QUANTIDADE 24.646,56 MTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS RUAS DO PROGRESSO; VILA GOIÁS, JOAQUIM DO BOCHE, JARDIM EUROPA, JARDIM MANACA, JARDIM OLÍMPICO, JARDIM ACAPULCO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**), passando a vigência de **24/05/2019** para **20/11/2019**, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência. Data da Assinatura 15.02.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 020, AVISO DE RESULT. CHAM. PUBL 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, que fará realizar no dia **03 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES,** mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Março de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 21 de Março de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1240/GP/2018 de 01/11/2018, torna público que o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 007/2019. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação a partir da Chamada Pública 001/2019. PARTES: Município de Tangará da Serra- MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66. 01. Ademar Nunes de Araujo - CPF Nº 009.355.971-23 R$ 4.188,43, 02. Alan Carlos de Lima Pereira - CPF Nº 004.877.021-31 R$ 7.171,67; 3. Aldo Atanazio da Silva – CPF Nº 571.659.711-49 R$ 14.251,67; 4. Cícera Alves Peçanha - CPF Nº 513.833.571-53 R$ 4.774,39; 5. Dirceu Munhoz Rio Silveira – CPF Nº 111.338.948-60 R$ 19.998,30; 6. Edna Carvalho de Souza – CPF Nº 594.381.421-34 R$ 8.851,45; 7. Francisca Bezerra de Souza Ladeia - CPF Nº 819.102.821-20 R$ 13.484,93; 8. Jair Correia - CPF Nº 375.300.541-04 R$ 19.735,75; 9. Jair Massarotto – CPF Nº 577.224.399-34 R$ 3.485,70; 10. Janaina Rosolem dos Santos Lima – CPF Nº 730.726.301-78 R$ 10.322,00; 11. José Raimundo Neto – CPF Nº 388.051.031-87 R$ 11.258,02; 12. Julio Munhoz Rio Rodrigues – CPF Nº 543.320.958-04 R$ 6.511,70; 13. Lourdes da Costa Ramos - CPF Nº CPF Nº 801.943.541-72 R$ 14.025,69; 14. Manoel João de Oliveira - CPF Nº 207.817.849-72 R$ 13.913,36; 15. Reinaldo Gimenez Pereira – CPF Nº 616.349.991-34 R$ 9.646,16; 16. Roberto Pereira Gimenez - CPF Nº 481.859.811-91 R$ 9.646,16; 17. Rosangela Ferreira Rocha – CPF Nº 947.802.001-30 R$ 2.033,02; 18. Samuel Alves da Silva - CPF Nº 537.527.831-68 R$ 18.019,30; 19. Leunido Soares da Silva - CPF nº 027.797.911-01 R$ 12.225,58; 20. COOPERVIDA-MT- CNPJ Nº 12.556.384/0001-02 R$ 438.601,22; 21. COOPERVIDA-MT-FILIAL CNPJ Nº 12.556.384/0002-93 R$ 41.200,00. O fundamento legal para o Processo Licitatório é a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. Tangará da Serra- MT, 21 de março de 2019. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 021/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.1352/2017, de 06 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2088 – MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVITER

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2088 – MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVITER

3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00 **TOTAL.....R$40.000,00**

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2088 – MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVITER

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2019.

_____

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: 85/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 85/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS CEARÁ; JUSCELINO KUBITSCHECK, OLAVO BILAC E TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS , PLANILHAS E CRONOGRAMAS PERTINENTES AO CONTRATO D E REPASSE Nº 1005598-85/2013/ MCIDADES/CAIXA.

VALOR: R$ **115.795,99**

VIGÊNCIA: 20/03/2018 ATE 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 299

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 013/2019, emitido em 06/03/2019, aberto e julgado em 20/03/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construção diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços as empresas: MARGARETE ZILIO – ME, Inscrita no CNPJ sob nº 01.888.465/0001-93, estabelecida na Cidade de União do Sul/MT, com 259 (duzentos e cinquenta e nove) itens do objeto, no valor total de R$ 426.652,70 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) e a empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05, estabelecida na Cidade de Cuiabá/MT, com 170 (cento e setenta) itens do objeto, no valor total de R$ 72.843,50 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 20 de março de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 301/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADAIR BENTO CLEMENTE**
MATRICULA	107
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	15630/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	20.03.2019 à 17.06.2019

SERVIDOR	**DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS**
MATRÍCULA	9994
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	400197/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	15.03.2019 à 12.06.2019

SERVIDOR	**JULIENE CATARINA DE FRANÇA**
MATRICULA	87204
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	568861/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 29.05.2019

SERVIDOR	**MARIA ELIZABETH SOARES FIGUEIREDO**
MATRICULA	32687
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	575282/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	13.03.2019 à 10.06.2019

SERVIDOR	**RICHARD PEROTO**
MATRICULA	39890
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	563456/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.11.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2019 à 01.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO MARCONDE – CONSTRUÇÕES,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 21/03/2019, páginas 401, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA. **LEIA-SE:** SILVIO APARECIDO FIDELIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.429/2019

Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA e a Taxa de Inspeção Municipal – TIM, no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, conforme o que determina a Lei Federal Complementar n°. 140/2. 011, visando controle, fiscalização e licenciamento ambiental da localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 2° Fica instituída a Taxa de Inspeção Municipal – TIM, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, visando a fiscalização, controle e certificação dos produtos de origem animal processados para o consumo humano e de seus estabelecimentos industriais registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com a Lei Municipal n°. 3.580/2.011.

Art. 3° Sujeito passivo de recolhimento da TLA são todos aqueles empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos diretos se restrinjam ao território do município de Várzea Grande e que sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4° Sujeito passivo de recolhimento da TIM é toda pessoa física ou jurídica que possua registro definitivo do estabelecimento industrial e do produto que processa, no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 5° A receita realizada em decorrência da cobrança de taxa instituída por esta Lei, emitida em documento de arrecadação municipal, terá 20% destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, e reverter-se-á obrigatoriamente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente e do Sistema de Inspeção Municipal.

Art. 6° A TLA e a TIM terão por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande – UPF/VG e demais critérios e parâmetros definidos nos anexos da presente Lei e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Art. 7° A TLA e a TIM são devidas aos procedimentos de análise, vistoria, fiscalização, monitoramento e inspeção para atividade licenciável pelo município no ato de protocolo de processo administrativo, devendo ser observados os parâmetros definidos nos anexos desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se os parâmetros de referência apresentados no anexo I para classificação do empreendimento e ou atividade segundo o porte para atividades de licenciamento ambiental.

§ 2º Os parâmetros de referência apresentados no anexo II devem ser considerados para a apuração do valor do licenciamento ambiental do empreendimento e ou atividade segundo porte e potencial de poluição/degradação.

§ 3º Os parâmetros de referência de licenciamento ambiental para as atividades classificadas como específicas estão definidas no anexo III desta Lei.

§ 4º Para efeitos desta Lei, os anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam nas classificações específicas definidas no anexo III.

§ 5º O potencial de poluição/degradação de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental encontra-se definidos na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA n° 85/2.014 ou outra que a sucedê-la.

§ 6º Os parâmetros de referência para as atividades de inspeção municipal encontram-se definidas no anexo IV desta Lei.

§ 7º Para apuração do valor da Inspeção Municipal dos produtos de origem animal e de seus estabelecimentos serão considerados o produto processado e sua produção diária.

§ 8º Quando da constatação do aumento do volume de produção, o estabelecimento deverá ser enquadrado imediatamente na faixa de produção adequada, conforme anexo IV desta Lei.

§ 9º Para definição do produto nos casos que possuam, na sua composição final, componentes diversos de origem animal, levar-se-á em consideração o componente que possuir maior proporção.

Art. 8° O protocolo de processos somente será aceito após comprovação anexada de pagamento da taxa correspondente.

§ 1º Somente serão protocolizados processos que atendam todos os requisitos do check list específico para cada atividade, conforme os roteiros apresentados nos anexos.

§ 2º No caso de não haver roteiro específico para a atividade devem ser utilizados os roteiros gerais para o licenciamento solicitado.

§ 3º No licenciamento ambiental da atividade de poda de árvores, não será cobrada taxa de vistoria.

§ 4º A ausência de qualquer documento constante do check list impede o protocolo e a tramitação do processo.

§ 5º O prazo para análise do processo de licenciamento ambiental será de acordo com o estabelecido no art. 14 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA n°. 237/1.997 ou outra que a suceder.

§ 6º A renovação de licenças ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMADRS.

§ 7º Os processos para solicitação de Licença Especial para eventos e festas populares deverão ser protocolizados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 8º Os processos de solicitação de Licença Especial para eventos e festas populares serão respondidos em até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo.

Art. 9° A SEMMADRS expedirá os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental e inspeção municipal, de caráter obrigatório:

I - Licença Especial (LE): é concedida para permitir a ocorrência de atividades especiais:

a) corte e poda de árvores;

b) utilização de explosivos na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem mineral;

c) eventos e festas populares;

d) veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros; e

e) limpeza de área, aterramento de área, remoção de aterro de área, entre outros.

II - Licença de Localização (LL): aprova a viabilidade de localização de um projeto com a finalidade de construção comercial e industrial, em caráter preliminar, não passíveis de Licenciamento Ambiental, onde serão analisados os impactos ambientais e não poderá ser expedida em desacordo com a Consulta Prévia emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo do Município de Várzea Grande.

III - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

IV - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle e compensação ambiental e demais condicionante;

V - Licença de Operação (LO): é concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

VI - Licença de Operação Provisória (LOP): é concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

VII - Alvará de Registro no SIM: concede a autorização aos estabelecimentos industriais a produzir, manipular, beneficiar, transformar, fracionar, preparar, transportar, acondicionar, embalar e comercializar produtos de origem animal dentro do município de Várzea Grande; e

VIII - fica instituída a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para análise e aprovação na SEMMADRS, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 24, §1º da Lei Federal n.º 12.305/2.010.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 10. A SEMMADRS estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de:

I - Licença Especial (LE): 180 (Cento e oitenta) dias;

II - Licença de Localização (LL): terá validade enquanto não ocorrer a alteração da destinação da construção;

III - Licença Prévia (LP): 04 (quatro) anos;

IV - Licença de Instalação (LI): 05 (cinco) anos;

V - Licença de Operação (LO): 06 (seis) anos; e

VI - Licença de Operação Provisória (LOP): 02 (dois) anos.

§ 1º A Licença Especial (LE) para extração de bem mineral terá validade de 03 (três) anos.

§ 2º A Licença Especial (LE) 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º As Licenças Especiais que foram expedidas por prazo indeterminado, deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), ser regularizada junto a SEMMADRS, devendo ser expedida nova licença com prazo determinado.

Art. 11. São isentas do pagamento da taxa as entidades públicas federais, estaduais, municipais e unidades de saúde filantrópicas.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no anexo único da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA n° 85/2.014, ou outra que a suceder e as atividades de competência delegada ao município, e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros de atividades potencialmente poluidoras deverão a partir da data de publicação desta Lei regulariza-se, sendo que caso não o façam, incorrerão em infração punível com multa diária em UPF de:

I - 08 (oito) para empreendimento de porte mínimo;

II - 45 (quarenta e cinco) para empreendimento de pequeno porte;

III - 85 (oitenta e cinco) para empreendimento de médio porte; e

IV - 435 (quatrocentos e trinta e cinco) para empreendimento de grande porte.

Art. 13. O não recolhimento anual da taxa de Inspeção Municipal sujeita o infrator à perda de registro de seu estabelecimento junto ao SIM.

Art. 14. A SEMMADRS, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença ambiental, expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença; e

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 15. Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte da SEMMADRS, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme anexo II.

Parágrafo único: Fica estabelecido o valor de 5 (cinco) UPF para as vistorias realizadas em atendimento ao SIM.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares à fiel observância ao disposto nesta Lei, inclusive, em relação às alterações das tabelas e informações constantes nos anexos.

Art. 17. Ficam revogadas as Leis Municipal ns. 4.063/2.014 e 4.236/2.017.

§ 1º As Licenças de Localização pendentes de análise, protocoladas com a finalidade de verificação de atividade, serão analisadas como PGRS.

§ 2º O contribuinte que anteriormente já houver paga a Taxa da Licença de Localização pendentes de análise, protocoladas com a finalidade de verificação de atividade, fica dispensado do pagamento da Consulta Prévia.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 15 de março de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

PARÂMETROS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento*	Área Construída e/ou Área Útil (m2)	Capital Social (UPF /VG)	Número de Empregados	Número de veículos
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 5000	Até 10	1 a 3
Pequeno	De 501 a 3.000	De 5001 até 50.000	Até 50	4 a 10
Médio	De 3001 a 15.000	De 50.001 até 500.000	De 51 a 200	11 a 50
Grande	Acima de 15.001	Acima 500.001	Acima de 201	Acima de 51
*** O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.**				

ANEXO II

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLA (UPF/VG)

VALORES DE REFERÊNCIA EM UPF DE VÁRZEA GRANDE - MT												
PORTE DO EMPREENDIMENTO	**MÍNIMO**			**PEQUENO**			**MÉDIO**			**GRANDE**		
POTENCIAL DE POLUIÇÃO/DEGRADAÇÃO	B*	M*	A*	B	M	A	B	M	A	B	M	A
LICENÇA ESPECIAL (LE)	1	2	3	6	9	13	26	37	43	55	65	86

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (LL)	6	7	8	23	35	52	104	150	173	219	259	346
LICENÇA PRÉVIA (LP)	7	9	10	29	43	65	130	187	216	274	324	432
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	17	22	26	43	65	86	259	404	476	533	720	1009
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	9	13	17	22	36	58	115	144	166	346	404	540
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP)	7	10	14	17	29	46	92	115	133	277	323	432
RENOVAÇÃO DE LICENÇA	9	13	17	22	36	58	115	144	166	346	404	540
TAXA DE VISTORIA	2	2	2	3	3	3	4	4	4	5	5	5
ANÁLISE DE PGRS	7	12	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*B – Baixo Impacto

*M – Médio Impacto

*A – Alto Impacto

OBS.: CADASTRO TÉCNICO, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, CONSULTA DE VERIFICAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ANÁLISE E CERTIDÕES AMBIENTAIS DIVERSAS, CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DECLARAÇÕES DIVERSAS = 5 UPFS.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

As seguintes fórmulas deverão ser aplicadas para o cálculo do valor da TLA, independente do potencial poluidor para atividades classificada como:

I - atividades minerais

II - atividade agropecuária

III - atividade de aquicultura

IV - atividade de infraestrutura

Para efeito do cálculo das licenças, multiplica-se o valor calculado pelo fator de correção de 1,0 para Licença Prévia (LP), de 1,6 para Licença de Instalação (LI) e de 1,3 para Licença de Operação (LO).

A. Atividades Minerais

Na atividade mineral em regime de licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Localização será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

LL (UPF/VG) = 115 + 50% da área requerida

Em que:

LL (UPF/VG) - preço da Licença de Localização em UPF/VG.

Área requerida em hectare.

B. Atividade Agropecuária

B.1 - Criação de bovinos e outros animais confinados de grande porte, até 500 (quinhentas) cabeças/ano.

LP (UPF/VG) = 17 + (0,075 x NC)

Em que:

LP (UPF/VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

NC - número de cabeças (Capacidade suporte).

B.2 - Unidades de Produção de Leitão

LP (UPF/VG) = 17 + (0,06 x NM) em que:

LP (UPF/VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

NM - número de matrizes (Capacidade suporte).

B.3 - Granja de Suínos de Ciclo Completo

LP (UPF/VG) = 17 + (0,08 x NM)

Em que:

LP (UPF/VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

NM - número de matrizes (Capacidade suporte).

B.4 - Granja de Suínos - Terminação.

LP (UPF-V UPF/VG G) = 17 + (0,04 x NC)

Em que:

LP (UPF/VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

NC - número de cabeças (Capacidade suporte).

B.5 - Criação de frangos e outras aves em regime de confinamento.

LP (UPF/VG) = 12 + (0,00025 x NC)

Em que:

LP (UPF/VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

NC - número de cabeças (Capacidade suporte).

B.6 - Incubatório de Aves.

LP (UPF/VG) = 14 + (0,4 x Au)

Em que:

LP (UPF/VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

Au - área útil em hectare.

C. Atividade de Aquicultura

C.1 Unidades de Produção de Peixes em tanque escavado ou represa.

LP (UPF/VG) = 12 + (2 x Au)

Em que:

LP (UPF/VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

Au - área útil em hectare de lâmina d'água.

Para efeitos do cálculo da taxa de serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aquicultura, a área útil fica limitada a 15 (quinze) hectares.

D. Atividade de Infraestrutura

D.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

LL (UPF/VG) = 108 + At + 60% do nº unidade do empreendimento

LP (UPF/VG) = 108 + At + 60% do nº unidade do empreendimento

Em que:

LL (UPF-VG) - preço da Licença de Localização em UPF/VG.

LP (UPF-VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

At - área total do terreno em hectare.

D.2 - Loteamentos para fins residenciais e comerciais, loteamentos rurais, e sítios de lazer.

LL (UPF/VG) = 112 + 2 x At

LP (UPF/VG) = 112 + 2 x At

Em que:

LL (UPF/VG) - preço da Licença de Localização em UPF/VG.

LP (UPF/VG) - preço da Licença Prévia em UPF/VG.

At - área total a ser loteada em hectare.

D.3 - Limpeza de Área, Aterramento de Área e Remoção de Aterro no Perímetro Urbano.

LE (UPF/VG) = 17 + 0,05 x At

Em que:

LE (UPF/VG) - preço da Licença Especial em UPF/VG.

At - área total em m2.

ANEXO IV

TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – TIM (UPF/VG)

REGISTRO DE RÓTULO (POR PRODUTO)	**17 UPF**		
REGISTRO DE ESTABELECIMENTO (POR PRODUTO)	**VALORES POR FAIXA DE PRODUÇÃO DIÁRIA**		
TIPO DE PRODUTO	**35 UPF**	**61 UPF**	**90 UPF**
Leite	Até 500 Litros	Acima de 500 até 1.500 Litros	Acima de 1.500 Litros
Abatedouro de bovinos	Até 15 animais	Acima de 15 até 30 animais	Acima de 30 animais
Abatedouro de suínos	Até 20 animais	Acima de 20 até 40 animais	Acima de 40 animais
Abatedouro de aves	Até 100 aves	Acima de 100 até 200 aves	Acima de 200 aves
Abatedouro /outros animais	Até 100 Kg de carnes	Acima de 100 até 200 Kg de carnes	Acima de 200 Kg de carnes

Processamento de produtos de origem animal, derivados de carnes e leites	Até 100 Kg	Acima de 100 até 200 Kg	Acima de 200 Kg
Processamento de mel	Até 20 Kg	Acima de 20 até 40	Acima de 40
Produção/conserva e acondicionamento de ovos	Até 200 dúzias	Acima de 200 a 400 dúzias	Acima de 400 dúzias

ANEXO V

CADASTRO TÉCNICO, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, CONSULTA DE VERIFICAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ANÁLISES E CERTIDÕES AMBIENTAL DIVERSAS.

Pr = 5 UPF/VG

Em que:

Pr - preço em UPF/VG;

ANEXO VI

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA.

Pr = 2 UPF/VG

Em que:

Pr - preço em UPF/VG;

ANEXO VII – REQUERIMENTO PADRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS
Avenida Castelo Branco nº 1530 – Água Limpa, Várzea Grande/MT
CEP: 78.125-700 – Fone: (65) 3688-3656 – e-mail: semma.vg.licenciamento@hotmail.com

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço:

Bairro:

Número:

Complemento:

CEP:

Município/UF:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

E-mail:

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

( )	Licença Prévia – LP	( )	Prorrogação de Licença
( )	Licença de Instalação – LI	( )	Análise de PGRS
( )	Licença de Operação – LO	( )	Certidão Negativa de Débito Ambiental
( )	Licença de Operação Provisória - LOP	( )	Certidão de Tratamento Acústico
( )	Licença de Localização - LL	( )	Cadastro da Atividade
( )	Licença Especial - LE	( )	Juntada ao Processo nº. _____
( )	Consulta Prévia	( )	Segunda via: _____
( )	Renovação de Licença	( )	Outros: _____

Endereço:

Inscrição Estadual:

CEP:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Fone:

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade:

Bairro:

CNPJ do Empreendimento:

Número:

Município/UF:

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade:

CNPJ do Empreendimento:

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO

Nome ou Razão Social:

Função / Cargo:

RG:

CPF / CNPJ:

7 – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que:
a) Venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS / VG o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento.
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.
_____, _____ de _____ de 20____

	Assinatura do Representante Legal
NOME	Apresentar procuração quando for o caso.
	Reconhecer firma.

Nº. do Registro no Conselho de Classe:

Município/UF:

CEP:

E-mail:

Endereço:

Telefone Residencial:

Bairro:

Nº. do CPF:

Nome:

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para uso da SEMMADRS:

5 – DADOS DO EMPRENDIMENTO

Atividade Principal:

Atividade a Licenciar:

Coordenadas Geográficas:

Área construída (m²):

Ponto de Referência:

Área a construir (m²):

Área da propriedade (hectares):

Número de funcionários existentes:

ANEXO VIII – CADASTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/REQUERENTE	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço do Empreendimento a ser Licenciado:	
Bairro:	CEP:
CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	
( ) Lote urbano edificado	( ) Lote urbano não edificado
( ) Vegetação nativa	( ) Zona Rural

( ) Outra. Especificar:		
Área Total do Terreno (m2)	Área Construída (Prevista) (m2)	Área Livre (m2)
Tipo de solo:	Nível de Lençol Freático (m)	Capacidade de absorção do solo (L/ m/ dia):
Descrever a ocupação do entorno (residência, comércio, indústria, escola, áreas de interesse ambiental, etc.):		
CROQUI DE SITUAÇÃO		
- Indicar a localização do empreendimento/ atividade e o uso das ocupações vizinhas, sendo: R – Residência C – Comércio I – Indústria L – Lote Vago O – Outro. Especificar: - Citar e localizar as vias de acesso; - Indicar cursos d'água mais próximos do empreendimento.		
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE		
Porte do empreendimento:		
( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio ( ) Grande
Potencial Poluidor:		
( ) Baixo	( )Médio	( ) Alto
Descrição do processo produtivo:		
Número de Funcionários:		
Administração:	Produção:	Total:
Regime de Funcionamento:		
Horas/dia:	Dia/Mês:	Meses/Ano:
Descrição da Frota		
Tipo/Modelo	Quantidade	
Matérias-Primas Utilizadas		
Matérias Primas	Quantidade	Unidade
Produtos e Subprodutos Fabricados/ Comercializados		
Produto	Subproduto	Quantidade Unidade
Equipamentos Utilizados		
Nome/Tipo/Modelo	Quantidade	
Fonte de Abastecimento de Água		
( ) Empresa de Saneamento	( ) Poço Tubular	
( ) Curso d'água. Nome:	( ) Outra. Especificar:	
Consumo de água (m3/dia)		
CARACTERIZAÇÃO DOS POLUENTES		
Efluentes Líquidos		
Origem	Quantidade (m3/dia)	
( ) Esgoto Sanitário		
( ) Processo Produtivo		
( ) Lavagem de pisos e equipamentos		
( ) Outros. Especificar:		
Sistema de Tratamento		
( ) Fossa Séptica + Filtro Anaeróbio	( ) Fossa Séptica	( ) Outro. Especificar:
Destino Final		
( ) Sumidouro/Vala de infiltração		
( ) Rede pública de esgoto. Especificar Local:		
( ) Curso d'água. Especificar nome e bacia hidrográfica		
( ) Outros. Especificar:		
Resíduos Sólidos		
Tipo/Origem	Quantidade (m3/dia)	
( ) Resíduo comum		
( ) Resíduo de serviços de saúde		
( ) Resíduo industrial		
( ) Resíduo da construção civil		
( ) Resíduos vegetais (corte e poda de árvores)		
( ) Outro. Especificar:		
Acondicionamento		
( ) Abrigo Temporário	( ) Bombona	
( ) Tambor	( ) Outro. Especificar:	
Destino Final		
( ) Aterro Municipal	( ) Reciclagem	( ) Outro Especificar:
Emissões Atmosféricas		
Origem:	Quantidade/ dia:	Sistema de Controle:
Emissões de Ruídos		
Nome do Equipamento	Tipo/Modelo	Quantidade Decibéis
DECLARAÇÃO		
Declaro para os devidos fins que:		

a) O desenvolvimento da atividade descrita acima realizar-se-ão de acordo com os dados apresentados;
b) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.
Várzea Grande, _____ de _____ de 20_____

Nome por extenso	Assinatura
	Apresentar procuração quando for o caso.

ANEXO IX – CADASTRO PARA FESTAS ESCOLARES E TRADICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social:			
Endereço do Local do Evento:			
Bairro:		CEP:	
Ponto de Referência:			
CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA			
( ) Lote urbano edificado		( ) Lote urbano não edificado	
( ) Banheiros		( ) Banheiros Químicos	
( ) Local aberto		( ) Local Fechado	
Capacidade ou lotação máxima:		Capacidade ou lotação máxima:	
( ) Espaço para Estacionamento no local Capacidade:		( ) Acessibilidade	
( ) Saídas de emergência		( ) Extintor de incêndio	
Quantidade:		Quantidade:	
Área Total do Terreno (m2):		Área a ser utilizada (m2):	
Descrever a ocupação do entorno (residência, escola, creche, asilo, hospital, etc.):			
CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO			
Tipo de evento:			
( ) Escolar	( ) Beneficente	( ) Festas Tradicionais	
Justificativa:			
Público estimado:			
( ) Mínimo Até 100 pessoas	( ) Pequeno 101 – 300 pessoas	( ) Médio 301 – 500 pessoas	( ) Grande Acima de 500 pessoas
Horário de duração do evento:			
Início: Dia:_____ Horário:_____		Término: Dia:_____ Horário:_____	
Descrição do Equipamento de Som:			
( ) Som ao vivo		( ) Som mecânico	
Descrever o tipo de equipamentos a ser utilizado (caixas amplificadoras, microfone, etc):			
Produtos disponíveis:			
( ) Refeições/alimentos em geral	( ) Bebidas alcoólicas	( ) Bebidas não alcoólicas	
Acondicionamento de Resíduos:			
( ) Abrigo Temporário		( ) Bombona	
( ) Tambor		( ) Outro. Especificar:	
Destino Final			
( ) Coleta pública	( ) Reciclagem	( ) Outro Especificar:	
Medidas de controle ambiental para minimizar a propagação de ruídos:			
DECLARAÇÃO			
Declaro para os devidos fins que: c) O desenvolvimento da atividade descrita acima realizar-se-ão de acordo com os dados apresentados; d) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei. Várzea Grande, _____ de _____ de 20____			

Nome por extenso	Assinatura
	Apresentar procuração quando for o caso.

ANEXO X

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante do recolhimento da taxa de serviço e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ (**Anterior e Atualizado)**; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa (Caso tenha mudado).
( )	6. Publicação do pedido da Alteração de Razão Social e Reemissão da Licença Ambiental (**aproveitando o período de validade da mesma)**, em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Cópia da Licença que será alterada

( )	8. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante do recolhimento da taxa de serviço e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	
( )	7. Mapa de Localização da área do empreendimento, rede de drenagem da área da microbacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;
( )	8. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PGRS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviço e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	9. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
( )	10. Memorial descritivo da atividade com layout, principalmente da disposição dos containeres/tambores para armazenamento dos resíduos quando necessário.
( )	11. Mapa de Localização da área do empreendimento;
( )	12. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	13. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande

Potencial Poluidor:	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

1 DADOS DA EMPRESA

1.1 Nome

1.2 CPF

1.3 Endereço

1.4 CEP

2 DADOS DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localidade

2.2 Endereço

2.3 Área do Imóvel

2.4 Coordenadas Geográficas

2.5 Atividade a ser Licenciada

3 OBJETIVO DO PROJETO

4 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 Horário de funcionamento

4.2 Memorial descritivo das atividades do empreendimento

4.3 Fluxograma de Produção

4.4 Cronograma de execução da obra

5 ASPECTOS AMBIENTAIS DA ÁREA

5.1 Características dos Meios Físicos.

5.2 Características do Meio Biótico

6 IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1 Definição

6.2. Identificação e Análise dos Impactos Ambientais (positivos e negativos)

6.2.1 Deposição de Materiais para Terraplenagem

6.2.2 Poluição do Ar

6.2.3 Poluição Sonora

6.2.4 Efluentes Domésticos

6.2.5 Resíduos Sólidos

6.2.6 Efluentes causados por Automotores

6.2.7 Controle de Acidentes

7 MEDIDAS MITIGADORAS

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Assinatura do responsável pela elaboração do PCA

(Com Carimbo)

ANEXO XIV

TERMO DE REFERENCIA PARA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

1 CAPA

2 INTRODUÇÃO

3 JUSTIFICATIVA

4 OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)

5 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1 Razão Social

5.2 CNPJ

5.3 I. E

5.4 Classificação Fiscal

5.5 Nome Fantasia

5.6 Atividade

5.7 Atividade Desenvolvida Principal

6 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

Logradouro:	Bairro:
Município/UF	CEP:
Telefone para contato:	e-mail:

7 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Logradouro:	Bairro:
Município/UF:	CEP:
Telefone para contato:	

8 RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO

Nome:	CPF:
Função:	Cargo:

9 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSI

Nome:	Formação:
Telefone:	Fax:
e-mail:	Endereço:
ART correspondente:	CREA nº:

10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO

Período de produção:				
Horas por dia:	Dias por mês:	Meses por ano:		
Número total de funcionários nas seguintes áreas da indústria:				
Produção:	Administração:	Outras áreas:		
Área do terreno (m2):		Área construída (m²):		
Coordenadas Geográficas da unidade industrial:		Latitude		Longitude

Exemplo de quadro para apresentação da produção anual:

Produtos	Quantidade Atual (por ano)	Capacidade Máxima (por ano)	Unidade de Medida

12 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTENDO: fonte de matéria prima, resíduos gerados, quantidade de média de resíduos gerados (kg/dia), classificação (conforme ABNT NBR 10.004:2004), quantidade (real/estimada) de resíduos gerados (toneladas/mês).

Exemplo de quadro para apresentação da caracterização dos resíduos gerados pelo estabelecimento:

Classe	Tipo	Resíduos gerados	Quantidade (kg/dia ou l/dia)	Forma de acondicionamento	Freqüência de Coleta	Empresa de coleta e Local de destinação final

Exemplo de quadro para apresentação das matérias-primas e insumos utilizados:

Matérias-prima	Quantidade Atual	Capacidade Máxima	Unidade de Medida

13 DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTENDO: ações e procedimentos adotados,orientações repassadas aos funcionários, acondicionamento, coleta/transporte interno dos resíduos, estocagem temporária, utilização.

Exemplo de quadro para apresentação de tratamento, reutilização, reciclagem ou disposição final do resíduo na própria empresa:

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final na própria empresa		
Código	Descrição	Quantidade (ton./ano)

14 EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS CONTENDO: descrição, tratamento, destinação

15 EFLUENTES GASOSOS GERADOS

16 DIAGNÓSTICO ATUAL CONTENDO: planta com Layout das instalações e local de acondicionamento dos resíduos, cronograma de execução

INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NOS ÚLTIMOS DOZE MESES	
Código do Resíduo:	Descrição do Resíduo:

1. Formas de Armazenamento		Tipo do Destino	Na área da Indústria?	
Código		**DEFINITIVO**	SIM	NÃO
		Posição Geográfica do local		
Quantidade (ton./ano)	Estado Físico	Latitude	Longitude	

17 CONCLUSÃO

18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente formulário.

Em ___/___/___

_____

Assinatura do responsável pela elaboração do PGRS

(Com Carimbo)

_____

Assinatura do Interessado

(Com Carimbo)

ANEXO XV

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

( )	1.- Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal (Caso tenha mudado);
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa (Caso tenha mudado).
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Cópia da Licença de Operação a vencer.
( )	8. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	9. Relatório técnico de operação da atividade contemplando todo o período de vigência da licença e, e o resultado do monitoramento dos planos e medidas mitigadoras implantadas, acompanhado de relatório fotográfico. Informar se houve modificações nos processos de operação.
( )	10. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	11. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	12. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

- A renovação da Licença de Operação deve ser requerida no mínimo 120 dias antes do vencimento da atual licença.

ANEXO XVI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

( )	1.- Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal (Caso tenha mudado);
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa (Caso tenha mudado).

( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Apresentar justificativa técnica e novo cronograma físico de execução.
( )	8 . ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental
( )	9. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XVII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal (Caso tenha mudado);
( )	**5. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	9. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados e as medidas de controle ambiental adotada para seu tratamento e destino final, detalhamento das etapas e atividades, e cronograma físico de execução.
( )	10. Planta baixa com layout do empreendimento e memorial descritivo contendo todos os detalhes (área geral do empreendimento, máquinas e equipamentos, filtros, lagoa de decantação, tanque séptico sumidouro ou indicar o corpo receptor do efluente pós-tratamento - com anuência do órgão responsável).
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo os resíduos da construção civil.
( )	12. Plano de Controle Ambiental (PCA), com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias,
( )	13. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	14. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	15. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XVIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.

( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Mapa de Localização da área do empreendimento com coordenadas geográficas.
( )	9. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XIX

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA ATERRAMENTO DE ÁREA E REMOÇÃO DE ATERRO

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	9. Declaração da origem ou destinação do aterro a ser utilizado (Jazidas Licenciadas).
( )	10. Mapa de Localização da área do empreendimento, rede de drenagem da área da microbacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;
( )	11. Projeto contendo: volume e característica do aterro, descrição da topografia da área, edificação de muro de arrimo (se necessário), caracterização do aspecto físico, caracterização do solo - perfil, textura, estrutura, nível do lençol freático e permeabilidade; identificação de mananciais existentes dentro e no entorno da área, e cronograma físico de execução da atividade.
( )	12. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Planos e Projetos apresentados.
( )	13. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XX

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA CORTE E PODA (NO MÁXIMO 10 INDIVÍDUOS)

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Identificação e quantificação das espécies (nome popular e científico).
( )	8. Informar o destino final do resíduo do material lenhoso e sobras (galhos e folhas).

( )	9. Relatório Fotográfico da Compensação Ambiental.
( )	10. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo: Até 2 indivíduos.	( ) Pequeno: Até 4 indivíduos.	( ) Médio: Até 6 indivíduos.	( ) Grande: Acima de 6 indivíduos.
Potencial Poluidor:	( ) Baixo - Poda	( ) Médio: Corte até 5 indivíduos.	( ) Alto: Corte acima de 5 indivíduos.	

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA EVENTOS ESCOLARES E FESTAS TRADICIONAIS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Geral para eventos escolares e festas tradicionais (ANEXO IX).
( )	**4. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	**7.** Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida (RESIDÊNCIA)
( )	8. Cópia da LO (SALÃO DE FESTA E CASAS DE SHOW)
( )	9. Alvará do Corpo de Bombeiros do local do evento.
( )	10. Contrato dos banheiros químicos (SE NECESSÁRIO).
( )	11. Mapa de Localização da área do evento.
( )	12. Alvará Sanitário (SE NECESSÁRIO).
( )	13. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo até 100 pessoas	( ) Pequeno de 101 a 300 pessoas	( ) Médio de 301 a 500 pessoas	( ) Grande acima de 500 pessoas
Potencial Poluidor:	( ) Baixo	( ) Médio local fechado	( ) Alto local aberto	

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

- O requerimento deverá ser protocolizado com no mínimo 20 dias antes da realização do evento.

ANEXO XXII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA EVENTOS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada (ANEXO VIII).
( )	**4. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Cópia da LO (SALÃO DE FESTA E CASAS DE SHOW)
( )	9. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).

( )	10. Alvará do Corpo de Bombeiros do local do evento.
( )	11. Projeto contendo: com área útil do local, tipo de som a ser utilizado (característica da aparelhagem), horário de início e término do evento, público estimado, medidas de controle ambiental para minimização da propagação de ruídos, indicação das saídas de emergências.
( )	12. Planta contendo o layout das instalações.
( )	13. Contrato dos banheiros químicos (SE NECESSÁRIO).
( )	14. Mapa de Localização da área do evento com descrição das edificações existentes num raio de 200 metros e coordenadas geográficas.
( )	15. Alvará Sanitário (SE NECESSÁRIO).
( )	16. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	17. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo até 100 pessoas	( ) Pequeno de 101 a 300 pessoas	( ) Médio de 301 a 500 pessoas	( ) Grande acima de 500 pessoas
Potencial Poluidor:	( ) Baixo	(( ) Médio local fechado	( ) Alto local aberto	

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

- O requerimento deverá ser protocolizado com no mínimo 20 dias antes da realização do evento.

ANEXO XXIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA LIMPEZA DE ÁREA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	9. Plano de Exploração Florestal (PEF) simplificado contendo: justificativas técnicas, objetivos da limpeza de área, cronograma físico de execução, metodologia de execução, destino do material lenhoso, enumeração completa (censo) de todos os indivíduos arbóreos acima de 10 cm de diâmetro (medidos a 30 cm de altura do solo); volume por espécie e volume total.
( )	10. Mapa de Localização da área com coordenadas geográficas;
( )	11. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	12. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXIV

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA VEÍCULOS DE SOM

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.

( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do documento do veículo atualizado.
( )	7. Cópia da Carteira de Habilitação do (s) condutor (es) atualizada.
( )	8. Projeto contendo: tipo de som a ser utilizado, característica da aparelhagem, horário de circulação e características do veículo.
( )	9. Laudo técnico comprobatório de aferição do equipamento sonoro utilizado, assinado por técnico especializado, ou empresa idônea não fiscalizadora.
( )	10. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	11. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

- O VEÍCULO UTILIZADO PARA ESTA ATIVIDADE DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO.

ANEXO XXV

ROTEIRO GERAL PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	5. **Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Consulta prévia emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
( )	10. Projeto de Engenharia contendo: abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados e as medidas de controle ambiental adotada para seu tratamento e destino final, detalhamento das etapas e atividades, e cronograma físico de execução.
( )	11Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
( )	12. Memorial descritivo da atividade a ser instalada contendo: área construída, porte e tipo de atividade, caracterização do aspecto físico, biológico, meio sócio econômico, identificação e análise dos impactos ambientais, medidas mitigadoras e/ou compensatórias. (dispensável, quando for apenas construção)
( )	13. Mapa de Localização da área do empreendimento, rede de drenagem da área da microbacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;
( )	14. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	15. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXVI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).

( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Consulta prévia emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
( )	10. Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	11. Certidão de débitos municipais do imóvel.
( )	12. Projeto de Engenharia contendo: layout das instalações, localização dos banheiros, indicação das saídas de emergências, tratamento de efluentes e destinação final.
( )	13. Memorial descritivo contendo: horário de funcionamento, capacidade ou lotação máxima, descrição das atividades.
( )	14. Projeto de tratamento acústico contendo: tipo de som a ser utilizado, característica da aparelhagem e medidas de controle ambiental para minimizar a propagação de ruídos.
( )	15. Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico assinado por técnico especializado, ou empresa idônea não fiscalizadora.
( )	16. Declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições compatíveis com a legislação.
( )	17. Mapa de Localização da área do evento, com descrição das edificações existentes num raio de 200 metros e coordenadas geográficas.
( )	18. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
( )	19. Alvará Sanitário.
( )	20. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	21. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	22. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXVII

ROTEIRO GERAL PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	10. Declaração de possibilidade de abastecimento de água emitida pelo DAE – DPA, ou outorga do uso da água.
( )	11. Declaração de possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitida pelo DAE – DPE, ou protocolo de outorga de diluição.
( )	12. Declaração de coleta de resíduos sólidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes.
( )	13. Diagnóstico Ambiental contendo: Mapa de Localização da área do empreendimento, coordenadas geográficas, topografia, caracterização do uso e ocupação do solo no entorno, cursos d'água, nascentes, lagos, num raio de 300 metros, rede de drenagem da área da microbacia de interferência, caracterização do meio físico e biótico.

( )	14. Memorial descritivo do empreendimento contendo: as atividades da empresa, número de funcionários, fluxograma de atividades, o tipo de tratamento dos efluentes líquidos a ser adotado, a forma e o local de disposição final, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, demais infraestrutura básica e as medidas de controle ambiental a ser adotada.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	17. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXVIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA LABORATÓRIO, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7.Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Mapa de localização, em escala de 1:2.000 ou maior, contendo a área a ser licenciada, malha de coordenadas, vias de acesso, rua/avenida, bairro, rede de drenagem da área da micro bacia de interferência.
( )	10. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	11. Aspectos gerais (área total da propriedade, área a ser construída, com previsões para futuras ampliações, área destinada ao sistema de tratamento de resíduos, entre outros), concepção do projeto, objetivos e justificativas.
( )	12. Caracterizar sucintamente, a área do empreendimento com relação às características do solo (tipo, textura, estrutura, permeabilidade e altura do lençol freático);
( )	13. Declaração de possibilidade de abastecimento de água emitida pelo DAE – DPA, ou outorga do uso da água.
( )	14. Declaração de possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitida pelo DAE – DPE, ou protocolo de outorga de diluição.
( )	15. Declaração de coleta de resíduos sólidos emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU.
( )	16. Informar o número de leitos, população fixa e flutuante, fonte de abastecimento de água, o tipo de tratamento dos efluentes líquidos a ser adotado, a forma e o local de disposição final, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais infraestrutura básica;
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	19. Apresentar protocolo Alvará do Bombeiro e Alvará Sanitário.
( )	20. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXIX

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA CRIAÇÃO DE BOVINO, SUÍNO, AVICULTURA, RANICULTURA E APICULTURA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).

( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR).
( )	10. Outorga emitida pelo órgão competente para captação de água ou diluição de efluentes.
( )	11. Mapa de localização e Mapa de situação ou carta imagem em escala 1:10.000 ou maior, com delimitação da área do empreendimento e suas unidades, corpos hídricos e suas respectivas áreas de preservação permanente, reserva legal, ponto de captação de água de poço tubular, uso e ocupação do solo da área de entorno e vias de acesso;
( )	12. Aspectos Gerais: concepção do projeto com suas alternativas tecnológicas, locacionais, objetivos, justificativa, caracterização dos aspectos físicos e bióticos, levantamento pedológico da área do confinamento e das unidades dos sistemas de tratamento quanto ao tipo de solo, profundidade, estrutura, textura, fertilidade, permeabilidade e taxa de infiltração.
( )	13. Dimensionamento das instalações físicas indicando: área total da propriedade e do empreendimento, tipo de atividade explorada, quantidade de animais, número de funcionários, ciclo produtivo, produção e produtividade prevista, manejo sanitário, disponibilidade de água para abastecimento e consumo (m3/dia), direção predominante do vento.
( )	14. Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático. (se houver fertirrigação)
( )	15. Apresentar informações sobre as distâncias do empreendimento em relação aos corpos d'água.
( )	16. Descrição dos impactos ambientais e sócio ambientais que poderão ocorrer durante as fases de instalação e operação, medidas mitigadoras, preventivas, corretivas e/ou compensatórias.
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	19. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	20. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXX

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA GLP

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada informando a classe pretendida.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	9. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	10. Declaração de possibilidade de abastecimento de água emitida pelo DAE – DPA, ou outorga do uso da água.
( )	11. Declaração de possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitida pelo DAE – DPE, ou protocolo de outorga de diluição.
( )	12. Planta e ou croqui de localização, em escala com legenda, indicando os limites da área, distância dos corpos d'água mais próximo (se existirem) inclusive indicando o local de instalação do sistema de alarme dos gases, as unidades existentes (ou a construir) e as edificações existentes num raio de 200 metros, com indicação dos locais de grande aglomeração de pessoas e locais com armazenamento de combustíveis.
( )	13. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.

( )	14. Cópia do protocolo de Alvará do Corpo de Bombeiro.
( )	15. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA INDÚSTRIAS DIVERSAS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Declaração de possibilidade de abastecimento de água emitida pelo DAE – DPA, ou outorga do uso da água.
( )	10. Declaração de possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitida pelo DAE – DPE, ou protocolo de outorga de diluição.
( )	11. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	12. Declaração de coleta de resíduos sólidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes.
( )	13. Diagnóstico Ambiental contendo: Mapa de Localização da área do empreendimento, cursos d'água, nascentes, lagos, num raio de 300 metros, os principais tipos de uso da área de entorno, rede de drenagem da área da microbacia de interferência e coordenadas geográficas.
( )	14. Memorial descritivo do empreendimento descrevendo topografia, as atividades da empresa, efluentes ou resíduos gerados e as medidas de controle ambiental a ser adotada bem como o corpo receptor.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	17. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA LAVA JATOS, OFICINAS MECÂNICAS E SIMILARES

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.

( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Declaração de possibilidade de abastecimento de água emitida pelo DAE – DPA, ou outorga do uso da água.
( )	10. Declaração de possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitida pelo DAE – DPE, ou protocolo de outorga de diluição.
( )	11. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	12. Declaração de coleta de resíduos sólidos emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU.
( )	13. Diagnóstico Ambiental contendo: Mapa de Localização da área do empreendimento, rede de drenagem da área da microbacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;
( )	14. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	15 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Declaração de possibilidade de abastecimento de água emitida pelo DAE – DPA, ou outorga do uso da água.
( )	10. Declaração de possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitida pelo DAE – DPE, ou protocolo de outorga de diluição.
( )	11. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	12. Mapa de localização da área do empreendimento em escala de 1:50.000 ou maior, contendo a área do loteamento, articulação viária, rede de drenagem da área da micro bacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;
( )	13. Mapa de situação do empreendimento em escala de 1:10.000 ou maior contendo a grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, fisionomia vegetal da área e uso e ocupação do solo da área do entorno.
( )	14. Aspectos gerais do empreendimento contendo concepção do projeto (tipo de uso, tamanho da área do loteamento, numero de lotes, tamanho dos lotes, área verde, área de ruas e avenidas, área de preservação permanente, praças, canteiros, densidade populacional prevista, fonte de abastecimento de água, o tipo de tratamento dos efluentes líquidos a ser adotado, a forma e o local de disposição final, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais infraestrutura básica, etc.), objetivos e justificativas para sua implantação;
( )	15. Caracterizar sucintamente, a área do empreendimento nos seus aspectos físicos e biótico.
( )	16. Descrição dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais que poderão ocorrer durante a implantação do empreendimento, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	19. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXIV

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA MATADOURO/ABATEDOURO

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR).
( )	10. Outorga emitida pelo órgão competente para captação d'água e diluição em corpo hídrico.
( )	11. Planta de localização/ situação contendo delimitação da área, com coordenadas geográficas, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água (córregos, nascentes, lagoas, canais, etc.), indicando o(s) ponto(s) previstos para captação da água e lançamento dos despejos líquidos e demais atividades poluidoras, especificando as edificações vizinhas num raio de 2.000 m do limite do terreno, em escala 1:25. 000.
( )	12. Caracterização geral do empreendimento, apresentando layout em planta em escala 1:20.000 ou maior, delimitando a área total, área construída ou a ser construída, área destinada ao sistema de controle ambiental e poços profundos existentes.
( )	13. Aspectos Gerais: concepção do projeto com suas alternativas tecnológicas, locacionais, objetivos, justificativa, caracterização dos aspectos físicos e bióticos, levantamento pedológico e das unidades dos sistemas de tratamento quanto ao tipo de solo, profundidade, estrutura, textura, fertilidade, permeabilidade e taxa de infiltração.
( )	14. Dimensionamento das instalações físicas indicando: área total da propriedade e do empreendimento, tipo de atividade explorada, quantidade de animais abatidos por dia, número de funcionários, ciclo produtivo, produção e produtividade prevista, manejo sanitário, disponibilidade de água para abastecimento e consumo (m3/dia), estimativa de geração de efluentes líquidos (m3/dia), direção predominante do vento, fluxograma do processo industrial previsto, identificar e caracterizar as fontes geradoras de resíduos; (liquido, sólidos e gasoso).
( )	15. Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático. (em casos de fertirrigação)
( )	16. Descrição dos impactos ambientais e sócio ambientais que poderão ocorrer durante as fases de instalação e operação, medidas mitigadoras, preventivas, corretivas e/ou compensatórias.
( )	17. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	18. Protocolo do Alvará do Bombeiro e Alvará Sanitário.
( )	19. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	20. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	21. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXV

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA MEIOS DE HOSPEDAGEM

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.

( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	09. Declaração de possibilidade de abastecimento de água emitida pelo DAE – DPA, ou outorga do uso da água.
( )	10. Declaração de possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitida pelo DAE – DPE, ou protocolo de outorga de diluição.
( )	11. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	12. Mapa de localização, em escala de 1:2.000 ou maior, contendo a área a ser licenciada, malha de coordenadas, vias de acesso, rua/avenida, bairro, rede de drenagem da área da micro bacia de interferência.
( )	13. Aspectos gerais (área total da propriedade, área a ser construída, com previsões para futuras ampliações, área destinada ao sistema de tratamento de resíduos, entre outros), concepção do projeto, objetivos e justificativas.
( )	14. Caracterizar sucintamente, a área do empreendimento com relação às características do solo (tipo, textura, estrutura, permeabilidade e altura do lençol freático);
( )	15. Declaração de coleta de resíduos sólidos emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU.
( )	16. Informar o número de leitos, população fixa e flutuante, fonte de abastecimento de água, o tipo de tratamento dos efluentes líquidos a ser adotado, a forma e o local de disposição final, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais infraestrutura básica;
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	19. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração**.**

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXVI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PISCICULTURA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR).
( )	10. Apresentar outorga de captação direta e/ou diluição de efluentes em Corpos Hídricos superficiais de domínio do Estado, emitida pelo órgão competente.
( )	11. Mapa de localização ou carta imagem em escala de 1:100.000. ou maior contendo a área objeto a ser licenciada, coordenadas geográficas, bacia hidrográfica, vias de acesso, ponto de captação de água, uso e ocupação do solo da área de entorno, rede de drenagem.
( )	12. Aspectos Gerais: concepção do projeto com suas alternativas tecnológicas, locacionais, objetivos, justificativa, caracterização dos aspectos físicos e bióticos.
( )	13. Dimensionamento das instalações físicas indicando: número de tanques, área dos tanques, formato, largura, profundidade, localização, distância dos cursos d'água, layout da represa, classificação da piscicultura de acordo com o Art. 3º da Lei 9.933/13, previsão de produção, discriminação das espécies a serem cultivadas e cronograma de previsão de produção.
( )	14. Explicar todas as etapas do empreendimento: origem das formas jovens, cultivo, forma de armazenamento e comercialização do produto, sistema de manejo adotado e o tipo de sistema utilizado (extensivo, semi-intensivo, intensivo ou super-intensivo).
( )	15. Descrição dos impactos ambientais e sócio ambientais que poderão ocorrer durante as fases de instalação e operação, medidas mitigadoras, preventivas, corretivas e/ou compensatórias.
( )	16. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	18. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	19. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXVII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Declaração de possibilidade de abastecimento de água emitida pelo DAE – DPA, ou outorga do uso da água.
( )	10. Declaração de possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitida pelo DAE – DPE, ou protocolo de outorga de diluição.
( )	11. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
( )	12. Mapa de localização, em escala de 1:2.000 ou maior, contendo a área a ser licenciada, malha de coordenadas, vias de acesso, rua/avenida, bairro, rede de drenagem da área da micro bacia de interferência.
( )	13. Aspectos gerais (área total da propriedade, área a ser construída, com previsões para futuras ampliações, área destinada ao sistema de tratamento de resíduos, entre outros), concepção do projeto, objetivos e justificativas.
( )	14. Caracterizar sucintamente, a área do empreendimento com relação às características do solo (tipo, textura, estrutura, permeabilidade e altura do lençol freático);
( )	15. Anuência da empresa receptora do efluente.
( )	16. Declaração de coleta de resíduos sólidos emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU.
( )	17. Informar o número de caminhões, demanda atendida, fonte de abastecimento de água, o tipo de tratamento dos efluentes líquidos a ser adotado, a forma e o local de disposição final, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais infraestrutura básica.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	19. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	20. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXVIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA TORRE METROLÓGICA, TELEVISÃO E TELEFONIA MÓVEL

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	3. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchida e assinada.
( )	**4. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**5. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**6. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	7. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	8. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	9. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.

( )	10. Plantas de situação e elevação do terreno; com indicação da localização, características físicas, dimensões, aspectos, potência e demais dados relevantes da estação.
( )	11. Localização em planta, na escala 1:2.000, das atividades, prédios e serviços num raio de 100 (cem) metros do ponto de localização da Estação Rádio Base.
( )	12. Mapa de Localização com coordenadas geográficas e Planta Baixa da Torre.
( )	13. Plano de Controle Ambiental - PCA.
( )	14. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XXXIX

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	13. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	14. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA (modelo SEMMARDS).
( )	15. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados e as medidas de controle ambiental adotada para seu tratamento e destino final, detalhamento das etapas e atividades, e cronograma físico de execução.
( )	16. Planta baixa com layout do empreendimento e memorial descritivo contendo todos os detalhes (área geral do empreendimento, máquinas e equipamentos, filtros, lagoa de decantação, tanque séptico sumidouro ou indicar o corpo receptor do efluente pós-tratamento - com anuência do órgão responsável).
( )	17. Plano de Exploração Florestal - PEF.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	19. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	20. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XL

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA LABORATÓRIOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	13. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	14. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA (modelo SEMMARDS).
( )	15. Projeto de Engenharia do empreendimento e do sistema de tratamento de efluentes, com plantas, área geral do empreendimento, máquinas, equipamentos, fluxograma das atividades, memorial descritivo e de cálculo, caracterizando o efluente bruto, tratado e a eficiência do sistema, além do sistema de drenagem de águas pluviais, com cronograma físico de execução das obras.
( )	16. Planta baixa com layout do empreendimento e memorial descritivo contendo todos os detalhes (área geral do empreendimento, máquinas e equipamentos, filtros, lagoa de decantação, tanque séptico sumidouro ou indicar o corpo receptor do efluente pós-tratamento - com anuência do órgão responsável).
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	19. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XLI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE BOVINO, SUÍNO, AVICULTURA, RANICULTURA E APICULTURA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia - LP.
( )	9. Mapa planialtimétrico da área do empreendimento (escala: 1:2.000 ou maior com diferença de cota: 0,50 m) contendo as unidades, sistema de tratamento, rede de drenagem de águas pluviais e ponto de captação de água de poço tubular (se houver).
( )	10. Projeto de engenharia das unidades administrativas e produtivas acompanhadas dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos orgânicos, contendo plantas, cortes e detalhes acompanhados de memorial descritivo e de cálculo (descrição do volume diário e anual de efluentes líquidos e resíduos sólidos orgânicos gerados na atividade), com cronograma físico de execução;
( )	11. Laudos técnicos ou dados de referência sobre a eficiência prevista nos projetos de tratamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos orgânicos;

( )	12. Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) ou medidas mitigadoras, com destaque para controle de erosão, drenagem de águas pluviais, tipo de impermeabilização das lagoas (ou esterqueiras), manejo, tratamento de dejetos e destinação final do efluente, recuperação de áreas degradadas e interferências sociais (principalmente nas proximidades de núcleos urbanos).
( )	13. Projeto de Fertirrigação.
( )	14. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	15. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
( )	16. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	18. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

- Em caso de utilização do efluente em fertirrigação, apresentar detalhamento do projeto, definindo as etapas e atividades, com cronograma de execução.

- Em caso de utilização de sistema de tratamento através de biodigestores, apresentar memorial descritivo de calculo, definindo a utilização especifica do gás produzido;

ANEXO XLII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA GLP

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
	13. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	14. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA (modelo SEMMARDS).
( )	15. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados e as medidas de controle ambiental adotada para seu tratamento e destino final, demanda atendida, detalhamento das etapas e atividades, e cronograma físico de execução.
( )	16. Cópia do comprovante do protocolo do pedido de autorização para exercer a atividade de revenda de GLP, da ANP;
( )	17. Informações sobre o sistema de alarme de gases (marca, modelo e funcionamento).
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	19. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	20. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XLIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA INDÚSTRIA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	13. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	14. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA (modelo SEMMARDS).
( )	15. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados e as medidas de controle ambiental adotada para seu tratamento e destino final, detalhamento das etapas e atividades, e cronograma físico de execução.
( )	16. Planta baixa com layout do empreendimento e memorial descritivo contendo todos os detalhes (área geral do empreendimento, máquinas e equipamentos, localização, filtros, lagoa de decantação, tanque séptico sumidouro ou indicar o corpo receptor do efluente pós-tratamento - com anuência do órgão responsável).
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	19. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XLIV

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA LAVA JATOS, OFICINAS MECÂNICAS E SIMILARES

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.

( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	13. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	14. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA (modelo SEMMARDS).
( )	15. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados e as medidas de controle ambiental adotada para seu tratamento e destino final, demanda atendida, detalhamento das etapas e atividades, e cronograma físico de execução.
( )	16. Planta baixa com layout do empreendimento e memorial descritivo e de cálculo contendo todos os detalhes (área geral do empreendimento, localização da rampa, caneletas, máquinas e equipamentos, caixa de areia, caixa separadora de óleos e graxas, filtros ou outro sistema de tratamento adotado para retenção do óleo e graxa, tanque séptico sumidouro ou indicar o corpo receptor do efluente pós-tratamento).
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	19. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XLV

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	13. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	14. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA (modelo SEMMARDS).
( )	15. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo parcelamento do solo, abastecimento de água, tratamento de esgoto, drenagem de águas pluviais, pavimentação, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução.
( )	16. Mapa planialtimétrico do loteamento em escala de 1:2.000 ou maior, com curvas de nível de 0,5 m a 0,5 m, contendo com a configuração final dos lotes, áreas verdes, ruas, avenidas, área de preservação permanente, projetos de abastecimento de água, rede de esgoto, e etc.
( )	17. Caso haja necessidade de área de empréstimo e de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com o respectivo cronograma físico da implantação.
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	19. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados.
( )	20. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XLVI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA MATADOURO/ABATEDOURO

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	13. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	14. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA com destaque para controle de erosão, drenagem de águas pluviais, tipo de impermeabilização das lagoas (ou esterqueiras), manejo, tratamento de dejetos e destinação final do efluente, recuperação de áreas degradadas e interferências sociais (principalmente nas proximidades de núcleos urbanos), (modelo SEMMARDS).
( )	15. Mapa planialtimétrico da área do empreendimento (escala: 1:2.000 ou maior com diferença de cota: 0,50 m) contendo as unidades, sistema de tratamento, rede de drenagem de águas pluviais e ponto de captação de água de poço tubular (se houver).
( )	16. Projeto de engenharia das unidades administrativas e produtivas acompanhadas dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos orgânicos, contendo plantas, cortes e detalhes acompanhados de memorial descritivo e de cálculo (descrição do volume diário e anual de efluentes líquidos e resíduos sólidos orgânicos gerados na atividade), com cronograma físico de execução;
( )	17. Laudos técnicos ou dados de referência sobre a eficiência prevista nos projetos de tratamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos orgânicos;
( )	18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	19. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	20. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

- Em caso de utilização do efluente em fertirrigação, apresentar detalhamento do projeto, definindo as etapas e atividades, com cronograma de execução.

- Em caso de utilização de sistema de tratamento através de biodigestores, apresentar memorial descritivo de calculo, definindo a utilização especifica do gás produzido;

ANEXO XLVII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA MEIO DE HOSPEDAGEM

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.

( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	13. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	14. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão, tratamento de efluentes, destino dos resíduos sólidos, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico, medidas de controle no ponto de lançamento de efluentes tratados e águas pluviais para se evitar processos erosivos no manancial, que deverá ser apresentado em escala adequada, com cronograma físico de execução (modelo SEMMARDS).
( )	15. Projeto Executivo de Engenharia do empreendimento contendo: plantas, memorial descritivo e de cálculo das obras físicas e de pavimentação do sistema viário e pátio de estacionamento, sistema de drenagem de águas pluviais, pontos de captação e tratamento de água e do sistema de tratamento de efluentes;
( )	16. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	18. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XLVIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA PISCICULTURA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	10. Outorga de captação e outorga de diluição de efluentes.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC), contendo a destinação do material de escavação.
( )	12. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão, tratamento de efluentes, destino dos resíduos sólidos, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico, medidas de controle no ponto de lançamento de efluentes tratados e águas pluviais para se evitar processos erosivos no manancial, que deverá ser apresentado em escala adequada, com cronograma físico de execução (modelo SEMMARDS).
( )	13. Projeto de Engenharia das obras do empreendimento, com plantas, mapas, layout, fluxogramas, e descrição detalhada dos processos industriais, indicando as operações envolvidas, descrição das etapas e atividades e cronograma físico de execução.
( )	14. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	16. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO XLIX

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRASNPORTE DE EFLUENTES

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	9. Cópia do protocolo do Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	10. Cópia do protocolo do pedido da Licença Sanitária na SMS.
( )	11. Projeto de água e esgoto – APA e APE, aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.
( )	12. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	13. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental – PCA com destaque para controle de erosão, drenagem de águas pluviais, tipo de impermeabilização das lagoas (ou esterqueiras), manejo, tratamento de dejetos e destinação final do efluente, recuperação de áreas degradadas e interferências sociais (principalmente nas proximidades de núcleos urbanos), (modelo SEMMARDS).
( )	14. Projeto de Engenharia do empreendimento e do sistema de tratamento de efluentes, com plantas, memorial descritivo e de cálculo, sistema de drenagem de águas pluviais, cronograma físico de execução das obras.
( )	15. Planta baixa com layout do empreendimento e memorial descritivo contendo todos os detalhes: área geral do empreendimento, máquinas e equipamentos, filtros, tanque séptico sumidouro, pavimentação do sistema viário e pátio de estacionamento, fluxograma das atividades, detalhamento da frota de veículos, horário de funcionamento e roteiro de transporte para a descarga.
( )	16. Cópia do documento dos veículos atualizado
( )	17. Cópia da Carteira de Habilitação do (s) condutor (es) atualizada
( )	18. Declaração do responsável legal pelo estabelecimento assegurando que às condições dos veículos estão compatíveis com a legislação sanitária, ambiental e de transito.
( )	19. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	20. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	21. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO L

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA TORRE METROLÓGICA, TELEVISÃO E TELEFONIA MÓVEL

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física**: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica**: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
( )	7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	8. Autorização do Proprietário ou locador do imóvel onde se localizará a infraestrutura ou do instrumento de cessão de uso em se tratando de bens públicos.

( )	9. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia.
( )	10. Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC).
( )	11. Cópia dos Termos de Autorização para prestação de serviço de telecomunicações e de uso de radiofreqüência, expedidos pela Anatel.
( )	12. Cópia das Licenças de Instalação e de Funcionamento, expedidas pela Anatel.
( )	13. Laudo Radiométrico teórico apresentado para atendimento do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos.
( )	14. Mapa de Localização com coordenadas geográficas e cronograma de execução da implantação.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Planos Apresentados;
( )	17. Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário.

II - Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

III - Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal (Caso tenha mudado);
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa (Caso tenha mudado).
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação;
( )	8. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA LABORATÓRIOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação;
( )	8. Apresentar relatório técnico consolidado, contendo documentação fotográfica das medidas de controle adotadas e executadas durante a fase de implantação do empreendimento.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.
( )	17. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiro

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE BOVINO, SUÍNO, AVICULTURA, RANICULTURA E APICULTURA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	8. Apresentar relatório técnico consolidado, contendo documentação fotográfica das medidas de controle adotadas e executadas durante a fase de implantação do empreendimento.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LIV

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA GLP

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria devidamente quitados (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6.. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. Cópia da autorização da ANP.
( )	16. Apresentar a origem do GLP armazenado, juntamente com a autorização do fornecedor.
( )	17. Apresentar freqüência e horário previsto para a realização de carga e descarga do GLP
( )	18. Declaração de coleta de resíduos sólidos emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes.
( )	19. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LV

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA INDÚSTRIA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal (Caso tenha mudado);
( )	**4. Requerente representado por terceiros**: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa (Caso tenha mudado).
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.

( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do alvará de Construção.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LVI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA LAVA JATOS, OFICINAS MECÃNICAS E SIMILARES

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal (Caso tenha mudado);
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa (Caso tenha mudado).
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LVII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).

( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LVIII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA MATADOURO/ABATEDOURO

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LIX

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO MEIOS DE HOSPEDAGEM

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LX

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.

( )	15. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	16. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LXI

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. Cópias da Licença de Operação dos locais de manutenção e lavagem dos caminhões.
( )	16. Plano de contingência em caso de vazamentos e acidentes ambientais.
( )	17. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	18. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LXII

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TORRE METROLÓGICA, TELEVISÃO E TELEFONIA MÓVEL

( )	1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
( )	2. Comprovante de recolhimento de taxa de serviços e vistoria (original).
( )	**3. Requerente pessoa física:** Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
( )	**4. Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
( )	**5. Requerente pessoa Jurídica:** Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.

( )	6. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
( )	7. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico;
( )	8. Apresentar as condicionantes da Licença de Instalação - LI.
( )	9. Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação.
( )	10. Apresentar os Controles de transportes de resíduos (CTR's) referentes aos Resíduos de Construções e Demolições (RCD's) produzidos durante a obra, comprovando sua destinação adequada para Áreas Licenciadas.
( )	11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da atividade.
( )	12. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária.
( )	13. Cópia Alvará do Corpo de Bombeiros.
( )	14. Cópia do Alvará de Construção.
( )	15. Laudo Radiométrico teórico apresentado para atendimento do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos.
( )	16. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável pelo Licenciamento Ambiental.
( )	17. Outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte:	( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:	( ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LXIII

CADASTRO GERAL SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/REQUERENTE			
Interessado/Razão Social:			
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:		
Endereço do Empreendimento a ser Licenciado:			
Bairro:		CEP:	
Coordenada Geográfica:			
CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA			
( ) Lote urbano edificado		( ) Lote urbano não edificado	
( ) Vegetação nativa		( ) Zona Rural	
( ) Outra. Especificar:			
Área Total do Terreno (m2)	Área Construída (Prevista) (m2)		Área Livre (m2)
CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTABELECIMENTO			
Descrever a ocupação do entorno (residência, comércio, indústria, escola, áreas de interesse ambiental, etc.):			
CROQUI DE SITUAÇÃO			
- Indicar a localização do empreendimento/ atividade e o uso das ocupações vizinhas, sendo: R – Residência C – Comércio I – Indústria L – Lote Vago O – Outro. Especificar: - Citar e localizar as vias de acesso; - Indicar cursos d'água mais próximos do empreendimento.			
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE			
PORTE DO EMPREENDIMENTO:			
( ) Mínimo	( ) Pequeno	( ) Médio	( ) Grande
Potencial Poluidor:			
( ) Baixo	( )Médio		( ) Alto
Descrição da atividade: (Descrever os procedimentos realizados pela atividade)			
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:			
Administração:	Produção:		Total:
REGIME DE FUNCIONAMENTO:			
Horas/dia:	Dia/Mês:		Meses/Ano:
DESCRIÇÃO DA FROTA:			
Tipo/Modelo/Ano		Quantidade	
MATERIAIS UTILIZADOS:			
Materiais		Quantidade/mês	

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:	
Nome/Tipo/Modelo	Quantidade
FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:	
( ) Empresa de Saneamento	( ) Poço Tubular
FONTE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:	
( ) Concessionária Local	( ) Outro. Especificar:
CARACTERIZAÇÃO DOS POLUENTES	
ESGOTO:	
Origem	Destino
( ) Esgoto Sanitário	( ) Fossa Séptica
( ) Lavagem de pisos e equipamentos	( ) Fossa Séptica + Filtro Anaeróbio + Sumidouro
( ) Outros. Especificar:	( ) Outro. Especificar:
RESÍDUOS SÓLIDOS:	
Tipo/Origem	Acondicionamento
( ) Resíduo comum	( ) Abrigo Temporário
( ) Resíduo de serviços de saúde	( ) Tambor
( ) Resíduo industrial	( ) Outro. Especificar:
( ) Resíduo da construção civil	
( ) Resíduos vegetais (corte e poda de árvores)	
( ) Outro. Especificar:	
DESTINO FINAL:	
( ) Coleta Pública	
( ) Reciclagem	
Caso realize reciclagem indicar a empresa responsável pela coleta:	
( ) Outro Especificar:	
RUÍDOS E VIBRAÇÕES:	
( ) Sim	( ) Não
Se sim indicar:	
Equipamentos utilizados	Modelo/Marca
DECLARAÇÃO	
Declaro para os devidos fins que: e) O desenvolvimento da atividade descrita acima realizar-se-ão de acordo com os dados apresentados; f) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei. Várzea Grande - MT, _____ de _____ de 20_____	

Nome por extenso	**Assinatura**
	Apresentar Procuração, quando for o caso.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 15 de março de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 282/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 582215/2019,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 260/2019 que cedeu a **Câmara Municipal de Cuiabá - MT,** a servidora **VANDERLUCE FIDELIS**, matrícula n° 46122, a partir de 11/03/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 18 de março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 300/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.04.19 A 15.04.19 (15 dias)
100578	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.04.19 A 30.04.19 (30 dias)

23615	JOSE CARIOLANO XAVIER	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 A 30.04.19 (30 dias)
38803	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	Efetivo	**2017/2018**	14.04.19 A 13.05.19 (30 dias)
47320	WEIDER CORREA DA COSTA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 A 30.04.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)LEANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO RG n°19546602 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa UNIÃO TRANPORTE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.667.130/0002-700. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 8.987/95, na Lei Municipal nº 2.194/2000, na Lei n. 2.847/2006, no Decreto Municipal nº. 45 de 03/09/01, Edital de Concorrência nº 03/2001, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 581832/2019, em especial, na determinação judicial proferida no Processo n°. 1010104-21.2018.8.11.0002, em trâmite na Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande. OBJETO: Tem por objeto aditar o CAPÍTULO VI – DA COBRANÇA DA TARIFA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS e o CAPÍTULO XIV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Termo de Concessão, cujo objeto é a concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo por modo coletivo no Município de Várzea Grande.

DATA: 19.03.2019

BRENO GOMES

Secretária Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA– PMVG/MT - CONCEDENTE

UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 304/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da **Portaria nº 108/2019,** ao servidor**JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES**, Matrícula 21588, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, referente ao **qüinqüênio 01.12.2013/2018**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **11.02.2019 a 11.05.2019**, interrupção a partir de**04.03.2019,**em decorrência de seu **falecimento.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 21 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 042/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do decreto n. 75/2015, de 01 de julho de 2015, que '*dispõe sobre procedimentos a seres adotados pelo setor de tributos da administração pública municipal de Vila Bela Da Santíssima Trindade e da outras providencias.*"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do **DECRETO N. 075/2015**, de 01 de Julho de 2015, que "dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelo setor de tributos da administração pública municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e da outras providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DILEUZA MARTINS BORGES DA SILVA	193.130. 981-72	9897/00006/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 21/032019
Data de desafixação: 05/04/2019

DECRETO Nº 029/2019 21 DE MARÇO DE 2019.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1. 273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- BAIRRO INCONFIDENTE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR NORTE

1- Cota Única até 10/05/2019.

11- Primeira parcela em 10/05/2019.

III- Segunda parcela em 10/06/2019.

IV- terceira parcela em 10/07/2019.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MANOEL ABADIA	040.149. 876-04	9897/00104/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 21/03/2019

Data de desafixação: 05/04/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, lençóis e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (sapatos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, o mesmo acontecerá dia 11/04/**2019**, no paço Municipal, as 09:00hs horário Local, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 21 de Março de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

DECRETO Nº 028/2019 21 DE MARÇO DE 2019.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1. 273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- BAIRRO CIDADE JARDIM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR NORTE

1- Cota Única até 30/04/2019.

11- Primeira parcela em 30/04/2019.

III- Segunda parcela em 30/05/2019.

IV- terceira parcela em 28/06/2019.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 022/2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes para comporem o conselho curador do IMPREV"

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores (as) abaixo para comporem o conselho curador do **IMPREV**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Titulares: Hely Clodoaldo Afonso Fernandes, Núbia Nara de Oliveira Silva Lima, Marlene da Silva Costa, Divino Eterno Batista dos Santos, Jonhnattan Mendes Martins, Elizabete Hermann de Brito, Vanderley Bretanha Junker e Valdemar Meoti de Oliveira.

Suplentes: Waldemar Valdes Pessoa e Marcos Júlio Leite.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de Janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 21 de Março de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 209/2011

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2017 e 2018*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados nos exercícios de 2017 e 2018***, no valor de *R$ 9.048,58 (Nove Mil, Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).*

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados nos exercícios de 2017 e 2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÌCIOS – 2017 E 2018.

Data	Empenho	Fonte de Recurso	Credor	Saldo R$
17/08/2017	6144/2017	0099	Construtora Império Eireli – ME	3.083,08
22/08/2018	6083/2018	1015	São Pedro Materiais de Construção Eireli – EPP	0,50
28/12/2018	9475/2018	00001	Técnica Sondagem e Tecnologia Ltda	5.964,00
31/12/2018	9500/2018	00001	Marcelo Luiz do Nascimento – ME	1,00
			TOTAL	**9.048,58**

Vila Rica - MT, 21 de março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 023/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, do Comitê de Investimentos do IMPREV"

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores (as) abaixo para comporem o Comitê de Investimentos do **IMPREV**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Jonhnattan Mendes Martins, Elizabete Hermann de Brito e Vanderley Bretanha Junker.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de Janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 21 de Março de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

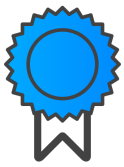
Portaria nº 209/2011

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 21 23:45:20 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)